

PAGINAS

D'HISTORIA CONSTITUCIONAL

DO BRASIL

1840-1848

RIO DE JANEIRO

B. L. GARNIER, EDICTOR

69 rua do Ouvidor 69

1870.

2774

PAGINAS

D'HISTORIA CONSTITUCIONAL

DO BRASIL

1810-1818

RIO DE JANEIRO

B. J. GARNIER, EDITOR

na rua do Ouvidor, 69

1870.

ADVERTENCIA.

As paginas precedentes forão escriptas á medida que progredia a impressão e frequentemente longe do auxilio de livros; forão muitas vezes interrompidas ou pela carencia de esclarecimentos difficeis de obter, ou por outros motivos que não importa referir. D'ahi grande variação no desenvolvimento das differentes partes do trabalho, redundancias, repetições de palavras e outros vicios de composição.

Accresce que a correccção das provas não pôde ser feito com o necessario rigor, já pelas razões acima apontadas, já porque em regra o autor é o menos idoneo para este serviço.

Assim foi que duas ou tres phrases latinas que acudirão naturalmente ao correr da penna, e que por sua trivialidade ninguem attribuirá ao desejo de apparentar uma erudição que qualquer menino de collegio colheria do *magnum lexicon*, ficarão ignominiosamente estropiadas; v. g., imprimindo-se a pag. 160 *unguibus et rostribus*, etc., etc.

Esperamos contudo do leitor, que antes de ler, se sirva emendar no respectivo exemplar os erros constantes da tabella seguinte, na qual omittimos todos aquelles cujo restabelecimento é por si mesmo evidente, ou que não prejudicão o sentido e a intenção dos trechos em que occorrem.

Pag. Linhas	Erros.	Emendas.
15	9 parte activa.....	parte assidua
"	23 A vida publica.....	A vida politica
17	11 está sentada.....	assenta
19	27 representativo da maior ria parlamentar.....	representante das maiorias parlamen- tares
31	14 Onofre Netto, o feliz João Manoel.....	Onofre, Netto o feliz, João Manoel nos seus dous corpos
51	1 n'aquelles dous corpos..	<i>eguidem natus non eram</i>
55	3 <i>nondum natus eram...</i>	sentimento nacional
57	23 opinião publica.....	concorria por mais dous modos
62	24 concorria por dous modos	o unico excluido das urnas.
65	29 <i>o unico excluido.....</i>	havia
106	22 havião.....	1839
107	14 1837.....	que o inhibia de completar-se e para remedio da qual
117	8 e 9 que o inhibia de comple- tar-se e da qual.....	franquezas provinciaes
118	18 franquezas provisórias..	impedia de os realisar.
123	27 impedia de os publicar.	4 de maio
157	2 4 de março.....	<i>unguibus et rostris</i>
160	20 <i>unguibus et rostris..</i>	daquelles de que
162	11 daquelles de quem.....	2 de fevereiro
221	7 2 de janeiro.....	contradictoria decisão
224	29 contradictoria cisão....	convinha desposar a causa
229	2 convinha expôr a causa.	attacado
258	21 analysado.....	Lei de 8 de outubro de 1833
267	18 Lei de 8 de outubro de 1853.....	presidido a controversia outros prin- cipios
306	10 presidido outros princi- pios.....	lei do orçamento n. 376 de 2 de se- tembro de 1846
318	16 e 17 lei do orçamento n. 376 de 2 de setembro de 1848	defendendo a minoria
320	2 defendendo a maioria...	em todo ou em parte
"	6 em todo ou por parte...	não se convencêrão os principaes chefes
322	22 oppuzerão-se os princi- pales chefes.....	renegal-as
325	6 revogal-as.....	de proposito em vista deste resultado
"	23 de proposito á vista des- te resultado.....	do ministro mais popular
"	24 de um ministro popular.	ao seu collega do Imperio e Fazenda
340	2 e 3 aos seus collegas do Im- perio e Fazenda.....	que havião deixado chegar as cousas era incompetente para aconselhar o uso
347	7 que deixavão as cousas chegar.....	do Sr. conselheiro Zacarias
349	16 era incompetente para usar.....	cartas dos deputados
354	23 do Sr. Zacarias.....	esse expiava o crime
364	18 contos dos deputados...	esta regeitada
388	1 esse explicava o crime..	construidas
424	27 esta registada.....	como era esse redactor, o Sr. senador Octaviano, tanto, et.
430	13 constituidas.....	contra os quaes se presumia
439	1 como era esse redactor, tanto, et.....	e não o mesmo mon- struoso.....
460	14 contra os quaes se pre- tendia.....	<i>sed urget</i>
466	4 e não o mesmo mon- struoso.....	11 maioria.....
468	5 <i>sed urget</i>	minoria
476	11 maioria.....	

Item	Page
11. Carta de D. João I	10
12. Carta de D. João II	11
13. Carta de D. João III	12
14. Carta de D. João IV	13
15. Carta de D. João V	14
16. Carta de D. João VI	15
17. Carta de D. João VII	16
18. Carta de D. João VIII	17
19. Carta de D. João IX	18
20. Carta de D. João X	19
21. Carta de D. João XI	20
22. Carta de D. João XII	21
23. Carta de D. João XIII	22
24. Carta de D. João XIV	23
25. Carta de D. João XV	24
26. Carta de D. João XVI	25
27. Carta de D. João XVII	26
28. Carta de D. João XVIII	27
29. Carta de D. João XIX	28
30. Carta de D. João XX	29
31. Carta de D. João XXI	30
32. Carta de D. João XXII	31
33. Carta de D. João XXIII	32
34. Carta de D. João XXIV	33
35. Carta de D. João XXV	34
36. Carta de D. João XXVI	35
37. Carta de D. João XXVII	36
38. Carta de D. João XXVIII	37
39. Carta de D. João XXIX	38
40. Carta de D. João XXX	39
41. Carta de D. João XXXI	40
42. Carta de D. João XXXII	41
43. Carta de D. João XXXIII	42
44. Carta de D. João XXXIV	43
45. Carta de D. João XXXV	44
46. Carta de D. João XXXVI	45
47. Carta de D. João XXXVII	46
48. Carta de D. João XXXVIII	47
49. Carta de D. João XXXIX	48
50. Carta de D. João XL	49
51. Carta de D. João XLI	50
52. Carta de D. João XLII	51
53. Carta de D. João XLIII	52
54. Carta de D. João XLIV	53
55. Carta de D. João XLV	54
56. Carta de D. João XLVI	55
57. Carta de D. João XLVII	56
58. Carta de D. João XLVIII	57
59. Carta de D. João XLIX	58
60. Carta de D. João L	59
61. Carta de D. João LI	60
62. Carta de D. João LII	61
63. Carta de D. João LIII	62
64. Carta de D. João LIV	63
65. Carta de D. João LV	64
66. Carta de D. João LVI	65
67. Carta de D. João LVII	66
68. Carta de D. João LVIII	67
69. Carta de D. João LIX	68
70. Carta de D. João LX	69
71. Carta de D. João LXI	70
72. Carta de D. João LXII	71
73. Carta de D. João LXIII	72
74. Carta de D. João LXIV	73
75. Carta de D. João LXV	74
76. Carta de D. João LXVI	75
77. Carta de D. João LXVII	76
78. Carta de D. João LXVIII	77
79. Carta de D. João LXIX	78
80. Carta de D. João LXX	79
81. Carta de D. João LXXI	80
82. Carta de D. João LXXII	81
83. Carta de D. João LXXIII	82
84. Carta de D. João LXXIV	83
85. Carta de D. João LXXV	84
86. Carta de D. João LXXVI	85
87. Carta de D. João LXXVII	86
88. Carta de D. João LXXVIII	87
89. Carta de D. João LXXIX	88
90. Carta de D. João LXXX	89
91. Carta de D. João LXXXI	90
92. Carta de D. João LXXXII	91
93. Carta de D. João LXXXIII	92
94. Carta de D. João LXXXIV	93
95. Carta de D. João LXXXV	94
96. Carta de D. João LXXXVI	95
97. Carta de D. João LXXXVII	96
98. Carta de D. João LXXXVIII	97
99. Carta de D. João LXXXIX	98
100. Carta de D. João LXXXX	99

PAGINAS

D'HISTORIA CONSTITUCIONAL DO BRASIL.

1840—1848.

Felix qui potuit rerum cognoscere causas.

VING.

I.

Nos primeiros dias do anno de 1857 annunciou-se em Paris a publicação de um livro cujo exito brilhante se pôde desde logo prever.

Guisot era o autor, Sir Robert Peel o assumpto. Homenagem derradeira de uma gloriosa amizade, essas paginas eloquentes suscitavão um espectaculo imponente na imaginação do homem de estado e do pensador inclinado a reflectir sobre as grandes e subitas peripecias das vicissitudes humanas.

O mesmo pensamento não havia dirigido aquellas existencias igualmente consagradas ao bem publico: era em crenças differentes, em direitos e interesses quasi adversos, que ião buscar suas inspirações os

dois eminentes estadistas, personificações vivas das poderosas nações rivaes cujos destinos tinham dirigido.

Mas ambos haviam exercido o mesmo poder supremo, affrontado os mesmos perigos e os mesmos obstaculos, meditado as mesmas altas questões de governo, defendido os mesmos grandes principios da ordem e da liberdade modernas.

Ambos haviam predominado nos conselhos dos Principes, e nas arenas parlamentares; a ambos coubera o mais largo quinhão de influencia nas idéas e nas opiniões dos seus contemporaneos.

Ambos haviam no decurso de longos annos sonhado as mesmas ambiciosas visões de gloria e de porvir, experimentado as mesmas amargas decepções, as mesmas alegrias vertiginosas que encerra a desejada taça do poder politico: ambos, recusando titulos e honras, haviam se contentado por suprema recompensa com a convicção, confirmada pela Europa inteira, de numerosos, incontestaveis e relevantes serviços que a posteridade não ha de esquecer.

E quando vierão os dias do desenlace, catastrophes, cuja tragica grandeza ainda accrescenta a admiração da historia, assinalarão com pequenos intervallos o fim das duas carreiras.

Para Guizot, condemnado a sobreviver a si proprio, fôra reservada a mais dura lição. Por uma noite sombria do inverno de 1848, no curto espaço de algumas horas, diante de uma revolução triumphante,

ainda na vespera desprezada, desabava o edificio inteiro que elle ajudara a construir, e que durante 17 annos sustentara e guardara com todo o seu talento, sciencia e energia. Rei, dynastia, ministros, parlamento, instituições, tinhamo desaparecido dissipados como fumo. Restava-lhe a elle a ingratidão da Franca e o supplicio de suas recordações.

D'ahi a dous annos, feliz até o fim — poucas horas depois de uma ultima victoria parlamentar — Sir Robert Peel, ferido inopinadamente pela morte, expira sobre seus triumphos já incontrastaveis, nunca vencido, acompanhado ao sepulchro pela dôr unanime da Inglaterra.

Quem sabe quantas vezes, traçando aquellas paginas assignaladas de espaço a espaço pelos vestigios da incuravel melancolia sobre que passou a onda das revoluções, não aconteceu ao illustre naufrago de 1848, com a imaginação povoada das aparições do passado, invejar o desastre que cortou o fio triumphal da existencia que elle emprehendera narrar?

Mas não foi para recordar estes grandes ensinós da Providencia, que tomamos a penna.

Ha pouco tempo, nos ultimos dias de 1867, dez annos depois do estudo de historia contemporanea de Guizot, apparece no Rio de Janeiro com um titulo semelhante um novo livro.

O primeiro denomina-se: « Sir Robert Peel. Estudo de historia contemporanea por Mr. Guizot. »

O segundo intitula-se: « O Conselheiro Francisco

José Furtado. Biographia e estudo de historia politica contemporanea pelo Conselheiro Tito Franco de Almeida. »

Por um Peel o Conselheiro Furtado—por um Guizot o Conselheiro Tito.

Duas palavras pois sobre essa composição que se diria destinada a certa notoriedade.

Conhecemos na historia grandes ministros cuja capacidade transcendente a posteridade nunca descobrira; se duras provações não houvessem excitado n'elles o desenvolvimento de preciosas faculdades.

Conhecemol-os tambem aos quaes a fortuna propicia poupou a necessidade de talentos que o cego acaso se encarregou de supprir.

Não queremos fazer injustiça ao Sr. senador. Acreditamos piamente que S. Ex. seja o modelo dos magistrados, sabedor de direito, perito na arte de julgar, capaz de temperar com salutar equidade o seu nobre officio. Ainda acreditamos piamente que S. Ex. seja bom pae e bom marido—filho amante—irmão dedicado—amigo exemplar.

Na fé do digno biographo, acreditamos não menos piamente que o nascimento de S. Ex. foi cercado de prodigios; que veio ao mundo *ao som das victorias de Taquarembó e de India muerta; que foi amamentado com leite em que circulavão os prodromos da nossa Independencia; que já aos tres mezes de idade dava signaes inequivocos da dôr com que ouvia a nova da evacuação de Cayenna, e do desagrado que este facto causou aos Paraenses.*

Não duvidamos que o Sr. senador protegesse os indios do Amazonas, que se desvelasse por ensinar-lhes os rudimentos do alphabeto e das quatro operações, que finalmente lhes deixasse gravada nas almas rudes a sua imagem. Tudo isto entra nos limites da verosimilhança. Mas não iremos muito além.

O titulo de grande ministro não póde ser usurpado: não é a voz interessada dos amigos que o decreta—nem o favor das côrtes o concede. Em tempos normaes o que cumpre o seu dever nem por isso se constitue grande homem. Nas épocas criticas o que só cumpre esse dever não corresponde á confiança do seu paiz. E quando em épocas criticas nem mesmo a cumprir o stricto dever chegou o funcionario publico, se a opinião chega a absovel-o, certamente não o exalta.

II.

Posto, porém, de parte o pretexto, consideremos por um instante o fim real da volumosa publicação que temos á vista, e que se nos diz destinada a revelar perante a posteridade e a opinião os fins secretos do trama urdido contra a liberdade do povo do Brasil.

Em verdade trata-se de um caso grave, e o reconhecimento nacional certamente não há de esquecer

o generoso arrojo do cidadão que ousou chamar sobre si tantas e tão pesadas responsabilidades.

Pertencemos ao numero dos que veem com sympathy o nobre exemplo de patriotismo e de abnegação, mas antes de pagar tributo á gratidão parecemos de justiça aquilatar o serviço e sua importancia.

Os jurisconsultos ensinão que o juiz acautelado ha de ter muito escrupulo em apreciar nos depoimentos e provas a causa que influe no seu apparecimento perante o tribunal, affastando para longe de si os que são dados *in odium*, ou *pro mercede*, bem como aquelles em que não se observe perfeita harmonia e congruencia das asseverações quer antes, quer durante o curso da instancia.

O illustre Paraense foi confidente notorio e até officialmente de dous ministerios, teve assento no parlamento durante toda a quadra que presenciou o desenvolvimento dos factos sobre que assenta a sua accusação. Mas então guardou silencio profundo; sua voz não foi ouvida para attestar o caracter altamente perigoso destes factos—para denunciar ao paiz a decadencia da constituição.

Em que consiste a accusação? Toda ella versa sobre intenções, e os resultados dessas intenções—dos quaes uma parte ainda futuros e portanto incertos; o vinculo que prende umas ás outras—a certeza da relação das causas e effeitos não existe—é apenas uma presumpção. Que certas leis forão votadas, que certos ministerios se retirárão, é exacto. Que não

são verdadeiras as causas publicamente attribuidas a esses acontecimentos, affirma o illustre Paraense— e em produzir opinião está no seu direito.

Vai porem larga distancia da simples expressão de opinião á de certeza, e essa certeza é que nos não parece ainda tão clara quanto fôra para desejar por honra, e para desempenho do corajoso Tribuno. O campo das supposições é vasto—o espirito dos homens sujeito a erro, e o erro frequentemente filho das illusões da paixão. Antes de aceitar as causas que se nos offerecem, é preciso saber se em verdade são causas, e ainda mais se realmente existirão fóra de um cerebro enfermo.

Intenções! O que ha ahi de mais obscuro e difficil de averiguar, que mysterio se envolve em mais densas caligens? Que espirito agudo, que profunda sagacidade são necessarias para descortinal-as na inextricavel confusão dos motivos das acções humanas?

Falla-se da extincção dos partidos. Porem os partidos ahi estão com os seus chefes—sua imprensa, e sobre tudo com os seus antigos odios. Só desapparecêrão as idéas.

Não antecipemos. Como o Sr. Conselheiro Tito, tambem nós pretendemos fazer uma breve excursão pelos dominios do passado. Depois da grita apaixonada dos que se apregoão victimas, fazemos ouvir a voz imparcial de um cidadão obscuro, sem esperanças e sem resentimentos, estranho ao ardor das lutas partidarias, nem vencedor, nem vencido.

Parece-nos um direito, talvez um dever, profligar os excessos da imprensa, e condemnar em nome da verdade e da justiça a violenta aggressão com que se desacatão pessoas e principios que todo o cidadão deste paiz está acostumado, e tem motivos de venerar.

O Sr. Conselheiro Tito sabe que ha uma condição essencial sem a qual ninguem falla aos seus semelhantes com esperanza de ser ouvido e acreditado. Esta condição ou esta regra consiste em respeitar o que é justo e procurar diligentemente a verdade.

Indagar conscienciosamente a verdade é ir buscar-a nos documentos em que ella, segundo a ordem natural das coisas, deva achar-se e cuja exactidão seja abonada.

O Sr. Conselheiro Tito consultou o Timandro, uma longa diatribe contra os mortos e contra os vivos—um manifesto do partido que levantava na guerra civil a bandeira da constituinte, e a cujos planos convinha desacreditar e desmoralisar as instituições existentes. Um livro anonymo.

A Facção Aulica? Mas a *Facção Aulica* é outra amostra do mesmo pano, é outro desabafo do mesmo genero, e outra arma de partido — é ainda um despeito—uma vingança. Desta porem o Sr. Conselheiro Tito finge desconhecer a intenção e a significação. No tempo em que este pamphleto foi publicado ninguem emprestava ao Imperador os planos sinistros enumerados na biographia do Sr. Senador

Furtado. O Senhor D. Pedro II acabava de sentar-se no throno de seus maiores sem ter attingido a idade legal; educado no retiro por mestres cuidadosos e animado do amor ao estudo, sua intelligencia acostumada somente aos livros não tinha ainda tido tempo de sondar os corações e os caracteres. Não era provavel que tivesse nem os meios, nem as intenções, de enganar e de illudir como tristes idiotas os homens superiores que então compunhão os governos de qualquer dos partidos. O que se dizia, o que tinham receia-do os representantes da nação que em 1840 haviam votado contra a declaração precoce da maioridade, era que seu nome servisse de escudo a ambições illegitimas — que a sua inexperiencia se deixasse sorprender por aquelles que o rodeavão.—E' isso o que diz a *Facção Aulica*.

A Circular do Sr. Senador Ottoni? Só o espirito de partido póde invocar a autoridade dessa composiçào.

O Sr. Ottoni, resentido contra a Corôa que o não escolhera Senador, resolvera provar á provincia de Minas Geraes que era *ella* a insultada na preterição do nome *d'elle*. Queixando-se do Imperador á Provincia de Minas — confessando-se offendido — o Sr. Senador não podia pretender a autoridade da Historia. Era Cicero *pro domo sua*.

Não vivemos em tempos faceis.— O Imperio atravessa uma crise gravissima. Os encargos de longa, remota e difficultosa guerra — os embaraços financei-

ros trazidos por essa guerra, accumulados ao resultado de successivas crises commerciaes, da escassez das colheitas, da imminencia de uma revolução na organisação da propriedade e no systema do trabalho— o descontentamento de uns e desanimo de outros aggravão as feições do painel. O estado politico participa d'essas impressões communs a toda a população. Mas seus inconvenientes nascem de mais longe.

Comquanto a idéa de sociedade e governo não exprimam em verdade sinão aspectos differentes do mesmo factó, traduzem necessidades diversas do espirito humano. Já Aristoteles o dizia, observando que o homem, alem de social, é tambem um animal politico.

A organisação de uma sociedade não é o producto arbitrario das operações do entendimento. Entre o systema politico e o estado dos espiritos e das idéas ha uma correlação necessaria; as melhores combinações tornam-se inuteis desde que os dois elementos não se adaptem perfeitamente um ao outro.

A historia do Brasil depois da independencia encerra a mais completa illustração d'esta doutrina. Possuimos uma constituição justamente contada entre as melhores que se conhecem, e tanto que

ponderibus librata suis

funciona ha perto de meio seculo, sincera e geralmente acceita pelo paiz, ao passo que em quasi todos os estados da America, na maior parte dos da Europa,

frequentes revoluções têm alterado por muitas vezes até a base o regimen politico.

Mas a obra dos illustres varões que fizeram parte do primeiro Conselho de Estado ainda espera o seu complemento. Falta-lhe a vida, a força activa que preserva os corpos da decomposição espontanea, e lhes torna possível lutar contra a destruição externa.

Nenhum esforço se fez para chamar os elementos principaes da sociedade a tomarem parte activa na gerencia dos seus mais caros e directos interesses: nem a grande propriedade, nem o commercio, nem a industria, accostumaram-se a influir no governo para obter a satisfação de suas ligitimas necessidades; não comprehenderam que era seu direito e seu dever prevalecerem-se da força collectiva que dá a unidade dos interesses, e de sua independencia para se constituirem centros de resistencia legal aos excessos da authoridade por um lado, e por outro aos desvarios anarchicos. O paiz real conservou-se, e ainda hoje se conserva, estranho ao paiz official, salvo o passageiro concurso que em uma ou outra occasião de crise (não todas) o governo tem obtido do povo.

A vida publica está concentrada no circulo estreito de algumas funcções publicas—circulo em que entram os funcionarios, e os que lhes disputam a posse, quasi todos individuos que em regra tem parte pouco apreciavel nos interesses communs de toda a nação.

Isolado na sua fraqueza—cercado de difficuldades—o poder, como era natural, procurou augmentar

seus meios de acção e de influencia. D'ahi duas doutrinas igualmente erroneas e prejudiciaes.

Exagerou-se a centralisação; expandiu-se a doutrina dos direitos e das attribuições do Estado.

A causa da centralisação está julgada; abandonarão-na entre nós os seus mais eminentes defensores d'outr'ora. Mas a doutrina do Estado prevalece apoiada no sophisma de que as consequencias prejudiciaes dos actos privados justificam a tutela do poder.

O Estado é uma abstracção—não póde ter senão uma existencia ficticia e convencional, como a de todas as abstracções. Attribuir-lhe qualidades essencialmente concretas—mistural-as ás combinações positivas da vida pratica—é um absurdo, fonte fecunda de outros absurdos.

O Estado vê, compara, julga e decide com os olhos, a intelligencia, a vontade dos homens que se attribuem o direito de represental-o. Qualquer que seja o methodo, quaesquer que sejam as condições da designação, não é possivel garantir que a escolha recaia nos mais capazes, e menos ainda nos unicos capazes.

A acção isolada do individuo não basta para que a sociedade preencha os seus fins. E' indispensavel um governo—é mais feliz a nação mal governada do que aquelles que, por assim dizer, não tem governo. Antes a tyrannia do bey de Tunis do que a anarchia.

Mas a missão do Governo ou do Estado (questão de

nomes) não é dirigir o pensamento do cidadão, nem a sua vontade. Consiste apenas na *realização do direito*, segundo a formula do philosopho, ou, em linguagem mais pratica, na manutenção da segurança da pessoa e direitos de cada cidadão e por consequente da sociedade inteira nas suas relações exteriores.

Dirigir pensamentos e vontades é o mesmo que substituir-se a ellas.

O acto de governar é praticar uma opinião. A lei é opinião, a religião é opinião, a sciencia é opinião.—A sociedade inteira está sentada sobre opiniões.

Acaso terão os homens investidos do poder publico algum mysterioso criterium de verdade e de justiça desconhecido dos outros homens seus semelhantes, e seus subditos? Pelo menos estará o Estado no caso de firmar opiniões melhores e mais seguras?

Não ha sinão um methodo para a formação das opiniões—a discussão, isto é, o exame e a comparação de idéas. O Governo como Governo não traz elemento algum, não possui meio de melhorar, de aperfeiçoar esta discussão. Só lhe é dado influir no animo dos homens ou pelo temor ou pela esperança, isto é, pela força ou pela corrupção. Mas é certo que nem á força nem á corrupção é dado o privilegio de aperfeiçoar as concepções da justiça e da verdade.

A sciencia affirma esta doutrina, como o menos cultivado bom senso, como a letra e o espirito da Constituição.

Mas o Estado e a pratica interpretão. Não ha ex-

emplo mais frisante do que o paciente esforço com que lentamente se tem procurado implantar nas nossas leis a centralisação e sobretudo o contencioso administrativo,

Dir-se-hia, que se ha um poder judiciario independente, perpetuo, ciosamente guardado contra as seducções da esperança e as imposições do temor, nas constituições de todos os paizes sem excepção alguma, é porque todos acreditão que é necessario garantir o fraco contra o forte. O direito administrativo pensa de outro modo.

Segundo a constituição, a competencia do poder judiciario é limitada sómente no que diz respeito á repressão criminal ácerca de certas pessoas determinadas. O restabelecimento das relações de direito violadas pertence-lhe sempre. Imaginae um direito privado ferido pelos actos do poder executivo. E' justamente o caso da garantia. O cidadão isolado precisa de justiça contra o poder armado da acção social, dos seus meios de influencia, do seu prestigio. Mas, segundo a doutrina administrativa, em um caso desses o offensor é ao mesmo tempo juiz e parte—e decide definitivamente.

Que importão a constituição, as prescripções da razão, as tradições do direito nacional?

Não ha no systema politico garantia mais seria, mais necessaria, mais augusta do que o poder judiciario.—Introduzi a jurisdição administrativa, despojae em seu favor o poder judiciario até do direito

de impor penas, que é feito dessa garantia? Que é da resistencia legal, a alma, a essencia das constituições livres—a condição fundamental de sua segurança?

Houve d'antes, sob o agreste despotismo dos Fredericos, juizes em Berlim que derão provimento ao aggravado do pobre moleiro victima de regia violencia.

No seculo IX, no Brasil, terra livre, que cidadão conseguirá obter a reparação da offensa soffrida de um ministro ou de um presidente de provincia?

Educado sob o imperio de semelhante legislação, o povo está subjugado, a consciencia do direito desaparece—a liberdade está em plena decadencia.

Façamos agora a applicação.

Com quanto nenhuma regra expressa o diga, é da indole do systema representativo que o governo pertença á maioria do parlamento reputada a expressão da vontade nacional. A eleição é portanto a base do governo.

Mas o que é a eleição no Brasil?

A centralisação administrativa, a grande absorção das forças vivas da nação pelo governo isolado no meio da população indifferente, o enfraquecimento dos partidos, o pessimo systema eleitoral primario, o recrutamento, a policia politica puzerão nas mãos do poder executivo, mesmo independentemente do emprego da força, o resultado das eleições.

O governo representativo da maioria parlamentar, é partido. Seria absurdo exigir delle que provocasse a eleição dos seus adversarios, que abdicasse as idéas

de cuja justiça e necessidade se fez advogado fóra do poder, para dar o triumpho aos planos oppostos que condemnava por máos e prejudiciaes.

Ao mesmo tempo os vencidos não se conformão com o resultado das urnas. E' mais facil ao seu amor proprio, é mais conveniente aos seus interesses lançar á culpa da fraude, da violencia aquillo que um exame imparcial e attento não hesitaria em attribuir á acção de causas preexistentes e necessarias, lamentaveis por certo, talvez possiveis de remover, mas que irão surtindo seus effeitos naturaes, em quanto durarem.

Mas o Imperador tem pela constituição a attribuição de nomear e demittir livremente os seus ministros, bem como de dissolver a camara temporaria. Ora dos ministros depende o resultado da eleição — logo as queixas remontão-se á causa primitiva, fazem-na responsavel. Voltaremos ao exame mais particular desta questão da composição dos ministerios — por ora seja-nos licita sómente uma observação.

Comprehende-se que o Soberano tivesse interesse em influir nas eleições, se pertencesse a algum partido e o quizesse proteger; se tivesse algum plano preferido de politica a que algum dos partidos se oppuzesse e que elle estivesse determinado a fazer prevalecer; se se lhe conhecessem validos que elle quizesse elevar e engrandecer. Mas o Imperador não pertence a partidos; não tem plano aceito de politica (o qual se existisse seria calorosamente abraçado sem dis-

tincção de côres, diz-nos a experiencia); não tem validos. Accusão-no de não consentir que os seus ministros tenham politica definida. Accusão-no de ter solapado a influencia dos homens mais eminentes do paiz.

Tal procedimento reduzido a plano, só poderia ser concebido pelo cerebro transtornado de um louco, incapaz de prever as consequencias immediatas do facto.

Mas o Brasil sabe que nenhum filho desta terra a ama com mais estremecido ardor do que o seu primeiro cidadão. Nascido entre nós, lembrando-se da memoravel lealdade com que este povo guardou em 1831 o seu throno ameaçado: espirito esclarecido, moderado, conciliador e prudente, inimigo da violencia, dos abalos repentinos, certo de que sua gloria e seu interesse estão na prosperidade e grandeza dos povos sujeitos ao seu sceptro, o Imperador nos seus antecedentes, na sua indole, nos seus talentos, dá cabal e sufficiente testemunho da falsidade das ineptas arguições em que não acreditão muitos dos que as repetem.

Supponhamos por um momento que as accusações são verdadeiras —que o plano é luminoso, logico, cheio de resultados vantajosos para a Monarchia. Supponhamos o Imperador capaz de concebê-lo, e que os sentimentos que tal plano presuppõe estão na altura de seu character.

Que meios teria para realisá-lo? Só vemos um:—

a cumplicidade suicida de todos os homens publicos que têm feito parte do poder executivo; a cumplicidade suicida e persistente de todas as legislaturas, e por conseguinte dos partidos.

E nesse caso porque seria só Elle o responsavel?

Não, o principe esclarecido, generoso e justo que o paiz tem visto sempre na altura das maiores difficuldades, sempre prompto ao sacrificio, sempre preocupado das necessidades publicas — o principe para quem o proprio partido que hoje pelo orgão do Sr. Tito Franco o deprime, não ha muito se voltava clamando: «Ah! se o Imperador soubesse!» — o grande e nobre espirito que não conhece nem o resentimento, nem a vingança, ou que pelo menos tem a força de os não deixar suspeitar, não precisa de defeza — a historia fallará a seu tempo.

Voltemos ás regiões inferiores onde vivem as formas impuras das ultimas paixões.

Si nos podessemos convencer de que o biographo do Sr. senador Furtado havia escripto a sangue frio, ser-nos-hia sufficiente citar-lhe as seguintes palavras do biographo de Peel.

« Os politicos pouco serios têm a mania de attribuir os seus revezes a causas occultas e inesperadas.» (*Guizot*, Sir Robert Peel—pag. 65).

Mas ficou demonstrado que os factos com que o Sr. Tito Franco argumenta, têm uma explicação logica, natural, e geralmente reputada a verdadeira.

Desprezar essa explicação, sem mostrar que não

procede; substituiu-a por outra inexacta, improva-vel, desmentida por factos certos e incontestaveis, não é proprio de quem indaga com o desejo de acertar.

Si um brasileiro de boa fé, preocupado dos males e perigos da actualidade, quizesse realmente esclarecer os seus concidadãos, é evidente que assignalando aos seus olhos a causa dos phenomenos que accusasse, propria igualmente o remedio que mais proveitoso se lhe afigurasse.

O illustre Paraense, porem, não cura de remedios; não ha no volumoso escripto que temos á vista uma linha, uma palavra sequer que suscite ao espirito um meio de obviar os inconvenientes que todos concor- dão em ver no estado presente do paiz.

Logo é licito concluir que não se deseja vel-os removidos—logo é licito concluir que o escriptor, que em paginas cheias de febril emoção desenhou os bens que outros auferem das calamidades que elle enxerga, queixa-se apenas de não ser empregado em proveito seu e dos seus o uso d'aquillo a que chama *Imperialismo*.

Quando a imprensa desce até estas manifestações de egoismo, não ha mais discussão possível.

Só resta um recurso—expôr a nua verdade para que cada qual compare e julgue.

III.

Para esclarecer esta breve narração, não será fóra de proposito remontar ao anno de 1837.

Duravam ainda os lugubres dias da minoridade. Ao norte e ao Sul os dous extremos do Imperio servião de theatro ás calamidades todas da guerra civil. A authoridade sentia-se e confessava-se impotente para garantir a sociedade contra os perigos que lhe resultavão da anarchia, e dos crimes privados. Além das causas geraes que já forão mencionadas n'este escripto, outras mais especiaes concorrião para produzir tão funesto resultado. Reformas consideraveis nas leis penaes e de processo havião sido levadas a effeito logo depois do dia 7 de Abril por homens que obedecião antes ao generoso impulso do momento, do que ás meditadas inspirações do estudo e da experiencia dos negocios. As consequencias erão naturalmente filhas de suas causas.

Desde o anno de 1831—Feijó e os homens mais notaveis do Brasil accusavão a existencia d'estes tristes phenomenos. Ministro da Justiça no fim d'aquelle anno, eis as palavras por que se exprime o futuro regente em um aviso datado de 6 de Outubro destinado a transmittir á Camara dos Deputados certas informações :

« Aproveito esta occasião para declarar que a insufficiencia das leis criminaes, e a falta d'ellas para muitos casos, é a causa dos males que soffre a capital e todo o Imperio..... e o apoio que os perversos tem encontrado em pessoas que mais os deviam censurar..... vai introduzindo a immoralidade a ponto tal, que as leis são inteiramente desprezadas e as authoridades vilipendiadas; e vendo-se a massa dos cidadãos probos como abandonada a seus proprios recursos, não os encontrando nem na legislação, nem nas authoridades, não deve admirar que o desespero os conduza a excessos que já vão apparecendo, e que ameação a total dissolução do corpo social ».

« Eis o que offereço á consideração da Camara, etc. »

No anno seguinte o mesmo ministro no Relatório apresentado ás Camaras estende-se sobre o assumpto com a mesma convicção vehemente e dolorosa.

Eil-as as suas palavras:

« Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação. Si a Nação cujo Governo é fraco, está exposta aos embates das paixões, e aos assaltos do crime, o que será de um Estado como o Brasil, onde uma administração frouxa e imprevidente, por longos annos deixou os homens familiarisarm-se com o crime; onde a impunidade tem sido constante, e os laços sóciaes quasi inteiramente se dissolvêrão ?

« Si o Governo do Brasil nenhum mal pôde preve-

nir; elle não pôde nem punir nem recompensar, e quando mais não fosse, isso bastava para provar sua nimia fraqueza. Tem pois existido ainda o Governo do Brasil, porque é nacional, porque tem marchado a par da vontade do maior numero; porque a classe interessada na Ordem, convencido da pureza de suas fntenções; da justiça de suas deliberações, da invariabilidade do seu character, *tem feito esforços extraordinarios*, tem sacrificado os seus commodos, e até sua *propria existencia* para sustental-o; mas quanto é desigual a sorte do cidadão respeitador da lei, e a do ambicioso e do perverso! Os chefes dos conspiradores lanção mão de todos os meios para conseguir seus fins, em quanto o Governo restricto á lei não pôde dar um só passo fóra d'ella. A ambição, a inveja, a vingança desenvolvem-se de mil maneiras: nenhum obstaculo encontrão; quando o Governo, ou ignorando as ciladas ou mero espectador de tramas insidiosos, apenas se prepara para um combate incerto, e ainda depois d'este é obrigado a vêr os inimigos da Patria sahirem das cadêas carregados de crimes para forjarem outros ainda maiores.

« Tal é, Srs., o Governo do Brasil: taes são as tristes circumstancias em que nos achamos. Um abysmo horroroso está a um só passo distante de nós. Remedios fortes e promptissimos pôdem ainda salvar a Patria. Hum só momento de demora talvez faça a desgraça inevitavel. Ou lançae mão d'elles com presteza, ou decidi-vos já pela negativa.

« O Governo está firmemente resolvido a ajudar vossos esforços em salvar o Brasil, quando queiraes marchar de accordo com elle, ou a abandonar já o lugar para ser substituido por quem se julgue com valor de arrostar tantas difficuldades. »

O Ministro da Justiça do anno seguinte não traça um quadro mais lisongeiro.—Ouçamos o Relatorio da justiça de 1833 no artigo « Policia » :

« Assim, Senhores, póde-se dizer que o Codigo do Processo no que toca á Policia não protege a vida dos cidadãos honrados; não lhes garante meios de rehaverm sua propriedade roubada. »

Eis o que dizia em identico documento official no anno de 1834 o Sr. Aureliano de S. O. Coutinho :
« ... e bem assim julgando indispensaveis algumas outras medidas legislativas tendentes á manutenção da segurança interna, e da propriedade e vida dos cidadãos, hoje tão expostas aos ataques dos malfeitores. »

Veja-se agora a opinião do Sr. Alves Branco, depois Visconde de Caravellas, no Relatorio da justiça de 1835 :

« Eu concluirei finalmente, Senhores, repetindovos o que já uma vez vos inculquei, e é que agora mais do que nunca apparece a urgente necessidade de um poder inaccessivel ás intrigas locaes, imparcial e fórte, contra quem nada possão os chefes irregulares de minorias turbulentas. Desenganai-vos, não é a força da razão, não é a da civilisação, não é a do

progresso que mina as entranhas de um governo de tyrannos. Não—ao povo do Brasil não é negado algum direito. As nossas revoluções actuaes não tem nada de idealismo ou de philanthropismo, o seu character é sómente o de paixões ferozes, de vicios infames, de bruta estupidez, e de barbara insolencia. Decidi pois, se a pretexto de despotismos presumidos do Governo, devem nossos Concidadãos continuar a soffrer effectivos despotismos de turbulentos cegos e ferozes. »

Eis aqui como se pensava em 1836 — o trecho é da falla do Throno: « A falta de respeito e obediencia ás authoridades, a impunidade excita universal clamor em todo o Imperio ; é a gangrena que actualmente attaca o corpo social. A Nação de vós espera que diques se opponhão á torrente do mal.

« Nossas instituições vacillão, o cidadão vive receioso e assustado ; o Governo consome o tempo em vãs recommendações.
O vulcão da anarchia ameaça devorar o Imperio, applicai a tempo o remedio. »

Finalmente transcrevemos as palavras seguintes da falla do Throno com que foi aberta a sessão do Corpo Legislativo em 3 de Maio de 1837 :

« Nas outras provincias geralmente experimenta-se falta de segurança individual, e não pôde afiançar-se a continuação da tranquillidade publica, emquanto esta não se firmar nas bases de uma legislação apropriada.

« Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação, remedios fracos e tardios pouco ou nada aproveitão na presença de males graves e inveterados. »

E tanto assim era, que quando foi discutido no Senado o projecto da lei que se promulgou a 3 de Dezembro de 1841, os senadores Vergueiro, José Bento, Costa Ferreira, não punhão em duvida a utilidade e urgencia de medidas que reconhecião geralmente reclamadas pelas necessidades publicas.

Aos homens mais eminentes da opinião liberal pertencem os juizos que evocamos—era d'elles tambem a convicção de que não era possivel governar-se o Brasil com os meios que a Legislação punha á disposição da autoridade.

Erão portanto o restabelecimento da autoridade, e a restauração da integridade do Imperio, as duas grandes questões nacionaes, quando após dois annos incompletos de administração (14 de Outubro de 1835—18 de Setembro de 1837) o 1.º Regente do acto addicional, abandonado pelos seus mais prestantes alliados, com o espirito quebrantado pelos desgostos, e o corpo acabrunhado pela enfermidade, retirou-se para o Andarahy, deixando a suprema Magistratura nas mãos dos adversarios que acabavão de combater-o nas Camaras e que desde 1834, comprehendendo que graves perigos ameaçavão a causa publica, havião incessante e inutilmente clamado pelos remedios que a podião salvar.

Não entra nos estreitos limites d'este rapido esboço

aventurar um juizo systematico e completo sobre este periodo animado de tantas e tão violentas paixões ; mas é certo que, si o incorruptivel desinteresse do Padre Feijó sahio illeso da prova, não aconteceu o mesmo aos seus talentos de homem d'estado, e á reputação que o indicava para o mais elevado cargo a que pôde aspirar um cidadão.

E' com o mesmo sentimento penoso com que a opinião publica de então o encarava, que ainda hoje depois de tantos annos se examina o flagrante contraste que a Regencia manifestava em suas palavras e actos quanto aos dois movimentos revolucionarios a que já nos referimos, contraste que pareceu n'aquelle tempo demasiada indulgencia para com os rebeldes do sul, e que para alguns partidarios chegou a ser uma complicitade mal disfarçada.

Com effeito o Governo podia contar no Pará com o apoio de parte importante da população : tratava-se de uma guerra servil, se é licita a expressão, de uma insurreição das camadas inferiores da sociedade capitaneada por facinoras obscuros, sem recursos e sem talentos.

No Rio Grande, bem differente era o caso. A revolução apoiava-se no auxilio mais ou menos clandestino dos estados visinhos. Não a direção salteadores obscuros. Bento Gonçalves, seu chefe, era um soldado distincto, e recebera da Providencia não só eminentes faculdades militares, como talentos de administrador. Rodeava-o o prestigio de serviços brilhantes, e de

pesados sacrificios, que o proprio Governo Imperial, não havia muito tempo, expressamente reconhecera e quizera remunerar pelo Decreto de 28 de Janeiro de 1834, que por essas duas razões lhe concedia uma pensão. A flôr da mocidade rio-grandense, d'aquella geração que fôra acalentada ainda no berço pela guerreira legenda das façanhas de Rafael Pinto Bandeira, de José de Abreu, de Bento Manoel, levada de romanesca dedicação, corria a alistar-se sob as bandeiras do chefe que lhes promettia a gloria de fundarem pelas armas, e á custa dos despojos da patria commum, uma republica do Rio Grande.

Em torno d'elle o astuto Canavarro, o impetuoso Onofre-Netto, o feliz João Manoel, Crescencio, Affonso Côrte-Real coadjuvavão, uns com heroica bravura, outros com o aguçado instincto, privilegio da raça indigena, o intelligente impulso que havia organizado um governo e todas as suas dependencias, improvisado finanças, armado exercitos quasi regulares, suscitado alianças estrangeiras, ganho batalhas, e affrontado victoriosamente o mais forte estado da America do Sul.

Grave era pois o perigo, e todos os esforços do Imperio não serião demasiados para restituir ao Brasil aquella parte do seu vasto territorio, tão importante já pelos recursos e condições de prosperidade que encerra em seu seio, já pelas razões politicas e estrategicas que para segurança de todos reclamavão a permanencia de sua união com o Imperio.

Entretanto, ao passo que forças numerosas eram remetidas para Belem ao mando do intrepido e severo General Andréas—contentava-se o Governo com enviar para Porto Alegre um novo Presidente, o actual Sr. Barão do Rio Grande, em substituição do que havia sido deposto (o Sr. Conselheiro Fernandes Braga), sem soldados, sem recursos, e, os acontecimentos o mostrarão, sem o apoio dos que o haviam nomeado.

Ora aos actos correspondêrão perfeitamente as palavras. Basta relêr as fallas com que forão abertas as sessões legislativas de 1836 e 1837.

Na primeira, em quanto o Regente afiança ás Camaras que a Provincia do Pará ha de ser por bem ou por mal arrancada ás feras que a dominão, muda inteiramente de accento e de tom ao encarar o outro extremo do Imperio. Então, representando a sedição de Porto Alegre como tendo sido abraçada em poucos dias pela Provincia toda, pronuncia-se pelos meios conciliatorios, deixando entrever a probabilidade e a plausibilidade de alguma transacção que restituísse a paz.

Felizmente para o Brasil esta linguagem não era a da verdade. A sedição de Porto Alegre não havia sido abraçada em poucos dias pela provincia inteira. A prova é que o Sr. Barão do Rio Grande, cercando-se das adhesões legalistas, e concertando-se com o famoso Bento Manoel, pôde organizar os primeiros elementos de resistencia que encontrárão as armas de Bento Gonçalves.

Um anno era já passado. A provincia do Pará estava já em paz, seus habitantes sujeitos á authoridade do Governo, mas a falla do Throno ainda proclamava a necessidade de consideravel e dispendiosa occupação militar.

A provincia do Rio Grande ainda estava em armas. O presidente, o Sr. Barão do Rio Grande, não obstante os seus relevantes serviços, acabava de ser demittido e substituido pelo general Antero José Ferreira de Brito. Homem de espirito acanhado, o novo presidente, não comprehendendo nem a sua missão nem as circumstancias no meio das quaes se achava, começa por prender a seu antecessor. Bento Manoel, commandante das armas, cuja consciencia não estava tranquilla, deserta das bandeiras imperiaes, e vindo ao encontro do presidente que se dirigia para Caçapava, fal-o prisioneiro no dia 23 de Março no passo de Tapevy. A derrota de Calderon e do Coronel João Chrisostomo, a perda de Caçapava e de quasi toda a campanha, consequencias da traição de Bento Manoel, infligem á legalidade um golpe quasi irreparavel.

O que dirá a falla do throno, tão energica a respeito do Pará? Nada. « O Rio Grande não está ainda pacificado, e n'esta pacificação o governo emprega os meios de que póde dispôr: »

Poderamos levar muito adiante o resumo das accusações que a memoravel opposição de 1837 fazia todos os dias retumbar aos ouvidos de um governo

fraco e infeliz, accusações que trouxeram afinal, apesar de sua proverbial obstinação e indomavel orgulho, o regente Feijó á necessidade de uma abdicção voluntaria, de uma como que confissão publica da justiça que assistia aos adversarios a quem entregou o governo do Estado.

Mas não é preciso. Si tocamos neste ponto, é que convem não perder de vista estes antecedentes, porque o procedimento do ministerio nos negocios do Rio Grande ainda ha de explicar uma crise ministerial adrede desfigurada pelos que, em proveito de suas paixões ou dos seus interesses, têm querido ultimamente reconstituir aos olhos das novas gerações a historia de um periodo em que não lhes coube nem o mais brilhante, nem o mais patriótico papel.

Não nos faremos cargo de recordar aqui a vida dos ministerios que o Sr. Marquez de Olinda, succedendo ao regente Feijó, nomeou, e que com elle se esforçaram pela solução das difficuldades que preoccupavão o espirito publico.

Basta ao nosso fim observar que, no resto da sessão de 1837, e nas que immediatamente se lhe seguirão, a opposição nenhum esforço digno de memoria tentou para recuperar a posição perdida, comprehendendo que os seus erros lhe haviam alienado por muito tempo a confiança do paiz, e que difficil, se não impossivel, lhe seria o triumpho pelos meios legaes.

Antes porem de passar a outro assumpto, não será inutil mostrar que a inauguração da nova politica que

no sentido monarchico começou em 1837, foi exclusivamente devida ao livre e espontaneo pronunciamiento da opinião nacional.

Com effeito, segundo a lei que mandava proceder ás eleições para a Assembléa Geral Legislativa, no 3.º anno da legislatura, tanto a Camara dos Deputados que derrubou em 1837 a regencia Feijó, como a que lhe succedendo terminou as suas funcções em 1841, forão eleitas em 1833 e 1836, sob o dominio dos implacaveis adversarios, que vencidos no terreno legal, não duvidarão appellar posteriormente para o juizo de Deus, como dizião, ensanguentando o paiz.

Chegou finalmente o anno de 1840 e com elle a declaração da maioria do Sr. D. Pedro 2.º

Não ha quem ignore as circumstancias no meio das quaes se produzio esse golpe d'estado a despeito da letra expressa, do espirito manifesto da Constituição, a despeito da maioria do Senado e da Camara dos Deputados.

E como em nossa opinião a « Circular » do Sr. Senador Ottoni só pôde fazer prova contra S. Ex. mesmo, é-nos licito invocar-lhe a autoridade para mostrar que a inconstitucional e inconveniente medida foi o resultado de uma conjuração urdida pelo partido decahido, não porque desejasse, entregando o governo ao Imperador, convocar para junto do joven soberano, que o seu povo se acostumara a considerar como o Anjo tutellar da monarchia, todas a dedicações e habilitações que as discordias politicas havião até ali sepa-

rado, para que unidos fizessem face ás supremas difficuldades com que então lutava o Imperio, mas com o fim mesquinho e egoistico de tomarem de assalto o poder.

Diziamos ha pouco que em 19 de Setembro de 1837 duas questões principaes se antolhãõ aos homens de boa fé, como reclamando urgentemente uma solução prompta.

A primeira, a restauração do Imperio das leis — a segunda, a restauração da integridade do Imperio.

Quando futuros historiadores compulsarem os monumentos historicos do periodo anterior, ouvirem os Feijós, os Alves Brancos, os Vergueiros a dennunciar ao paiz com sincera e commovida eloquencia os perigos que corria em uma sociedade completamente desorganizada a vida, a propriedade e portanto a liberdade dos cidadãos, contemplarem um solo juncado de destroços, em que nenhum obstaculo se erguera contra os crimes e a anarchia triumphante durante os seis longos annos de predomínio exclusivo dos vencidos de 19 de Setembro de 37; elles dirão por certo então — que não eram demasiado severas as palavras com que Alves Branco concluiu em 1835 o seu relatorio, e que, se os conjurados da maioridade quizessem fazer tornar o Brazil á epocha anterior á demissão do 1.º Regente do acto addicional, não seria esse de certo um proposito conveniente e patriotico.

O projecto de declaração da maioridade offerecido no Senado na sessão de 13 de Maio pelo Sr. Hollanda

Cavalcanti, depois Visconde de Albuquerque, cahio no Senado 8 dias depois, sem discussão. Nem de leve se preocupou a opinião na capital do Imperio com semelhante acontecimento, nem com a votação que no mesmo dia approvava na Camara temporaria a emenda do deputado Carneiro Leão (Marquez de Paraná) supprimindo no projecto de resposta á fallá do Throno redigido pelo fallecido Visconde de Sepetiba, então Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, as palavras « e vendo com prazer approximar-se a maioridade de V. M. I. »

Dous mezes depois, a 20 de Julho, é que os acontecimentos tomavão nova face. O recinto da Camara estava invadido por figuras sinistras, outr'ora muito conhecidas no Rio de Janeiro nos annos de 1831, 32 e 33, mas que já era tempo de pensar que não tornarião a apparecer na capital de um paiz civilisado. Ameaças anonymas tinham sido dirigidas aos chefes principaes do partido opposto á maioridade. — No meio do silencio que guardavão todos os presentes, preoccupados com a intuição dos graves acontecimentos que desde logo foi licito prever, o deputado Manoel Antonio Galvão levantou-se para impugnar uma indicação do Sr. Limpo de Abreu (Visconde de Abaeté) apresentada na sessão anterior para se nomear uma commissão especial que dêsse parecer sobre as medidas mais convenientes ácerca da maioridade. Em poucas palavras o deputado bahiano ponderou as delongas que acarretaria esse modo de proceder, e

requereu que a maioria fosse sem demora decretada.

Alguns oradores tomáram então a palavra e a discussão proseguia sem incidente notavel, quando a chegada de um dos ministros convidado para vir assistir á discussão de uma das leis annuas servio de pretexto ao deputado Navarro, já então sob a influencia da triste enfermidade que perturbando-lhe a razão o levou em pouco tempo ao sepulchro, para, com uma virulenta e desatinada invectiva contra regente, ministros e deputados não maioristas, dar o signal aos apátniguados que enchião ás galerias e o recinto para romperem em uma scena de tumulto e desordem sem precedente nos annaes da Camara, nem mesmo durante os tormentosos debates de 1832.

Estas scenas repetidas no dia seguinte bem clara punhão a existencia de um plano regular de intimidação. A situação se aggravava cheia de complicações e perigos. Foi então que o Regente comprehendeu a necessidade de rodear-se de um ministerio forte, e no dia 22 de Julho organisou-se o famoso gabinete das nove horas, dessas nove horas que B. P. de Vasconcellos chamou as mais gloriosas de sua vida.

Reunidos logo depois os novos ministros, ponderando a agitação dos espiritos, os planos revolucionarios, e os tumultos originados no proprio recinto de uma das Camaras, dirigirão uma representação collectiva ao Regente concluindo pela proposta do adia-

mento da Assembléa Geral, que foi promptamente adoptada e reduzida a effeito.

Era tarde. Já o temor da anarchia fazia pressão sobre os animos. Cedião uns dominados pelo desejo de quanto antes ou verem tirado aos facciosos o ultimo pretexto, ou então de nesta decisiva experiencia se desenganarem uma vez por todas ácerca dos destinos reservados ao Brazil. Outros acreditavão com razão que, consummados os factos, a pessoa do joven Imperador seria muito provavelmente symbolo e penhor de paz. Muitos finalmente obedecião ao instinctivo pendor que inclina sempre as multidões para o lado da victoria.

Nesses acontecimentos o herdeiro do fundador do Imperio não teve iniciativa, nem o *arreatamento* que os representantes dos revolucionarios da maioridade hoje lhe imputão. Na sua tenra idade, cedeu á força das circumstancias e aos conselhos dos que o cercavão.

IV.

A revolução estava feita, e antes do Imperador completar 15 annos formou-se o gabinete de 23 de Julho de 1840.

Depois de longo ostracismo reaparecia o nome dos Andradas á frente dos negocios publicos.

Em torno d'elles tudo mudara desde os gloriosos dias da Independencia.

Seus proprios correligionarios, aquelles para cujo apoio tñhão agora de appellar, não lhes havião sido fieis—antes em uma solemne e memoravel circumstancia os havião renegado.

Ainda ultimamente, a despeito dos seus longos serviços e incontestaveis talentos, Antonio Carlos, o orador que ainda antes da Independencia corajosamente puzera ao serviço da patria nas Côrtes de Lisboa a sua historica e brilhante eloquencia, não entrara para o Parlamento com os votos dos que tñhão eleito os vencedores da maioridade. Elle mesmo tinha apoiado o ministerio de 19 de Setembro, e, eleito membro da commissão de resposta á falla do throno, tinha não só approvado, como elogiado a politica d'aquelle ministerio na sessão de 1838, no fim da qual sómente se transportou para os arraiaes da opposição.

Era facil de prever que a nova combinação ministerial não era destinada a longa vida. A pratica dos negocios, o espirito de iniciativa, o amor ao trabalho, essas condições infalliveis de supremacia em todas as espheras do serviço publico, pertencião principalmente a dois dos membros do novo ministerio, Martim Francisco e Aureliano.

Mas, enquanto as necessidades de sua posição politica, e os impulsos de seu character apaixonado e ardente, induzião o primeiro a pronunciar-se pelas medidas de reacção, o segundo por motivos exactamente contrarios propendia para um systema de moderação e de concordia, e pensava que o ministerio

do joven Imperador tinha antes de tudo a missão de preparar o paiz para ser regularmente governado segundo as indicações da opinião.

Tal foi a origem primeira das dissensões do gabinete em cujo seio ciumes de proponderancia, habilmente explorados pelo mesmo espirito de intriga que os foi exhumar vinte annos depois, ainda mais excitavao a dissidencia.

E isto mesmo declarava explicitamente na presença de seus ex-collegas, sem sombra de contestação, o ministro dos negocios estrangeiros dos dois gabinetes de 23 de Julho e 23 de Março de 1841, na sessão da Camara dos Deputados de 25 de Maio de 1841—como na sessão do dia 19 do mesmo mez já na maior parte das circumstancias o havia prevenido Antonio Carlos.

Pretendem os Srs. Tito e Ottoni que Aureliano fôra introduzido no ministerio a despeito dos seus collegas —e como primeira manifestação do plano *imperialista*.

Examinemos.—Aureliano entrou para o ministerio em virtude do mesmo titulo por que entrãrão os seus collegas. Fôra o relator da commissão de resposta á falla do throno na sessão de 1840, encargo que costuma ser dado como um testemunho de alta confiança da Camara; e introduzindo no respectivo projecto a famosa phrase « e vendo com prazer approximar-se a maioridade de V. M. I. » deu ensejo a que se pelejas-se a primeira batalha d'essa curta campanha.

Os dois irmãos Cavalcantis tinhão assignado no

Senado o projecto da declaração da maioridade que ahí foi regeitado.

Do mesmo modo os Andradas e Limpo de Abreu (o actual Sr. Visconde de Abaeté) tinham tomado a iniciativa da medida na Camara dos Deputados.

E' claro pois que o ministerio de 23 de Julho foi composto de senadores e deputados que *todos* tinham concorrido para o *mesmo grande e decisivo facto politico*, erão indicados pelo mesmo facto, que *todos* gosavão de prestigio e importancia individual — que todos pertencião ao mesmo credo *politico*.

Diz-se que Aureliano não pertencia ao grupo militante do seu partido. E' de crer porem que o deputado sobre quem recahem significativas eleições politicas — que aceita as funcções ministeriaes — e que depois d'ellas vai ser na provincia do Rio de Janeiro o presidente que antes do Sr. Souza Franco levou mais longe a reacção politica e a intervenção em favor dos liberaes no processo eleitoral, não estivesse no caso figurado?

Pelo contrario, segundo a logica commum, é um politico activo e militante.

Existirão acaso circumstancias pessoases que tornassem impossivel a solidariedade ministerial, já que politicas não havia?

E' certo que Aureliano fez parte do ministerio que tirou a José Bonifacio a tutella do Imperador e das Princezas — que o Sr. D. Pedro I. lhe havia confiado em 1831.

A responsabilidade do acto não lhe pertencia exclusiva nem principalmente. Fôra o ministro Chichorro quem referendara o decreto de 14 de Dezembro de 1833.

Antes desse decreto a Camara dos Deputados tinha em 1832 approved uma resolução para o mesmo fim, que o Senado rejeitou apenas por maioria de um voto.

Antes dessa resolução o ministro da justiça Diogo Antonio Feijó tinha lavrado o Decreto de 17 de Abril de 1832, e a circular da mesma data, relativos aos acontecimentos da madrugada desse dia em que o tutor do Imperador menor era mencionado em um estylo injurioso e violento.

Por ventura importavão esses factos alguma offensa pessoal e injusta, ou erão o effeito da reacção exigida pela opinião publica contra as tentativas de restauração do Sr. D. Pedro I?

Que taes tentativas existirão é incontestavel. — Antonio Carlos, formalmente interpellado pelo deputado Carneiro Leão na sessão de 25 de Maio de 1840, não o negou : guardou significativo silencio ;—elle o homem franco e leal — elle que tantas vezes se deixava impelir pela sua paixão oratoria alem dos limites da prudencia, não achou uma palavra para contestar o facto, que alias em nada o desairava.

Aureliano não era alem d'isso o unico sobre quem pesava essa responsabilidade — Feijó, Chichorro, os deputados de 1832 — dos quaes havia representante no ministerio, todos participavão da culpa.

Porque seria pois Aureliano o unico incompativel?

Nem faltão factos que deponhão contra o espirito de odio e rancor que se emprestão aos dois Andradas superstites.—Todos sabem como Raphael Tobias de Aguiar havia em 1836 tentado excluir Antonio Carlos da representação nacional. Ora nem este facto impedio o Ministro do Imperio do Gabinete de Julho de entregar a provincia de S. Paulo áquelle seu adversario, nem consta que Martim Francisco tivesse considerado a questão com muito mais resentimento de que o proprio offendido.

Accrescem duas considerações. A primeira é que as relações de familia que depois se estabelecêrão entre Aureliano e os Andradas fazem suppor que havia muito tempo devião estar apagados os vestigios de qualquer resentimento que tivesse por ventura existido.

A segunda, é que nem Martim Francisco, nem Antonio Carlos forão nunca accusados ou suspeitos de covardia ou baixeza ; — os defeitos contrarios talvez predominassem n'aquellas organizações em que fielmente se reproduzia o typo da altiva raça paulista. Ora si esses resentimentos que lhes emprestão a « Biographia » e a « Circular » fossem reaes, nem elles se terião resignado a aceitar lugar no ministerio, sacrificio ao qual nada os podia compellir, nem se exprimião, tendo-o aceito, ácerca da associação precaria, e já então desfeita, com a affectuosa deferencia que predomina nas palavras que Antonio Carlos proferio

na sessão de 19 de Maio, relativamente ao seu ex-collega dos negocios estrangeiros.

Não nos occuparemos da divergencia que, segundo os mesmos authores, tornava impossivel a co-existencia dos ministros da justiça (L. de Abreu) e de estrangeiros (Aureliano) no mesmo ministerio. Para refutal-a basta dizer o que de proposito se occultou, isto é, em que consistia essa divergencia. O Sr. Visconde de Abaeté, presidente de Minas então, havia recusado executar o decreto que concedia algumas commutações de penas, em virtude da autorisação da lei de 8 de Outubro de 1833, aos implicados na sedição do Ouro-Preto em Março do mesmo anno. Este facto deu causa á retirada do ministerio em que o Visconde de Sepetiba tinha a pasta da justiça.

Poderá alguém tomar ao serio a affirmação de que a divergencia entre dous homens publicos ácerca da oportunidade de uma amnistia, possa entre elles crear uma incompatibilidade absoluta e eterna! ? Tal é a crença dos que fallão do Imperialismo.

Desconhecerão acaso estes escriptores os effeitos do tempo sobre os vinculos ideaes dos partidos e as relações dos homens publicos?

A quantas considerações de incisivo interesse não daria lugar a observação, si em vez de fugitivas recordações da historia contemporanea, quizessemos tentar um estudo biographico das principaes figuras do grupo para o qual a « Circular » faz dogma?

E quando fosse necessario demonstrar que Aurelia-

no nem havia abandonado o seu partido, nem ao menos deixado o campo militante, bastaria o jornal « Novo Tempo » fundado por elle e Alves Branco (o 2º Visconde de Caravellas) no qual se fazião representar, aquelle pelo Dr. José Maria da Silva Paranhos, e este pelo Dr. José de Assis Alves Branco Muniz Barreto.

O gabinete de 23 de julho, fiel á sua origem, despenhou-se na senda escorregadia das reacções. As diversas provincias do Imperio forão distribuidas entre os chefes triumphantes da conjuração maiorista.

Assim como Minas e a Bahia, S. Paulo tocou a Raphael Tobias de Aguiar, e o Ceará ao senador José Martiniano de Alencar, cabeça do partido sobre o qual pesava a responsabilidade do sangue de Pinto Madeira e de outras victimas, ao senador Alencar, cuja anterior presidencia da mesma provincia havia sido na sessão ainda recente de 1837 stigmatizada pelo proprio ministro da fazenda (Martim Francisco) com a mais severa eloquencia.

Chegada a epocha das eleições geraes, nenhum meio poupou o ministerio para assegurar o triumpho: ainda vivem na memoria dos habitantes d'esta Capital os excessos que se praticarão em nome e sob os auspicios do governo em Outubro de 1840; a intervenção dos permanentes na formação das mezas das assembléas primarias; os grupos armados de cacetes que repellião da porta das matrizes os votantes da opposição, e fiscalisavão o conteúdo das listas dos do governo;

o famoso aviso do Ministro do Imperio que mandou votar na freguezia de Santa Rita as praças do corpo de artilharia de marinha; o extraordinario augmento do numero dos operarios dos Arsenaes, e as façanhas que praticarão regularmente organisados e commandados na campanha eleitoral.

Nunca o governo lançara mão com tão pouco recato dos meios que estão a seu alcance para falsear a expressão das urnas.

Em Minas H. H. Carneiro Leão ficou collocado no sexto lugar da lista dos supplentes, ahi posto pelos mesmos eleitores que poucos mezes mais tarde lhe davão o primeiro em uma triplíce de Senador.

No Ceará procedia-se á eleição sob o imperio da suspensão de garantias, declarada a proposito dos movimentos populares que em S. Bernardo e no Sobral havião excitado as perseguições governistas.

No Maranhão o numero total dos eleitores excedia o algarismo da população livre—e collegios houve que mandarão para a capital papeis em branco com as assignaturas precisas, para n'elle se lançarem as actas fantasticas que mais conviessem, segundo asseverou em 1843 na Camara dos Deputados o fallecido Conselheiro d'Estado Manoel Felizardo, ex-presidente d'aquella provincia.

Poderão os illustres autores da « Biographia » e da « Circular » negar a verdade destes factos?

Não podem; mas se quizessem faze-lo, seria Nunes Machado, seria Urbano Sabino Pessoa de Mello (dis-

curso proferido na sessão da Camara dos Deputados de 25 de Maio de 1841) seria Francisco Ramiro de Assis Coelho, seriam outros nomes insuspeitos, as autoridades que virião confirmar a accusação.

Invocaríamos a nobre franqueza de Antonio Carlos, que para defender-se não renegou seus actos, sustentando-os com a theoria de que o governo, expressão de um partido, tem o direito de intervir no processo eleitoral. Recordariamos ainda a cautelosa phrase do ex-ministro da justiça que, defendendo-se de haver tomado a menor parte na *eleição municipal*, emquanto á eleição de deputados, obstinadamente recusava responder.

Ora si isso a que chamaes « Imperialismo » fosse uma verdade, si o ministro Aureliano tivesse no gabinete de 23 de Julho a missão que lhe imputão os Srs. Senador Ottoni e Conselheiro Tito Franco, seria a sua opinião, sempre vencida, a de pugnar pela constituição e as leis clamando sempre pela moderação, pela legalidade? Não seria muito mais facil fazer questão de gabinete a proposito d'estas reacções, do que esperar uma contingencia que ninguem podia prever?

O gabinete de 23 de julho tinha encontrado na Presidencia da Provincia do Rio Grande do Sul, accumulando as funcções de Commandante das Armas, o fallecido marechal do Exercito Barão de Caçapava. Si a situação dos negocios não era boa era pelo menos muito melhor do que a que se podia esperar estando

o General desprovido não só dos meios de acção e mobilidade de forças, como de auxilio do Governo central.

Bento Gonçalves, o mais habil chefe — a cabeça da revolução — estava na Capella de Viamão. O General Labatut guardava a serra — a esquadriha vigiava a Laguna. O grosso do exercito imperial postado em Taquary, em Porto Alegre e em S. José do Norte, vedava aos rebeldes a sahida para a Campanha, onde Silva Tavares e outros chefes legalistas estavam de observação ás partidas insurgentes que dispersas percorrião o resto da provincia — em força insignificante.

Longe de tirar partido d'estas circumstancias, habilitando o General a concentrar as forças e apertar o assedio assim posto aos rebeldes do Viamão, o que fez o governo ?

Bento Gonçalves estava perfeitamente a par das difficuldades com que luctava o Presidente — sabia que o exercito não tinha cavallos, que nos rios e lagôas da provincia não havia nenhum navio de guerra capaz de prestar serviços — contava com as diversões que em seu favor podião operar os chefes que andavão pela campanha, e confiava nas intelligencias occultas que conservava no Rio de Janeiro.

Aos pedidos instantes do General Andréas respondeu o ministerio mandando para Porto Alegre o deputado Alvares Machado incumbido de negociar officiosamente com Bento Gonçalves a aceitação de uma amnistia, que o pacificador do Pará chamou *inde-*

cente em um officio celebre, e que nos parece ter sido altamente impolitica.

Si era digno do Governo do Brasil — si era um acto de prudencia e generosa moderação pôr termo á guerra civil sem effusão de sangue, como sem duvida era, de semelhante amnistia era bem claro que só se poderia colher proveito e honra, si os rebeldes estivessem collocados na alternativa ou de aceitarem o perdão, ou de virem ás mãos com forças respeitaveis. Offerecida como foi, ainda prescindindo de discutir clausulas como a que dizia respeito aos escravos incorporados aos rebeldes, clausula a que principalmente se referia o epitheto do General Andréas, foi um erro, e prejudicou gravemente a causa da legalidade.

Depois de receber de Alvares Machado, já então investido da successão do General Andréas, o famoso presente que deu á politica do vinho e da marmellada a sua singular notoriedade, Bento Gonçalves respondeu com escarneo ás philantropicas propostas do ministerio.

Determinou então o Presidente, desenganado de suas chimeras, ao novo Comandante das Armas João Paulo dos Santos Barreto que encetasse as operações.

Não nos cumpre escrever a historia d'este memoravel periodo, e portanto deixaremos de parte as relações que se formárão entre o novo Presidente e o seu Comandante das Armas, desde o tempo em que declaravão, ao despedirem-se um do outro, que uma só alma

vivia n'aquellelles dous corpos, até aquelle em que irreconciliavel dissenção os collocou em aberta inimizade.

Esta inimizade, que se exprimia claramente até nos actos officiaes, prejudicava a causa da legalidade. Muitos legalistas da provincia desanimados retiravão-se das fileiras do exercito, cuja posição mudara, e que estava empregado na realisação de um plano strategico inteiramente diverso do que mencionámos, o qual consistia em guardar, no passo de S. Lourenço, a mais de cem leguas, a fronteira da provincia para impedir os auxilios estrangeiros.

A situação se tornára gravissima. O ministerio, inteirado de tudo, hesitava. Então o ministro dos negocios estrangeiros tomou sobre si formular a questão perante o gabinete, propondo a retirada do general, visto que o presidente e elle se tinham tornado incompativeis. Os ministros restantes oppuzerão-se. Aureliano appellou para o Imperador, declarando que dava a sua demissão si o general fosse conservado. Ouçamos agora Antonio Carlos — eis as suas palavras na Camara dos Deputados: « Nestas circumstancias, os cinco ministros que erão de outra opinião, erão obrigados a retirarem-se, a serem vencidos. Não foi S. M. que decidiu, porque o Imperador reina e não governa, mas tem o direito que lhe dá a Constituição de demittir os ministros e elle demittio os ministros que pensavão como eu: declaro porem que para comigo, outra foi a marcha; eu percebendo que S. M. se incli-

nava a que o brigadeiro João Paulo fosse tirado, julguei prevenir a demissão offerecendo-a, e assim o fizeram meu irmão e o Sr. ex-ministro da justiça ; a isto nos obrigavão as regras do nosso systema. Dous ministros houve que não consideravão a questão de gabinete e não se demittirão ; mas depois sei que se demittirão e não me importa » etc. (Discurso na sessão de 19 de Maio.) Vê-se pois que só trez ministros considerarão a questão de gabinete ; o que corrobora um facto conservado pela tradição, e é que grandes instancias se movêrão para arredar do gabinete os dous irmãos Cavalcantis, na intenção de impedir a continuação do ministerio, instancias a final coroadas de successo, e a que Antonio Carlos parece referir-se com o desdem que lhe merecião as manobras subterraneas.

Admira pois que o autor da « Circular, » e o da « Biographia » attribuição a dissolução d'este gabinete á vontade do Imperador e machinações tenebrosamente urdidias para consecução d'esse fim.

Foi acaso o Imperador quem mandou Alvares Machado ao Rio Grande do Sul ? Foi d'elle a nomeação do General João Paulo ? Forão intrigas do paço as que malquistarão um com outro os dous funcionarios ? Era possivel prever tal resultado ? Podia sem grave detrimento para a causa publica ser conservado no posto o General João Paulo ?

Entretanto a « Biographia, » a « Circular » e o « Timandro » dizem que a causa da divergencia era futil e insufficiente para uma mudança de politica !

Houve n'aquelle tempo quem amargamente censurasse aos ministros de 23 de Julho a questão que fizeram pela conservação do General João Paulo, e pensasse que uma vez que esse General fosse idoneamente substituido, não era a remoção motivo sufficiente para a retirada dos estadistas que, recusando continuar a servir, constituíam-se os unicos responsaveis pela alteração de systema e de principio que naturalmente induz uma mudança de ministerio.

Nós não entraremos nesta questão. Culpa, si a houve, não seria esta que pudesse ser imputada ao Imperador ou ao Imperialismo—antes pelo contrario pertenceria toda áquelles a quem querem fazer passar por victimas dos fantasticos projectos cesaristas. Contentamo-nos pois com fornecer aos leitores os dados principaes sobre que ha de assentar qualquer juizo a este respeito.

Procuraremos agora, estudando a organização do novo gabinete, apreciar o resultado do esforço empregado na composição do ministerio para satisfazer as necessidades publicas de accordo com as circumstancias que ordinariamente influem sobre factos d'esta ordem.

V.

Já mostrámos como os homens mais eminentes e imparciaes do paiz, e do proprio partido maio-

rista, e com elles a opinião commum, entendião que o novo reinado, invocado como o remedio supremo para as dissensões, que lavrãrão entre os cidadãos e até entre as instituições, não devia ser inaugurado com uma reacção politica que só serviria para frustrar esses fins, e superexcitar paixões que convinha adormecer para sempre.

Obedecião a esta verdade os adversarios da maioridade quando, dispondo de incontestavel superioridade de numero, longe de fazerem opposição ao gabinete no resto da sessão de 1847, pelo contrario lhe offerecêrão o seu concurso para as medidas que entendesse necessarias ao desempenho da grande tarefa que lhe incumbia.--Infelizmente os ministros, que o interesse de seu partido preoccupava mais do que a sorte do estado, declinãrão seccamente da offerta.

Serve esta observação para refutar a injusta accusação que se fez á Camara dos Deputados na 4.^a Legislatura de ter dado um exemplo de servil abatimento no apoio que prestou aos ministerios anteriores ao de 23 de Julho, a este e ao seu successor. Antes da maioridade o Governo tinha estado de accordo com a opinião preponderante no parlamento. O gabinete de 23 de Julho foi tolerado—o de 23 de Março estava nas condições de ser apoiado e o foi, veremos adiante por que.

Não fallaremos do absurdo com que se attribue ao chamado « Imperialismo » essa attitude da Ca-

mara dos Deputados. O Imperialismo, ainda quando existisse, podia responder como o cordeiro de Phedro — *nondum natus eram*.

A' mencionada conveniencia de uma politica de moderação, accrescia, ao tratar-se de substituir o ministerio de 23 de Julho, uma consideração não menos importante. Todo o esforço d'aquelle ministerio se cifrava em excluir os deputados que ainda tinham assento na sessão que se ia abrir a 3 de Maio, e em perseguir-lhes os amigos nas differentes provincias. Não era possivel que a maioria da Camara consentisse um dia de vida a um gabinete que quizesse continuar a tradiçãõ do seu antecessor.

Para o novo ministerio forão pois chamados homens conhecidos pela moderação e sisudez de character, e entre os quaes não havia um que não se recomendasse pelos talentos, pelos grandes serviços e pela pratica dos negocios.

Aureliano, depois Visconde de Sepetiba, e o Marquez de Paranaguá tinham militado pela maioridade. Araujo Vianna (o actual Sr. Visconde de Sapucahy) José Clemente, Calmon (Marquez de Abrantes) e Paulino (Visconde de Uruguay) representavão o partido que foi depois chamado saquarema.

Os escriptores que temos acompanhado censurão como uma detestavel anomalia a presença do Visconde de Sepetiba n'este gabinete. A esta censura feita por varios durante a discussão da resposta á falla do Throno em 1841 levantou-se para respon-

der José Clemente, que em apartes e discursos costumava ser taxado de pouco afeiçoado ao seu collega. — José Clemente, que não podia ser suspeito de parcialidade com um dos Lobatos do 7 de Abril, declarou em discurso pronunciado a 29 de Maio que o ministro dos negocios estrangeiros havia tambem querido retirar-se, mas que elle e os seus quatro collegas tinham insistido para que ficasse, porque desejavão que se firmasse o principio de que o ministro que levanta uma questão de gabinete e é n'ella vencedor deve permanecer no poder, afim de que qualquer ministro tenha a força necessaria para levantar questões semelhantes todas as vezes que entender que se trata de graves interesses do paiz.

Lembra-nos aqui, a proposito do gabinete de 23 de Março, que os nossos autores, todos da escola do « Libello do povo, » nem sempre professarão a mesma opinião sobre quem fosse o elemento dissolvente do ministerio de 23 de Março, pois o escriptor da « Circular » fallando na Camara dos Deputados na sessão de 28 de Maio de 1841, qualificara assim, não o Visconde de Sepetiba, mas o ministro da justiça, e isto porque o periodico « Brazil » redigido pelo Dr. Justiniano José da Rocha, pessoa da intimidade d'aquelle ministro, declarava que só n'elle depositava confiança, hostilizando aos outros.

A poucos Governos terá a fortuna reservado uma tarefa mais importante e effcaz, do que ao ministerio de 23 de Março.

Entre outras, as leis do Conselho d'Estado, e da reforma do Codigo do processo, forão resultados de sua iniciativa no parlamento. A 2.ª, mais visivel pela constante e indispensavel applicação que tem ás relações communs da vida social, accendeu contra si especialmente os sentimentos partidarios. Duas provincias armárão-se para combate-la. Ainda hoje é o thema obrigado das invectivas de quantos aspirão ao titulo de liberaes. Não pretendemos fazer-lhe o panegirico, reconhecendo-lhe de boa mente os defeitos, desejando e esperando que, removidas essas faltas, sejam em seu lugar introduzidos uteis melhoramentos.

Deixamos de parte os testemunhos insuspeitos recolhidos na tribuna legislativa em 1841, os argumentos suggeridos pelo estado a que chegara o paiz sob o systema do Codigo do processo, que em outro lugar já assinalámos, e o robusto auxilio das estatisticas criminaes. Basta um facto, o melhor dos argumentos.

Depois de promulgada a lei de Dezembro, os seus ardentes adversarios de 1842 forão por vezes chamados ao poder. Si a lei fosse tão detestavel e tão profligada pela ^{opinião publica} (opinião publica) como se diz, seria possivel que ministros liberaes apoiados em maiorias compactas, urgidos pela propria convicção, impellidos pela pressão da opinião publica, tivessem algum motivo capaz de obrigar-os a resistir a estas razões, unicas que influem no procedimento de homens politicos, a perder tão boa occasião de ganhar popu-

laridade, e demonstrar o erro, por ventura o crime, de adversarios a quem não davão quartel?

Alguns dos estadistas de mais prestigio no Brasil têm apresentado ao parlamento varios projectos destinados a tomarem o lugar d'esta lei; nenhum ainda pôde vingar— nenhum produzio o menor resultado. Entretanto reformas importantes têm sido tentadas e realizadas em alguns outros ramos da legislação— e depois de quasi trinta annos—a lei de 3 de Dezembro permanece intacta. Seria curioso e proficuo investigar com attenção e sinceridade as causas e a significação de tal facto.

A este ponto se refere na « Biographia » o seguinte aureo trecho : « Embriagado em tão assignalados triumphos, para os quaes contara sempre com a confiança e protecção do Imperialismo, o partido conservador quiz governar e perdeu-se. O Imperialismo « tinha arrancado d'elle o que queria : a justiça entregue ao poder executivo sem o embaraço da perpetuidade ; as liberdades provinciaes sequestradas em « unico beneficio ainda do poder executivo, (§ 19). »

De sorte que o illustrado escriptor attribue a elaboração de 3 de Dezembro á iniciativa do Imperador. A historia d'esta lei é bem conhecida : mas prescindindo d'ella—observaremos a singularidade da opinião que attribue a um Principe de 15 annos a manhosa e profundamente lettrada argucia d'aquelles gibelinos Doutores de Bolonha empenhados em forjar com retalhos das Pandectas a *lex regia*.

Acaso partio alguma vez do Imperador o menor obstaculo para que se tratasse de reformar a lei?

Seria mister faltar á verdade para affirmal-o, seria mister então reconhecer que os ministros liberaes nunca fizeram questão de semelhante reforma, nunca se retirárão do poder declarando essa falta de confiança da Corôa; o contrario do que, não lhes seria honroso, tratando-se de assumpto considerado tão vital. Entretanto, se é certo que todos os partidos no poder têm tirado vantagens politicas d'essa lei, convem notar que o autor da «Biographia» no seu corpelento escripto nem uma vez se atreveu a accusar a *peessoa* a quem pretende ligar o nome de «Imperialismo» de ter tentado obter o poder judiciario, quer no crime, quer no civil, decisão alguma.

A 25 de Abril de 1842 reunia-se pela primeira vez em sessão preparatoria — e elegia sua commissão de poderes, a Camara dos Deputados eleita no mez de Outubro de 1840 no meio de circumstancias que já tivemos occasião de rememorar. Os trabalhos forão inaugurados sob os caracteristicos auspicios d'aquella singular facundia do author da Biblia do Justo Meio, o deputado Patroni, de cuja razão dir-se-hia que succumbira ao pezo de uma erudição que suas forças não comportavão.

O fanatismo politico da maioria achava distracção em escutar com sardonicos applausos aquellas longas prelecções, desespero dos tachygraphos, nas quaes o

famoso paraense se dilatava explicando as leis da algebra politica, e as relações da moral com a physica, em quanto a commissão de poderes apparelhava o parecer sobre as eleições de quinze provincias que apresentou no curto espaço de trez dias, tempo talvez insufficiente para a simples leitura das actas, quanto mais para o detido e maduro exame d'ellas, e das reclamações que do Maranhão, do Ceará, da Parahyba, das Alagôas, da Bahia, de Minas e outras provincias tinham sido enviadas. (Acta da sessão da Camara dos Deputados de 28 da Abril de 1842.)

Debalde pediu a minoria que se lhe facultasse o exame dos documentos que a commissão guardava em si; debalde reclamou o direito de discutir as eleições parcialmente. Os directores da situação tinham pressa: avidos do poder, julgavão proxima a occasião de empolgal-o de novo, fazendo com que o ministerio se retirasse.

A dissolução da Camara foi decretada no dia 1.º de Maio e os motivos d'este acto se leem desenvolvidos em uma longa exposição assignada por todos os ministros.

Futuros historiadores poderão com a justiça da posteridade averiguar até que ponto foi util e necessario nesse periodo da infancia e da organização do Brasil que o poder fosse exercido antes por estadistas sectarios do principio da autoridade do que pelos partidarios de um liberalismo mais ardente e generoso, do que reflectido, e sobre tudo applicavel ás circums-

tancias do paiz naquella epocha de exaltação e anarchia.

São bem conhecidos os effeitos da dissolução nas provincias de S. Paulo e Minas— os excessos praticados e pretensões exorbitantes dos chefes da revolução, que declaravão o Imperador coacto no exercicio de suas attribuições constitucionaes, reclamando com as armas na mão a demissão do ministerio, a revogação das leis que lhes erão obnoxias, e outras estravagancias do mesmo jaez.

A paz publica foi promptamente restaurada, e o nome do vencedor de S. Luzia, designado pelo decreto de 24 de Setembro de 1842 presidente e Commandante das armas do Rio Grande, foi dar novo alento aos legalistas, presagiando o fim da prolongada contenda que havia sete annos devastava aquella parte do Imperio.

Em quanto porem estes factos se succedião, o gabinete mantinha com o governo inglez negociações difficeis e de alta importancia para o Brasil. As susceptibilidades do amor proprio nacional tinham sido excitadas por violentas e continuas offensas á bandeira brasileira, praticadas até dentro dos nossos portos— por uma linguagem arrogante— pelo desprezo das nossas reclamações. O resentimento era unanime, e subia ao ponto de na Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro propôr-se uma representação ao Governo contra a idéa de se celebrarem quaesquer tratados com a Inglaterra, emquanto o Governo não

tivesse os meios de defender-se por meio da força contra a injustiça com que aquella potencia habitualmente nos tratava. A representação não foi approvada por incurial, mas dos oradores que tomáráo parte na discussão, e entre elles se contavão nomes que vierão depois a apparecer entre os primeiros da nossa scena politica, nenhum discordava do pensamento cardeal que dictava a proposta — o anti-anglicanismo.

Não trataremos dos famosos artigos addicionaes á convenção de 22 de Novembro de 1826, estipulados n'esta Côrte em 1835 pelo ministro Alves Branco e cuja ratificação, por muitos annos dependente do poder legislativo, foi finalmente recusada pelo executivo depois da maioridade. E' a outra questão ingleza que se prende o fio que seguimos, embora ácerca d'esta estejam nos annaes do parlamento registrados os pormenores.

Um dos grandes males com que arcava o Brasil na quadra a que nos referimos, era o deficit constante do Thesouro, deficit que igualava, segundo os calculos mais favoraveis, pelo menos á metade da receita. A guerra civil, exigindo a conservação em armas de um effectivo militar consideravel, concorria por dous modos para esse resultado — já distrahindo braços — já perturbando as relações economicas que constituem a fonte da producção.

Não menos prejudicial ás finanças do Imperio era o tratado de commercio com a Inglaterra de 17 de

Agosto de 1827. Ao passo que os generos de producção brasileira erão sobrecarregados de direitos protectores nas Alfandegas de Inglaterra, direitos que proximamente equivalião a uma effectiva prohibição, as mercadorias inglezas erão importadas para o Imperio, por effeito do tratado, pagando o modico imposto de 15 % ad valorem, o que praticamente lhes assegurava, ao menos quanto a certos artigos, positivo monopolio. Accrescia ainda que, adstricto por tratados a considerar outros paizes em pé de igualdade com a nação mais favorecida, via-se o Imperio na impossibilidade de elevar os direitos das tarifas de suas alfandegas. Entretanto, com a receita limitada por todas estas razões, era preciso acudir ás revoluções, ao serviço ordinario, e finalmente á repressão do trafico, objecto constante das pouco amenas exigencias da legação britanica.

Não era pois extraordinario que os homens d'estado e os simples cidadãos, todos aguardassem com impaciencia o termo d'este estado injusto, e anti-economico dos negocios.

Pelo artigo 28 do tratado de 17 de Agosto de 1827, se fixara em 15 annos a duração de seus effeitos, a contar da data da troca das ratificações, e mais tempo até que qualquer das Altas Partes notificasse á outra a resolução de não continuar, caso no qual permaneceria vigente por dous annos completos a partir da notificação. A interpretação d'esta clausula deu lugar a uma controversia importante.

No fim do anno de 1840 o Governo brasileiro communicou ao inglez que, expirando em Novembro de 1842 os 15 annos de que tratava o citado artigo 28, não pretendia manter o tratado por mais tempo. Lord Palmerston respondeu recusando reconhecer ao Brasil o direito de fazer a denuncia da cessação antes de terminados os 15 annos.

Discutia-se em Agosto de 1841 o projecto de orçamento para o exercicio de 1842 a 1843. O Sr. Conselheiro Carneiro de Campos, então deputado por S. Paulo, apresentou uma emenda authorisando a elevação dos direitos de importação logo que expirassem os tratados em vigor (no 2º semestre do exercicio mencionado segundo a interpretação brasileira). O Ministro da Fazenda (Marquez de Abrantes) declarou que, supposto houvesse divergencia entre o governo da Inglaterra e o do Brasil ácerca do Artigo 28 do Tratado, era comtudo licito esperar que aquelle a final reconhecesse o bom direito que estava da nossa parte— e que portanto assentia. Estas palavras forão acolhidas com geral satisfação — e a emenda approvada é o § 1.º do artigo 10 da Lei de 30 de Novembro de 1841.

Progredindo as negociações, em vão fez o governo valer todos os seus argumentos; em vão appellou para a decisão arbitral d'alguma potencia amiga. Na opinião do *Foreign Office* não tinha lugar o arbitramento em uma questão clara e não sujeita a duvidas, tanto mais que a sua opinião era partilhada (o que é exacto) pelos governos dos Estados Unidos e da França.

Do lado do Brazil estava a justiça—a força do lado da Inglaterra. Podíamos resistir, recusar peremptoriamente continuar a executar o tratado, apenas expirassem os quinze annos contados da troca das ratificações. Pareceu porem ao governo que nenhuma vantagem, antes graves inconvenientes—alguma estrondosa affronta, por ventura uma guerra designal a todos os respeitos, se seguirião a este acto de energia.—Não havia muitos mezes que a Inglaterra impuzera á China o consumo do opio. O Brazil protestou—mas admittiu o *statu quo*, e continuou a argumentar.

Em consequencia d'isto, aberta a sessão do corpo legislativo no dia 1º de Janeiro de 1843, o deputado Barreto Pedrozo requereu com visivel hostilidade a communicação á Camara da correspondencia respectiva, requerimento que foi regeitado com pequena maioria.

Movida do mesmo impulso, a Commissão da resposta á falla do throno julgou dever inserir no projecto do voto de graças um topico relativo ás relações exteriores, no qual accede á idéa da conservação da paz externa, exarada no Discurso da corôa, «comtanto que uma politica vigilante e esclarecida conseguisse esse resultado sem quebra da dignidade e interesses da nação. »

No correr do debate o relator da Commissão, o deputado Rodrigues Torres (Sr. Visconde de Itaboraahy) o *leader* da Camara, ligado por estreitas relações de familia com o ministro da justiça, na sessão de 14 de

Janeiro assim commentava aquellas palavras : « Ora a expressão d'esta ultima clausula inculca que a commissão teve, não direi uma duvida, mas um tal ou qual receio de que as negociações com as nações estrangeiras não tnhão sido dirigidas com todo o esmero, com todo o desvelo necessario aos interesses do paiz. »

Esta franca declaração de censura produziu logo o seu resultado natural. No dia 16 o ministro dos negocios estrangeiros pediu a sua demissão. No dia 20 o *Jornal do Commercio* annunciava a dos outros ministros por uma formula pela primeira vez empregada entre nós—e que tinha uma alta significação politica : « o Sr. Senador Honorio Hermeto Carneiro Leão foi encarregado da organização do novo gabinete. » Um dos mais importantes chefes parlamentares (a creação da presidencia do conselho de ministros é muito posterior) tornava-se o symbolo vivo da nova direcção politica do paiz que ia imprimir segundo suas opiniões e alianças. Voltaremos a estas idéas.

Diz a *Biographia* copiando a *Circular* : « Organizado este (o gabinete de 20 de Janeiro) o Conselheiro Paulino, depois Visconde de Uruguay, assim desvendou ao paiz as causas da dissolução do primeiro em que fôra ministro da justiça.

« *O Sr. Paulino* :—As causas que originarão a crise ministerial que produziu a dissolução do gabinete da qual acabamos de ser testemunhas, não são de muito recente data. *Existião entre alguns membros do dito ga-*

binete desconfianças reciprocas relativas a pontos de lealdade de uns para com outros. D'ahi nascia uma desintelligencia *sensivel e funesta*, da qual devia necessariamente ressentir-se o serviço publico, e que devia influir sobre o estado da Camara e do paiz. »

« Tal foi desde a maioridade a politica constante do imperialismo. » (Biographia do Senador Furtado § XXIII pags. 20 e 21.)

Reproduzindo os caracteres italicos que completão o pensamento do biographo, combinando-os com a exclamação final, podemos dizer que nos parece que este trecho significa que a dissolução do gabinete de 23 de Março foi mais um exemplo dessa inculcada e constante politica attribuida ao chamado Imperialismo, e que se diz consistir em criar entre os membros do ministerio desconfianças reciprocas em pontos de lealdade de uns para com outros.

Vejamos portanto: 1º se o tal Imperialismo foi a causa das desconfianças reciprocas de que se trata, 2º quanta e qual é a exactidão da escola que assim escreve a historia.

Constituido o gabinete, seu chefe o Marquez de Paraná, assim explicou no Senado as causas da dissolução na sessão de 23 de Janeiro.

« A corôa entendeu que o gabinete passado estava « dividido, e, mallogradas as tentativas de o harmonisar, de o fazer convergir em opiniões, e de « restabelecer entre os dignos membros d'esse gabi-

« nete a mutua confiança que devera entre elles
« existir, julgou que convinha a dissolução. »

« A corôa recusou-se á idéa de recompôr o mi-
« nisterio, idéa que eu mesmo propuz, movido já
« pelas difficuldades que se me offerecião á organi-
« sação de um gabinete fortemente constituido,
« como as necessidades da situação me parecião
« exigir, já pela consideração de não ter havido
« em nenhuma das camaras manifestação que no-
« tasse falta de maioria em alguma d'ellas. »

No dia seguinte o ex-ministro da justiça pronun-
ciava na camara dos deputados o discurso de que
foi extrahido o trecho acima mencionado.

Foi muito provavelmente este discurso que induzio
o ex-ministro dos negocios estrangeiros a fazer na
sessão do senado de 25 de Janeiro as explicitas
declarações seguintes :

Que pouco tempo depois de entrar para o mi-
nisterio de 23 de Março observou que a imprensa
ministerial procurava hostilisal-o. Dissolvida a ca-
mara e tratando-se da eleição dos deputados pelo
Rio de Janeiro, o governo adoptou a candidatura
de um cidadão que, removido pelo gabinete de um
cargo de especial confiança como era a presidencia
da provincia do Rio Grande, fôra transferido para
outro de igual confiança, a inspectoría da Alfandega,
o qual era o irmão d'elle ex-ministro, e que de todos
os candidatos adoptados pelo governo fôra este cida-
dão o unico excluido. *Das Juntas*

Aberto o parlamento, observou que alguns membros influentes da Camara dos Deputados, alias muito relacionados com alguns dos ministros, hostilizavão violentamente como acto seu particular um acto pelo qual era responsavel toda a administração. — Que não tinha havido divergencia alguma no ministerio sobre quaesquer questões de politica interna ou externa.

Que convencido de ser elle a causa de manifestações que, embora dirigidas á sua pessoa, reflectião necessariamente sobre o ministerio inteiro, pedira sua demissão, solicitando dos seus collegas que continuassem e assegurando-lhes o seu apoio.

Taes forão as explicações — que depois ainda na sessão da Camara temporaria de 22 de Maio de 1844 forão desenvolvidas entre um dos ex-ministros e uma das pessoas mencionadas n'este discurso.

Poderíamos recorrendo ás antigas collecções da «Sentinella da Monarchia,» e do «Brasil» achar vestigios de causas ainda mais remotas d'esta crise: poderíamos lembrar boatos que corrêrão naquelle tempo sobre o projecto attribuido a José Clemente da nomeação do Tenente General Andréas para commandar o exercito do Sul — projecto desagradavel ao Ministro dos negocios estrangeiros e ao então Presidente da Provincia de S. Pedro, habituado a ingerir-se na direcção das operações militares (o que produzio graves desintelligencias entre elle e o Tenente General Manoel Jorge, e lhe valeu um appellido

faceto) e explicar como, indicando os acontecimentos o nome do Sr. Marquez de Caxias, teve José Clemente ensejo de evitar as difficuldades creadas a respeito do General Andréas — propondo o nome irrecusavel do vencedor de Minas e S. Paulo, e como finalmente este, exigindo o duplo character de Presidente e Comandante das Armas, foi causa da remoção do irmão do Ministro dos Negocios Estrangeiros, e de grande despeito para um e outro. Preferimos porem aceitar a discussão no terreno em que é offerecida, o das declarações officiaes.

A origem das dissidencias forão factos notorios, claramente articulados, e *não contestados*.

1.º Eleição de deputados geraes pela provincia do Rio de Janeiro—na qual foi derrotado unicamente o irmão do Ministro dos Negocios Estrangeiros, pelo mesmissimo general Andréas—quando triumphavão todos os outros candidatos adoptados pelo Governo. Poderia a Corôa influir n'este facto? Diz-se que o candidato assim excluido, bem como seu irmão, era dos primeiros entre os membros da facção aulica. Não era pois provavel que o Imperialismo os quizesse excluir, a um do ministerio, a outro da participação do poder legislativo. Demais—não podendo a Corôa influir directamente em eleições— e sim sómente por meio dos ministros—se justamente o vencido era o elemento imperialista do gabinete, se forão chamados para substituir o Ministerio de 23 de Março os mais implacaveis adversarios d'esse ele-

mento imperialista, como, por que e para que fim teria o Imperialismo provocado esta crise?

Iguaes argumentos, *mutatis mutandis*, se applicão aos outros motivos allegados d'esta dissidencia.— A opposição do partido mais especialmente ligado ao Ministro da Justiça na Camara temporaria e na imprensa— d'esse partido que é representado, no proprio § da Biographia a que respondemos, como odiado e perseguido pelo Imperialismo—não podia ser dictada nem inspirada pelo plano occulto que nos é indicado como tendo realmente existido. Antes qualquer reflexão sobre a organização forte e compacta do gabinete de 20 de Janeiro de que trataremos no capitulo seguinte, mostra que não teria a Corôa despedido o gabinete de 23 de Março, se alimentasse os projectos que lhe attribue o Sr. Tito Franco.

Ainda mais : é o proprio Marquez de Paraná quem diz no seu discurso que a Corôa queria um ministerio fortemente organizado, tanto que recusou-se á idéa da recomposição do gabinete, já ferido pelo desastre de um dos seus membros em virtude da regra da solidariedade, recomposição proposta por elle. Ora, entre ministerio forte e Imperialismo, a contradicção é absoluta.

D'aqui vê-se que os escriptores da escola ultra liberal, truncando as palavras do Visconde do Uruguay e supprimindo o complemento necessario que tinham nos discursos do Marquez de Paraná e do

Visconde de Sepetiba, praticarão um manejo pouco proprio para transmittir a verdade aos seus leitores.

Temos pois em conclusão : 1.º Que o Gabinete de 23 de Março de 1841, formado de accordo com o parlamento, achando depois contra si a camara eleita durante a antecedente legislatura, appellou para o paiz por meio de dissolução decretada a 1 de Maio de 1842. 2.º Que reunidos no 1º de Janeiro de 1843 os novos eleitos da nação e julgando a maioria que alguns actos da administração, no que tocava a relações exteriores, não havião consultado bem os interesses e a dignidade do Brazil, essa censura embora dirigida a um dos ministros, affectava contudo a existencia de todo o Gabinete—quer os reprovasse quer os approvasse—no primeiro caso, porque, não tendo os outros membros dado a sua demissão, d'este modo havião aceitado a solidariedade com os actos censurados; no outro caso, porque a responsabilidade se dividio igualmente por todos. 3.º Que justamente havia a Corôa recusado a idéa da recomposição já pela razão acima exposta, já porque as circumstancias exigião um ministerio homogeneo e forte revestido de todo o prestigio perante o parlamento, e perante os paizes estrangeiros, com os quaes se discutião questões de alta transcendencia, 4.º Finalmente que, não tendo a Corôa tido iniciativa ou parte alguma, quer nos motivos particulares de dissensões que dividião os minis-

tros, quer nas razões de ordem publica em que assentou o pronunciamento parlamentar, o seu proceder era strictamente constitucional.

Passaremos a tratar no seguinte capitulo do Ministerio de 20 de Janeiro.

VI.

Referindo a dissolução do gabinete de 23 de Março, já assignalámos a innovação que se observou no modo por que foi o publico inteirado do acontecimento. Por isso que a instituição da presidencia do Conselho de Ministros não tinha ainda tomado lugar no nosso systema politico, tanto maior era a importancia do facto de ser commetida a organização do ministerio a um dos mais notaveis chefes parlamentares, quer como ponto de doutrina, quer como simples materia de facto. Presuppunha com effeito semelhante encargo não só a previa approvação do principio politico que havia de determinar a composição do gabinete, como tambem liberdade de acção do organisador a tal respeito.

Que argumento poderão oppôr a isto aquelles que, fundando-se em hypotheses temerarias e gratuitas, inculcão que a crise fôra provocada pelo chefe do Estado em favor dos planos de dominação absoluta que lhe emprestão. Que interpretação haverá ahi do

§ 6º do artigo 101 da Constituição mais razoavel e justa, do que a que resulta d'este pratico commentario?

Logo que o voto de censura claramente formulado nas duas camaras patenteou a extensão e o caracter irreparavel da discordia que lavrava entre os ministros, e que a demissão do Senador Aureliano determinou a immediata solução da difficuldade, o Imperador incumbio a organização ao Conselheiro d'Estado H. H. Carneiro Leão.

A nova combinação ministerial correspondia exactamente ás necessidades da situação. Não se tratava de uma mudança de politica: o pessoal do governo fôra substituido por effeito do pronunciamento parlamentar que se declarara contra um dos ex-ministros, embora ambas as camaras applaudissem a serie de importantes medidas adoptadas depois de 23 de Março de 41, já para fortalecer o principio da autoridade no dominio da legislação, já para reprimir a resistencia armada que se levantara contra essa politica.

Carneiro Leão era um dos mais distinctos chefes da opinião que desde antes de 1837 combatêra constantemente pela restauração do equilibrio social, da opinião que predominava na legislatura que no dia 1.º de Janeiro de 43 encetára as suas funcções, da opinião com a qual governara o ministerio passado, da opinião que recebêra pleno apoio do paiz ainda escarmentado das perturbações recentes, e do espectáculo

que offerecia o Rio Grande do Sul. Longa pratica de negocios—o admiravel senso pratico que era talvez a feição predominante da sua phisionomia politica, uma lealdade nunca desmentida, e o ascendente, proximo da fascinação, que dos seus correligionarios estendia quando queria aos mesmos adversarios, bem o qualificavão para o eminente lugar que occupava na scena publica.

Junto d'elle, n'essa mesma pasta da marinha que foi o primeiro degráu da brilhante carreira percorrida pelo futuro Ministro da Fazenda do gabinete de 29 de Setembro de 1848, o Sr. Visconde de Itaboraay, então o deputado Rodrigues Torres, chefe reconhecido da maioria da Camara temporaria, trazia-lhe o valioso concurso dos seus talentos, da sua moderação, da sua experiencia e das suas adhesões pessoas: a propria opposição lhe prestava homenagem, grata ao espirito de justiça com que condemnára sem hesitar algumas das medidas de repressão empregadas pelos seus antecessores.

No segundo plano, menos conspicuos por importancia politica, mas rodeados do prestigio de serviços, illustração e posição individual, estavam os trez Ministros do Imperio, da Fazenda e da Guerra, convidados de fóra do parlamento; o primeiro, o Procurador da Corôa José Antonio da Silva Maia, magistrado antigo; o segundo, o Conselheiro Joaquim Francisco Vianna, alto funcionario do Thesouro; o terceiro finalmente o Marechal Salvador Maciel, cujo nome astá ligado ao

Corpo de Imperiaes Marinheiros, criação sua e honra da armada brasileira.

Alguns mezes depois, terceiro parlamentar não menos eminente do que os principaes membros do gabinete, o Conselheiro Paulino J. S. de Souza (Visconde do Uruguay) vinha completar na pasta dos negocios estrangeiros este ministerio que assim conseguia reunir um contingente de superioridade intellectual e habilitações administrativas nem sempre igualado.

E' justamente considerando esta circumstancia, que custa á primeira vista comprehender como a um tal governo não foi dado deixar de si na historia do paiz vestigios mais brilhantes.

No que toca á politica interna é facil a explicação do phenomeno. A attenção tinha cessado de convergir para perigos que já estavam dominados. Só restava á autoridade uma tarefa obscura, embora fosse talvez mais difficil. Conter nos limites da ordem legal as pretensões exageradas dos vencedores, a reacção natural das causas—a explosão de odios e vinganças—fazer a todos justiça severa e imparcial; desempenhar esta missão diante de uma imprensa desenfreada e inimiga—desattendendo aos interesses e reclamações dos proprios alliados—affrontar o desdem do publico inattento, tal era a sorte da administração na politica interna. Acresce que o caminho para alcançar aquelles fins era, na maior parte dos casos, o dos meios indirectos, das providencias restrictas por sua natureza a pequenos interesses locais, cousas que

facilmente escapão á noticia, e se apagam da memoria.

No Corpo Legislativo reinava a esterilidade. Emquanto na Camara dos Deputados o enfatiado thema de quotidianas recriminações era a administração do Sr. Visconde da Boa-Vista, então presidente de Pernambuco, no Senado a presença e os discursos dos Senadores implicados nos movimentos de 1842, imprimião á discussão o mesmo aspecto querulo e individual.

De 62 resoluções adoptadas pelo Poder Legislativo em dez mezes de sessão só uma, alem das leis annuas, tinha character publico e permanente, ainda que secundario, e essa foi a que declarou o processo que se ha de observar nos julgamentos do Senado. Na Camara dos Deputados o projecto de reforma da Guarda Nacional offerecido na sessão de 5 de Outubro pelo fallecido Visconde de Uruguay não chegou a passar á 2.ª discussão; o do Codigo Commercial não chegou a entrar na 1.ª; nem foi posto na ordem do dia da reforma eleitoral, elaborado pelos Srs. Nabuco e Souza Franco e apresentado na sessão de 26 de Setembro, para substituir as instrucções de 26 de Março de 1842 e o Decreto de 4 de Maio de 1842.

Nem teve tempo de ser discutido no Senado o projecto de lei de terras publicas e de colonisação, proposto na sessão da Camara dos Deputados de 11 de Junho pelo Sr. Visconde de Itaborahy, e que é a base da lei de 18 de Setembro de 1850.

Para determinar qual foi a principal influencia que o ministerio de 20 de Janeiro exerceu nos destinos da sociedade brasileira, é mister recorrer á sua direcção das relações exteriores, assumpto difficil, qualquer que seja a face por que o encaremos.

Fazemos justiça ás patrioticas intenções dos estadistas que compozirão este gabinete: reconhecemos a gravidade das complicações, que se lhes antolhavam vendo ameaçadas, já a independencia do Estado Oriental do Uruguay, condição reputada essencial do systema politico da America do Sul, já a influencia que os tratados, a razão d'estado e valiosos interesses assegurão ao Brazil nas margens do Rio da Prata, já a segurança interna do Imperio gravemente perturbada pelos rebeldes do Rio Grande do Sul, excitados e auxiliados por nações com quem o Brazil mantinha as mais pacificas relações.

Por este motivo a historia ha de reconhecer que o Gabinete de 20 de Janeiro não pôde deslindar as questões presentes—nem prevenir as futuras.

E' geralmente sabido e incontestavel que o General Rosas desde 1835 não só animara a sublevação de Porto Alegre, como se correspondera constantemente com os principaes dos chefes d'ella, junto dos quaes lhe servia de agente o famoso Lavalleja. E' igualmente notorio que Oribe, a quem Fruto Rivera erguêra do obscuro posto de Capitão do Porto de Montevideo á suprema magistratura da republica, convencido de que por si só nunca conseguiria suplantár a

influencia d'aquelle seu protector, idolo da campanha —arbitro de um partido numeroso na capital —recorrendo ao auxilio de Rosas, se constituirá, nas mãos deste, docil instrumento de todos os seus projectos.

Entre estes um havia que foi o sonho constante das suas ambições, isto é, a reunião em um só estado de todos os territorios antigamente sujeitos á jurisdicção do Vice-Rei de Buenos-Ayres.

Mas, para que o Estado Oriental fosse absorvido, era preciso antes supprimir a Fructo Rivera e enfraquecer o Brasil.— Da opposição eventual das potencias europeas bem pouco cabedal fazia, como mostrou, o astuto caudilho, para quem a boa fé e a lealdade ás mais sollemnes obrigações—nunca passarão de pueris illusões.

Fiel a estas idéas, Oribe não deixou por sua parte de imitar a Rosas nas suas relações com a republica de Piratinin.

Foi sómente depois que Rivera em 1842 conseguiu reunir em Paysandú o celebre congresso em que elle, Paz Lopes e Bento Gonçalves resolvêrão a fundação da confederação do Uruguay (Banda Oriental, Corrientes, Entre Rios, Rio Grande do Sul) em opposição á idéa predilecta de Rosas a que já alludimos, e que estipulou com Bento Gonçalves o não menos conhecido tratado de alliança offensiva e defensiva, um de cujos autographos originaes figurou entre os despojos da batalha do Arroyo Grande, que Rosas desenganado abandonou de todo aos rebeldes brasileiros, procedi-

mento em que o acompanhou Oribe já então desterrado, e procurando á frente dos exercitos argentinos recuperar o mando.

Quanto a Rivera (cuja biographia durante mais de 20 annos é a historia da Banda Oriental) não tinha elle sempre assumido para com os seus rebeldes visinhos a mesma posição a que a final o obrigáráo as circumstancias. Despojado do cargo de commandante geral da campanha, que lhe fôra dado ao descer da presidencia para a qual vedava-lhe a constituição ser reeleito, só obrigado a defender a vida com as armas na mão— vencido á traição no ataque da Carpinteria (1836), foi —então que refugiando-se no territorio do Brasil teve occasião de estreitar com Bento Gonçalves, Bento Manoel que já meditava a defeccção, João Manoel e outros, as relações travadas no tempo em que juntos servião sob as bandeiras do Imperio.

Até alli fôra Rivera sempre leal e adverso á revolução. — Quando o Marechal Sebastião Barreto, obrigado a emigrar em 1835, transpunha a fonteira do Jaguarão, Rivera o recebeu e agazalhou com os testemunhos de melhor amizade —justamente na occasião em que Oribe, Presidente da republica, se dirigira á mesma fronteira a conferenciar abertamente com Bento Gonçalves e levando em seu sequito rebeldes notorios. E tanto era isto verdade, que depois de ter Rivera voltado á sua patria, ainda no anno de 1836, o ministro da justiça o Conselheiro G. A. de Aguiar Pantoja ordenava ao Presidente do Rio Grande que não se perseguissem

os sectarios de Rivera, antes se lhes desse auxilio e protecção.

Portanto a correspondencia e animação aos subditos revoltosos do Brazil era um facto, mas cuja responsabilidade cabia a ambos os partidos que entre si disputavão a posse do Estado Oriental—tanto a Rosas e Oribe—como a Rivera. Si em 1843 Rosas os tinha abandonado, nada podia assegurar que, á primeira mudança dos ventos da fortuna ou das velleidades, o dictador de novo os não abraçasse.

O leitor curioso de certificar-se da veracidade da nossa exposição encontraria cópia de informações e documentos no discurso proferido na Camara dos Deputados a 28 de Agosto de 1845 pelo fallecido Senador Barão de Uruguayana (Ferraz,) bem como no 3.º Vol. do *Direito Internacional* do Sr. Dr. Pereira Pinto fls. 37 e seg. e nos 4 ultimos capitulos do 2.º Vol. dos *Apuntes para la historia de la republica oriental* pelo Sr. A. D. de Pascual.

Outro assumpto devia igualmente preoccupar o pensamento do Ministerio.—O Brazil assegurára a independencia á Banda Oriental pela convenção de 27 de Agosto de 1828—e se obrigára a mantel-a. A influencia que esse tratado solemne lhe faculta no Rio da Prata, e que alguns seus interesses exigem, corria perigo.

Já dissemos que Oribe procurava reconquistar a authoridade perdida, no interesse de Rosas. Sabe-se que Rivera, ganha em 1838 a batalha do Palmitar,

auxiliado pelos erros e a ineptia do seu desesperado e ingrato rival, effectivamente robustecido pelos soccorros que lhe fornecia o contra-almirante francez Leblanc, conseguira expulsar Oribe da presidencia, e instigado pela França declarára a guerra a Rosas. Sabe-se que, desenganada do successo da desigual campanha, a França, que tambem por sua parte tinha combatido o Dictador, fez separadamente a paz, celebrando em 29 de Outubro de 1840 o tratado dos Santos Lugares, no qual, em attenção aos seus recentes alliados, apenas contentou-se com estipular no artigo 4.º que o Governo de Buenos-Ayres continuaria a considerar em estado de perfeita e absoluta independencia a republica Oriental do Uruguay na forma estabelecida pela convenção com o Brazil de 27 de Agosto de 1828.

Continuou entretanto a guerra entre os belligerantes primitivos; e quando em Dezembro de 1842 Rivera foi completamente batido na provincia de Entre Rios na batalha do Arroyo Grande—quando o exercito argentino pisou triumphante a terra Oriental—milhares de estrangeiros, envolvidos nos acontecimentos que havião forçado a abdicção de Oribe, que ahi chegava trazendo como os triumviros romanos já promptas as taboas de proscripção, reclamárão em altas vozes a favor de suas vidas e fortunas a protecção das respectivas metropoles.

O plenipotenciario inglez Mandeville, e o Consul francez conde de Lurde, invocando então, aquelle o

facto de haver sido a Inglaterra a potencia mediadora da convenção de 27 de Agosto de 1828, este o artigo 4.º já citado do Tratado dos Santos Lugares, e ambos os interesses da civilisação e dos seus concidadãos, exigirão em 16 de Dezembro de 1842 que Rosas fizesse immediatamente cessar as hostilidades, e evacuar o territorio oriental, declarando que os seus governos ião intervir por todos os meios para o restabelecimento da paz.

Portanto acabava o anno de 1842 deixando apoz si o receio para o Imperio de que, levada a effeito a intervenção annunciada pelos dous funcionarios europeos, o governo de Montevideu, salvo pela acção da França e da Inglaterra, ficasse na absoluta dependencia das duas mais fortes potencias europeas, servindo de instrumento em suas mãos para contrariar a politica do Brasil, quer na questão da navegação fluvial (que se encarava por um modo differente da actual), quer em outros casos, fornecendo meios á Inglaterra de nos prejudicar e ameaçar, segundo o seu systema de procurar arrancar ao Brasil com o emprego de medidas coercitivas ou intimidatorias as concessões que d'elle queria obter.

Recordando esses receios, pomos de parte os valiosos motivos que teriamos para desejar fazer pesar o nosso voto na decisão de questões em que ião empenhados preciosos interesses brasileiros.

Esta era a situação dos negocios quando em 4 de Janeiro de 1843 o General Guido, Enviado Extraordi-

nario e Ministro Plenipotenciario da Confederação Argentina, dirigiu ao Ministro dos Negocios Estrangeiros uma nota na qual, ponderando as relações notoriaes de Rivera com os rebeldes do Rio Grande, igualmente prejudiciaes ao Brasil e ao Governo legal da Banda Oriental (Oribe?!), — e a intervenção anglo-franceza que entre seus fins tinha o de obter a liberdade de navegação dos Rios interiores, solicitava do Governo Imperial lhe declarasse se estava deliberado a obrar separada ou conjunctamente contra o intruso governo de Montevidéu, offerecendo em troca do auxilio da esquadra imperial o numero de cavallos de que carecesse o exercito do Barão de Caxias para emprehender operações decisivas.

Discutidas durante dois mezes as bases da proposta, desde logo aceita pelo Brasil — em 24 de Março de 1843 foi assignado (ad referendum pelo General Guido) um tratado cujas estipulações principaes erão—1º alliança offensiva e defensiva dos dois governos para o restabelecimento da paz e da authoridade legal no Estado Oriental e no Rio Grande do Sul (artigo 1) — 2º determinação dos contingentes com que havia de concorrer cada uma das altas partes contractantes, bem como das condições para se regularem os commandos e os serviços (artigos 2, 7, e 11)—3º consagração formal da independencia do Estado Oriental, e reconhecimento da urgencia de se proceder á celebração immediata do tratado definitivo de paz e limites de que reza a convenção de 1828 (artigos 10—12).

Dando ao seu plenipotenciario as instrucções de cuja execução acabamos de ser testemunhas, não tinha Rosas outro fim senão apressar a solução da questão de Montevidéu com o soccorro da esquadra brasileira antes que pudesse realizar-se a intervenção armada da Inglaterra e da França que lhe fôra annunciada. Emquanto lançava mão d'este meio, emquanto o Ministro argentino em Londres, Moreno, expostulava, para com o gabinete inglez—Rosas intrigava para separar o plenipotenciario britanico do representante da França e para fazel-o desistir da intervenção, dando-lhe a entender que assim melhor conseguiria os fins do seu governo, e com mais gloria para si. — O successo coroou estes esforços, e Mandeville chegou a concordar no bloqueio declarado a 19 de Março de 1843, modificado 10 dias depois no sentido de se estender sómente ao contrabando de guerra, carnes, gado em pé e aves — ficando a execução do acto incumbida aos chefes das forças navaes das nações a que pertencessem os navios, bem como a seus consules.

Comquanto o Commodore Purvis recusasse reconhecer este bloqueio, bem como o Almirante Massieu de Clerval, o perigo immediato da intervenção estava dissipado. Julgou então Rosas que era absurdo e inconveniente aos seus planos deixar que o Brazil tivesse voto na campanha, voto que havia de preponderar necessariamente em favor da independencia de Montevidéu, e recusou ratificar o tratado de 24 de Março,

colorindo a recusa com pretextos capciosos e futeis, aos quaes ajuntou a communicacão de que ia remeter um novo projecto de tratado para servir de base á renovação das negociações.

Vendo frustrados os calculos que assentava na aliança com Buenos Ayres, o governo do Brazil resolveu voltar á sua politica anterior de neutralidade, acreditando em vez do encarregado de negocios que costumava ahi ter, um Ministro residente em Montevidéu, commissão para que foi escolhido o então deputado pela provincia das Alagôas Sr. Conselheiro Cansanção do Sinimbú.

O governo de Montevidéu, quer conhecesse, quer ignorasse a existencia do tratado, apressou-se a receber com a maior cordialidade o novo enviado do Imperio — e posto se tenham publicado correspondencias dirigidas por parte de Rivera aos rebeldes do Rio Grande, nas quaes este acolhimento era lançado em conta das difficuldades da situação, que não convinha aggravar irritando o Brazil, o facto é que na fronteira do Estado Oriental cessarão os auxilios e a protecção aos sublevados, que os acertados planos do General Barão de Caxias já inclinavão á submissão.

Entretanto havião os governos de França e Inglaterra reprovado o procedimento dos seus agentes, e mandado respeitar o bloqueio.

Intimado este ao chefe de divisão Frederico Ma-riath, Commandante da divisão naval do Brazil, como era natural pediu instrucções á sua legação, a qual

lhe determinou em 13 de Setembro de 1843 que respondesse a Brown (o commandante argentino) que a esquadra brasileira não podia reconhecer o bloqueio de novo intimado sem ordens expressas do Governo Imperial, ao qual passava a communicar o facto com a urgencia que requeria o caso.

Informado da decisão do diplomata brasileiro, Rosas pelo seu ministro Arana dirige em 22 do mesmo mez ao representante do Brazil o Sr. Duarte da Ponte Ribeiro uma nota exprobrando-lhe o acto de seu collegio como estúpido, insensato, e degradante para o soberano do Brazil. Respondendo a 25, o diplomata brasileiro explicou o facto com a maior moderação e cortezia, mostrando que se tratava de um bloqueio de natureza convencional, e despido portanto do character obrigatorio que tem o que faz parte segundo o direito das gentes das faculdades dos belligerantes—e que por estas razões não podia o ministro brasileiro em Montevideo reconhecê-lo, visto que nas suas instrucções não estava prevenido o caso. O tom moderado e cortez d'esta resposta não obsteo a que o dictador exigisse a retirada d'ella :—recusa-se o diplomata—Rosas declara interrompida toda communicação official com a mesma aspereza, e o Sr. Ponte Ribeiro pede os seus passaportes.

Emquanto se trocava esta correspondencia, a propria *Gazeta Official* provocava o povo a actos de violencia contra os residentes brasileiros, e enchia as columnas de ameaças e injurias contra o governo

para cujo soccorro Rosas não havia muitos mezes tinha appellado.

Instruido d'esses factos, o gabinete brasileiro envia sem perda de tempo um vapor expressamente para levar as mais completas explicações do seu procedimento, a noticia da desapprovação dos actos dos Srs. Sinimbú e Ponte Ribeiro, e a proposta de se sepultar tudo no esquecimento retirando-se as notas. Chegado o vapor, felizmente para os brasileiros ali residentes ainda a tempo de salva-los da acção summaria da *mashorca*, o governo argentino, provavelmente exaltado pela longanimidade brasileira, recusa annuir á proposta, insiste pela retirada do Sr. Ponte Ribeiro, e ainda pede satisfações, como se houvesse motivos para as receber em vez de da-las.

Com a noticia de que o bloqueio ia ser reconhecido pelas forças do Brazil, o Governo oriental publicou um manifesto ao povo, datado de 30 de Setembro, no qual dizia que «apoiado em antecedentes e dados respeitaveis, tinha esperado a cada momento a decisão mais franca e immediata do Governo de S. M. I. de entrar com mão armada n'esta guerra para deter o usurpador Rosas,» etc. etc.

O complexo de factos que acabámos de esboçar deu lugar na Camara dos deputados, dois annos depois a uma notavel discussão, na qual a proposito das interpellações apresentadas pelo deputado paulista Gabriel Rodrigues dos Santos, tomárão parte illustres oradores— levando a palma indubitavelmente entre

todos o autor da interpellação no numero dos adversarios — os Srs. Visconde de Abaeté e Ferraz (B. da Uruguayana) do lado dos defensores da politica do Gabinete de 20 de Janeiro, nas sessões de 27, 28, 29, 30 de Agosto e 1.º de Setembro 1845.

Alludindo a esta discussão não é possível deixar de recordar o memoravel exemplo de fidelidade aos principios de governo e de generosidade privada com que o Sr. Visconde de Abaeté, esquecendo aggravos pessoais, levantou a voz para salvar com a sua habil eloquencia as intenções e o acerto da administração responsavel pelo Tratado.

Censurava-se ao Ministerio de 20 de Janeiro o ter abandonado a politica de neutralidade tal qual fôra formulada na nota de 24 de Dezembro de 1841 passada pela Secretaria d'Estado a Magarinos, plenipotenciario de Montevideu n'esta Côrte, e serem offensivos aos interesses do Imperio e á dignidade da Corôa o Tratado e suas consequencias.

Hoje que 24 annos são passados, e que se pôde julgar de todo extincto o fermento das paixões que em 1845 animarão a palavra ardente do orador paulista e de alguns dos seus collegas, parece-nos á nós que se pôde ventilar puramente no interesse da historia esta questão.

Parece-nos que não é tão somente o tratado de 24 de Março e os seus consecarios immediatos que um juiz desejoso de pronunciar-se com inteira justiça deve ter diante dos olhos: faltarião as-

sim á defesa e á accusação peças indispensaveis do processo.

Entendemos, e felizmente de accordo em bons espiritos, que a unica politica possivel para o Brazil em relação aos Estados do Prata, a unica que lhe permite seguridade e repouso, a unica conforme á sua dignidade de nação e constantes tradições de lealdade e honra, a unica justa e prudente é a da mais completa abstenção de qualquer ingerencia no regimen interno d'esses povos, que a differença de governos anima de um espirito diverso—que as tradições de raça nos fazem hostile, que não podem deixar de sentir-se aggravados em seu amor proprio, ameaçados em sua soberania, sempre que a nossa monarchia homogenea e forte ceder a velleidades de regular as occurrencias internas da casa do visinho, salvo o nosso inalienavel direito de tomarmos em caso de qualquer aggressão uma vindicta severa e exemplar.

Circumstancias porem occorrem que podem modificar o rigor dos principios nos casos extremos: talvez que os acontecimentos podessem explicar um abandono temporario e sempre lamentavel d'essa politica, comtanto que semelhante abandono subordinado a causas certas, e limitado a effeitos previstos, podesse cessar com as causas que o houvessem determinado.

Infelizmente o tratado não havia assaz acautellado os direitos do Imperio na conformidade da convenção de 1828, visto não estar de modo algum prevista a hypothese muito provavel de querer Rosas, uma vez der-

ribado Rivera, entregar o Estado Oriental á Oribe que elle insistia em chamar presidente legal—a Oribe cuja autoridade era menos legal que a de Rivera, a Oribe que significava reacção, perseguições, nova revolução, a Oribe que importava necessariamente uma influencia exclusiva, a de Rosas que até então nos fôra sempre infensa.

Deixemos de parte as tergiversações habituaes da diplomacia de Rosas com as quaes devia estar de sobreaviso o Governo brasileiro de modo a tomar suas precauções para que uma vez resolvido o Tratado não pudesse o Dictador retirar a sua palavra, deixando-nos compromettidos—talvez em peor posição do que d'antes.

Ha outra observação ainda mais seria.

Se o ministerio depois do mallogro das negociações e da não ratificação do tratado, julgou poder sem inconveniente publico acreditar junto de Rivera uma missão revestida de desusada solemnidade, já pelo character diplomatico mais elevado, já pela pessoa escolhida para desempenha-la; si essa missão era incumbida de promover relações de paz e amizade taes, que o governo oriental julgou poder acalentar as esperanças de que dá noticia o manifesto de 30 de Setembro (do qual transcrevemos um trecho significativo,) parece que entre o governo de Rivera e o do Brazil não havia razões que tornassem a manutenção d'aquelle incompativel com a segurança d'este.

Logo a intervenção projectada não era indispensavel.

Que papel ficava o Brazil representando diante de Rosas? Que papel diante de Rivera, se aquelle mandasse publicar (como depois fez) ou fizesse communicar (segundo indicação as apparencias, que realmente aconteceu) a este, a negociação do General Guido?

Si a bôa fé e a lisura são a melhor politica nas relações individuaes, por maioria de razão o são nas internacionaes pelo motivo obvio que indica um escriptor inglez:—a vida das nações é mais longa que a dos homens. Talvez porem o procedimento do governo do Brazil nessa e em outras occasiões para com os partidos do Estado Oriental ache sufficiente explicação no gráo de bôa fé e coherencia por elles observadas para comosco.

Entretanto as consequencias dos factos que expuzemos são bem conhecidas: quando na nota de 22 de Setembro Arana, cobrindo de doestos o ministro brasileiro em Montevidéo em linguagem junto da qual pareceria de anacreontica doçura o famoso *memorandum* de Lord Strangford dirigido á Porta Ottomana, accusava aquelle ministro de haver obrado por instrucções do governo imperial, em virtude de tratados secretos com Rivera, e concluia ameaçando o Brazil de hostilidades cuja iniciação só dependia da resolução da sala dos representantes; quando, apesar de todas as satisfações que tão indevidamente lhe forão dadas por esses mesmos factos, Rosas exigia a retirada do Sr. Ponte Ribeiro, e a obtinha, não soffria o Brazil o resultado do procedimento que havia tido?

Em relação á Inglaterra a fortuna não nos fôra mais favoravel. Nos ultimos dias do anno de 1842 appor-tava ao Rio de Janeiro o honrado Henrique Ellis, con-selheiro privado de S. M. B. encarregado pela sua so-berana de na qualidade de Embaixador Extraordinario cumprimentar o Imperador pela sua subida ao throno, apresentar-lhe as escusas da Rainha por não aceitar a Grã-Cruz do Cruzeiro * e finalmente de entrar em ajus-tes para a celebração de um novo Tratado.

Consta-nos que suas propostas consignadas em um «Memorandum» que deve existir na Secretaria de estrangeiros erão : 1.º Dar-se por acabado o Trata-do de 1827 ; 2.º extenderem-se á Inglaterra os artigos perpetuos do Tratado com a França, accrescentando-se ao artigo 3.º d'estes a disposição relativa aos con-sules do Tratado de 17 de Agosto ; 3.º igualdade de direitos quanto ás tarifas com as mais nações extran-geiras ; 4.º finalmente substituição da conservatoria ingleza por um jury composto de 6 inglezes e 6 na-cionaes nas causas crimes de subditos inglezes.

Mas o ministerio, desejando, com optimas inten-ções, obter para o Brasil ainda maiores concessões, exigiu mais da Inglaterra, segundo os documentos que consultámos, modificações da sua legislação sobre tarifas, a que o Embaixador Inglez, ou porque

* Ouvimos a pessoa cujo nome não estamos authorisados a decli-nar quo o Embaixador deu a entender, que a Ordem da Jarreteira seria enviada ao Imperador no caso de ser a Grã-Cruz recusada pela Rainha dada ao Principe Alberto. —

julgasse exagerada a exigencia, ou porque realmente excedesse das suas instrucções, recusou acceder, allegando a segunda razão.

Foi então nomeado o Sr. Barão do Rio Grande para em missão especial junto do gabinete de St-James continuar essa negociação, e bem assim a dos limites com a Guyana ingleza, ambas as quaes forão baldadas, verificando-se uma prophesia feita na Camara dos Deputados pelo Sr. Rebouças.

Não julgamos que o máo exito da missão Ellis contribuisse pouco para crear nos estadistas inglezes o máo humor com que depois sempre tratárão o Brasil,—o máo humor que produziu o Bill Aberdeen, as offensas e vexames de 1849 e 1850, e posteriormente do ministro Christie.

Os acontecimentos de politica externa que acabamos de referir, em nada porem diminuirão naquelle tempo e no futuro a importancia dos notaveis estadistas que dirigião o paiz, nem occasionárão a queda do ministerio, á qual veio a dar logar o fallecimento do Senador Feijó, occorrido a 9 de Novembro em S. Paulo.

Depois de uma existencia agitada pelos mais memoraveis successos, assignalada por grandes virtudes e grandes defeitos, exaltada e deprimida pela variada combinação de acontecimentos que parecem emprestados á historia pelo romance, acabava de extinguirse, não sem alguma magestade em humilde pobreza, aquelle que fôra o primeiro magistrado da republica, que vestira a purpura dos principes da Igreja, á quem

uma provincia estranha á do seu nascimento déra uma cadeira no senado do Imperio, e que de todas estas grandezas da terra não guardara nem poder nem riquezas, só o silencio e o soffrimento.

Os eleitores fluminenses tinham de ser chamados a offerecer ao poder moderador os nomes sobre um dos quaes devia recahir a successão do illustre morto.

O primeiro cidadão que se apresentou pleiteando a sua candidatura foi o Dr. Saturnino de Souza e Oliveira Coutinho, Inspector da Alfandega da Côte, ex-presidente da Provincia do Rio Grande, que por motivo de serviços n'esse cargo prestados, recebera a rara distincção da dignitaria do Cruzeiro.

A attenção publica convergio desde logo para a eleição : os vinculos de estreito parentesco que ligavão o candidato ao ex-ministro dos negocios estrangeiros, trazião á memoria as amargas dissidencias que o tinham separado dos membros do actual ministerio.

Alem d'isto o Inspector d Alfandega acabava de publicar um folheto sobre finanças com o titulo : *Projecto de suppressão de alguns impostos, e amortisação de parte da divida publica fundada*, no qual vião alguns uma mal disfarçada censura contra as exigencias do ministerio que havia causado o máo exito das negociações com a Inglaterra.

No *Jornal do Commercio* de 5 de Dezembro de 1843 fazia publica o Inspector da Alfandega a sua candidatura, declarando que não se apresentava como candidato ministerial, pois não pedira a nenhum ministro

para o incluir na sua chapa, que se apresentava como o Dr. Saturnino de Souza e Oliveira Coutinho, para o que se julgava com direito.

A eleição ja estava marcada para o dia 14 de Janeiro, e não constava ainda qual fosse a chapa ministerial. Não é necessario recordar todas as intrigas, as recriminações que apparecêrão, e de que temos sempre visto exemplos em occasiões analogas.

O Gabinete afinal apresentou a sua lista composta do Ministro da Marinha, do da Fazenda, e do Presidente de Minas o General Andréas, o feliz rival do Inspector da Alfandega na precedente eleição de deputados a que nos referimos no Capitulo 5.º

A eleição foi disputada com ardor e a chapa ministerial triumphou em toda a parte.

Robustecido por esta victoria, importante pelo character que tinha tomado a lucta, o gabinete preparou-se para desfechar um golpe decisivo contra os seus adversarios, e pelo orgão do seu chefe propoz á Corôa a demissão do Inspector da Alfandega.

A occasião era mal escolhida—o acto de vigor que teria uma razão de ser antes da eleição, era uma demasia contra o vencido.

Tem-se dito que o governo tinha prohibido a todos os seus subordinados apresentarem-se candidatos a esta eleição.

Em primeiro lugar a exigencia era de uma formidavel tyrania ; em segundo lugar a excepção aberta para

o Presidente de Minas-Geraes devia aproveitar ao Inspector da Alfandega.

Accresce uma ultima consideração : a natureza meramente fiscal das attribuições do Inspector da Alfandega, que era antigamente um lugar de juiz—patentêa a sem razão dos que querem equiparar esse emprego aos de confiança politica—e de assim se ter entendido poderamos citar varios exemplos.

Todas estas circumstancias influirão naturalmente no animo do Imperador para recusar o seu assentimento á proposta demissão.

O genio altivo e assomado do primeiro ministro, tão conhecido que foi por vezes objecto de discussão nas Camaras, e que, em abono da verdade seja dito, não era devido a um caracter brutal e insensível mas á extrema franqueza e expansibilidade da sua indole, veio então perturbar o desfecho da questão.

A maneira por que insistiu era bem differente da que permite a etiqueta, e pelo menos estranha nas relações de subdito a soberano.

Quer a violencia do Ministro tivesse exaltado o sangue do joven principe, movendo n'elle o receio de parecer consentir no amesquinamento do seu augusto caracter constitucional — quer o seu coração se tivesse revoltado contra os motivos a que era geralmente attribuida a proposta, o facto é que insistiu por sua vez na recusa.

Seguiu-se então o pedido de demissão do ministerio, que foi deferido.

Para que não pareça que a versão que damos da conferencia em que se tratou entre o Imperador e Carneiro Leão da demissão do Inspector da Alfandega é uma invenção levantada para as necessidades da causa que defendemos, lembraremos que existe no *Diario do Rio* de 22 de Fevereiro de 1844 uma publicação relativa á demissão do ministerio de 20 de Janeiro, que confirma plenamente o que deixamos dito. Demais ainda estão vivos os contemporaneos que podem dar testemunho do que foi objecto geral das conversações.

Dando conta no Senado das razões por que deixava o poder, Carneiro Leão disse que não lhe faltara nem a solidariedade dos collegas, nem a confiança do parlamento, *nem a confiança da Corôa que o exhortara a continuar a ser ministro*, porem que os ministros tinham entendido que, recusando o soberano o seu assentimento á demissão de um empregado que os *hostilisava*, elles não podião conservar-se.

Os inventores do pretenso Imperialismo acastelão-se n'este facto como um argumento irrespondivel em seu favor.

Realmente não havia hostilidade ao ministerio no facto da publicação (que aliás não foi mencionada na discussão), nem na guerra que se dizia feita pelo Inspector da Alfandega áquelle dos candidatos do governo que não era ministro.

O gabinete retirou-se por uma questão de amor proprio, e não por motivo politico : ora, que nas suas relações com os ministros deva o chefe do Estado tambem ceder em questões de amor proprio, é these nova, nunca até agora demonstrada.

Vamos ao Imperialismo.

Para que a versão da « Biographia », da « Circular » e de outras peças semelhantes, tivesse algum cabimento ou apparencia de senso commum, seria necessario que o Imperador tivesse ordenado ao Dr. Saturnino de Souza e Oliveira que publicasse o seu folheto — publicação que é anterior á morte de Feijó — que lhe tivesse determinado que fosse candidato — que tivesse creado a disposição de espirito com que os ministros receberão os dous factos, e finalmente suscitado no animo de Carneiro Leão a idéa da demissão do Inspector da Alfandega : o que suppõe um tal poder de adiyinhar e dominar o espirito alheio que tornaria perfeitamente inutil toda a complicada manobra imaginada por aquelles authores de contradanças ministeriaes, pois se contentaria então o Imperador com suscitar no espirito dos seus ministros as resoluções que mais lhe conviessem, fossem elles quaes fossem.

A não ser isto, onde está o plano imperialista ?

A verdade bem a virão os leitores. Que nenhuma hostilidade fazia o Imperador ao gabinete, provão os factos subsequentes da nossa historia parlamentar.

A' excepção do marechal Salvador Maciel, que o

proprio ministerio foi o primeiro a abandonar, os outros 5 ministros todos se assentárão pela escolha imperial no senado. O ex-ministro Torres foi d'ahi a pouco escolhido senador na vaga de Feijó! Três tornarão a ser convidados para a presidencia do Conselho de Ministros. — Quando lhe tocou a vez em 1857 o Sr. Visconde do Uruguay recusou — o Sr. Visconde de Itaboraay em 1852, o Sr. Marquez de Paraná em 1853, aceitarão. E ousará alguém dizer d'estes dous homens d'Estado que fossem capazes de se submeterem a um papel que os humilhasse? Poderá alguém dizer que n'esta materia podessem ser enganados e illudidos?

Ha um episodio da historia contemporanea da Inglaterra que tem alguma analogia com o que acabamos de esboçar

Em 1839, retirando-se a administração de Lord Melbourne, foi convidado para o officio de 1.º Lord do Thesouro ou primeiro ministro Sir Robert Peel. Exigiu este da jovem rainha que a Camareira-mór e as Damas da sua Camara, senhoras mais ou menos relacionadas com os membros da administração que se retirava, fossem dispensadas das funcções que exercião. — A Rainha respondeu negando-se a annuir pela razão de ser a medida contraria aos estylos, e repugnante aos seus sentimentos particulares. Sir Robert Peel insistiu, mas não obteve o assentimento real. Lord Melbourne continuou portanto á frente do governo.

Este facto que é narrado por Guizot, por Fischel e por quantos têm escripto sobre a historia contemporanea da Inglaterra, onde ficou conhecido com o titulo de *Bed chamber conspiracy*, foi objecto de violentas diatribes na imprensa opposicionista e de um debate acrimonioso na Camara dos Communs. Entretanto a Rainha Victoria é com justa razão tida em conta de representar completamente o typo do Soberano constitucional.

Tratava-se em Inglaterra apenas do amor proprio de algumas senhoras que exercião cargos honorificos sem character algum politico senão a analogia do que o uso tinha dado aos lugares correspondentes da casa do *Rei*, occupados ordinariamente por membros da Camara alta, e cujo nascimento e fortuna de nenhum modo as collocava na dependencia de taes funções nominaes.

No caso do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro em 1844 — tratava-se de tirar a um homem de notavel posição, illustração e talento, que havia servido com honra o seu paiz, um cargo publico de natureza não politica, por um acto apaixonado, e em satisfação ao resentimento individual dos ministros.

Decida agora o leitor se as palavras proferidas por um ou outro homem politico, incompetente para encarar imparcialmente a questão, aliás desmentidas por actos e palavras posteriores d'esses mesmos homens, devem ou podem fazer prova da existencia no

Brasil da influencia indebita de camarilhas, ou potencias secretas ?

Traz-nos isto á memoria uma observação do Senador Vasconcellos (B. P.) na sessão do Senado de 25 de Janeiro de 1843:—« Ora si a corôa fosse ouvida em muitos casos, que não teria ella que dizer? Como não serião muitas vezes desmentidos os seus ministros? mas emfim a Corôa tem seus espinhos, e um d'elles é ouvir em silencio cousas muito duras, muito asperas, muito despropositadas. »

VII.

Nova phase da historia politica do Imperio sollicita agora a attenção do leitor que vae examinar connosco as causas, o modo, e os effeitos da subita transição que, arrancando o poder ao partido que ainda se julgava no apogeu de suas fortunas, o entregou aos vencidos de 1842.

O desamor com que em geral consideramos o que nos pertence, ajudou os intereses politicos na tarefa de desfigurar, cada qual no seu sentido, os varios episodios da historia do quinquennio liberal.

Reduzir as diversas versões á stricta verdade historica, dar aos homens d'aquelle tempo a conta exacta da influencia que lhês coube, e ás suas paixões, e aos seus planos nos acontecimentos; mostrar como as

combinações dos successos, e o acaso modificárão, impedirão ou auxiliárão a acção d'aquellas causas, tal é nosso fim.

Haviamos chegado ao ponto em que insistindo os membros do Ministerio de 20 de Janeiro na pedida de-missão, o Imperador a aceitara.

Tão inverosimil e tão pouco provavel parecia a todos a crise, que a explicação que para logo mais se propalou foi a que, considerando a decidida influencia que nas duas casas do parlamento exercião alguns dos ex-ministros, a representava como mera demonstra-ção de energia destinada a vencer a resistencia do Soberano, e calculada em vista da eventualidade de poder ainda o Gabinete robustecer-se com a aquisição do Senador B. P. de Vasconcellos a quem se suppunha viria a tocar a successão do Ministro da Guerra ou de outros dos collegas d'este.

Não temos fundamento para afirmar ácerca d'estes boatos que fossem perfeitamente verdadeiros, porem é sabido que circularão geralmente, embora não os confirmasse o que se passou depois.

Obrigado a buscar novos Conselheiros, o Imperador não os foi pedir aos arraiaes da opposição. O nome do cidadão primeiro chamado para assumir a responsabilidade do governo, o Visconde, depois Marquez de Mont'Alegre, é por si só bastante significativo, e bem claramente mostra que a intenção do chefe do Estado era conservar ao governo o mesmo impulso com que até então marchara de accordo com as Camaras.

Com effeito o Visconde de Mont'Alegre era um dos chefes proeminentes do partido a que pertencião os ministros decabidos. Com elles militara desde os primeiros tempos, com elles partilhara as vicissitudes de longa carreira politica. Com elles commungara na solidariedade das doutrinas para cuja realisação, como Senadores e Conselheiros d'Estado, havião todos sido chamados a contribuir; com elles ainda participara das responsabilidades criadas pelos recentes acontecimentos de 1842, durante os quaes occupara a presidencia da provincia de S. Paulo.

A herança do gabinete de 20 de Janeiro tocava-lhe pois logica e constitucionalmente, uma vez que aos seus antecessores não faltara nem o apoio do parlamento, *nem a confiança da corôa*, como affirmara no senado, na sessão de 9 de Maio de 1844, H. H. Carneiro Leão ao explicar a sua resignação do poder.

O Visconde de Mont'Alegre porem recusou a missão que lhe era incumbida— e essa recusa não tinha e não podia ter outra interpretação sinão a de que o partido que o contava no numero dos seus directores, insistia no *ultimatum* imposto á Corôa de escolher entre os Ministros e o Inspector da Alfandega, insistencia impolitica, desairosa para o Principe, e tão acintosamente injusta, que pareceria pueril si não partisse dos graves estadistas que mencionámos.

Não querendo e não podendo submeter-se á intentada humilhação, o Imperador ainda foi buscar o organisador do gabinete na maioria parlamentar, em

hora no grupo (como o requerião as circumstancias, que era menos accessivel á influencia dos ex-ministros).

José Carlos Pereira de Almeida Torres, depois Visconde de Macahé, foi o escolhido. Homem de authoridade por indole, por habito e por convicção, só a força de dura necessidade o coagiria a ir amparar-se á sombra do partido que muitas vezes o hostilisara e do qual o afastavão todas as suas inclinações individuaes.

E' certo que como Presidente de S. Paulo, depois do Visconde de Mont'Alegre, José Carlos se deshouvera com alguns deputados da provincia aliás seus correliigionarios, desavença motivada por questões de candidaturas e a ellas limitada.

Na sessão de 1843, tendo ainda assento na Camara temporaria, proferira um vehementissimo discurso profligando a revolução e os rebeldes—instando pela severa punição de taes crimes, resultado este que no seu entender só poderia ser conseguido não se instaurando processos senão unicamente aos cabeças cuja culpabilidade estivesse bem estabelecida para que não acontecesse que, comparecendo perante a justiça legiões de accusados, fossem todos absolvidos, acabando-se tudo como nos antigos entremezes por abraços e casamentos.

Veremos ao depois como este inexoravel accusador se tornou o primeiro representante no poder do proprio partido contra o qual denunciára tão severas vi-sitações da lei; isto basta para mostrar d'onde vinha o

chefe do gabinete de 2 de Fevereiro. Como já dissemos, não pertencia elle ao circulo de homens notaveis unidos não só por estreita amizade particular, como pela quasi permanente associação que entre si sempre mantiverão nos altos cargos do Estado e que por isso erão objecto da accusação, muitas vezes ao depois resuscitada, de constituirem uma oligarchia, accusação que ambos os lados reciprocamente se retribuïão e que em todos os paizes de governo representativo é uma das armas preferidas da opposição: mas nem um só dia, pôde-se affoutamente dize-lo, foi liberal.

Aceito o encargo de organizar ministerio, não pareceu avisado a José Carlos completa-lo desde logo, ou porque a combinação fosse provisoria, e não inspirasse a principio grande confiança, ou porque se quizesse acautelar na previsão de futuros acontecimentos.

A pasta da guerra e a da marinha interinamente couberão ao deputado por Santa Catharina Jeronymo Francisco Coelho, o qual, como o ministro dos negocios estrangeiros, o Sr. Conselheiro Ernesto Ferreira França, e o mesmo chefe do gabinete, havião durante a sessão de 1843 prestado ao governo o mais firme e decidido apoio.

O senador Manoel Alves Branco, depois 2.º Visconde de Caravellas, ministro da fazenda, e interinamente da justiça, era dos 4 membros primitivos do ministerio o unico que sahia das fileiras da opposição.

O leitor estará lembrado de que os adversarios do

ministerio de 20 de Janeiro tinhão posto todo o seu empenho em defender e justificar o movimento armado que se propunha para fim principal a revogação das Leis da interpretação do acto additional, da reforma do Codigo do processo, e da criação do Conselho d'Estado.

Mas Alves Branco havia sempre professado como sua primeira maxima em politica a independencia de suas opiniões, e a sua isenção do juizo dos partidos.

Com o voto e a palavra concorrera para elaboração das Leis que mencionámos, e que erão as pedras de escandalo da opposição.

Com o apoio dos homens de 1837, occupara em 1837 a pasta da fazenda, sob a regencia do Sr. Marquez de Olinda, e funcionando uma camara de deputados cuja grande maioria professava o programma de 19 de Setembro.

Finalmente quando ainda Alves Branco tivesse adoptado todos os principios e sempre vivido na orthodoxia do partido liberal, no Ministerio estava em unidade, e seus precedentes não erão taes que lhe dessem ao nome o privilegio de por si só caracterisar uma situação politica.

No discurso proferido por H. H. Carneiro Leão na sessão de 9 de Maio de 1844 estas observações forão feitas.

Por outro lado das palavras seguintes proferidas no mesmo recinto 24 horas depois por Paula Souza, vê-se que a opinião era unanime a este respeito.

« Ahi estão os actuaes Srs. Ministros para o provar ; elles pareião pertencer a um partido, mas só porque divergirão (e por ora ainda pouco) já são reprobos. »

Do anno de 1843 datava grande alteração no estado geral do Imperio. A ordem se restabelecia visivelmente. Todas as provincias estavam em paz excepto a do Rio Grande, mas ahi mesmo a vigorosa, justiceira e habilissima administração do Sr. Marquez de Caxias encaminhava rapidamente os negocios para uma feliz solução.

O rigoroso espirito coercitivo que predominava na politica de 20 de Janeiro¹⁸⁴³, ia cada dia perdendo a sua razão de ser mesmo para com os sectarios d'essa politica, que já fallavão na conveniencia de entrar se-nos caminhos da reconciliação e do esquecimento. O proprio chefe d'aquelle ministerio referiu no senado (sessão de 17 de Janeiro de 1845) instancias que se lhe haviam feito para esse fim, e que não podião partir se não dos seus fieis e intimos. Eis aqui as suas palavras :

« Alguns Srs. Senadores que procurarão sondar-me em particular no anno de 1843 sobre uma amnistia, devem estar lembrados do que eu lhes disse: apresentei-me pessoalmente infenso á amnistia, asseverando até aos nobres Senadores que emquanto eu estivesse no ministerio não haveria provavelmente amnistia. »

D'isto podemos talvez deduzir duas consequencias:
1.º que a idéa da amnistia não era repellida pelo partido conservador.

2.º que o decreto de 14 de Março não dava lugar á conclusão de estar o Gabinete de 2 de Fevereiro ¹⁷¹⁹ deliberado a seguir em tudo marcha contraria á dos seus antecessores.

O facto da amnistia, solitario e isolado como era, não podia determinar o systema politico do governo, alem de que a sua conveniencia dependia de circumstancias variaveis, que talvez tivessem (como julgamos) effectivamente variado.

Quer os aconselhasse mal o despeito, quer os animasse firme confiança de no exito da luta reconquistarem o poder, graças á dedicação da fiel maioria da camara dos deputados, resolvêrão os ex-ministros e o seu partido receber em tom de guerra o novo ministerio, e todas as vozes de sua imprensa proclamárão as hostilidades com a virulencia que era de rigor n'esses tempos, e cuja tradição não nos parece ainda perdida de todo.

A' opposição da *Sentinella da Monarchia*, do *Brasil*, do *Pharol*, respondeu com igual desabrimto o jornalismo liberal conduzindo a phalange o *Novo Tempo*, o *Nacional* e o *Filho da Joanna*.

Já tinha sido um erro a questão de gabinete, seguiu-se-lhe a recusa do Visconde de Mont'Alegre; terceira e mais grave foi a hostilidade que precipitou o ministerio nos braços dos liberaes.

Realmente si a maioria da Camara temporaria era perfeitamente dedicada ao ministerio anterior, não acontecia o mesmo no Senado.

José Carlos e seus collegas sabião á vista de recentes exemplos, que as decisões da urna eleitoral não erão surdas aos reclamos da authoridade.

Com o Senado amigo, diante da pronunciada benevolencia do partido liberal, não hesitarão em aceitar o soccorro que lhes era offerecido, e para completar o qual só faltava que o poder competente concedesse a medida extraordinaria da dissolução.

Ora, desde que o partido conservador havia recusado a continuação do poder na pessoa de Mont'Alegre, ou, o que equivale, tinha posto a Corôa em um dilemma do qual o menos que se pôde dizer é que era altamente impolitica; desde que esse partido tinha maioria no ramo temporario do poder lgeislativo, a dissolução era necessaria e legitima: era a marcha indicada pela natureza do governo do paiz.

Como sóe acontecer entre nós que tal medida é sempre qualificada pela opposição como violenta, anti-constitucional, e simbolizando a dictadura, a dissolução de 1844 deu azo ás queixas contra o governo pessoal — imaginárão-se camarilhas, influencias secretas, planos tenebrosos, tudo emfim que temos visto reproduzido sempre que a machina social exige este remedio extraordinario.

O primeiro signal de que a alliança estava celebrada, foi dado ao publico na famosa exposição de motivos do Decreto de amnistia de 14 de Março de 1844, redigida por Alves Branco. Este documento curioso por mais de uma razão, que estava em tão flagrante

contradição com as opiniões publicamente enuncia-
das de trez dos seus quatro signatarios, produziu,
como era natural, grande impressão, esclarecendo
completamente o que havia de duvidoso no estado
das cousas.

Para esclarece-lo ainda mais, seguiu-se-lhe logo nos
primeiros dias do mez de Abril a nomeação do novo
presidente para a Provincia do Rio de Janeiro, a qual
rechahira no senador Aureliano, nomeação que era a
mais eloquente e significativa declaração de guerra.

Datavão de longe as rivalidades e reciprocas queixas
que tinham separado os dous irmãos Oliveira Couti-
nhos da parte dos homens da revolução de 1831, que
em 1837 havião inaugurado a politica hoje chamada
conservadora.

Na eleição senatorial do Rio de Janeiro em 1839
retemperarão-se estes velhos odios, para depois nos
primeiros tempos do ministerio de 23 de Março pare-
cerem atenuados senão destruidos de todo. Breve-
mente porem circumstancias ás quaes já alludimos, e
as queixas vehementes e recciprocas que assignalárão
a dissolução d'aquelle gabinete tinham de novo ateado
o incendio.

Finalmente os factos que no mez de Janeiro de
1844 levarão H. H. Carneiro Leão a dar a sua de-
missão havião excitado estas disenções até a maior
exacerbação possivel.

Demais, era na provincia do Rio de Janeiro que
residião, tinham interesses de familia, grande cli-

entela, extensa influencia, Honorio, Torres, Paulino e outros. Esta nomeação tinha pois alta e clara significação.

Nem tardou muito que o novo Presidente lavrasse em trez ou quatro demissões characteristics o programma, depois fielmente observado, da sua administração.

Sob taes auspicios chegou o mez da Maio e a reunião do corpo legislativo.

Dias antes havia o ministro da fazenda e interino da justiça e unico membro liberal do gabinete, convidado para uma reunião na secretaria os deputados com cujos votos julgava poder contar, e do numero dos quaes forão excluidos logo á priori os de Minas (excepto o Padre Venancio Henriques de Rezende), S. Paulo, Rio de Janeiro, e parte dos de Pernambuco e da Bahia, e nessa reunião os Senadores de S. Paulo com Paula Souza á sua frente tinhão assegurado o apoio do partido e insistido na conveniencia da dissolução immediata, allegando o precedente de 1842.

Por mais authorisado que fosse o conselho, não o seguiu o ministerio.

Logo na primeira sessão ordinaria deu-se entre os dous ramos do poder legislativo, uma antithese não sem importancia historica.

Emquanto na camara temporaria a opposição excluia da meza e de todas as commissões de importancia os amigos do governô, este conseguia da camara

vitalicia o resultado exactamente contrario, excluindo a opposição. Assim elegeu o Senado para a commissão do voto de graças, Paula Souza, o protector do gabinete; Hollanda Cavalcanti, em vespéras de entrar para o ministerio no qual ia sobreviver a tantos companheiros; finalmente Aureliano, o novo presidente do Rio de Janeiro.

O projecto de resposta á falla do throno, redigido por tal commissão, não podia deixar de excitar renhido debate.

O primeiro que o impugnou foi B. P. de Vasconcellos, ferindo com a acerba ironia do costume o seu antigo amigo e constante adversario Alves Branco. Este pela sua parte, collocando-se na defensiva, oppunha a todos os ataques evasivas e formulas de convenção, limitando-se a declarar que consistia a politica do ministerio na amnistia, e em algumas alterações no pessoal das presidencias de provincia.

A discussão só tomou verdadeiro interesse quando Paula Souza se levantou para defender a sua obra e o decreto de 14 de Março. A amnistia era devida, sustentava elle, áquelles que, arrastados ao crime pelos erros do Governo, só tinham tomado as armas em legitima defeza.

Insistio na influencia da oligarchia que se assenhoreara do poder *constituindo ministerios de partido, e não da nação* (hoje entende-se que os ministerios devem ser puramente de partido), que acastellada no Conselho d'Estado, peava o livre jogo do systema, e que de-

pois de cercear indevidamente as faculdades constitucionaes das Assembléas Provinciaes, dominava as eleições pela lei de 3 de Dezembro e pela viciada organização da Guarda Nacional.

Volvendo depois os olhos para o passado, recordou as epochas principaes da historia politica do paiz para demonstrar com ella as suas theses, embora deixasse escapar a formal condemnação do Codigo do Processo, de algumas disposições do Acto Addicional, e até da propria declaração da maioridade, sem embargo da activa cooperação paulista que para ella concorreu; e entre os crimes dos adversarios não lhe pareceu o menor, nem o menos perigoso, o de haverem querido deter o carro da revolução em movimento desde 1822, tentativa no seu entender prejudicial e mais que prematura.

Finalmente exhortou o Governo a ter coragem bastante para destituir o exercito de empregados publicos, representantes e orgãos da politica anterior, e para dissolver a Camara dos Deputados, que não considerava legalmente eleita.

Tambem o Senador Hollanda Cavalcanti tomou a palavra para abundar nas mesmas idéas de reacção e dissolução de uma Camara, que dizia não representar senão a policia.

Para responder a Paula Souza, levantou-se H. H. Carneiro Leão, e em um longo discurso tão elevado nas idéas como na linguagem, defendendo-se a si e ao seu partido, começou ufanando-se da accusação que

acabava de ser-lhe lançada de haver tentado fazer parar o carro da revolução.

Competia-lhe a elle a defeza do partido com cujo apoio acabava de governar, e cujos trabalhos e glorias partilhava desde o dia em que lhe fôra dado impedir que illegitimas ambições e cerebros em desvario proclamassem a constituição de Pouso Alegre.

Este partido havia consolidado as instituições, salvado a integridade da Monarchia, e restabelecido a ordem e a tranquillidade publica. Não conquistara o poder no tumulto das revoluções, nem por sorpresas inconstitucionaes, nem por condescendencias tão inconfessaveis quão perigosas; conseguira-o pelos meios legitimos, a imprensa e a tribuna, e pelo mais glorioso de todos, o implicito consentimento dos proprios adversarios.

Suas maiorias haviam sido eleitas, governando ministerios inimigos; só a de 1843 sahira das urnas estando no poder correigionarios, e então já os grandes trabalhos estavam todos completos. Na realisação d'esses trabalhos tinham conseguido a adhesão de muitos dos seus antagonistas; que o dissesse o proprio ministro da fazenda.

Quanto á accusação de oligarchia, era banal e podia ser retorquida com vantagem. Ahi estava o Conselho d'Estado, para o qual os ministerios accusados não haviam nomeado sómente os seus amigos: ouvião-n'o adversarios que tinham assento n'aquella corporação.

Influencias indebitas erão aquellas que agora

predominavão sobre os Conselheiros responsaveis da Corôa.

Finalmente, perguntando qual era o crime da Camara dos Deputados, que tão imperiosamente exigia a sua dissolução, declarou que elle e os seus amigos estavam preparados para tudo, certos porem de que nunca lhes aconteceria transpor os limites do stricto direito.

Por muitos dias continuou n'este terreno a discussão, até que o desenlace da dissolução veio interrompe-la antes de ser votada a emenda formulada pela opposição para supprimir qualquer louvor ao acto da amnistia.

Na Camara temporaria, depois de uma questão de direito publico constitucional relativo á regra da re-eleição a que ficão sujeitos os ministros deputados pelo facto da nomeação e applicação d'essa regra ao caso em que o ministro tivesse tomado assento não como deputado mas como supplente, hypothese que se verificava no ministro dos Negocios Estrangeiros, e que foi resolvida pela Camara, segundo o parecer do Visconde de Uruguay, no sentido de ficar o ministro excluido da Camara, solução esta que foi considerada derrota do governo, entrou em discussão o projecto do voto de graças elaborado pela Commissão respectiva em sentido opposicionista.

Embora este debate não assumisse a altura a que foi elevado no Senado, foi assinalado pelo primeiro grande discurso politico de um cidadão illustre, ha

pouco perdido para a Patria, o Conselheiro d'Estado Euzebio de Queiroz.

Ao discurso em que o illustre fluminense, como relator da Commissão de resposta á falla do throno, fez a critica eloquente e comedida do decreto de amnistia, dos sophisticos programmas do ministerio, e da marcha que claramente se inclinava a seguir apesar da fraqueza que o inhibia de completar-se, e da qual era elemento indispensavel a apregoada dissolução, respondeu o Ministro da Guerra que o governo estava definido e que, quaesquer que fossem os nomes proprios dos novos membros que o gabinete tivesse de receber em seu seio, nem uma alteração soffreria o pensamento da administração ; que o governo recusava a tolerancia das Camaras e, provocando um voto decisivo, declarava fazer questão de gabinete da emenda substitutiva ao projecto da Commissão offerecido pelo deputado Francisco Ramiro de Assis Coelho.

Proseguio ainda a discussão, durante a qual soube-se no dia 23 de Maio que estavam nomeados os Senadores Hollanda Cavalcanti para a pasta da marinha e Galvão para a da justiça.

No dia seguinte orava o deputado Almeida Albuquerque, quando o presidente da Camara o Sr. Barão de Pirapama o interrompeu para se proceder á leitura de uma communicação do Ministro do Imperio. Levantou-se o 1.º Secretario o Sr. Conde de Baependy, e no meio de profundo silencio deu conhecimento do

officio que annunciava a dissolução. Passando á leitura do decreto, e chegando ás palavras « *Hei por Bem Dissolver* » da multidão apinhada nas galerias, como em 1840, erguerão-se clamorosos vivas ao Ministerio, que sobrepujárão os esforços debalde tentados pelo presidente e varios deputados, entre os quaes o Sr. Conde da Boa Vista e outros que ainda vivem.

Ministros os Senadores Galvão e Hollanda, dissolvida a Camara dos Deputados, estavam completos os votos, e solidamente firmada a sempiterna alliança de José Carlos e seus collegas com o partido liberal.

A' historia compete aquilatar o valor moral d'esta alliança e a parte que em semelhante transacção tiveram os principios.

Nesse tempo tinham os partidos cada um seus symbolos de fé definidos e conhecidos.

A descentralisação, o progressivo augmento das franquezas provisórias, revogação das leis de 1841, taes erão as principaes aspirações da parte liberal do paiz.

Vivendo sob o padroado de Paula Souza, de Vergueiro, de Alencar, tendo em seu seio Galvão e Hollanda Cavalcanti, o Ministerio de 2 de Fevereiro não só nenhuma medida iniciou destinada a satisfazer taes aspirações, como ainda, em actos secundarios que pela sua propria natureza escapão a influencias estranhas, nascendo espontaneamente das convicções ou da vontade dos authores, parecia afastar-se d'esses principios.

As reformas das secretarias importarão augmento da centralisação administrativa, tanto quanto estava nas mãos de cada ministro a respeito de sua secretaria.

Não merecêrão as franquezas provinciaes mais cuidado. A doutrina do Aviso de Dezembro de 1844 acerca do modo de entender os dous terços do artigo do Acto Adicional será tudo, será muito acertada; resta saber até que ponto é liberal.

Quanto á liberdade do voto, essa pedra angular do systema representativo, o leitor vae ver si o Gabinete a tratou ou não com mais escrupuloso melindre.

O Senador Hollanda Cavalcanti, fallando na sua Camara a 12 de Janeiro do anno anterior, havia como Paula Souza declarado cathegoricamente que a Camara dos Deputados não representava o paiz, eleita como tinha sido sob o influxo do decreto de 4 de Maio de 1842, que o Sr. Visconde de Sapucahy promulgara, segundo dizião os opposicionistas, para alargar em favor do Governo tudo que havia de funesto e perigoso nas Instrucções de Março de 1824.

Para que a Camara dos Deputados fosse mais legitima expressão das urnas, pareceria que devessem ser revistas as disposições do Decreto de 4 de Maio. Não aconteceu assim. De outros meios fiou o governo a legalidade das eleições.

Em todo o Imperio, como em 1840, encetou-se a mais violenta reacção: citaremos um factio para exemplo.

Das 116 comarcas em que era então dividido o Imperio, logo depois da dissolução forão providas de

novos juizes 52, nomeações estas publicadas em um só dia (4 de Julho) e ás quaes se seguirão posteriormente muitas outras.

Só quatro provincias escapárão á imposição directa da força nas eleições : Santa Catharina que tinha eleito, e que se mostrava disposta a reeleger o ministro da guerra ; a Bahia, onde tinham nascido quatro dos ministros, o que a não livrou da decisão necessaria para dar assento na Camara temporaria ao irmão do ministro do Imperio, sendo excluido o deputado Aprigio José de Souza ; Pernambuco, em que o Ministro da Marinha fez conservar um presidente de sua particular confiança, o qual até certo ponto neutralisava os esforços do chefe de policia *praieiro*, mal a que a Camara remediou com a sua decisão ácerca de quatro deputados eleitos ; o Ceará, cujo presidente se recusou a violencias, e que, conservado pela amizade do Senador Alencar, deixou fazer a eleição livremente. Ainda d'esta vez a Camara corrigio o erro do presidente, e annullou *in totum* a eleição.

Mas em parte alguma chegarão os escandalos electoraes ao ponto que attingirão nas provincias do Rio de Janeiro e Alagôas.

Ainda hoje se referem com espanto os excessos do presidente Aureliano, que lhe tornárão proverbial o nome neste sentido, e que não serião acreditados sem os documentos authenticos que se publicárão no parlamento.

O imperio das leis foi suspenso. No Pirahy avocá-
rão-se processos, em S. João do Principe suspende-
rão-se por acção administrativa, para serem os réos
nomeados authorities policiaes; forão processados
e prezos os principaes proprietarios para impedir o
exercicio de sua legitima influencia.

De 9 juizes de direito que contava a provincia, 7
forão removidos.

O recrutamento foi empregado com mão larga.

Na guarda nacional todos os commandantes forão
demittidos e substituidos—bem como mais de 300
officiaes.

E quando todos estes meios não bastavão, o presi-
dente ainda achava recursos.

Assim um ministro do altar, o padre José de Cêa e
Almeida, investido das funcções de delegado de poli-
cia do município de Saquarema, tornou-se o proto-
typo dos agentes eleitoraes do presidente da provincia.
E' incrivel o que esse sacerdote praticou no seu furor
partidario.

Votantes apprehendidos e conduzidos por capitães
do mato á presença do potentado para receberem
listas assignadas; o recrutamento na porta da matriz
durante a eleição; o juiz de paz presidente da meza
arrancado do seu lugar para que o occupasse um apa-
niguado obediente; finalmente o desvario de ameaçar
de prisão a um senador do Imperio que ousou recusar
a lista da policia!

Na provincia das Alagôas o desfecho da luta eleitoral

em que se achava empenhado o governo, foi ainda mais extraordinario.

O povo alli estava dividido em dous partidos locais conhecidos pelas grotescas denominações de *lisos* e *cabelludos*, e exacerbados por odios de familias.

Tendo o novo presidente, Sr. Souza Franco, empregado em favor dos *cabelludos* as medidas de reacção e influencia official que o governo empregava em quasi todo o Imperio, correspondentes a outras semelhantes que anteriormente haviam sido tomadas em favor dos *lisos*, estes fizeram uma revolução a que não duvidarão associar o famigerado caudilho das mattas Vicente de Paula.

Quando, porém, a revolução ia sendo batida pela força do general Seara, o ministerio julgou de boa politica apoiar-se antes nos *lisos* do que nos *cabelludos*, e substituiu ao Sr. Souza Franco o conselheiro de estado Caetano Maria de Paiva Lopes Gama, depois visconde de Maranguape, o qual fez publicar a amnistia de que era portador, tirou todas as posições officiaes aos legalistas, nomeou em lugar d'elles os rebeldes, e pouco faltou para que na cidade de Maceió o referido Vicente de Paula fosse a um baile a que havia sido convidado o presidente da provincia.

Os rebeldes amnistiados e senhores do governo, agradecidos a este pela victoria immensa e inesperada que assim obtiverão, cedêrão ao conselheiro Lopes Gama a faculdade de escolher todos os candidatos de sua chapa, e assim triumphou uma lista de deputa-

dos composta de pessoas de fóra da provincia, toda indicada pelo mesmo presidente, e uma das quaes era seu proprio irmão, o padre Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Ao anno de 1844, cujos principaes successos politicos temos até aqui commemorado, pertence ainda a missão especial confiada em 23 de Agosto ao fallecido marquez de Abrantes, um dos mais illustrados, patrioticos e desinteressados servidores que tem tido este paiz.

Já no capitulo anterior fizemos, segundo o nosso nosso humilde juizo, a critica imparcial da direcção que ao ministerio de 20 de Janeiro havia parecido conveniente dar ás relações exteriores do Imperio.

As mesmas idéas predominarão na missão Abrantes.

Debalde havia o governo brasileiro procurado por todos os modos a seu alcance attenuar e destruir a impressão causada no animo irritavel do dictador argentino pelos seus agentes diplomaticos acreditados em Buenos-Ayres e Montevideo. Ella crescia e se aggravava na razão directa dos esforços tentados para apasigual-a: o general Guido accumulava notas sobre notas exigindo reparações que em boa justiça seria o seu constituinte obrigado a dar, e recapitulando agravos de proposito imaginados para justificar os planos de Rosas a quem só a incerteza dos tempos impedia de os publicar.

E porque não cedesse o Brasil á estranha exigencia, pelos seus jornaes, pelos seus agentes e pelos seus

propios actos, tratou o general Rosas de propalar boatos de proximo rompimento de hostilidades entre os dous estados, affectando preparar-se para essa eventualidade, comprando em grande escala generos especiaes aos fornecimentos militares, e até accrescentando um ou dois vasos ao minguido effectivo de sua força naval. Contava sem duvida conseguir por meio d'estas demonstrações mais theatraes que bellicosas, fiado nas complicações internas que ainda nos affligião, as mesmas condescendencias que por meios analogos obtivera por vezes da França e Inglaterra.

A muitos, realmente, pareceu a guerra imminente, quando constárão os aprestos e a linguagem de Rosas. Nas discussões da imprensa contemporanea encontrão-se os não duvidosos signaes d'essa crença.

Nem o proprio ministerio escapou ao contagio de tal receio.

A esquadra ás ordens do almirante Grenfell, surta em Montevidéo, foi logo reforçada pela corveta *Dois de Julho* e alguns brigues. O *Jornal do Commercio* em uma nota official inserta no numero de 10 de Julho, affirmava ao publico que o governo estava resolvido a manter-se na linha da mais stricta neutralidade, comquanto se estivesse preparando para o peor.

A estas occurrencias veio logo depois juntar-se a chegada ao Rio de Janeiro do general Paz, transportado de Montevidéo para o Rio por ordem da legação Imperial a bordo do brigue de guerra *Capiberibe*, com um sequito numeroso de officiaes superiores.

Ora, sabia-se já, tanto em Buenos-Ayres como no Rio de Janeiro, que Paz havia sido convidado para collocar-se á frente do exercito da provincia de Corrientes, então sublevada contra o Governo Federal, e que julgando-se dispensavel em Montevidéo cuja defeza lhe fôra confiada havia perto de anno e meio, acreditava que melhores serviços poderia prestar aceitando o offerecido commando, pois com elle projectava, em favor dos defensores da praça assediada, uteis diversões, a principal das quaes consistiria em uma invasão na provincia de Entre-Rios — que infallivelmente havia de distrahir a attenção e os esforços de Rosas.

E por certo não era duvidoso que a noticia da chegada de Paz ao Rio de Janeiro, e portanto da realisação da primeira parte do plano que lhe era geralmente conhecido, havia de assanhar as coleras do general Rosas, salvo se o governo brasileiro—esquecendo principios sagrados para todas as nações civilizadas—se quizesse constituir carcereiro de Paz por commissão do seu poderoso inimigo.

Forão estas complicações que suggerirão ao governo a infeliz idéa de sollicitar a intervenção armada da França e da Inglaterra nos negocios do Rio da Prata, quer se tivesse em attenção a fé dos tratados que fizerão da Inglaterra e da França co-fiadoras com o Brasil da independencia do Estado Oriental do Uruguay (o que não nos parece exacto), quer se receiasse que a guerra excedesse muito as forças do

Imperio—n'essa occasião em que ainda durava a rebelião do Rio Grande.

O gabinete de 2 de Fevereiro, bem como os seus defensores, esforçarão-se quanto puderão por deixar ao plenipotenciario brasileiro a exclusiva responsabilidade das negociações entabuladas em Londres com Lord Aberdeen, e em Pariz com o Sr. Guisot, relativamente á projectada intervenção, mas é verdade hoje definitivamente adquirida para a historia, que a missão Abrantes tinha por objecto principal essa intervenção.

Das instrucções de 23 de Agosto de 1844 que devião regular o desempenho da commissão, ve-se perfeitamente definido e claramente significado o que pretendia o Governo brasileiro dos Gabinetes de St. James e das Tulherias : ao passo que ácerca das relações do Imperio com a liga das Alfandegas alle-mãs, bem que mencionadas em primeiro lugar, nota-se a expressão vaga e incoherente propria da ignorancia, ou da negligencia. O Governo incumba ao enviado encarregado de *tratar* com o Zoll-verein, a colheita de informações e dados, e o cuidado de elaborar um projecto de convenção para servir de base a estudos ulteriores. Ora não é crível que se mandasse á Europa uma commissão diplomatica de primeira ordem, cujo apparatus não só difficultava o preenchimento dos designios do governo, pondo de alcatéa os interesses oppostos e notorios, como era perfeitamente inutil, sómente para colher esclarecimen-

tos constantes de publicações impressas muito conhecidas.

Demais a nomeação do Marquez de Abrantes seguiu-se immediatamente aos factos que deixamos referidos, e que produzirão nos animos intensa preoccupação e a convicção de uma guerra por todos reputada inevitavel, por muitos superior aos recursos de que o Imperio podia dispôr.

O ministerio de 2 de Fevereiro não escapa a justissima censura, em todo este negocio.

Si se tratasse de uma mediação benevola, recentes exemplos sufficientemente mostravão a inutilidade d'ella para se conseguir qualquer concessão, e sua inconveniencia por ir necessariamente accrescentar a protervia do barbaro dictador.

Pedir á França e á Inglaterra, em virtude de facultades muito contestaveis reclamadas por essas potencias, intervenção armada, embora de parceria comnosco, era por outra parte essencialmente impolitico.

Em 1.º lugar sabia-se a repugnancia do parlamento francez pelas aventuras remotas, cujos lucros indirectos e contingentes escapavão á maioria dos espiritos.

Em 2.º lugar a Inglaterra tinha questões pendentes com o Brasil, que havião forçosamente de desaparecer antes de ser possivel entre os dous governos a harmonia de pensamentos indispensavel á intervenção collectiva.

Não somos partidarios da doutrina Monroe. No sentido exagerado que ordinariamente se lhe dá, parece-nos um absurdo. Concebemos as relações dos povos, como as dos individuos, exclusivamente reguladas pelos principios absolutos de justiça. O que é justo de um lado do Atlantico, não muda de natureza transposto o espaço que divide os continentes. Não ha uma justiça para a Europa e outra para a America. No sentido ordinario das palavras, no sentido real da mensagem do Presidente da União Americana, a doutrina Monroe não passa da affirmacão de uma verdade comestinha, a soberania das nações constituídas.

Mas o Brasil que tem e ha de sempre ter no Rio da Prata consideraveis interesses em movimento, o Brasil que tinha a certos respeito politica determinada e contraria aos desejos das grandes nações maritimas, não devia attrahir para aquellas regiões uma acção destinada a robustecer a influencia de poderosos interesses talvez adversos, e contra os quaes nem se quer o supremo recurso de força teria mais.

Estaria por ventura o Governo no caso dos que tendo de escolher entre dous males, necessariamente hão de pronunciar-se por algum?

De certo que não.

Si Oribe já estivesse de posse da Cidade de Montevideo, e a politica de Rosas tendo triumphado de Rivera e seus sequazes, tivesse tambem subjugado Corrientes e os Madariagas, comprehende-se que

sujeita á lei de todos os poderes que só se mantem pela força, a Confederação Argentina declarasse a guerra ao Brasil.

Mas a praça de Montevidéo continuava a sustentar-se defendida por um exercito de 7,000 homens, não sendo provavel que se rendesse emquanto o mar estivesse livre—e não era Brown capaz de lh'o fechar.

A provincia de Corrientes continuava e ainda continuou por largo tempo em armas. O general Paz estava no Rio de Janeiro; era facil deixal-o partir, como ao depois se deixou, para ir dar novo alento e acertada direcção aos sublevados.

O risco da guerra, pois, não era muito serio—mas supponhamos que fosse. Importaria ella acaso para o Brasil um perigo tão grande, que só com as forças proprias o não podesse conjurar?

Ainda acreditamos que não.

A principal força com que Rosas podia contar era a que estava com Oribe á frente, detida diante das trincheiras de Montevidéo.

No momento em que a declaração de guerra fosse publicada, a esquadra imperial facilmente cortaria as communicações de Oribe com Buenos-Ayres, impedindo-lhe ao mesmo tempo a continuação dos recursos que tirava do Buceu.

A' frente dos correntinos, o general Paz estava habilitado para guardar o Rio Uruguay, de sorte que collocado entre o exercito de Montevidéo, por um lado, e as forças de Rivera por outro, engrossadas de

todas as adhesões que naturalmente lhes traria a mudança da situação, breve soaria para Oribe a hora da derrota, ou da entrega á discricção.

Sem dependencia portanto do exercito do general barão de Caxias, sem necessidade de desembarcar um soldado no Estado Oriental, bastava a esquadra para que, dispensando toda cooperação estrangeira, podesse o Imperio manter a sua posição de primeira potencia da America do Sul.

Infundados foram portanto ainda os temores que induzirão o ministerio ao *faux-pas* de pedir, de pedir para não obter, e, de, não tendo obtido, assistir com grande desdouro á intervenção anglo-franceza de 1845 em posição completamente passiva.

Os pormenores da negociação, seu desenlace, não cabem no curto espaço d'estas linhas, e sem duvida já os conhece o leitor, dos dous excellentes volumes de memorias que, ácerca da sua missão, deixou o Marquez de Abrantes, ricos de idéas e uteis informações.

E esta é a occasião propria de lamentarmos a incuria com que o governo tratou a importante questão das relações commerciaes com o Zoll-verein.

Embora tivessem cessado os tratados de commercio celebrados em época na qual se havia antes procurado firmar as relações do Brasil como estado independente com as principaes potencias europeas, do que estabelecer as bases de uma politica commercial segura e rasoavel, o commercio do Imperio ainda estava sujeito a uma condição intoleravel.

Concentrado todo elle nas mãos dos negociantes francezes e inglezes, cujos paizes não sendo consumidores dos nossos generos, erão comtudo os nossos unicos fornecedores, e não podendo o Brasil pagar a sua importação senão com os productos da lavoura, visto que nenhuma industria tinha, ao mesmo tempo que as pautas das suas alfandegas e disposições de tratados vedavão-lhe o procurar em outros mercados a satisfação das suas necessidades, estava sujeito á lei que lhe fazião como meros intermediarios e intermediarios obrigatorios da sua exportação, aquelles negociantes.

Via a Inglaterra com olhos torvos escapar-lhe das mãos o longo monopolio que lhe assegurara o tratado de 17 de Agosto de 1827, e nenhum meio esqueceu para renovar-o, embora sobre bases algumas vezes equitativas, como as que forão propostas pelo ministro Ellis.

A resistencia dos nossos homens de estado irritava os da Inglaterra, acostumados a abusar da nossa fraqueza. Além das violencias do cruzeiro inglez nas aguas territoriaes do Imperio, da opposição constante da diplomacia ingleza no Rio da Prata a todos os desígnios da politica brasileira por mais justos e incontestaveis que fossem, inventarão-se novos meios de persuasão, e já na sua legislação preludiavão aquelle grande attentado que affrontou a soberania das nações sob a denominação de *Bill Aberdeen*.

Só a excentricidade ingleza seria capaz de achar logar para demonstrações philanthropicas em uma pauta de alfandega.

A Sir Robert Peel coube a gloria do primeiro exemplo, decretando na sua celebre reforma de 1844 direitos prohibitivos contra o assucar produzido pelo trabalho escravo, disposição aliás que por uma completa falta de logica não estendera a nenhum outro genero de producção tropical igualmente cultivado por braços captivos; de sorte que parecia haver no assucar do Brasil e da ilha de Cuba (porque os Estados-Unidos e a republica de Venezuela por seus tratados especiaes escapavão á regra) uma immoralidade particular, da qual não participavão nem o café, nem o cacáu, nem o fumo, e que o proprio assucar perdia demorando-se nos depositos de Hamburgo e de Amsterdam.

Apezar da esclarecida opposição de membros muito proeminentes da Camara dos Communs, de Lord John Russell, de Labouchére que fôra ministro das colonias no gabinete Melbourne, das criticas da imprensa que fazião sobresahir o ridiculo dos calculos do primeiro ministro, este não se persuadio que facilitar a venda dos assucares do Brasil no Continente, ou admittil-o directamente ao consumo inglez vinha a dar na mesma cousa, e a medida passou.

Dir-se-hia com razão que era antes uma admoestação para avisar os brasileiros de que já a Inglaterra se ia agastando com as suas velleidades de independencia, do que uma disposição destinada a proteger a agricultura das Antilhas inglezas.

Se da França não tinhamos aggravos recentes como

da Inglaterra, nem por isso encontravamos mais favor em suas leis, nem nos planos de seus estadistas.

A escola proteccionista florescia então em toda a expansão das suas doutrinas, e entre as suas proprias industrias e os productos de suas colonias já era a luta bastante renhida para que se lembrasse de admitir ainda mais concurrentes.

Ora nestas circumstancias os estados allemães, que pertencião em 1844 ao Zollverein, nos offerecião não só uma grande actividade industrial capaz de satisfazer todas as necessidades da nossa importação, como 28 milhões de consumidores em condições liberaes e seguras. Já um terço do assucar consumido pelo Zollverein, e quasi um terço do café erão de origem brasileira.

O Zollverein não tinha colonias para proteger, nem a industria indigena era de natureza a assustar-se com a idéa de alguma concorrência nossa.

Ao mesmo tempo era evidente que, ao passo que se augmentassem a importancia e a frequencia das relações entre a Allemanha e o Brasil, mais probabilidade haveria de encaminhar para os fertes, immensos e raro povoados terrenos do Imperio o instincto de emigração peculiar á raça germanica que impellia tantos dos seus filhos para os Estados-Unidos, como trouxera os antepassados das inhospitas regiões septentrionaes para os climas mais amenos das florestas que escondem o berço do Rheno e do Danubio.

Accrescia ainda uma grande irritação contra a In-

glaterra, e o mal encoberto despeito com que a Prussia vira a não ratificação do tratado negociado pelo illustre Wheaton, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario dos Estados-Unidos em Berlim.

Tinha ao mesmo tempo o Brasil um meio legitimo de combater as pretensões inglezas, e de obter do gabinete de St. James algumas concessões.

A medalha tinha comtudo reverso.

Uma das difficuldades provinha da situação geographica da união das alfandegas, que não tinha outros portos de mar senão os prussianos do Baltico, de sorte que era obrigada a recorrer aos do mar do Norte ente o Elba e o Escalda.

O Hanover e as cidades Hanseaticas não fizeram par do Zollverein senão depois de incorporados á Prussia. Ora dos estados que pertencião á associação, só a Prussia tinha marinha.

Portanto serião da Prussia as unicas vantagens de grande monta que podia offerecer o commercio directo com o Brasil, o que era bastante para excitar o ciume dos pequenos estados, e exigir da habil prudencia do governo de Berlim, duplicada cautela em influir para obter semelhante resultado.

Ainda outra difficuldade de grande monta se antolhava.

Para que qualquer convenção pudesse exercer influencia salutar nas relações commerciaes, cujo desenvolvimento se pretendia favorecer, era de mister assental-a na base de direitos differenciaes reciprocos.

Ora o Brasil achava-se em grandes difficuldades. Os seus balanços annuaes mostravão um deficit persistente e enorme (para o exercicio de 1844 a 1845 estava calculado em 7,000 contos, ao passo que a receita era orçada em 20 mil): a sua receita era, como ainda hoje é, principalmente proveniente dos direitos de importação, tanto que para augmental-a acabavão de ser elevadas as tarifas.

Ao mesmo tempo calculava-se que $\frac{2}{3}$ da receita do Zollverein provinhão dos direitos pagos pelos generos coloniaes, e sendo certo que os pequenos estados da associação tinhão nas rendas de alfandega a parte principal de suas receitas, isto os fazia zelosos e sollicitos pela sua quota.

Os direitos differenciaes justamente vinhão diminuir os rendimentos das alfandegas, embora fosse a diminuição compensada por esperanças bem fundadas de desenvolvimento de outros recursos.

Como a Prussia com sua marinha e seus portos não era sufficiente para todas as necessidades do commercio directo, havia necessidade de recorrer a intermediarios, aos portos de Hollanda e da Belgica, de Lubeck, de Bremen, e ás suas marinhas. E d'ahi grande difficuldade em verificar-se a origem das mercadorias.

Finalmente interesses poderosos procuravão activamente burlar as intenções do Brasil.

A Hollanda queria conservar para os productos de suas colonias o privilegio exclusivo dos mercados

allemaes. A Inglaterra receiava ser supplantada no Brasil, e com o exemplo do Brasil no resto da America do Sul. A Franca, sempre ciosa dos seus visinhos de além-Rheno, não podia vêr com bons olhos o accrescimento de sua influencia e prosperidade, e os estorvava quanto podia.

Taes erão as circumstancias no meio das quaes estreou a missão Abrantes.

O barão de Bulow, ministro dos negocios estrangeiros, mostrava-se comtudo inclinado aos planos grandiosos de estender a influencia politica e commercial da Prussia e de favorecer o desenvolvimento de sua marinha: e emquanto se conservou no ministerio, mostrou os melhores desejos de chegar a resultados praticos effectivos no sentido das propostas apresentadas por parte do Brasil.

Nosso governo porém em quatorze longos mezes não teve tempo de mandar instrucções ao seu representante, e quando chegarão depois de reiterados pedidos, tudo estava mudado. O barão de Bulow fôra substituido pelo de Canitz, partidario da liberdade commercial, espirito tímido, receioso de que pudesse a influencia da Prussia na Allemanha soffrer dos resultados do tratado. A Inglaterra, a Franca e a Hollanda tinham conseguido alienar-nos parte da confiança com que fôra acolhido o marquez de Abrantes, propalando que o Brasil não tivera nunca intenções serias ácerca do tratado; que não fazia senão uma comédia para ter força nas negociações que o enviado Hamilton

entabolara no Rio de Janeiro e que a influencia da Grã-Bretanha era sufficiente para impedir a celebração de quaesquer ajustes. A falta das instrucções que evidentemente deverião ter precedido á missão brasileira concorria para pôr em duvida a lealdade e boa fé do nosso governo. Tudo isto contribuiu para que o barão de Canitz rejeitando absolutamente a base dos direitos differenciaes, fizesse o plenipotenciario brasileiro dar por finda a sua commissão.

A falta das vantagens de todo o genero que nos devia trazer a convenção, o descrédito de nosso governo, o augmento de nossa dependencia por uma parte e o acoroçoamento das pretensões inglezas por outra, taes forão em summa as consequencias da grande e indesculpavel desidia do ministerio de 2 de Fevereiro.

Justamente ao tempo em que o viscondé de Abrantes encetava na capital da Grã-Bretanha as negociações que acabamos de mencionar, a provincia de S. Pedro do Sul assistia á derradeira phase de guerra que por largos annos lhe devastara sem misericordia as formosas campinas.

Consequira este resultado o mais moço dos generaes do Imperio, já laureado em tres provincias na idade em que outros começam a estabelecer reputação: não valendo-se dos fructos de alheio trabalho, mas tirando os recursos de que carecia da sua propria actividade e energia, desenvolvendo para vencer talentos e qualidades militares de primeira ordem, aproveitando a

victoria com profundo conhecimento dos homens, e consummada prudencia só dadas ao verdadeiro merecimento.

Desembarcando na provincia do Rio Grande em Novembro de 1842 achara-se o general em chefe á frente de forças desmoralizadas pelos revezes, e pela inacção; commandadas por officiaes muitos dos quaes divididos uns dos outros por mesquinhas rivalidades, não hesitavão em dar aos seus subordinados o funesto exemplo da indisciplina partindo de cima; privados do necessario; sem fé em si, nem na causa que defendião.

No fim de 4 mezes, transformado como por encanto, entrava em campanha o mesmo exercito animado de melhor espirito, disciplinado, elevado ao necessario gráo de instrucção, reorganizado, provido de tudo, e cada soldado e cada official sentindo-se collocado com admiravel sagacidade no logar que devidamente lhe competia, sabendo-se e acreditando-se no caminho de decisivos triumphos.

Dos erros dos seus antecessores facilmente descobria o Sr. marquez de Caxias o mais grave na desnecessaria concentração das forças da legalidade, concentração absolutamente inefficaz em presença de um inimigo que recusando aventurar-se á sorte das batalhas campaes, e perfeitamente senhor da topographia da provincia, baldava pela imprevista celeridade dos seus movimentos os calculos mais bem fundados; ao passo que contribuia para o desprestigio da authori-

dade legitima reduzida ao papel passivo de mera resistencia, (e a experiencia bem o mostrava) era a primeira e infallivel consequencia de semelhantes agglomerações. E comtudo não era preciso muito mais do que o simples bom senso para conceber a necessidade de dar toda a mobilidade possivel á tropas cujo effectivo não estava em proporção com a vasta extensão do territorio sobre o qual era preciso que estendessem a sua acção.

Porisso foi o primeiro cuidado do general em chefe dividir convenientemente o seu exercito depois de allivial-o do pezado trem de bagagens, e de tudo quanto lhe podia pear os movimentos. Isto feito, tomando habil e ousadamente a iniciativa das operações, o Sr. marquez de Caxias encetou a memoravel serie de manobras por meio das quaes e realisando prodigios de actividade, pôde durante o espaço de dous annos guardar a linha do Jacuhy prolongada de um lado até Missões, e do outro pela margem das duas lagôas até o Estado Oriental, perseguindo o inimigo, trazendo-o constantemente ameaçado entre dous fogos, baltendo-o sempre que máo grado seu era forçado a aceitar combate até o dia em que, vencido e pedindo paz, entregou as armas no historico campo de PoncheVerde.

Postos de parte os perigos consideraveis que acarretava este plano, e seu merecimento como concepção technica que está subordinado ás condições especiaes do theatro das operações, assim como do nu-

mero, qualidade, e estado do inimigo; prescindindo da coragem e energia com que foi realizado, queremos sómente commemorar-lhe o resultado.

Depois de uma tentativa de mediação de Rivera, que teve lugar em fins de Setembro de 1844, e á qual o general não julgou a proposito responder senão que a submissão pura e simples era a unica condição que admitia, e afiançar a clemencia Imperial a sua unica promessa, no mez de Outubro o padre Chagas e Antonio Vicente da Fontoura, pessoas conspicuas do partido farrapo, tendo antes recebido os salvo-conductos do estylo, dirigirão-se ao quartel-general a conferenciar sobre o mesmo assumpto.

Sendo porém as conferencias interrompidas pelo reaparecimento de Canavarro, Netto e João Antonio em Piratinim á frente de mil e tantos homens com a intenção de tirarem solemne desforra dos reveses que tantas vezes lhes causara o Sr. barão de Jacuhy que se achava de guarnição á linha do Jaguarão a Pelotas. com a brigada da esquerda, do seu commando, resolveu o general em chefe aproveitar a occasião de dar-lhes mais um energico conselho de submissão.

Para esse fim o general tendo antes combinado com o barão de Jacuhy os movimentos que farião para envolver em cerco Canavarro e os seus, marchou de S. Gabriel por Caçapava em demanda de Piratinim; mas antes de effectuada a junção, logrou o segundo, com a pericia e audacia do costume, sorprendender os

rebeldes no acampamento dos Porongos pela madrugada do dia 14 de Novembro, desbaratando-os completamente com perda de mais da metade da gente que traziaõ.

Cem mortos, quatrocentos prisioneiros entre os quaes o ministro da fazenda farrapo Vaz Vianna, mais de mil cavallo, grande quantidade de armas, os archivos da republica, forão os trophéos d'esta decisiva victoria a que se seguiu a posse da capital da republica occupada sem queimar-se uma escorva.

Desmoralisados sem remedio, perdida a cavallhada, que lh'a tinhão tomado, toda a que escapara dos Porongos, o barão de S. Gabriel e Jacintho Guedes nas pontas do Sarandy, e o mesmo barão de Jacuhy e Teixeira no Arroyo Grande, volverão os rebeldes ás negociações enviando Fontoura ao Rio de Janeiro a entender-se com o governo.

Publicado o decreto de amnistia a 18 de Dezembro e de volta á provincia os commissarios em Janeiro de 1845, no dia 27 do mesmo mez no campo de Ponche-Verde, illustrado a 13 de Maio de 1843 pela victoria de Bento Manoel, primeiro resultado das combinações do Sr. marquez de Caxias, Canavarro para esse fim munido de plenos poderes do intitulado presidente José Gomes Jardim, annunciou aos restos do seu exercito em numero de 700 praças e 200 officiaes a amnistia e a pacificação, fazendo em seguida entregar ao Sr. marquez de Caxias os escravos incorporados ás suas forças, e dissolver as praças que restavão.

Assim terminou esta desastrosa guerra, e a historia ha de recordar com admiração e louvor o supremo tino com que foi dirigida a pacificação, a ponto de não a ter perturbado um unico facto sequer de vingança ou retaliação dos numerosos e afflictivos excessos que durante a guerra havião reduzido á miseria, privado de seus chefes e sustentaculos, coberto de luto centenaes de familias.

Tamanha gloria, e tão completa devia excitar, e de facto excitou, grandes ciumes. Em vez do cansaço da luta, das victorias do governo, da convicção da impossibilidade de continual-a por parte dos rebeldes, preferio-se attribuir á corrupção, a manejos occultos acontecimentos que se tinhão passado á luz meridiana, oriundos de causas igualmente publicas, naturaes, proprias das circumstancias.

L' da fragilidade humana que em todos os tempos e paizes, grandes merecimentos e grandes serviços teinhão sido sempre objecto da inveja e da malevolencia.

A esta lei da nossa condição não escapou o memoravel facto da pacificação da Provincia do Rio Grande.

Si é verdade porém que alguns dos chefes da revolução conseguirão durante a guerra, e talvez por causa da guerra, fundar fortunas que antes d'ella não existião, factos aliás communs a todas as epochas de perturbação social e politica, não é menos certo que nenhum, absolutamente nenhum augmentou os seus haveres com a pacificação.

Quaes forão então, indagará acaso algum espirito

sceptico, essas convenções do governo com os rebeldes de que tanto se fallou no tempo, que são positivamente nomeadas nos proprios documentos officiaes da pacificação ?

O restabelecimento da authoridade imperial não poderia ser feito depois de dez annos de revolução com o rigor de formalidades de que se revestem as diligencias judiciaes de qualquer magistrado.

Outras considerações que o esteril amor das fórmulas devião inspirar o ministerio n'esta delicada e difficilissima conjunctura. Consolidar a paz, arredar as causas de desconfiança e resentimento, attender aos interesses de boa fé, que havião surgido e se mantião durante a revolução, annullar qualquer distincção entre vencedores e vencidos, dar valor pratico e real á amnistia, e ao mesmo tempo salvar o seu prestigio, taes erão os traços principaes da missão que o governo tinha a preencher.

Assim reconheceu-se e pagou-se parte da divida publica da republica de Piratinim : assim se regulou a sorte dos escravos que havião combatido nas fileiras rebeldes, e que havião sido todos entregues por Canavarro ao Sr. marquez de Caxias : assim se prometeu aos ex-rebeldes garantias de que os onus a que é sujeito o cidadão não seriam tornados contra elles em armas de perseguição e vingança.

Si em taes concessões houve demasia, e alguma talvez houvesse, por exemplo, na inconstitucional interpretação que extendeu os effeitos do Decreto de

amnistia de 18 de Dezembro de 1844 ás acções civis nascidas dos actos de guerra dos rebeldes, o erro é de mera apreciação e não vae muito alem dos limites das concessões a que em boa justiça podião os rebeldes pretender.

Em todo caso não pertence a responsabilidade ao Sr. marquez de Caxias, e sim ao governo com quem definitivamente tratou o emissario Fontoura.

Ao general, alem da gloria de haver vencido, cabe outra maior e mais pura, a de haver, e magnanimamente, usado da victoria alcançada contra adversarios duas vezes vencidos, pelas armas e pela justiça.

Prescindimos de emittir juizo ácerca da parte de merecimento que na pacificação do Rio Grande do Sul coube a cada um dos Gabinetes que estiverão á frente dos negocios publicos durante o periodo de 1836 a 1845; basta-nos indicar ao estudo dos curiosos os discursos proferidos no Senado pelo marquez de Paraná na sessão de 6 de Agosto, por Antonio Carlos na de 27, e na Camara dos Deputados por Alvares Machado na de 26 do mesmo mez.

Pareceu-nos sómente que havia certa oportunidade e publica conveniencia em recordar os grandes serviços então prestados pelo Sr. marquez de Caxias, a quem seus adversarios fazião justiça, como o mostra entre outras provas, o discurso altamente insuspeito do deputado Saturnino de Souza e Oliveira Coutinho ao tratar-se do orçamento da guerra (sessão de 5 de Abril).

E' tempo agora de, no estudo da sessão legislativa de 1845, indagarmos como comprehendeu e satisfez a administração aos grandes deveres que nosso systema de governo impõe aos ministros, quando lhes incumbe, como aos representantes immediatos da maioria e expressão suprema das aspirações e da força do seu partido, a direcção, iniciativa e responsabilidade dos actos politicos do parlamento.

O ministerio de 2 de Fevereiro, repudiado logo ao nascer pela opinião de cujo seio sahira, tinha-se visto no fim de poucos dias compellido a escolher entre a resignação immediata, e a necessidade de aconselhar ao Imperador a medida extraordinaria da dissolução.

O exito do pleito eleitoral dando a victoria áquelles por quem se pronunciára o ministerio, não podia modificar as circumstancias do problema.

A perfeita harmonia do parlamento e do poder executivo, condição essencial da realidade do governo representativo, não podia existir. A conversão dos ministros (se conversão havia) era de data tão moderna que não podia inspirar confiança. Não havia entre elles a precisa concordia, suas opiniões divergião, e os sentimentos individuaes alargavão de dia a dia estas differenças.

Como poderião os luzias de S. Paulo e Minas, Tobias ou José Feliciano, Ottonis, Marinhos, Alvares Machado, Crispiniano e Limpo de Abreu confraternisar com José Carlos Pereira de Almeida Torres, com o ex-

presidente de S. Paulo, com o orador apaixonado que contra elles próprios invocára todo o rigor da lei?

Como poderião os *praieiros* de Pernambuco e seus adherentes conformar-se com o ministro da marinha, chefe reconhecido da poderosa familia, objecto dos odios implacaveis d'aquelle partido?

Taes erão as circumstancias do momento, que urgentemente requerião no governo do paiz a reunião de grande força e não menor tino.

A numerosa e apregoada maioria não tinha a cohesão necessaria para dispensar uma direcção vigilante e energica.

De uma opposição sem probabilidade de proximo triumpho, passavão os liberaes á esperançosa posição de governistas: a seus olhos parecia renascer a idade de ouro, distribuição perenne de graças e favores, facil satisfação dos resentimentos, vinganças e represalias dos vencidos.

Demais entre os liberaes do Norte e do Sul, não erão homogeneos os principios, como não era igual o passado.

Os *praieiros* que havião militado sob as bandeiras dos gabinetes de 19 de Setembro e 23 de Março, e só se havião separado no tempo do de 20 de Janeiro, comprazião-se em recordar seus sentimentos de ordem e respeito ás leis; defendião-se cuidadosos de toda solidariedade com as resistencias armadas do Sul e de se haverem algum dia arrependido da sua cooperação na promulgação das leis de 1841.

Os liberaes de S. Paulo e Minas por outra parte não se descuidavão de recordar seus martyrios, os amargores da prisão e do exilio, e de resuscitar accusações que ião directamente ferir os co-opposicionistas do Norte.

Velhas rivalidades de provincias concorrião para envenenar todas as circumstancias que apontamos.

Já na verificação dos poderes as provincias de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro tinhão predominado visivelmente, com algum desagrado que facilmente se descortina na discussão.

Esses mesmos deputados por outro lado vião com máos olhos um gabinete no qual quatro bahianos não tinhão um collega que defendesse os direitos e sustentasse as pretensões do mais numeroso dos grupos de que se compunha a Camara dos deputados.

Esta divisão e desconfiança reciproca, a falta de chefes activos cuja influencia fosse extensa e bem acceita, deu logar a um facto, que no nosso humilde entender tem trazido consigo perniciosas consequencias.

Queremos fallar da circumstancia que talvez mais tenha concorrido para enfraquecer e desmoralisar as organizações subsequentes: a exigencia das grandes provincias que substitue as capacidades politicas dos partidos pela admissão nos ministerios de procuradores eleitoraes encarregados de velar dentro dos gabinetes sobre os interesses secundarios da politica provincial.

O papel especial d'esses ministros-delegados os faz escolher entre as mediocridades, como mais proprias para não sobresaltar as ambições ou o melindre dos seus comprovincianos do parlamento.

Ao mesmo tempo o publico habitua-se a ver influirem no ministerio vontades extranhas ao seu seio, apontadas geralmente com razão, e que governão sem responsabilidade.

Só áquelles que, primeiros entre os seus pela investidura official, o fossem igualmente pela confiança e commum accordo dos correligionarios, seria dado o poder cumprir tantos germens de discordia.

O ministerio de 2 de Fevereiro não comprehendeu a situação, quiz ficar e conseguiu-o.

A Camara por seu lado, obedecendo a um sentimento de mal entendida gratidão, hesitou no procedimento que todos os seus direitos e interesses lhe estavam a aconselhar.

O ministerio não se demittio, mas o partido liberal suicidou-se.

A camara de 1845, eleita debaixo da pressão indebita do governo, não representava de certo o paiz, mas representava uma opinião politica.

Não lhe é imputavel a esterilidade do chamado quinquennio liberal. Iremos esboçando os factos que traduzirão na pratica a influencia da causa unica real que já apontámos, a fraqueza do ministerio e a falta de harmonia entre elle e a Camara.

Tinhão com effeito os liberaes homens de estado,

oradores, numerosa maioria e até certo ponto a expectativa sympathica d'essa parte do paiz que sem ligarse ás opiniões militantes considera os seus actos, e inclinando-se ora para um, ora para outro lado, decide a victoria.

Os deputados que compunhão a maioria na sessão de 1845, é justiça a que têm direito, trazião sempre no pensamento o programma do seu partido e tentárão todos os esforços precisos para realisal-o.

Assim da iniciativa individual partio a lei de eleições que hoje rege a materia, e que sem duvida foi recebida como um progresso.

O projecto de reforma judiciaria, outro para colonisação em grande escala, um projecto de lei de recrutamento, o codigo commercial, o melhoramento do meio circulante, a reorganisação dos tribunaes superiores, algumas creações administrativas importantes, como as capitancias de portos, contadoria geral da marinha, leis de aposentadorias, occuparão, nascidos da da mesma origem, pela mór parte, as duas sessões de 1845.

Poucas d'estas idéas chegarão á maturidade, é certo, mas a culpa não foi da Camara prompta a acceital-as, não foi da opposição, muito diminuta para embaraçar, foi sómente do ministerio que nunca tomou o lugar que lhe competia, e a quem faltavão as condições necessarias para isso, se o quizesse fazer: que não tinha idéas assentadas, porque cada ministro pretendia uma completa independencia de pensamento incompativel

com a unidade indispensavel ao governo, e que finalmente receava crear conflictos com as maiorias cuja confiança sabia não possuir, e que era seu dever dirigir. Não contestamos que tambem a Camara commettesse erros e graves.

Foi um d'elles, senão o principal (no qual todavia o governo não escapa á justa censura) o procedimento adoptado na verificação de poderes.

Nos ultimos dias do mez de Dezembro de 1844 havia a Camara encetado as suas sessões preparatorias, elegendo os poucos deputados presentes a commissão de poderes.

Na reunião seguinte trouxe a commissão o seu relatório extremamente resumido e dictado por extraordinario espirito de partido.

De accordo com os dados d'esse relatório se foi assim constituindo a Camara pelos votos de 15 ou 20 pessoas. A eleição de Minas foi approvada por 18 votos.

A annullação das eleições do Ceará, exigida pelo senador Alencar, a cuja confiança não correspondêra o presidente da provincia, foi um dos actos mais tristes da incruenta tragedia.

Comtudo os algozes tiverão de contrastar a severa censura do conego Januario da Cunha Barbosa, ainda uma vez arrancado pela politica ao seu litterario retiro da Bibliotheca Publica, censura exarada em um longo e luminoso voto em separado.

Estes excessos enfraquecêrão a opposição, reduzin-

do-a a um grupo insignificante em numero, embora em parte supprisse a quantidade pela qualidade.

Todavia, por essa lei da ordem moral que fere de inexoravel sancção qualquer desvio da lei da eterna justiça, redundarão semelhantes excessos em prejuizo dos seus proprios autores.

Em pouco tempo lavrou a desunião nas fileiras, que houvera podido conservar unidas e vigilantes a presença de uma opposição mais numerosa e capaz de incutir receio.

Não transgredimos a obrigação de imparcialidade que nos impuzemos. Para proval-o, appellaremos para o proprio relator da commissão de poderes, para Antonio Carlos, a principal figura da Camara temporaria, citando o discurso que proferio a 26 de Janeiro.

Já nomeámos o conego Januario ácerca do Ceará, seja-nos licito recorrer agora a Paula Souza, que não hesitou em reprovár a marcha adoptada pela Camara n'estas questões no discurso que proferio no Senado a 18 do mesmo mez, provocado pelo seu collega Carneiro Leão.

A' Camara assim constituida erão os proprios Ministros os primeiros a lhe não pouparem o amor proprio. Assim o Ministro da Marinha continuava a sustentar excentricas theorias ácerca das maiorias que alcinhava de artificiaes, arranjasdas a poder de honras, empregos e dinheiro! E por não se deixar ficar atraz, o Ministro da Fazenda jactava-se do apoio de uma

maioria de *amor*, grata ao ministerio que havia auxiliado a eleição de seus membros.

Ao acto solemne da abertura da Assembléa Geral, que foi celebrado no primeiro de Janeiro de 1845, seguiu-se logo, como de estylo, a eleição das mezas e commissões das duas Camaras, nas quaes obteve o governo completo triumpho, e que a respeito do Senado tinha a significação especial que já fizemos observar.

A discussão do voto de graças na Camara vitalicia deu lugar ás mais completas revelações ácerca das violencias praticadas na eleição.

Afim de realçar o interesse do debate, Paula Souza tomára a palavra para explicar a verdadeira intelligencia da sua metaphora favorita, a do—*carro da revolução*—que commentada por elle, vinha a significar o estado de transição em que se achava o Imperio, não tendo ainda acabado de passar do governo colonial para o systema representativo, e retardado pelas leis revolucionarias da reforma do Codigo do Processo e da criação do Conselho d'Estado (o que o não impedio em Abril seguinte de acceitar o cargo de Conselheiro d'Estado ordinario). O illustre paulista passou depois a exprimir a esperança de ver surgir um terceiro partido composto de gente moderada de uma e outra opinião, ao qual cumpriria obter a revogação das leis obnoxias.

Terminou o discurso asseverando que, se estas previsões não se realisassem até o fim do anno, elle se

retiraria da vida publica, desesperando da salvação do Brasil.

Tambem na Camara temporaria arvorarão os ministros a mesma bandeira da conciliação dos partidos que vimos reaparecer em 1853. Talvez que ainda possamos, na continuação destas paginas, estudar com mais acurado desenvolvimento o valor real de tal politica. Por ora basta-nos asseverar que a bandeira não merecia muita fé. Os sustentadores do ministerio não a sustentavão.

Defendendo-se dos ataques da opposição, o governo não a defendia.

Que significação podia ter em relação á concordia dos partidos a nomeação do visconde de Abrantes senador, para uma missão diplomatica em paiz estrangeiro? A êxplicação que acudia era a de arredar da tribuna vitalicia um dos seus mais eloquentes campeões. Entretanto esta era a prova mais frequentemente articulada.

Por algum tempo, quaesquer que fossem os boatos que annunciavão existir dissidencia entre os ministros, a náó do governo velejou sem avaria por entre os recifes.

Logo no dia 29 de Janeiro entrava em discussão na Camara temporaria a lei de fixação de forças de terra, copia da litteralmente da anterior, e passava em 3ª discussão no Senado a 19 de Fevereiro.

Assim a de fixação de forças de mar, entrando em discussão na Camara temporaria no 1º de Fevereiro, era

definitivamente approvada no Senado a 26, sendo, como a de forças de terra, exacta reproducção da de 1843, acontecendo pouco mais ou menos o mesmo com as outras.

Sómente o orçamento não seguiu igual marcha; foi preciso que um deputado governista lembrasse ao governo quanto ia já adiantada a sessão sem se haver tratado de fazer a lei das leis, para que a respectiva commissão se lembrasse de propôr de accordo com o ministro uma resolução que mandou continuar em vigor no exercicio de 1845 a 1846 a lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, a qual foi approvada em 3ª discussão no Senado a 16 de Maio com duas emendas do Sr. visconde de Itaboraahy, uma limitando o effeito da medida a seis mezes, outra excluindo d'esse effeito algumas disposições do orçamento de 1843; emendas estas que a Camara dos deputados adoptou.

Entrando porém em discussão a lei de orçamento para o mesmo exercicio de 1845 a 1846, de balde pedio o ministro á sua maioria que a desembaraçasse do longo cortejo de emendas, que segundo o costume lhe tinha sido accrescentado durante a discussão.

E conseguido esse orçamento já durante a 2ª sessão, não foi possivel obter a lei para o exercicio de 1846 a 1847, como exigia a Constituição do Estado.

Considerando outros assumptos, bem mostrava o ministerio a ausencia ou vacillação de suas idéas, a falta de accordo de seus membros entre si, e d'elles com a Camara.

Citaremos para exemplo o projecto da lei de recrutamento cuja discussão foi iniciada na sessão de 12 de Fevereiro.

Nascêra este projecto não da iniciativa do governo, mas do estudo da commissão de marinha e guerra. (João Paulo, Paulo Barbosa e Carvalho de Mendonça).

As idéas capitaes do projecto erão as seguintes :

1.º Em vez do recrutamento forçado, verdadeira guerra civil na phrase do general João Paulo, serião todos os cidadãos brasileiros obrigados ao serviço militar desde os 18 até os 35 annos, exceptuadas com insignificante differença as mesmas classes que já erão e ainda hoje o são.

2.º Alistamento geral de todos os individuos comprehendidos na classe dos recrutaveis, organizado pela camara e juiz municipal, pelo juiz de paz e chefe da guarda nacional do districto.

3.º Designação por sorte.

4.º Repartição annual do onus militar proporcionalmente á população, calculada esta sobre a base da representação politica.

Logo na primeira discussão o ministro da guerra, de accordo com quem havia a commissão apresentado as suas idéas, pedindo a palavra e analysando o projecto, declara não o poder accèitar. Sem embargo da declaração ministerial, passou n'esta discussão para morrer ao depois de esquecimento, por mais esforços que tentassem os seus authores para o resuscitar.

Outra illustração frisante do estado de desharmonia

em que se achava o ministerio com a sua maioria, é a que nos offerece o que se passou tratando a Camara dos deputados da lei de eleições.

Obra da commissão de constituição e poderes (Antonio Carlos, T. Ottoni e Urbano) fôra este projecto apresentado em substituição de outro offerecido á Camara pelos deputados Paula Barboza e Odorico Mendes, os quaes mais de uma vez reclamárão para si a honra e a responsabilidade da iniciativa da idéa.

A commissão porém havia ouvido o governo (Antonio Carlos na sessão de 24 de Março).

As idéas capitaes sobre que teve a Camara de pronunciar-se erão pouco mais ou menos as seguintes :

— Regularisação do processo da qualificação, dando mais segurança aos direitos dos votantes.

— Garantir a representação das minorias, quer nas mezas eleitoraes, quer nas juntas de qualificação, organisadas pelo mesmo systema.

— O principio das incompatibilidades com extenso desenvolvimento.

— A elevação da renda exigida dos votantes, e mais qualificações censuarias da constituição, computando-as em prata.

Comparadas estas bases com as das instrucções do marquez de Queluz de 26 de Março de 1824, ou mesmo com o decreto de 4 de Maio de 1842 do Sr. visconde de Sapucahy, que erão os vigentes, havia na proposta um progresso sensivel.

O processo da qualificação desconhecido das ins-

truções de 26 de Março, imperfeitamente esboçado no decreto de 4 de Março, recebia na nova lei desenvolvimentos notáveis, todos no sentido de garantir os direitos da minoria, e melhor desenvolvidos ainda na terceira discussão.

Esses direitos da minoria, cujo respeito era indispensavel á moralidade das eleições, estavam de certo mais attendidos na nova lei do que nas instrucções, de 26 de Março, que os abandonarão á mercê do juiz de fóra, do parcho e do tumulto das acclamações, mais attendidos ainda do que no decreto de 4 de Maio que os confiava á vigilancia e fiscalisação do delegado de policia.

Era por certo um acto de nobre abnegação a d'esse partido que, senhor do poder, podendo tirar da lei existente meios de prolongar o dominio em suas mãos, preferio ao gozo d'essas vantagens o submeter-se a um novo systema, que não só tinha sido de boa fé elaborado como o mais efficaç para proteger a verdade e liberdade da eleição, como era pelo simples facto de sua novidade ainda por alguns annos inaccessible á cabala, antes que a pratica lhe revelasse os defeitos, e a artista experiencia dos cabos eleitoraes descobrisse os meios de burlar-lhe os intentos.

Vencida sem embaraço a primeira discussão, entrou-se na segunda dos artigos na sessão de 13 de Fevereiro.

Exemplo curioso da inconsistencia a que conduz o espirito de partido, a opposição investio apaixonada-

mente contra a reforma em cujas vantagens lhe cabia, como dissemos, a melhor parte.

Mesmo do seio da maioria destacava-se um grupo numeroso que por vezes transformou-se em vencedor, e até algumas vezes com o auxilio dos dous ministros que fazião parte do ramo temporario da legislatura.

A commissão havia apresentado o principio da incompatibilidade para certas cathogorias de funcionarios publicos nos districtos comprehendidos nos limites de suas authoridades. Para os principaes chefes liberaes, e para sua imprensa, esta doutrina era artigo de fé. No dia 5 de Março annunciou-se que entrava em discussão o § 12 do art. 4 do projecto no qual dispuzera a commissão a incompatibilidade dos presidentes, generaes em chefe, e commandantes de armas, chefes de policia, juizes de direito, inspectores das thesourarias geraes e provinciaes.

O primeiro deputado que se levantou para combater-o foi o *praieiro* Nunes Machado. Respondeu-lhe com amargura Odorico Mendes, travando-se renhida peleja que só terminou a 9 de Abril pela votação final da 2ª discussão.

Grande foi a sensação quando 58 votos contra 21, regeitáram a idéa da commissão, contando-se no numero dos primeiros os ministros da guerra e dos negocios estrangeiros, todos os *praieiros*, Nunes Machado, Urbano, Lopes Netto, Peixoto de Brito, os mais, e alguns outros liberaes dos que gozavão da maior reputação de orthodoxia.

Por 42 votos contra 37 foi ainda regeitada uma emenda que procurava harmonisar a intenção da comissão com os preceitos constitucionaes, estabelecendo, em vez da incompatibilidade, que ficassem vagos os empregos reputados incompativeis pelo facto da eleição para a *assembléa geral* (sic) ou provincial.

Adoptou-se porém um artigo pelo qual se vedou aos deputados aceitarem do governo qualquer nomeação ou graça, exceptuadas as nomeações feitas na conformidade do artigo 34 da Constituição, as promoções de tarifa, e os empregos litterarios obtidos mediante concurso; artigo este que foi objecto de um magistral discurso do Sr. conselheiro Thomaz Gomes dos Santos na 3.ª discussão.

O effeito d'esta votação foi immenso, a opposição tinha vencido, e vencido com o voto dos dous ministros deputados.

Os derrotados erão os chefes da Camara, era a comissão que declarava haver-se préviamente entendido com o gabinete.

Concebe-se como aos tres quartos da primeira sessão legislativa de 1845 devião estar as relações do governo com a Camara, já tão melindrosas e especiaes por occasião da abertura, antes que o procedimento vacillante do governo o tivesse desacreditado.

Não havia por certo opposição, como não chegou a haver até 1846, mas o descontentamento era grande e manifestava sem rebuço nos corredores o que hesitava em dizer na tribuna.

Este successo contribuiu para a crise e em que já se fallava, e cujo desfecho sómente appareceu em Maio.

Alguns dias antes, entrando em discussão (sessão de 2 de Abril) o orçamento dos negocios estrangeiros, havia o deputado França Leite interpellado na tribuna o respectivo ministro para que declarasse si erão verdadeiros os boatos que se propalavão ácerca da crise ministerial. O Sr. Conselheiro França, illudindo a pergunta, contentou-se com affirmar que não lhe constava que tivessem fundamento, que *lhe parecia* serem meros boatos.

Na sessão seguinte, apresentando-se o ministro da marinha para assistir á discussão do orçamento da sua repartição, e declarando que aceitava todas as emendas da commissão, ninguem pediu a palavra; mas notou-se que a *praia* unanime votára contra. Sabia-se que o Sr. conselheiro Thomaz Xavier, desagradando aos praieiros como acontecêra ao seu antecessor o Sr. conselheiro Joaquim Marcelino de Brito, era todavia sustentado *unquibus et rostribus* por aquelle ministro.

Apresentando o Sr. barão de Cotigipe um requerimento para se adiar a discussão do orçamento da guerra, o conego Marinho, um dos chefes da maioria, aproveitou o assumpto do adiamento para exprobrar aos deputados Pernambucanos o fazerem grupo á parte, abandonando o ministerio, por perceberem que elle estava para retirar-se.

Estes boatos, a que se accrescentavão outros, por

exemplo, queixas de membros do corpo diplomatico dirigidas ao Imperador contra a demora das respostas devidas a reclamações suas, enfraquecião cada vez mais a situação do gabinete.

Disse-se depois da votação da reforma eleitoral que no ministerio tinham surgido graves contestações com o ministro da justiça por se recusar este a fazer nomeações de desembargadores e outras com que se pretendêra obter a annuencia de alguns juizes de direito deputados á decretação das incompatibilidades.

Já os membros da maioria queixavão-se na tribuna da falta de comparecimento dos ministros, para tomar seu papel de ministros parlamentares, intervindo e dirigindo as discussões.

O conego Marinho declarava que tinha uma reputação a zelar, um nome a conservar, que não estava para acompanhar o governo só por ser governo.

Conscio da fraqueza que o atormentava, o gabinete continuava seu caminho limitando-se a evitar choques.

Assim para realisar a medida da criação das capitánias dos portos nas provincias marítimas aonde fossem julgadas necessarias, via-se Hollanda Cavalcanti na necessidade de apadrinhá-la com o nome do Sr. Visconde de Itaboraahy.

Effectivamente por estas vias tortuosas conseguiu José Carlos chegar com o seu malfadado ministerio até o mez de Maio.

Depois de terem fallado na discussão do voto de graças os deputados Sousa Martins e Ferraz, o Sr.

Barão de S. Lourenço, na sessão de 20 de Maio, por sua vez descarna a situação, e revela ao paiz, em palavras dictadas pelos mais sãos principios das theorias do governo representativo, a singular e afflictiva situação da maioria, apoiando um ministerio compromettedor, e de nenhum modo igual á tarefa que sobre si tomára: um ministerio que ella repellio sempre que a opposição o accusava, fazendo vêr que tinha sahido do seio dos conservadores, e que si alguma vez se lhe ouvia a defeza de um acto ministerial, era sómente d'aquelles de quem lhe havião provido beneficios.

A impressão causada por este discurso, primor de eloquencia parlamentar ainda mais pela força e habilidade do raciocinio do que pela fórma verdadeiramente elegante e polida, fez cessar a lethargia ministerial.

Respondeu-lhe o ministro da guerra, tomando para si o papel de Horacio combatendo os tres Curiacios, comparação ambiciosa que o successo não justificou, tanto mais que o emprego de uma metaphora mal escolhida perdeu o orador, embora eternisasse a memoria do discurso.

Recorrendo aos estudos seus predilectos para achar uma comparação que caracterisasse a marcha do gabinete de que fazia parte, lembrou-se o ministro de empregar a analogia da lei de mechanica, em virtude da qual os corpos permanecem no estado em que uma vez forão postos, e perfilhou a politica da inercia de-

clarando-a salvadora. O paiz está em paz, exclamava, deixemol-o em socego, deixemol-o ser governado pela politica da inercia.

Infelizmente o auditorio não comprehendeu, ou não quiz comprehender, o valor scientifico da figura. Dias depois o *Correio Mercantil*, redigido sob a influencia immediata dos principaes deputados da maioria, publicava na manhã do dia 27, no artigo de fundo, o paragrapho seguinte :

« A maioria da camara, por causas ha longo tempo
 « accumuladas, se achava descontente com os Srs.
 « Coelho e Ernesto. O facto de terem votado contra as
 « incompatibilidades, e a theoria da politica de inercia,
 « augmentarão o descontentamento de sorte que
 « a maioria tinha resolvido apresentar na sessão de
 « 26 uma emenda ao voto de graças, significando o
 « seu desgosto, quando foi prevenida pela demissão
 « dos dous ministros, a que o Sr. Galvão accrescentou
 « o pedido da sua. »

Tal era a explicação do acontecimento de 26 de Maio dada ao paiz pelos chefes liberaes. Seria a todos os respeitos verdadeira ? Algumas circumstancias induzem suspeita de que alguma cousa se houvesse querido occultar.

Note o leitor. Dos seis ministros, quatro haviam pedido ou recebido a demissão. D'esses quatro, dois pelo menos, Alves Branco e Galvão, erão justamente respeitados, e por ventura os unicos que realmente gosavão da confiança da maioria.

Quanto ao primeiro, o motivo por que não realisou a sua intenção de retirar-se, e que consistio, segundo elle proprio confessou no senado a 31 de Maio, em uma carta ou petição assignada por 38 deputados garantindo-lhe o seu apoio, é bem conhecido. Extranha embora, semelhante manifestação, cujo logar proprio era antes a tribuna do que as conferencias clandestinas dos corredores, sufficientemente justifica a nossa allegação.

Quanto ao segundo, a ausencia de qualquer motivo em contrario á alta consideração com que fôra tratado por ambos os lados ao comparecer na camara para defender o orçamento da sua repartição, as expressões a seu respeito proferidas depois da sahida, e com justiça devidas á elevada capacidade, á nobreza de character e á pureza de vida que o distinguão, fazem bom argumento no mesmo sentido.

Vejamos agora qual era a posição dos dous únicos ministros que quizerão ficar, e que conservarão assim ao gabinete a precaria existencia que arrastou ainda por muitos mezes José Carlos e Hollanda Cavalcanti.

O primeiro, organisador e chefe de facto do ministério, tinha precedentes significativos, ao menos para com parte da maioria: tinha a responsabilidade principal da marcha tortuosa e hesitante seguida pelos ministros: fôra elle o proprio que, discutindo-se na camara o orçamento do imperio, e reclamando-se como indispensavel a intervenção da administração nos traba-

lhos da camara, dera-lhe a celebre resposta *que cada um faça o seu dever.*

O segundo era guerreado de morte por outro grupo de deputados, como se mostrava de uma votação recente, votação em represalia á qual formulara no senado a theoria igualmente famosa dos meios por que se concilia o apoio das maiorias artificiaes: tão guerreado, que para salvar a pasta acabava de ceder á nomeação do Sr. senador Chichorro para presidente de Pernambuco, como cedêra á demissão dos dois antecessores d'este senhor, os Srs. Conselheiros Marcellino de Brito e Thomaz Xavier, devorados pela *praia* no curto espaço de um anno.

Ambos detestavão-se reciprocamente, e qualquer d'elles procurava os meios de descartar-se do outro, como em Abril de 1846 mostrarão os factos, que derão a victoria ao segundo.

E' facto incontestavel a origem parlamentar da crise, affirmada na tribuna e na imprensa pelas autoridades mais irrecusaveis.

Como pois explicar o triumpho dos dous ministros justamente contra quem mais se accumulavão as probabilidades?

Como pois explicar a obstinada resistencia do ministerio em dar á camara as razões de sua modificação? O unico membro do gabinete que respondeu a interpellações n'esse sentido no meio de reticencias e hesitações, só encontrou o criminoso expediente de acobertar-se com a corôa.

« Não podemos resistir ao desejo de reproduzir esse memoravel trecho. Tratava-se na sessão de 9 de Junho do orçamento da marinha, e o deputado Silva Ferraz insistio pela revelação das causas da retirada dos tres ministros.

« O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:—Ah! a modificação do ministerio, sim senhor.

« Senhores, devo confessar que, ou porque tresleia, ou porque muito estude os negocios do meu paiz, eu não vejo o nosso systema constitucional em estado normal.....

« ALGUNS SENHORES:—Muito apoiado.

« O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:—..... mas o que posso asseverar é que exteriormente via pequenas desintelligencias entre os ministros; essas desintelligencias todavia não erão para uma separação, para uma modificação... outras circumstancias haveria... Os ministros que derão sua demissão, estou que servirão bem seu paiz (*apoiados*). A politica actualmente seguida, supponho que não discrepa da politica que então se seguia.

« O SR. FERRAZ:—Da inercia.

« O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:—A inercia na significação vulgar é nada, mas quando um mathematico falla em inercia é alguma cousa (*apoiados*).

« Si fosse pela vontade de fallar, eu fallaria tres dias, a tudo daria resposta: disse-se tanta cousa! Mas é preciso terminar.

« O SR. FERRAZ:—E as causas da modificação?

« O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:—O que quer mais? Eu já as dei. Alguma desintelligencia entre os ministros havia. Os ministros são escolhidos e demittidos pelo monarcha (*apoiados*). A politica é a mesma. Que mais explicações quer que lhe dê? Não sei.

« O SR. GONÇALVES MARTINS:—Queriamos as causas.

« O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:—A camara julgue e entenda como quizer. » (*Senta-se. Grande agitação na camara, longa pausa.*)

Comparem-se estas palavras com os factos publicamente conhecidos, com as declarações do órgão official da maioria, com as indiscripções soltas no correr da discussão, e veja-se si póde merecer a minima fé a explicação assim insinuada.

Na sessão da camara de 27 de Maio, ao passar-se á ordem do dia que era a 3ª discussão do orçamento, o deputado Peixoto de Brito requereu o adiamento até conhecer-se officialmente a nova combinação ministerial. Ninguem da maioria se oppoz ao requerimento que tinha fortes resaibos de opposição. Pelo contrario membros notaveis da maioria, o deputado Franco de Sá por exemplo, a apoiárão na tribuna, até que entrou no salão o conego Marinho com ar radiante, e pediu a palavra para asseverar, *invocando a autoridade do Jornal do Commercio*, que o Sr. visconde de Abaeté, então presidente da camara, entrava para o ministerio. Dada esta consoladora segurança, entou um dythirambo em honra dos ministros decabidos, tocando o mais consideravel quinhão de enco-

mios ao senador Galvão, e sem que faltassem ao Sr. conselheiro França, de cujos serviços o Revd. deputado com singular candura se declarava *ignorante, pela natureza reservada dos negocios da sua repartição.*

Ha n'esse dythirambo uma phrase que transcrevemos, recommendando-a aos adversarios do imperalismo, visto haver sido proferida por um rebelde de 1842, liberal typo, doutor da sua igreja temporal; eil-a: *Supponhamos que aquelle a quem UNICAMENTE PERTENCE a escolha dos ministros entenda que não deve completar o gabinete, etc.*

Poucos momentos depois chegava a communicação official, e reaparecia nos semblantes o contentamento, retirado o requerimento.

Importa ainda referir uma circumstancia que tem no caso algum valor: que o *Jornal do Commercio*, sempre bem informado, dando officialmente a noticia da modificação no seu numero de 27 de Maio, annunciava *terem sido exonerados* os ministros taes e taes: ao passo que no dia 29, depois de se terem feito no senado algumas observações a este respeito, foi publicada a integra dos decretos concedendo as demissões a pedido. Demittidos ou não o ex-ministros a seu pedido, o que de tudo isto resulta é que bem precaria e arriscada julgava a sua posição essa maioria que se conluia com os dois ministros *quand-même* para occultar, e ajudal-os a occultar o verdadeiro fim e natureza do pronunciamento com que ella provocara a crise; que a uma solução pautada pelas regras do systema re-

presentativo, preferia manobras subterraneas, cartas particulares em vez das manifestações publicas do voto e da tribuna ; que no proposito de salvar conveniencias transitorias de occasião, acobertava-se com a irresponsabilidade imperial, applaudindo o conego Marinho e Hollanda Cavalcanti ao inculcarem a falsa doutrina de que o Imperador na nomeação dos ministros segue *livre e unicamente* os impulsos de sua convicção e vontade.

De todas quantas versões se produzirão, a que nos parece mais exacta é a seguinte :

Cançada de supportal-os, e desejando a retirada de todos os ministros, reuniu-se a maioria, como disse o *Correio Mercantil*. Instruidos a tempo, poderão José Carlos e Hollanda Cavalcanti lançar o terror no meio dos seus adversarios, appellando para as divisões que os desunião e das quaes já em 26 de Fevereiro fizera Antonio Carlos expressa menção, e fazendo vêr a cada um dos grupos as probabilidades de que os despojos do 2 de Fevereiro viessem a tocar exclusivamente ao outro : como seus nomes não inspiravão bastante tranquillidade á maioria que estas razões não tinham deixado insensivel, o prestigio e as relações de Alves Branco suscitarão a idéa de retel-o pelo meio que já mencionámos, ao passo que entrava o Sr. visconde de Abaeté como uma garantia para os liberaes, sobretudo os do Sul. Assim forão os outros tres ministros sacrificados como victimas expiatorias, e assim terminou-se a crise em que se reproduzia, bem

que em theatro mais estreito e menos arriscado, o celebre episodio da *journalée des dupes*.

A' maioria liberal que se fez cúmplice do amor ao poder de José Carlos e Hollanda Cavalcanti, que esmoreceu em presença de obstaculos secundarios, tomando perante a historia a responsabilidade da perda da mais brilhante situação que podia caber em sorte ao seu partido, a essa maioria que faltou ao seu programma por condescendencias fataes, marcou esse dia a vereda que havia de seguir até extinguir-se na obscuridade de uma completa ruina.

Nem do seu lado conseguiu José Carlos a victoria. Mais alguns mezes de gozo das doçuras de poder, tão gratas a indoles como a sua, não compensão o amargo do papel que lhe tocou representar—nesta a mais elevada phase da sua vida publica.

Nunca mais se pôde o ministerio completar, e ser-nos-hia facil multiplicar citações para provar que os seus melhores aliados não o considerárão mais senão como um gabinete de transição, destinado apenas a preencher provisoriamente o claro que duraria até se formar uma combinação mais satisfactoria. E veremos com effeito que a dissolução do ministerio não foi senão o segundo acto e a logica conclusão da comedia de 26 de Maio. 1865

Os acontecimentos que deixámos relatados tinham privado o gabinete de ter representante na camara por toda aquella sessão, visto que era pouco provavel que a reeleição do Sr. visconde de Abaeté chegasse a

tempo. Tratou-se então de adoptar uma reforma de regimento igual á que fôra regeitada em 1843, dando assento aos ministros no recinto da camara, e o direito de fallar independentemente de convite, medida que passou sem difficuldade, sendo Hollanda Cavalcanti o primeiro ministro que se prevaleceu da faculdade para assistir ás discussões do orçamento damarinha na sessão de 5 de Junho.

Approximava-se entretanto um facto destinado a immensa sensação, tão grande que só é comparavel ao gráu de insignificancia até o qual foi successivamente descendo para chegar. Queremos fallar dos celebres debates de 1845 ácerca da doutrina e pratica do art. 61 da Constituição.

Na sessão de 19 de Maio passava no senado em 3ª discussão o projecto de lei elaborado na outra camara no anno de 1841 creando Relações, de 14 desembargadores cada uma, nas provincias de S. Paulo e Minas: projecto este, cuja resurreição fôra attribuida á intenção por parte do governo de valer-se do augmento do numero dos desembargadores do Imperio, para com elles fortificar a sua influencia na camara temporaria, onde tinham assento muitos juizes de direito.

O senado porém havia com o voto de alguns ministros emendado o projecto, transferindo para o Rio Grande do Sul um dos tribunaes projectados, reduzindo a 9 o numero dos seus membros, e diminuindo ao mesmo tempo o dos juizes das Relações existentes, de sorte que se realisassem com o menor dispendio

possivel as vantagens de approximar a justiça das portas dos litigantes. Algumas disposições reformando a praxe dos julgamentos, e outra que limitava o provimento dos logares de desembargador aos juizes de direito que tivessem mais de 12 annos de serviço, completavão a economia da medida ao sahir do senado.

Enviadas estas emendas como de rigor á camara temporaria forão pela mór parte regeitadas na sessão de 5 de Junho, em que tambem se votou, a requerimento do conego Marinho, a utilidade do projecto afim de se proceder nos termos do art. 61 do codigo fundamental.

Effectivamente no dia 11 uma commissão da camara, de que era relator o deputado Moura Magalhães e membros os Srs. conselheiro Valdetaro e Dr. Peixoto de Brito, apresentou-se no palácio do Senado para requerer a fusão.

Retirando-se a commissão e consultando o marquez de Lages ao senado sobre o dia da fusão, o Sr. visconde de Itaborahy requereu que o Senado decidisse antes se annuia á fusão.

Depois de um breve debate em que tomárão parte Antonio Carlos e Vergueiro, ambos reconhecendo o direito do Senado a recusar-se, venceu-se por 19 votos contra 14, contado entre os primeiros o voto de Paula Souza, que não tinha logar o pedido da outra camara.

Ainda se não havião completado duas horas depois

da partida da comissão quando o Sr. Dias de Carvalho, então 1.º secretario da Camara dos Deputados, leu o officio que communicava a resolução da Camara dos Senadores.

A resposta foi recebida com indignação; cada deputado suggeria ao seu lado um alvitre violento ou impraticavel para combater o golpe de estado que se dizia dado pela camara vitalicia. Alguns propuzerão que a camara se declarasse em sessão permanente até que a comissão de constituição (indicada pelo 1.º secretario) dêsse o seu parecer.

Unico entre muitos, o Sr. barão das Tres Barras, conservando o seu sangue frio, ousou entre as explosões de reprovação tomar a defeza do Senado, asseverando que procedêra dentro do seu direito. Finalmente, depois de algumas horas de exaltação e tumulto, foi o officio do 1.º secretario do Senado remettido á uma comissão especial de 5 membros em que estavam representados todos os grupos da Camara.

No dia immediato apresentou-se o parecer que concluia pela proposta de officiar-se de novo ao Senado, representando a inconstitucionalidade da sua decisão, e instando de novo pela fusão.

A discussão a que deu lugar este parecer prolongou-se até o dia 19 de Junho em que foi integralmente approved.

Na sessão de 23 de Junho recebia o Senado a respectiva communicação, e resolvia ouvir a sua comissão de poderes, a qual no dia 30, sendo relator

Paula Souza, veio com um relatório indeciso que concluía por aconselhar a formação de uma commissão mixta de membros das duas Camaras afim de des cobrirem medidas que para todo sempre impedissem a renovação do conflicto; entretanto do verdadeiro ponto da questão apartava-se a commissão com prudente cautela.

Na sessão de 18 de Julho, após um debate tão prolongado quanto fôra summario o primeiro, regeitou o Senado o parecer da commissão, e todas as emendas de character definitivo offerecidas durante a discussão: bem como no dia 29 uma proposta do Sr. Marquez de Olinda para se declarar na acta que nada havia a resolver visto o que se passára na sessão anterior.

Esta conclusão extraordinaria de uma questão tão importante mostra bem o pouco interesse tomado pelo publico na causa, e, com quanto nada tivesse de particularmente instructiva e imponente, mostra que a victoria coube ao Senado.

A questão não era liquida. Si existia o precedente de 1830, quando se tratou da dissolução dos batalhões estrangeiros, sabe-se que parte directa tomou o Sr. D. Pedro 1.º na decisão do Senado, e quanto é provavel influísse a disposição do espirito publico sómente preoccupado do assumpto directo da deliberação, e nada do principio constitucional.

Nem pela outra parte faltavão precedentes (notavelmente um de 1827) e argumentos valiosos.

Estava assim pendente a questão, quando na

sessão do Senado de 31 de Julho Antonio Carlos propoz que por officio se fizesse saber á Camara dos Deputados que a dos Senadores não se achava convencida pelas razões que lhe havião sido presentes. Deu lugar esta proposição a um novo debate que se prolongou por alguns dias, até ser aceita.

Entretanto na sessão do 1.º de Agosto entrava em discussão, e era regeitada pela Camara temporaria, a emenda feita pelo Senado ao projecto de fixação de forças de mar para o exercicio de 1846 a 1847. Declarado o projecto vantajoso para se proceder nos termos do art. 61 da constituição, a requerimento do conego Marinho, foi em seguida adoptado outro requerimento do Sr. conselheiro Antão para que se aguardasse a decisão do Senado acerca da fusão já requerida, afim de, conhecida ella, se requerer o mesmo procedimento para o caso vertente.

Só no dia 8 de Agosto chegou a mensagem do Senado, que foi remettida á commissão de constituição. Esta porém recusou-se obstinadamente a dar parecer, ao ponto de chegar um dos seus membros, instado em discussão para cumprir esse dever, a declarar que o não fazia porque não queria.

Assim o governo que estava á frente de uma maioria que, embora fraccionada entre si, comtudo o acompanhava com quasi unanimidade, deixou realisar-se esta hypothese facil de prever, consentindo na regeição da emenda do Senado, e a força naval teria de ser dissolvida em 1846, se na sessão de 12 de

Maio d'esse anno, á ultima hora, o mesmo deputado Marinho não requeresse que a commissão de marinha e guerra propuzesse os meios adequados de evitar aquella extremidade, requerimento de que se originou a lei de 12 de Junho de 1846, dispondo que a de 6 de Março de 1845, promulgada para o exercicio de 1845 a 1846, continuasse a vigorar nos annos financeiros de 1846 a 1847 e de 1847 a 1848.

Assim terminou no meio de geral indifferença um incidente que parecêra no primeiro momento pejado de tempestades.

Cortezãos de partidos, tão inimigos da historia como os dos reis, têm querido emprestar ao facto, cujos pormenores deixámos registrados, grave significação politica, dando-o como prova de haver o Senado, entregue a uma facção, querido ultrapassar as raiaes de suas faculdades constitucionaes, na intenção de predominar sobre o ministério e o outro ramo do poder legislativo. Singular defeza para a incuria e a imprevidencia do gabinete de 2 de Fevereiro!

A accusação não resiste á analyse.

O governo tinha maioria no Senado, como já tivemos occasião de mostrar.

O projecto que deu lugar á questão nunca teve character politico.

As emendas approvadas pelo Senado, e regeitadas pela Camara, tinham passado com os votos de senadores ministerialistas, algumas suggeridas, quasi todas approvadas pelo ministro da justiça. E não receíamos

appellar para todos os homens imparciaes, para que decidão si essas emendas erão ou não o unico meio de tornar razoavel a creação de mais dous tribunaes de segunda instancia.

Si a opposição contasse o numero de votos necessario para vencer, é evidente que teria regeitado o projecto, contra cuja idéa capital tinham-se pronunciado os seus membros na discussão, e que trazia o resultado inevitavel de collocar nas mãos do governo um accrescimo de influencia, na occasião que assim se lhe offerencia de dar promoções e prover vagas deixadas pelos magistrados.

Não podendo o mais limitou-se a opposição ao menos. Não tendo força para destruir a medida, tratou de diminuir-lhe os inconvenientes, alliviando o thesouroe consultando melhor os interesses das partes.

Finalmente quando a fusão foi recusada pelo Senado, concorrêrão para esse resultado votos liberaes insuspeitos, como Vergueiro, Paula Souza e outros.

Esta votação não significava outra cousa mais que um effeito normal do espirito de classe, que o licito escrupulo e cuidado do Senado pelos seus direitos e independencia, e não indica que houvesse procedido diversamente, caso estivesse no poder outro partido.

Nem será fóra de proposito lembrar uma circumstancia cujo valor aliás diminuto se augmenta reunido a outros indicios. A deputação de Pernambuco collocou-se á frente da agitação com que foi recebida a resolução do Senado, agitação que logo cahio pela sua

origem artificial. Ora acontecera justamente que o Senado, pouco tempo antes, ao receber em seu seio o novo senador por Pernambuco (Antonio Carlos) reconhecera como legitimos collegios eleitoraes que a outra Camara annullára para dar entrada a trez *praieiros*, procedimento que causára grande irritação, e dera lugar a uma moção especial apresentada por Nunes Machado.

Serenada a tormenta, continuou a Camara nos seus trabalhos, occupando-se logo de dar a ultima de mão á reforma eleitoral. Na sessão de 3 de Junho entrava em 3.^a discussão o projecto.

Numerosas emendas forão então apresentadas, que a commissão autora depois reuniu e offereceu com outras suas na sessão de 25 do mesmo mez. Entre as idéas assim accrescentadas erão notaveis sobretudo — a que concedeu um recurso de 2.^a instancia aos individuos que não tivessem sido qualificados, completando-se d'est'arte o que já estava consagrado para a hypothese do cidadão injustamente eliminado; — outra que consistia na suppressão do artigo additivo approved na 2.^a discussão, que coarctava a faculdade outorgada ao poder executivo pelo art. 33 da constituição, a respeito do qual fez o Sr. Conselheiro Thomaz Gomes dos Santos um discurso geralmente considerado dos melhores a que deu assumpto em ambas as Camaras esta reforma: — outra finalmente que tirava ao Senado, na verificação de poderes de seus membros, o direito de julgar dos dos eleitores.

Cumpre-nos por lealdade observar que ácerca d'estas idéas, excepto a ultima, assignou-se vencido o Sr. Senador T. Ottoni, comquanto a primeira especialmente tivesse indisputavel cunho liberal.

Na sessão de 27 de Junho concluiu-se finalmente a 3ª discussão da reforma eleitoral, passando com todas as emendas da commissão, salvo algumas que versavão sobre pontos secundarios, após demorada votação.

Falta-nos o tempo para considerar devidamente o valor das propostas por esse tempo apresentadas ao corpo legislativo para melhoramento do meio circulante, e que consistião principalmente na provincialisação das notas, e creação de um banco destinado ao resgate do papel depreciado.

A administração financeira parece sahir do quadro que nos traçamos, embora fosse evidentemente inconstitucional a emissão de cerca de 4,000 contos de papel-moeda, que a si proprio permittio o ministro Alves Branco sem authorisação legislativa. Talvez nos seja ainda dado em estudos de mais folego considerar este e outros pontos.

Um novo episodio solicita porém a nossa attenção — cheio de interesse, quer se queira estudar os habitos dos nossos homens politicos, quer se considere apenas mais um exemplo dos defeitos que attribuímos á administração de 2 de Fevereiro.

Para aquelles que se lembravão dos esforços empregados contra a reforma judiciaria de 1841, dos programmas de partido, das vehementes profissões de fé

da tribuna e da imprensa, era um acontecimento de esperar com anxiedade a manifestação dos desígnios da situação ácerca de tão importante assumpto.

Quando em Janeiro de 1845 o Ministro da Justiça se compromettia no relatorio que apresentava a offerecer um projecto completo de reforma, cuja apresentação só dependia das informações solicitadas do Instituto dos Advogados, todos devião convencer-se de que estava proximo o cumprimento da promessa.

Nem uma semana havia ainda decorrido, já o deputado paulista Alves Machado apresentava um requerimento para que as commissões reunidas de constituição e justiça fossem especialmente encarregadas de compulsar a legislação em vigor, ácerca do processo criminal, e de, á vista de semelhante exame, proporem um projecto que satisfizesse os seguintes fins :

1.º Separar a parte policial da judiciaria ; 2.º Pôr de accordo as leis de processo e a constituição ; 3.º *Fazer com que a innocencia ficase rodeada de garantias*; 4.º Que se tornasse inevitavel a punição ao criminoso; 5.º Que tudo isto fosse feito com o menor dispendio possivel *da caixa publica.*

Passados alguns mezes ainda, no 1.º de Março, requerião as commissões—que pela secretaria d'estado lhes fossem remettidos o parecer do Instituto dos Advogados—e todas as mais informações existentes.

Finalmente na sessão de 12 de Julho foi lido o relatorio da commissão e o projecto que o completava.

Nada diremos do relatorio, que pelo estylo, e pela

concepção de todo alheia ás circumstancias praticas que necessariamente havião de servir de base a qual-quer reforma judiciaria, faz lembrar documentos semelhantes que todos temos lido nas collecções de trabalhos da Assembléa Constituinte franceza de 1789.

Tirava o projecto aos delegados e subdelegados de policia todo e qualquer julgamento final, bem como a faculdade de formar culpa: aos chefes de policia vedava o julgamento, mas conservava a formação da culpa.

Passava aos juizes de paz as attribuições tiradas á policia.

Os juizes municipaes e de orphãos serião nomeados sobre proposta das Camaras Municipaes, e só lhes competiria o processo e preparo dos feitos, passando aos juizes de direito o julgamento.

Commettia a formação das listas de jurados a uma junta composta do juiz de paz como presidente, do parochio, e do eleitor mais votado.

Supprimia a faculdade que tinham as juntas revisoras de desqualificar jurados por falta de bom senso, integridade ou bons costumes.

Revogava o art. 315 do Codigo do Processo e adoptava varias providencias que cerceavão e de facto annullavão a faculdade concedida aos juizes de direito de appellar das sentenças do Tribunal do Jury.

Na sessão do dia 30 de Julho occupou-se a Camara pela primeira vez com esta discussão, propondo o deputado bahiano Junqueira que este assumpto dado

para ordem do dia ficasse adiado para o anno seguinte. Varios oradores impugnárão o requerimento, ao qual na sessão de 31 offereceu o Sr. Barão de S. Lourenço uma emenda limitando o adiamento até que comparecesse o Ministro da Justiça. Por 34 votos contra 25 decidiu a maioria que dispensava a presença do Ministro, um dos depositarios da confiança official, rejeitando ao mesmo tempo a moção Junqueira. Os incidentes da sessão do 1.º de Agosto, que já referimos, interrompêrão a discussão do projecto que ia começar na sessão de 2, quando o deputado Moura Magalhães veio com terceira excepção dilatoria, pedindo que fosse a materia sugêita ao exame de uma commissão mixta de Deputados e Senadores para proporem as medidas que julgassem mais convenientes.

Ia-se votar na sessão de 4 ácerca do alvitre lembrado por Moura Magalhães, quando levantou-se o unico Ministro presente, o Sr. Visconde de Abaeté (tendo aliás comparecido para fim differente, isto é, responder ás interpeellações annunciadas pelo Deputado por Minas o Sr. Dr. F. S. Dias da Motta, relativas aos negocios do Rio da Prata), o qual pedio o adiamento até que o governo propuzesse a reforma já promettida no relatorio da repartição respectiva, depois de mostrar que semelhante reforma deixára de ser apresentada, receiando-se crear conflictos, desde que a Camara, sem embargo da promessa governamental, tomára uma iniciativa (que sem duvida lhe competia, embora só pelos Ministros podesse ser proveitosamente exer-

cida), approvando na sessão de 18 de Janeiro o requerimento de Alves Machado.

Que á vista d'esse factó aguardara o ministerio o trabalho das commissões reunidas, esperando que apparecesse uma proposta completa. Como porém as medidas da commissão erão parciaes, o governo queria que se lhe dêsse tempo para formular as suas idéas; e terminando declarou que, se não receiasse sahir da ordem, mostraria que o projecto nem satisfazia as necessidades do paiz, nem desempenhava o solemne compromisso tomado pela Camara na resposta á falla do throno.

O tom amargo das observações do Ministro excitou a bilis paulista de Alves Machado, o amigo livre d'esses tempos, que insistindo na necessidade de occupar-se a Camara immediatamente da reforma, exprobrou não menos acerbamente ao ministerio ser a causa de não poder a maioria corresponder á expectativa dos seus committentes.

A mercurial não ficou sem resposta. De novo reivindicou o Sr. Visconde de Abaeté os direitos do governo a dirigir a sua maioria; de novo insistio nas rasões que tinham demovido o governo de apresentar o seu projecto de reforma, esperando pelo das commissões reunidas. Estas commissões tinham tido tempo, havião disposto de todos os esclarecimentos precisos, mas não tinham satisfeito a sua missão. As commissões tinham-se limitado a restaurar a legislação antiga. S. Ex.^a lembrou que não era suspeito,

que tinha combatido e votado contra a lei de 3 de Dezembro (parece-nos a nós que fez alguma cousa mais), que desejava vê-la reformada, suppondo-a inconstitucional. Entretanto a lei antiga não era menos inconstitucional, coarctando a prerogativa da corôa. Se as provincias de S. Paulo e Minas se havião revoltado contra a lei de 3 de Dezembro, não tinham comtudo em mira restituir as cousas ao estado anterior, contra o qual havião-se pronunciado os seus principaes representantes, e cujos pessimos effeitos ellas e todas as mais provincias tinham experimentado. Finalmente referindo-se á regeição do requerimento do Sr. Barão de S. Lourenço, e mostrando que sua verdadeira significação não podia ser attenuada, declarou que estava resolvido a desempenhar os seus deveres de Ministro em toda a sua extensão, emquanto não lhe faltassem a confiança da corôa e da maioria.

Em defeza propria acudio o Deputado, depois Senador, Franco de Sá, declarando que elle e seus collegas da commissão se havião previamente entendido com o governo na pessoa do proprio Ministro que tão amargamente lhes censurava o trabalho no qual parecêra até convir, e a que não cabia de fórmula alguma a qualificação de mera restauração da legislação anterior.

Explicando-se, redarguiu o Sr. Visconde de Abaeté que n'essa conferencia dissentira de muitas das idéas do projecto, entre as quaes mencionou a de encargar aos Juizes de Paz a attribuição de formar culpa, funcção para que os julgava os menos proprios, bem

como a do methodo suggerido para a nomeação dos Juizes Municipaes e de Orphãos e algumas outras sobre as quaes ficárão de entender-se com o resto do ministerio que concordou em todas as suas duvidas.

Seguirão-se-lhe immediatamente na tribuna os deputados Rodrigues dos Santos (G. J.) e José Antonio Marinho, ambos signatarios do projecto, ambos membros da maioria ministerial, ambos accordes em stigmatizar o procedimento e as theorias parlamentares do ministerio, ambos appellando para a historia, e declinando de si toda a responsabilidade do não cumprimento das obrigações que julgavão sagradas, mas nenhum dos dous ousando declarar-se em opposição, antes concluindo as suas orações, meio-philippicas, meio-jeremiadas, por profissões de profundo ministerialismo, ao passo que profligavão o adiamento pedido pelo ministro, em circumstancias cuja significativa importancia é patente.

Desejamos poder transcrever toda a discussão cheia de curiosas revelações, que o olhar perspicaz do leitor ha de ter adivinhado n'este apressado resumo.

Só nos resta agora recordar o desfecho da questão, na sessão de 8 de Agosto, em que a maioria, humilhada pela fortaleza (como a chamou o conego Marinho) do Sr. Visconde de Abaeté, resolveu desistir das suas veleidades de independencia, e submettendo-se decidio que se esperasse pelas propostas do Governo. A facecia de mau gosto com que Alves Ma-

chado proclamou o resultado da votação, não primava de certo pelo atticismo, mas determinava exactamente a situação em que ficavão os contendores, e em todo o caso era a justa paraphrase da apostrophe com que, poucos dias antes, terminava o discurso que já mencionámos. « Vêde, Srs. da maioria, dissera elle, quaes as recompensas que o governo destina aos vossos bons desejos, á vossa franca e leal coadjuvação ; é o imputar-vos as suas proprias faltas, fazer-vos responsaveis pela sua propria incuria ! »

Era claro pois que o Ministro dos Negocios Estrangeiros, elevado áquelle alto cargo pela maioria, afim de neutralisar os elementos de dissolução que fermentavão no seio do gabinete, e para servir de fiador aos direitos e aspirações da opinião predominante no Parlamento, não conseguira desempenhar a ardua missão que se lhe commettêra.

Não faltavão significativas e repetidas demonstrações da mutua desconfiança e hostilidade do Governo e sua maioria, embora por um tacito accordo, e talvez receiando os conflictos de que fallava o Sr. Visconde de Abaeté, ambos cuidassem sollicitamente de afastar todas as discussões que podessem manifestar o real estado de suas reciprocas relações.

Um facto mais servirá para o mostrar. Nos ultimos dias da sessão, vendo o Deputado Saturnino de Souza e Oliveira que o Governo não havia conseguido a lei de orçamento, propoz que fosse prorogada para o exercicio de 1846—1847 a lei votada para o de

1845—1846, e pediu urgencia para se tratar da materia. Esta urgencia foi recusada por grande numero de votos.

Não admira que o Ministerio de 2 de Fevereiro, enamorado dos encantos do poder, facilmente se resignasse a applicar sem authorisação legislativa o producto de impostos illegalmente recebidos, mas a maioria liberal não tinha o direito de revogar assim solemnemente um dos principios cardeaes do governo parlamentar, a renovação annual dos subsidios.

D'este modo se chegou á sessão imperial do encerramento, celebrada a 14 de Setembro.

A falla do throno, excepção feita do annuncio da viagem imperial ás provincias do Sul, que se realisou partindo SS. MM. da côrte no dia 6 de Outubro seguinte, só se fazia notavel pelas suas omissões. Entre essas era sem duvida a principal o silencio guardado ácerca do Bill Aberdeen sancionado pela Rainha Victoria no dia 8 de Agosto, e que já constava havia alguns dias no Rio de Janeiro.

Mero abuso de força, a medida tomada pelo governo inglez não é susceptivel de defeza, não a defendeu elle proprio, mal procurou justificar-se de a ter empregado, allegando supposta necessidade.

O ministerio de 2 de Fevereiro porém não escapa á responsabilidade de ter deixado de fazer o que estava ao seu alcance, senão para evitar um ultraje tão grave, ao menos para não deixar ao aggressor appa-

rencia alguma de rasão que elle pudesse invocar: e como sempre foi a sua culpa de negligencia e inercia.

Os órgãos do ministerio inglez pretendêrão justificar o *bill* com uma imaginaria protecção concedida pelo governo brasileiro ao commercio de escravos, pois só a poder de semelhante protecção comprehendião que o trafico medrasse e prosperasse a olhos vistos.

Entretanto desde o tempo (1783) em que o parlamento recebia as queixas dos negociantes de Bristol e Liverpool contra os esforços do grande Pitt a favor da abolição, até que em 1834, por haverem fallado todos os outros meios, decretou a emancipação total mediante enorme indemnisação, insufficiente todavia para evitar a completa ruina das colonias, cincoenta annos de persistentes esforços não alcançarão para o governo britannico outro resultado senão augmentar de anno em anno os soffrimentos das miseraveis victimas.

Nenhum sacrificio fôra julgado de mais. Cada anno alguns milhões esterlinos erão entornados no tonel das Danaides. Cada anno o clima pestilento das costas occidentaes da Africa arrebatava aos navios do cruzeiro centenaes de vidas. O parlamento que recusava a emancipação dos catholicos, ou a reforma eleitoral, estava sempre prompto para aggravar com alguma nova clausula o rigor dos estatutos penaes, até que o *bill* de 1825 tocasse o extremo limite da severidade permittida aos tribunaes d'esta margem da eterni-

dade. Com qualquer governo que um interesse proximo ou remoto pudesse levar a intervir em questões do trafico, o Foreign Office tinha algum tratado elaborado com todas as previdentes cautelas de uma diplomacia acostumada a raras vezes enganar-se contra si. E segundo o aconselhasse a oportunidade de momento, esquecião-se as convenções solemnes, calca-va-se aos pés o direito das nações, e em falta da grande voz da justiça, troava a do canhão inglez. Mas lei e tratados, algozes e esquadras, todo o poder official da Grã-Bretanha, e a activa cooperação de todas as classes da sociedade ingleza, tiverão de confessar-se vencidos e de resignar-se a uma medida extrema, ruinosa, incompleta, e a muitos respeitos injusta.

Como pois poderia um governo ainda mal consolidado, oriundo de acontecimentos ainda recentes; como poderia um thesouro exaustado e já forçado a descontar o futuro, graças á politica commercial da propria Inglaterra, accommetter com prospero successo empreza em que tantos e tamanhos meios haviam falhado?!

Tratava-se de dar remedio a um mal de cuja primeira origem erão responsaveis gerações ha muito desaparecidas do numero dos vivos, um mal que se irradiara profundamente na organisação economica da sociedade, nos usos do povo e nos preconceitos individuaes. O paiz achava-se justamente no periodo critico em que os governos que começam são obriga-

dos a transigir frequentemente com os usos, vicios e interesses dos seus subditos, pena de suscitarem contra si formidaveis e invenciveis repugnancias, pena de sacrificarem, no intuito aliás louvavel de manter principios racionais de moral, a existencia e consolidação da authoridade, que, unica, poderá de um modo duradouro assegurar no futuro o triumpho d'esses principios contra as tendencias e instinetos materialistas das classes menos illustradas da população.

Tudo quanto estava ao alcance do governo fôra feito. Desde o anno de 1810 (art. 10 do Tratado de 19 de Fevereiro), havia o conde de Linhares accettato para a corôa de Portugal o solemne compromisso de associar-se á da Grã-Bretanha no empenho de destruir a escravidão.

O art. 1º do Tratado de 22 de Janeiro de 1815, celebrado entre os dous governos, adiantou mais um passo na mesma vereda, d'ahi em diante vedando aos subditos portuguezes fazer commercio de escravatura nos portos d'Africa situados ao Norte do Equador.

No anno de 1817, para que o Tratado de 22 de Janeiro entrasse em execução, accordarão as duas potencias (convenção de 28 de Julho) na definição expressa dos casos de trafico illegal, e em estabelecer-se o systema de repressão das transgressões por meio do direito de visita, e do de captura dos navios negreiros reciprocamente concedido aos vasos de guerra das duas altas partes contractantes, nas condições restrictas do art. 6.º, instituindo-se as commissões mixtas

com jurisdicção para conhecerem da legalidade dos apresamentos assim feitos ; sугeitas as commissões mixtas e os navios encarregados do cruzeiro ás instrucções e regulamentos especiaes annexos á convenção como partes integrantes d'ella.

Como porém n'essa convenção não fôra prevista a hypothese de entender o governo portuguez ser chegado o momento opportuno de decretar a abolição total do trafico para acautelar as duvidas que, dado o caso, poderião surgir, foi assignado em Londres o artigo separado de 11 de Setembro de 1817, pelo qual se conveio em que, realisada que fosse a eventualidade acima mencionada, fossem revistas as estipulações existentes para serem adaptadas ao novo estado das circumstancias, ou então fosse executada por mais 15 annos a convenção de 28 de Julho.

Os artigos addicionaes de 15 de Março de 1823, referindo-se ainda á mesma convenção de 28 de Julho, tiverão por objecto declarar a verdadeira intelligencia de alguma das suas disposições secundarias, que a experiencia mostrara não haverem sido convenientemente reguladas, e prevenir o caso omisso de faltar algum dos membros das commissões mixtas.

Outro complemento finalmente recebêrão a Convenção de 28 de Julho de 1817 e o Tratado de 22 de Janeiro de 1815 na sancção penal decretada pelo alvará de 26 de Janeiro de 1818 contra os subditos portuguezes que infringissem a prohibição estabelecida por aquelles actos internacionaes.

Tal era o complexo de medidas relativas ao trafico de escravos, existente no momento em que o Brasil se separou da metropole.

Reconhecida em 1825 a Independencia, não hesitou o novo governo em aceitar o convite da Inglaterra para entrar nos ajustes ácerca da abolição do trafico que tinham sido uma das condições com que se prestou o governo britannico a servir de medianeiro para obter d'El-Rei D. João VI o reconhecimento do Imperio.

Dos episodios d'esta espinhosa negociação não recordaremos senão—um—e vem a ser as objecções oppostas pelo plenipotenciario britannico á pretensão brasileira de ainda manter o trafico por algum tempo. Esta opposição era principalmente baseada no facto de que no Congresso de Vienna se havia deixado a Portugal a faculdade de permittir este commercio ao Sul do Equador, sómente pela necessidade allegada por esta potencia de remediar a falta de população das *suas possessões coloniaes da America*.

Arguia-se, portanto, que deixando o Brasil de pertencer como colonia á sua antiga metropole, cessava ipso facto a excepção do Tratado de 22 de Janeiro de 1815, creada exclusivamente em favor de Portugal.

Affastado este especioso argumento, celebrou-se a convenção de 23 de Novembro de 1826, pela qual o Brasil obrigou-se a prohibir inteiramente aos seus subditos o trafico de escravos no fim de tres annos

contados da troca das ratificações, e a considerar e tratar como réos de pirataria os que continuassem a exercel-o, e bem assim a aceitar para si todas as obrigações tomadas pelo governo portuguez com o inglez a este respeito, ficando virtualmente incorporados á convenção os tratados, convenções, artigos addicionaes, regulamentos e instrucções que deixámos mencionados.

Trocadas as ratificações em Londres a 13 de Março de 1827, d'esse dia começárão a correr os tres annos fixados para a extincção do commercio de escravos, votando o parlamento inglez por sua parte o acto de 2 de Julho d'esse anno destinado a habilitar o governo a pôr em pratica a convenção.

Ao tempo em que se concluia a convenção de 1826, na mesma data de 23 de Novembro, os plenipotencia-rios brasileiros Marquezes de Inhambupe e S. Amaro dirigião-se ao Honrado Roberto Gordon, representante da Inglaterra, propondo que o praso triennial para completa extincção do trafico fosse entendido de maneira a não prejudicar a liquidação das especulações emprehendidas legalmente durante o dito praso, e que dentro d'elle não houvessem sido ultimadas.

Mr. Gordon, declinando de si o conhecimento da questão, respondeu que a submetteria ao juizo do seu governo.

Vendo que a decisão não apparecia, o Marquez de Aracaty, Ministro dos Negocios Estrangeiros, de novo a solicitou de Lord Ponsomby, que no intervallo

succedêra a Mr. Gordon, pouco mais ou menos na occasião em que ao Visconde de Itabayana se ordenava que no mesmo sentido se entendesse com o principal Secretario d'Estado de S. M. B. para os negocios exteriores.

Em notas de 26 de Agosto e de 17 de Novembro de 1828 dirigio-se o Visconde a Lord Aberdeen propondo a prorrogação do praso fixado na convenção, allegando a interrupção que os corsarios de Buenos-Ayres haviam causado ao commercio maritimo do Imperio, impedindo assim a acquisição de braços para a lavoura, acquisição em vista da qual o Governo Imperial se havia reservado o direito de permittir por tres annos a continuação do trafico: ponderando além d'isto, que o silencio guardado pelo gabinete de S. James ácerca da nota dos Marquezes de Inhambupe e S. Amaro podia e devia ser tomado como prova de assentimento á materia d'aquelle documento.

Em datas de 15 de Setembro e 29 de Novembro, Lord Aberdeen peremptoriamente recusou acceder á proposta.

Logo porem que o Marquez de Aracaty foi informado dos termos em que o enviado brasileiro em Londres iniciara a questão, não se demorou em manifestar a sua desapprovação, communicando-a a Lord Ponsomby, a quem declarou que o Visconde de Itabayana havia dado inexacta interpretação ás instrucções que tinha, e que só o authorisavão a sollicitar da rectidão do Governo de S. M. Britanica que se convencionasse

um praso razoavel para dentro d'elle, poderem ser removidos sem obstaculo os navios e capitaes, que tendo sido empregados no trafico licito, não pudessem ser retirados, antes do fim do terceiro anno.

Foi de accordo com esta declaração do Marquez de Aracaty, que o Visconde de Itabayana dirigio a Lord Aberdeen, em 10 de Fevereiro de 1829, uma modificação da proposta que anteriormente fizera, pedindo uma demora de seis mezes para a volta dos navios, que houvessem sahido dos portos do Brasil para os da Africa ao Sul do Equador, antes do dia 13 de Março de 1830.

A 18 de Março foi accusada a recepção do despacho, ponderando Lord Aberdeen as rasões que seu governo tinha para não acceder, concluindo porem com a apresentação do seguinte expediente para conciliar, dizia elle, os desejos do Brasil com os deveres do gabinete para com a nação ingleza, e os direitos da humanidade, isto é, que seria tomada em consideração a suggestão do Visconde de Itabayana, comtanto que o governo do Rio de Janeiro aceitasse um artigo addicional semelhante ao que fôra ajustado em 25 de Janeiro de 1823 com os Payzes-Baixos, e ao que fôra proposto em 17 de Dezembro de 1827 ao Marquez de Aracaty pelo Sr. Gordon.

Em nota de 4 de Maio, o Visconde de Itabayana participa a disposição do seu governo a entrar nos ajustes sobre esta proposta, á qual em 13 de Abril por sua propria conta se prestara, e solicita a communicação da minuta do artigo.

Dous dias depois recebia o Visconde de Itabayana um projecto de artigos addicionaes, nos quaes o 1.º era o exacto original dos famosos artigos addicionaes estipulados n'esta Côrte em 27 de Julho de 1835 entre Alves Branco e o ministro inglez Henrique S. Fox contra as quaes fez a Assembléa Provincial do Rio de Janeiro uma representação que Alves Branco nunca perdoou aos seus adversarios politicos; artigos que as camaras nunca se resolvêrão a ratificar e que o ministerio de 23 de Março definitivamente regeitou.

Realmente encerrava a proposta uma condição inaceitavel, sob pena de sugeitar-se o commercio licito do Imperio á certeza de pezados vexames e prejuizos, deixando-o á mercê do cruzeiro inglez e dos tribunaes do almirantado, cujo procedimento foi por vezes com razão imputado antes á avidez do que ao zelo pelo serviço, e contra o qual nunca cessou o governo brasileiro de apresentar ao da Inglaterra queixas justissimas, como verificará o leitor da Nota com que a 9 de Abril de 1832, o Conselheiro Eustaquio Adolfo de Mello Mattos, nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Londres, encerrou a longa serie de reclamações do nosso governo.

Com effeito importava a exigencia ingleza em nada menos do que erigir cada um dos varios indicios enumerados no artigo 1.º em prova plena a *prima facie* de participação no tráfico para qualquer navio brasileiro em que fosse encontrado, sendo de notar que si todos esses indicios concorressem juntos não

produzirão mais de que uma suspeita fallivel e remota.

A opinião do Governo Imperial só nos é conhecida por um despacho de lord Ponsomby ao Conde de Aberdeen referindo uma conversação com o Marquez de Aracaty de quem repete a opinião de ser a condição imposta pela Inglaterra concebida em termos susceptiveis de produzir grandes injustiças e vexames contra os navios brasileiros.

Como porém nada conste dos documentos publicados, sendo certo que foi o assumpto tratado em Londres em conferencias verbaes, é de crer que sendo essa ou semelhante a opinião do governo brasileiro, o inglez abrisse mão da pretensão.

Entretanto o desideratum que não fôra obtido nem pelo Marquez de Aracaty, nem pelo Visconde de Itabayana, foi mais tarde conseguido pelo successor do segundo, o já mencionado Conselheiro Mello Mattos.

A 4 de Agosto de 1828 instava este funcionario pela decisão da questão suscitada pelo seu antecessor sem fazer menção dos artigos addicionaes, provavelmente já deixados de parte a esse tempo.

A 6 de Agosto respondeu-lhe o Conde de Aberdeen que tendo surgido uma duvida entre os dous Governos quanto á interpretação a dar-se ás estipulações da Convenção de 1826, o governo britanico, desejando ir de accordo com o do Brazil, mas adstricto aos termos do direito convencionado, entendia que todas as

expedições do commercio de escravos permittidas deverão estar completamente terminadas a 30 de Março de 1830, e que portanto não serão incommodados os navios, que de vela para o Brazil, podessem provar ter deixado a Africa antes de, ou até 13 de Fevereiro de 1830.

Evidentemente o governo brasileiro tinha perdido terreno na discussão. Para reconquista-lo teve o diplomata brasileiro de invocar não só o espirito que dictara a Convenção de 1826, como a propria letra do artigo 1.º, e então fazendo notar ao Foreign-Office que o artigo 1.º permittia em proprios termos o trafico durante *trez annos completos, e na Costa d' Africa* robusteceu o argmento com o de analogia deduzido do artigo 1.º do Tratado de 22 de Janeiro de 1815. (Nota de 13 de Agosto.)

Finalmente a 16 de Setembro decido o Governo inglez esta longa controversia, annunciando á legação brasileira, em despacho de 16 de Setembro, um raro exemplo de sinceridade na historia das nossas relações diplomaticas com aquella potencia.

« Posto que, diz o Conde d'Aberdeen, ambas as versões (ingleza e portugueza) da convenção, devão ser consideradas de igual authoridade, de boa mente aproveita o governo de S. M. B. esta occasião de mostrar a sinceridade com que deseja conciliar tanto quanto fôr possível, os interesses do Imperio brasileiro, com o cumprimento das condições do tratado, abandonando ao Brazil o beneficio da duvida que legitimamente se

póde suscitar quanto á significação das estipulações d'aquelle instrumento.

« Assim, o abaixo assignado tem a honra de informar o Cavalheiro Mattos, que instrucções serão dadas aos Commandantes das forças navaes de S. M. B. e outras authoridades inglezas á quem possa pertencer o conhecimento da questão, advertindo-os de que o trafico de escravos, segundo os compromissos em vigor entre a Grã-Bretanha e o Brazil, póde ser legalmente continuado pelos subditos da 2.^a potencia até o dia 13 de Março de 1830. »

A 4 de Outubro a legação imperial suscitou de novo a questão da legitimidade da jurisdicção das commissões mixtas, instituidas para julgar das apprehensões dos navios negreiros, e agora inutil visto que de 13 de Março de 1830 em diante, seria illicito qualquer transporte de escravos para o Imperio.

O governo inglez porem, já então pelo orgão de Lord Palmerston, atendo-se á letra do artigo separado de 11 de Setembro de 1817, declarou que não se tendo celebrado ajustes alguns para regularem depois da abolição do trafico licito, na fórma mencionada pelo dito artigo separado, continuava em vigor o systema inteiro da convenção de 28 de Junho.

Fôra inutil repetir a historia das violencias e irregularidades das authoridades inglezas em questões de trafico real ou imaginario.

A primeira negociação de vulto que depois d'esta epocha se deu foi a dos já citados artigos additionaes

de 27 de Julho de 1835, copiados da proposta feita por Lord Aberdeen ao Visconde de Itabayana, e dos quaes felizmente nos livrou durante a minoridade a Lei de 14 de Junho de 1831, e depois d'ella o patriotico ministerio de 23 de Março.

○ Fôra esta ultima decisão provocada pelas instancias do encarregado de negocios da Inglaterra Mr. Ouseley, depois muito conhecido por occasião das questões de intervenção européa no Rio da Prata. Communicando-lh'a declarou todavia o governo estar prompto a entrar em qualquer ajuste para chegar ao mesmo fim, comtanto que os meios fossem taes que não envolvessem os direitos e interesse do commercio licito do Imperio.

○ Parecendo Mr. Ouseley aceitar a proposta, forão em consequencia disto outorgados plenos poderes ao Visconde de Maranguape para tratar das modificações de que se julgasse susceptivel o plano Alves Branco. Nesse sentido apresentou o plenipotenciario brasileiro um *memorandum*, á vista do qual o inglez após muitas tergiversações declarou não estar autorisado para seguir a negociação.

○ Em 1842 renovou as propostas o ministro Hamilton. A Inglaterra não desistia da pretensão de capturar os navios que considerasse suspeitos, o que era positivamente contrario á lettra e espirito da Convenção de 28 de Julho de 1817, nem tinha mais fundamento nos artigos addicionaes de 1823 que exigião prova plena de ter o navio conduzido escravos

na propria viagem em que tinha lugar o apresamento ; e a essa pretensão juntava a de elevar á cathogoria de provas, simples indicios remotos. O projecto offerecido por Mr. Hamilton era pois absolutamente identico no fundo aos que já haviam sido regeitados e não podia portanto ser aceito.

No malogro da missão Ellis forão comprehendidas as suas propostas do mesmo genero ácerca de igual assumpto.

O gabinete de 2 de Fevereiro recebeu a questão neste pé. Os 15 annos durante os quaes as commissões mixtas e o direito de visita e captura tinham de ser empregados no cumprimento da Convenção de 23 de Novembro de 1826, estavam a terminar. Era preciso ou renovar-os ou substituil-os por outros, pelo menos mostrar ao mundo que o Brasil se esforçava por cumprir na parte que lhe tocava, as obrigações daquella Convenção.

A nossa causa não era tal que provocasse as sympathias das nações poderosas, entre as quaes recentes tratados acabam de cimentar a adopção de um plano commum de energica acção na repressão do trafico. Não era provavel que a Inglaterra, que já tantas vezes e tão claramente manifestara a nenhuma confiança que depositava em medidas tomadas separadamente pelo Brasil abandonasse o objecto constante de tamanhos esforços e saerificios, para louvar-se candidamente na solitudine contestavel do nosso governo. A linguagem e o procedimento da legação ingleza—os

actos cada vez mais aggressivos dos navios de guerra britannicos—bem o demonstravão.

Accrescia o recente exemplo de Portugal. Não havia bem seis annos que em 1839, lord Melbourne propozera na camara dos Pares, e fazendo-o passar por todos os tramites, obtivera a sancção real para um Acto do parlamento, sujeitando os navios portuguezes á visita e captura dos cruzadores inglezes, para serem julgados bem como as tripulações pelos tribunaes do almirantado. Estava ainda fresca a memoria das palavras com que lord Minto defendendo a proposta do chefe do Gabinete, apresentara Portugal collocado no dilemma ou de cumprir de boa fé as suas obrigações quanto ao trafico, ou de ver a sua bandeira varrida da face do Oceano.

Tudo pois aconselhava ao ministerio que preparasse os acontecimentos, que entrasse em alguma negociação séria, razoavel e sobretudo ostensiva, para, no peor caso, ter a seu favor ao menos o unico recurso com que podia contar, a opinião do outros povos, tirando á Inglaterra o direito de colorir com pretextos especiosos a inqualificavel violencia de seus procedimentos para com os povos fracos.

De nada, porem, cuidou-se. Sómente na vespera do ultimo dia, a 12 de Março de 1845, o ministro dos negocios estrangeiros tratou de notificar á legação ingleza que no dia seguinte cessava o praso accordado para a applicação das disposições da Con-

venção de 28 de Julho de 1817 á execução da de 23 de Novembro de 1826.

Não se fez esperar a resposta. Em 22 de Julho Mr. Hamilton endereçava ao ministro respectivo uma nota cuja minuta lhe fôra enviada de Londres, segundo o costume, do Foreign-Office em certos casos especialmente graves, fazendo saber ao governo do Brasil que o da Inglaterra aceitava a notificação, e ia tratar de fazer valer pelos meios a seu alcance, os direitos que lhe conferia o art. 1.º da Convenção de 23 de Novembro de 1826.

O facto seguiu de perto a ameaça. O bill Aberdeen passou em ambas as Camaras e chegou á sanctão. Debalde protestou o nosso Enviado em Londres, o conselheiro José Marques Lisboa, debalde provou a toda a luz que nenhuma hermeneutica podia tirar do referido art. 1.º da Convenção para a Inglaterra em relação ao Brasil, senão o direito de exigir, e representar ao segundo ácerca de suas leis internas e do modo de applical-as aos seus subditos, mas nunca o de fazer-se justiça por suas proprias mãos, substituindo a sua acção directa e abusiva á acção unica competente, a do proprio governo brasileiro.

Informado da promulgação da lei o governo imperial publiccu o protesto de 22 de Outubro de 1845, que com ser um documento notavel a todos os respeitos, infelizmente não era mais do que um protesto, recurso impotente de opprimidos contra os factos consummados.

Cumprio o ministerio de 2 de Fevereiro n'esta questão os seus deveres para com o paiz?

Por maior que seja a prepotencia ingleza, por mais grave que seja o attentado soffrido pelo Brasil, esta culpa não absolve o nosso governo, que vio, sem sahir da sua inerte indifferença, prepararem-se, crescerem e desfecharem tormentas, para evitar as quaes ou pelo menos parte de seus effeitos, tinha meios de que não quiz, ou não soube valer-se.

A convicção d'esta culpa era tanta, que o ministro especialmente responsavel por ella, não ousou declinar-a de si quando censurado no parlamento; apenas tentou fazel-a partilhar por outros, allegando que o *Conselho de Estado se demorara em consultar* sobre as instrucções dadas no anno precedente pelo almirantado inglez aos seus navios do cruzeiro. Que accusação maior do que esta defeza?

Entretanto occupando-nos d'esta parte da historia da administração de 2 de Fevereiro, pede a justiça que façamos a indispensavel distincção entre as duas phases por que passou a politica exterior do gabinete.

A' primeira pertencem todos os factos que temos até aqui recordado, excepto o protesto de 22 de Outubro de 1845.

Differente foi o caracter da segunda. As incertas vacillações da diplomacia brasileira quanto ao Rio da Prata cessão e resolvem-se em um plano determinado de absoluta neutralidade.

Póde bem ser que o tempo da abstenção tivesse passado. Póde bem ser que, uma vez que o Imperio tinha irremediavelmente incorrido nas más consequencias da politica opposta, lhe conviesse agora aproveitar as suas vantagens, antes de voltar á posição neutral. Mas não disputaremos o ponto, aceitando como um progresso o facto de se ter adoptado principios fixos de procedimento, primeiro e essencial elemento da boa direcção das relações internacionaes.

Nem foi esse o unico louvor a que teve direito o Sr. Visconde de Abaeté. Alliando a firmeza á moderação, foi elle o primeiro a não se deixar mover pelos arreganhos do dictador Rosas, exacerbado pela retirada do General Paz para Corrientes, e o reconhecimento da independencia do Paraguay.

Citaremos um facto, na estreiteza de tempo e espaço que nos veda occuparmo-nos amplamente do interessante assumpto. O governo argentino oppunha-se fortemente a que se concedessem passaportes a Fructo Rivera, refugiado no Imperio depois dos conhecidos acontecimentos do principio de 1845. São dignos de ler-se, como amostra do espirito que dominava o Governo da Confederação Argentina, estas notas, em cada uma das quaes se repetem com fatigante monotonia as antigas disputas de 1843, e os mais recentes agravos de 1844 e 1845.

Entretanto lembra-se o governo do Estado Oriental de nomear Rivera seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Paraguay. O novo diplo-

mata pede e obtem os seus passaportes, Irrita-se a legação argentina; o general Guido tambem por sua parte sollicita os seus passaportes no estylo arrogante de que revestia a chancellaria Rosas o emprego dos seus grandes meios. O Ministro dos Negocios Estrangeiros accede tranquillamente á requisição; Guido, que esperava pelo menos uma retractação, ferido de surpresa diante da firmeza do governo imperial, inesperada por certo, deixa-se ficar, continuando a correspondencia no tom em que se perpetuou até que a espada de Urquiza, animada pelo Imperio, cortou todas estas questões em Caseros.

Vê-se contudo que ao gabinete de 2 de Fevereiro não foi dado supprimir nenhuma das difficuldades que herdara de seu antecessor, e que antes as aggravou de tal maneira que os esforços subseqüentes do seu segundo Ministro dos Negocios Estrangeiros apenas pudêrão suster por algum tempo, não extirpar as complicações.

Concluiremos aqui a historia dos dois annos de existencia que ao gabinete de 2 de Fevereiro depararão em proporções talvez iguaes, não só combinações de circumstancias, mais ou menos fortuitas, como o afferro de alguns dos Ministros ás suas pastas.

Já nos referimos á viagem imperial ás provincias do Sul, perenne triumpho durante o qual foi dado ao jovem soberano gozar em toda a sua plenitude do regio prazer de respirar o ardente enthusiasmo de um povo generoso e livre. Acompanhava o Imperador o

Ministro do Imperio, tendo-se tomado para o andamento dos negocios as mesmas providencias que precederão as viagens de 1860 e 1865.

No dia 26 de Abril de 1846 desembarcãrão os augustos viajantes de volta á sua capital.

Para logo boatos de crise se espalhãrão, annunciando que mais uma vez vacillava prestes a extinguir-se o sopro vital do gabinete. O Ministro da Marinha triumphava, dizia-se, chegou-lhe o dia de descartar-se do seu rival do Imperio.

Com effeito no dia 1.º de Maio todos os jornaes com assustadora unanimidade prevenirão os seus leitores de que o Ministro Almeida Torres havia pedido a sua demissão, attribuindo o successo a desintelligencias occorridas durante a viagem de SS. MM. entre o mesmo Ministro e o chefe de esquadra Grenfell.

Accrescentavão os jornaes que os Ministros que tinham ficado na côrte durante a ausencia do Imperador continuavão a dirigir suas repartições: como pôrém existissem divergencias entre esses Ministros, não era provavel que o gabinete se reorganisasse sem que se retirassem algum ou alguns de seus membros.

Pouco a pouco forão-se divulgando os nomes dos Ministros novos á medida que com intervallos de dias se resolvião a aceitar o poder. Hollanda Cavalcanti continúa no governo incumbido da organisação, foi a primeira e por ventura a já prevista noticia. Constou depois que o barão de Cayrú tomava a pasta dos negocios estrangeiros; mais tarde fez-se publica a en-

trada do Sr. Conselheiro Joaquim Marcellino de Brito para a pasta do Imperio. No dia 5 de Maio finalmente soube-se que erão Ministros da Justiça o Sr. Conselheiro Fernandes Torres, e da Guerra o Marechal João Paulo dos Santos Barreto, accumulando as duas partes da fazenda e da Marinha o organisador do gabinete.

No capitulo seguinte veremos a significação e o programma do novo ministerio.

Por emquanto estabeleçamos a verdadeira explicação da crise. Os esclarecimentos officiaes são poucos ; constão 1.º de um discurso do Sr. Visconde de Abaeté na Camara dos Deputados e sessão de 13 de Maio de 1846. 2.º Dos que proferirão no dia seguinte no Senado os Ministros Hollanda Cavalcanti e seu ex-collega Almeida Torres.

Disse-se no primeiro que durante a viagem de SS. MM. o commandante da esquadra se houvera de maneira a desrespeitar e enfraquecer a autoridade do governo na opinião do ex-Ministro do Imperio, que por taes factos se julgou com direito a receber uma reparação. Que chegando á côrte, e tendo manifestado estas circumstancias aos seus collegas, fôra, pendente ainda a questão, redigido na secretaria da marinha um aviso elogiando o commandante Grenfell. Como tal elogio comprehendesse necessariamente os factos que, segundo o Ministro do Imperio e collegas que se lhe associarão, enfraquecião o prestigio do governo, propoz o Ministro Almeida Torres que seme-

lhante aviso não fosse expedido em quanto não se resolvesse o negocio. Antes d'esta resolução, segundo declarou o Ministro da Marinha, ou por engano da secretaria de estado, ou do gabinete do Ministro, foi o aviso enviado. Tornou-se pois impossivel a continuação do gabinete. O Ministro do Imperio foi logo pedir a demissão; elle orador acompanhou-o no pedido, e finalmente o Ministro da Fazenda adoptou o mesmo alvitre.

Era diaphana a accusação, e portanto apenas inteirado d'ella, deu-se pressa Hollanda Cavalcanti em tomar a palavra na sessão do Senado do dia immediato. Aparentando responder aos Senadores Carneiro Leão e B. P. de Vasconellos, declarou que o verdadeiro motivo da dissolução do ministerio era o facto de ter durado 27 mezes, e que o chefe de esquadra Grenfell era nomeado no negocio com menos razão do que Pilatos no Credo.

Depois, explicando por uma combinação de acasos a expedição do aviso de elogios contra o que se ajustára no conselho de Ministros, ponderou que a razão não era sufficiente para explicar a retirada de Ministros que tinham provas de que Sua Magestade se esforçara por conserval-os.

José Carlos respondeu-lhe, e declarou que, logo que a côrte deixou a cidade de Porto Alegre, começão os actos do chefe Grenfell que elle julgava terem menoscabado na pessoa d'elle Ministro a dignidade imperial; actos que não mencionaria porque se jul-

gava unica autoridade competente para assim qualificar-os ; que immediatamente os communicara ao Ministro da Marinha, recebendo d'este a promessa de que não deixaria de concorrer para que um seu collega recebesse qualquer reparação a que se achasse com direito. Nem deixou de tornar bem patente o desacordo em que estavam n'essa questão os actos e as palavras de Hollanda Cavalcanti. O resto da narração coincide perfeitamente com a do Sr. Visconde de Abaeté, salvo no colorido mais carregado que dá ás personagens.

Terminando este discurso, do qual, bem como do que o procedêra, e dos apartes entre si trocados pelo Ministro que sabia e pelo que ficava, manifestava-se profundo e reciproco resentimento, allegou o ex-chefe do gabinete de 2 de Fevereiro que antes da viagem imperial nenhuma desavença tinha existido entre os Ministros ; que durante ella, não lhe constava que a tivesse havido entre os Ministros que ficarão na côrte, mas que com elle por certo não se tinha dado, visto que sua correspondencia com os collegas ou tinha por objecto o serviço publico, ou limitava-se a cartas amorosas de amizade.

Eis ahi os factos. Evidentemente a questão Grenfell não continha razão sufficiente para a modificação. Não pomos em duvida o incidente. Passou sempre por verdadeiro; como tal foi sempre referido, e não é provavel que um official general da armada,

e um inglez se prestasse de boa vontade a soffrer os assomos do mau humor que tantas tempestades suscitára entre os Ministros mesmos.

Mas é evidente que seria facil uma reparação qualquer, si o Ministro da repartição tivesse empenho em conservar a harmonia no gabinete; e que o Ministro foi absolutamente avesso á reparação, evidentemente se conhece das revelações dos interessados.

Julgamos poder acreditar que o facto servio de pretexto ao Visconde de Albuquerque para recuperar a victoria que lhe escapára em 26 de Maio de 1845.

Poderão estes acontecimentos ser aproveitados pelos inventores do Imperialismo ?

As desavenças do visconde de Macahé e do Sr. almirante Grenfell não podião ter character politico. Estrangeiro e soldado, nunca o segundo se envolveu em politica, ninguem o suspeitaria de prestar-se a planos d'esta natureza, ninguem podia prever as consequencias que teve o acontecimento.

Depois é certo que a demissão do Ministerio não aproveitou ao chamado Imperialismo.

Todos aquelles que a circular do Sr. senador Ottoni, a biographia do Sr. conselheiro Tito, o Timandro, etc., representam como os pontifices do Imperialismo, declararão-se contra e combaterão a todo o transe o gabinete que o visconde de Albuquerque erguera sobre as ruinas do de 2 de Fevereiro.

E o Ministerio por sua parte atacou sem receio esse

grupo e a influencia do seu chefe, o visconde de Sepetiba, na provincia do Rio de Janeiro.

O partido saquarema, cujos oradores, e cujos jornaes de opposição forão a fonte original da calumniosa accusação de que nasceu a actual ficção do Imperialismo, apoiarão e defendêrão este mesmo ministerio.

A este argumento tirado dos successos posteriores, junta-se, completando-o, a organização perfeitamente constitucional do gabinete.

Com effeito não se retirara o ministerio em virtude da falta de confiança da corôa nem da do parlamento.

O seu successor tinha de representar pois a mesma politica, de continuar as mesmas tradições. Não havia portanto razão para dar-se ao unico ministro que a não pedira a sua demissão, e nada podia obstar a que sendo elle um dos mais antigos vultos politicos do paiz e dos de mais prestigio pessoal, se lhe commettesse a organização do novo gabinete.

Accresce ainda uma consideração, é que ainda que se não tivesse dado o facto Grenfell, por occasião da abertura das Camaras o ministerio teria necessariamente de completar-se sob pena de exhibir um grave symptoma de fraqueza, e dada essa necessidade pouco importava que em lugar de dous ministros novos entrassem quatro, comtanto que continuasse a idéa que o parlamento tinha approvedo durante oito mezes de sessão.

Nem isto implica contradicção com o que atraz dissemos das divergencias da maioria com o ministerio: A Corôa pela Constituição nada tinha com os boatos e intrigas dos corredores da Camara. Devia regular-se segundo as votações, e segundo as votações o ministerio tinha o pleno apoio das Camaras. Si culpa ahi havia era da maioria, e dos chefes dos partidos que apresentavão á Corôa uma situação ficticia, tão diversa da realidade como as florestas de papellão dos bastedores de um theatro differem da agreste magestade das nossas mattas virgens.

E aqui releva fazer uma observação indispensavel: monarchista até o sacrificio, o visconde de Albuquerque nunca foi accusado de subserviencia á Corôa.

Talvez excessivamente amigo do poder, talvez excentrico e exagerado em suas doutrinas, o visconde de Albuquerque tinha grandes e nobres qualidades que até o fim da vida lhe assegurarão o geral respeito de quantos o conhecerão.

O amor proprio offendido, sentimentos individuaes interessados nas luctas politicas dirigirão-o acaso na crise a que acabamos de referir-nos. De nossas palavras porém ninguem conclua mais do que ellas contém: uma simples exposição de factos.

Isto posto, temos em conclusão que, se o gabinete de 2 de Fevereiro foi substituido pelos adversarios do pretenso imperialismo ou, o que vale a mesma cousa, si foi constantemente combatido por aquelles que costumão ser apontados como chefes e sym-

bolos do mesmo pretensão imperialismo d'aquelle tempo; se a sua organização foi strictamente constitucional, os autores dos modernos pamphletos falsificação a historia.

Teremos occasião no capitulo seguinte, ao expor uma polemica famosa, de corroborar a demonstração da these.

Por ora contentemo-nos fazendo observar que o ministerio de 2 de Fevereiro não foi contemplado nem pelo Senador Ottoni, nem pelo *Timandro*, nem pelo Sr. Conselheiro Tito. Apenas lhe dão o nome de ministerio aulico, sem dizerem por que.

Se o ministerio de 2 de Fevereiro era aulico, a maioria que o manteve no poder contra todas as probabilidades foi tambem aulica, e aulicos devião ter sido certamente os chefes que dirigião essa maioria — os Ottonis, os Marinhos, os Nunes Machados, os Urbanos, etc.

Este é um methodo de demonstração muito usado em geometria.

VIII.

Para quantos conhecião a structura interna da maioria arregimentada pelo gabinete de 2 de Fevereiro, e por elle conservada apezar de desacertos cujo effeito mais natural deveria ter sido o dissipal-a; para quantos estavão scientes da força de que dispunha cada um dos grupos em que se subdividia aquella maioria, e dos interesses que os guiavão, não podia

deixar de affigurar-se a organização do novo ministerio como empreza cercada de serias difficuldades.

Já tivemos occasião de dizel-o. Tratava-se de uma crise ministerial, cujos motivos erão de todo extranhos á ordem dos factos politicos. A administração retirara-se no momento em que as Camaras ião reunir-se, sem que estas podessem por uma votação explicita pronunciar-se ácerca da marcha até então seguida. Nada pois era mais rasoavel e conveniente do que a posição assumida nesta emergencia pelo Imperador, deixando que o unico dos ministros que se não demittira reorganisasse o ministerio. A solidariedade que o prendia aos seus ex-collegas, e a que com elle aceitavão os novos, confundia o passa do e o presente em uma só e unica responsabilidade pelos actos que o Parlamento ia julgar.

E assim teria o Imperador, se acaso uma condemnação parlamentar fosse votada, base segura para assentar o seu procedimento, quer se conformasse, quer resolvesse lançar mão das suas fuculdaes constitucionaes.

Embora parecesse provavel esta hypothese, não se deu. A maioria retalhada não se póde entender, e na divisão que reinava na Camara consistio toda a vitalidade do gabinete de 5 de Maio.

Certamente não era insenta de riscos a posição do visconde de Albuquerque. Cumpria-lhe affrontar a pronunciada malquerença da influente deputação praieira da sua provincia—esa deputação que já im-

ponente pelo numero e pelos individuos de que se compunha, muito provavelmente chamaria a si, como de facto aconteceu, a forte phalange alencarista recentemente eleita para representar o Ceará.

Por outra parte, a experiencia dos revezes que soffrera no proprio seio do ministeria de 2 de Fevereiro aconselhava-lhe que se houvesse na escolha de companheiros com o tacto e prudencia precisos para assegurar-lhe a maioria no Conselhe de Ministros.

O primeiro cidadão convidado para fazer parte do governo e para a pasta a quem especialmente compete a direcção da politica interna, foi o Sr. Conselheiro Marcellino de Brito, o mesmo que se vira obrigado, debalde defendido e sustentado pelo visconde de Albuquerque, a deixar a presidencia de Pernambuco, por influencia do partido praieiro, capitaneado pelo chefe de policia Affonso Ferreira; o Sr. conselheiro Marcellino de Brito que tomára assento na Camara temporaria com votos exclusivamente recebidos do partido da opposição na Bahia, cujo candidato fôra.

Ao barão de Cayrú tocou a pasta dos negocios estrangeiros, que durante a maioridade já havia occupado.

Com estes dous auxiliares, resolvido a deixar na interinidade a direcção da marinha, contava o visconde ter seguro o seu predominio, não esperando por certo que em occasião critica lhe viesse a falhar. Cuidou então de procurar nos

grupos mais influentes da Camara dous collegas que lhe trouxessem o apoio de que carecia.

A's deputações de S. Paulo e Minas Geraes unidas pelos ressentimentos de 1842 contra os seus vencedores de então e contra o perigo constantemente receado de os ver voltar ao poder, juntava-se ordinariamente a do Rio de Janeiro, eleita sob os auspícios do Visconde de Sepetiba, a quem reconhecia por chefe, e em cujo coração se aninhavão os mesmos odios, embora oriundos de diversa origem.

Constituição estas tres deputações a poderosa colligação do Sul que contrabalançava na Camara a influencia dos praieiros e seus adherentes. Fazião equilibrio entre as duas os deputados da Bahia, que excepto em assumpto bahiano votavão livre e differentemente.

Ora conseguindo alliar-se ao grupo do Sul, cuja causa defendeu energeticamente na tribuna do Senado em 1843, contando com o apoio da maior parte dos deputados da Bahia, com a adhesão dos representantes das provincias pequenas, sempre mais dependentes do poder executivo, era provavel que até a Praia não se atrevesse a fazer opposição, receiando por um tal procedimento firmar a supremacia dos rivaes alliados do governo—que ficarião assim melhor habilitados para recolherem em seu exclusivo proveito as vantagens de qualquer futura evolução politica.

Accrescia ainda uma consideração.—A lei de eleições pendia ainda da approvação do Senado, onde os adversarios da situação, embora não tivessem maio-

ria, constituição contudo uma opposição numerosa rica de talentos e illustração, de eloquencia e de força moral; e em quanto não fosse adoptada por aquelle ramo do poder legislativo, as eleições tinham de fazer-se no anno da 3ª sessão da Legislatura que era justamente o de 1846, e sob o imperio das instrucções de 4 de Maio aperfeçoadas pelo Visconde de Macahé.

Ora todos sabem que influencia costuma ter o anno de eleição sobre a independencia dos partidos de existencia puramente official; e mais de uma vez se jactara na sessão de 1845, o chefe do gabinete, de saber como se conquistavão maiorias.

Taes erão os elementos de seu plano, e deve-se confessar que ousado e habil era elle.

E tanto assim que, sendo convidado o Sr. Conselheiro Fernandes Torres, membro influente da deputação de Minas e da Camara que o elegêra seu presidente em substituição do Sr. Visconde de Abaeté, e o fallecido General João Paulo dos Santos Barreto, deputado pelo Rio de Janeiro, para as repartições da justiça o 1º, e da guerra o 2º, uma reunião foi convocada, a que assistirão todos os membros da maioria, e na qual foi decidido sem divergencia apreciavel que se dêsse apoio ao governo, do qual como fiadores idoneos erão aceitos esses dous cavalheiros; facto que consta, entre outras provas que é escusado citar, do discurso que na sessão da Camara dos Deputados de 3 de Junho de 1847 proferio o Sr. Dr. Urbano S. P. de Mello.

Assim foi constituido o gabinete de accordo com a maioria.

E' agora occasião azada de examinar qual devia ser a sua politica. Seja-nos pois licito voltar a alguns factos anteriores.

Quando em Maio de 1844 o gabinete se lançava nos braços dos liberaes, o leitor estará lembrado que Paula Souza e o Visconde de Albuquerque tinham exigido do governo uma reacção completa em todo o Imperio.

Mal um anno havia passado, outras expressões succedião a essas invocações de vingança e perseguição. Em 1845, Paula Souza almejava a formação de um terceiro partido composto de pessoas moderadas de uma e outra das duas parcialidades extremas; pronunciava-se contra o rigor reaccionario da situação; via a existencia do paiz arriscada. No seio do gabinete o Visconde de Albuquerque adheria ás mesmas doutrinas, esforçava-se, sempre vencido, no mesmo sentido.

Nós o vimos --diante das theorias liberaes-- José Carlos queas detestava, Alves Branco que só as admitia debaixo de numerosas reservas, tinham achado preferivel evitar as questões de principios, satisfazendo em tudo os interesses politicos de natureza individual. José Carlos fallava na verdade em conciliação quando se lhe pedia programma, mas Alves Branco respondia a B. P. de Vasconcellos, que sua politica era *parcere subjctis-debellare superbos*. Para ambos, as

reformas, as instituições novas ficavão em silencio. Ora restaurando o systema de dura intolerancia e exclusivismo que foi, até certo ponto com razão, exprobrada aos seus antecessores, via-se o gabinete na necessidade de augmentar o seu rigor na proporção da importancia dos obstaculos, que força lhe era supprimir.

Comprehende-se portanto que Paula Souza e o Visconde de Albuquerque pensassem do mesmo modo ácerca de uma circumstancia, que na opinião imparcial do paiz prejudicava a idéa liberal. O segundo era sujeito ainda a outra influencia.

Pela razão que acima apontámos, o gabinete de 2 de Fevereiro tratava sem misericordia a opposição de Pernambuco. N'ella contava o Visconde de Albuquerque os seus adherentes, os seus amigos, os seus irmãos e parentes. Sua presença no ministerio emprestava a um plano de violencia certa côr de imparcialidade. Retirar-se seria aggravar os perigos da situação. D'ahi as contestações intestinas que só terminarão com a quéda do gabinete.

De posse do poder tudo lhe aconselhava, e de facto o Visconde de Albuquerque proclamou como sua a politica de conciliação, e debaixo d'essa bandeira inaugurou a existencia do Ministerio que elle formára, segundo suas idéas e as necessidades de sua posição, é verdade, mas tambem (como vimos) com o expresso assentimento da maioria da Camara temporaria.

O que era, o que podia significar essa politica de con-

ciliação, a politica preconizada por Paula Souza e Antonio Carlos, disse-o o primeiro ministro na sessão do senado de 14 de Maio de 1846, ao manifestar a politica do novo gabinete. « O ministerio provém de uma modificação, não de uma dissolução de administração: tem a mesma organização e os mesmos principios do de 2 de Janeiro; quer a conciliação de todos os brasileiros; o respeito aos direitos de cada um; o merecimento reconhecido em qualquer pessoa. Aceita a cooperação de todos, sem que comtudo deixe de pôr-se em guarda com os que o hostilizarem. Respeita os partidos, reconhece sua necessidade, mas não sympathisa com os que pretendem o aniquilamento dos seus contrarios. »

E para que duvidas não ficassem, accrescentou lealmente as palavras de clara censura que transcrevemos em sua integra: *Si a politica do gabinete de 2 de Fevereiro se desviou alguma cousa de seu principio creador, estamos em tempo de entrar em bom caminho.*

A deputação de Pernambuco temerosa do que podião significar para ella os ministros da Fazenda e do Imperio com seus precedentes conhecidos, irritada mas contida pelo receio do que poderia vir a acontecer, roía o freio, embora uma vez ou outra iniciasse demonstrações hostis, cujas ultimas consequencias não se animava todavia a tirar.

A politica de conciliação era seu pezadello, sobretudo o modo de ser tal politica applicada a Pernambuco. Nos primeiros dias da sessão (7 de Maio) o depu-

tado Ferraz (Barão de Uruguayana) interpellára o gabinete ácerca das causas da demissão do seu antecessor, e da politica que se propunha seguir, por occasião de discutir-se o projecto de interpretação do art. 10 § 11 do Acto Addicional, incluindo n'essa disposição o direito para as Assembléas Provinciaes de legislarem sobre os casos e fórma das aposentadorias dos empregados provinciaes.

O Sr. Conselheiro Fernandes Torres respondeu não haver alteração alguma na politica do governo, a qual tinha em mira a concordia entre todos os brasileiros, o restabelecimento da tranquillidade publica, os principios da justiça, a exacta observancia da constituição e das leis.

Na sessão de 13 de Maio, tratando-se do orçamento do Imperio, respondendo ás novas interpellações do mesmo deputado, o Sr. Conselheiro Marcellino de Brito, referio-se ás palavras do seu collega da justiça, accrescentando que quanto ao mais o ministerio devia ser julgado pelos seus actos.

O Sr. Urbano na sessão de 14 pede ao Ministro do imperio uma resposta clara e precisa á pergunta seguinte:—Si o governo actual pretende continuar em Pernambuco a politica do ministerio passado; si pretende modificar esta politica, ou se tem de seguir uma politica opposta. Julga-se com direito de receber esta resposta por entender que não assenta bem em um homem de Estado procurar dissimular ou obscurecer a sua politica por meio de phrases vagas,

sem significação, ou que possam admittir diversa intelligencia.

O resto d'este discurso consta de uma impugnação da possibilidade de uma politica de conciliação dos partidos, de grandes elogios ao então Presidente de Pernambuco o Sr. Conselheiro Chichorro da Gama, e *não contém uma palavra sobre as idéas liberaes*, e as reformas contidas no conhecido programma do partido.

Na sessão seguinte, acudindo ao reclamo, declarou o Ministro do Imperio no meio de geral attenção e profundo silencio, que tendo o governo enunciado os principios pelos quaes pretendia regular-se, era escusado dizer qual seria a sua politica em relação a Pernambuco, provincia do Imperio como outra qualquer, e que havia de ser governada com os mesmos principios applicados ás outras. Que o governo estava estudando o estado e circumstancias peculiares das provincias para tomar a respeito dellas as medidas que fossem aconselhadas pela prudencia e pelo interesse publico, que jámais subordinaria ao interesse individual.

Que a politica de concordia e conciliação desprezava as perseguições e reacção; considerava todos os cidadãos iguaes perante a lei, e aptos segundo o seu merito para todos os empregos, conforme a Constituição, não se devendo inferir d'ahi que o governo chamasse ou devesse chamar para os cargos importantes ou de confiança aquelles que o hostilisassem empecendo a sua marcha, os seus inimigos.

Este discurso, vivamente apoiado, poz termo por algum tempo a taes discussões.

Para ver como, quando e porque reapareceu a disputa sobre a conciliação, inspirada unicamente pelos provimentos das presidencias de provincia, estudemos por um pouco a sessão legislativa de 1846.

Abertas como de estylo no dia 3 de Maio, havião as duas Camaras tratado de constituir-se procedendo cada uma d'ellas á eleição das respectivas mezas e commissões, de accordo com o mesmo pensamento politico quo inspirara em 1845 actos identicos.

A Camara dos Deputados occupou-se em seguida da approvação da nova eleição que se mandara fazer no Ceará em consequencia da annullação votada no anno anterior, segundo referimos no lugar competente. Preencherão-se os claros que a morte ou a ausencia havião deixado nas fileiras dos representantes da nação. Assim na cadeira do Conego Januario da Cunha Barboza, de illustre memoria, deputado fluminense, veio sentar-se o 2.º Supplente (que o 1.º, o Sr. Marquez de Caxias, ja era então Senador) o Visconde de Uruguay, trazendo á patrolha saquarema o inestimavel auxilio da illustração e capacidade de um dos mais eminentes homens d'Estado de que se tem honrado o paiz.

Em lugar do Deputado pela Bahia Alves Rios, foi recebido o Sr. conselheiro Joaquim Marcellino de Brito, cuja nomeação para o Ministerio do Imperio occasionou segunda e contradictoria cisão da questão re-

solvida em 1844, quando o Sr. conselheiro E. F. França, presente na Camara pelo mesmo titulo, fôra convidado para o Gabinete de 2 de Feyerreiro. Mandou-se com effeito na sessão de 8 de Maio proceder a nova eleição, ficando o eleito na lista dos supplentes no mesmo lugar que occupava n'ella o cidadão elevado aos conselhos da Corôa.

A sessão de 1846 presenciou igualmente os primeiros votos do Sr. conselheiro João da Silva Carrão substituindo o Sr. Visconde de S. Vicente, do conselheiro F. D. P. de Vasconcellos que no impedimento do 1.º supplente para Minas, o conselheiro Luiz Antonio Barboza, tomara o lugar do Mordomo Paulo Barboza, nomeado Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario para a Russia, e de outros.

Mas a commissão de poderes de que fazião parte Nunes Machado e o Sr. Urbano, recusava attender ás faltas que havia na representação de Pernambuco, bem que fosse de publica notoriedade o proposito dos Deputados ausentes de não sancionarem com sua presença as violencias praticadas na depuração de 1845. Não convinha aos *praieiros* que alguma voz indiscreta viesse do seio dos opprimidos e dos proscriptos revelar com provas os excessos do Presidente seu idolo e protector, principalmente agora que a politica de conciliação officialmente preconizada pelo Visconde de Albuquerque, já lhes assomava aos olhos como cousa mais tangivel e verosimil do que meras promessas de progamma ministerial ou visões de utopistas.

Por isso, quando em Junho se propoz o reconhecimento do diploma do Visconde de Goyana, um dos supplentes a quem competião aquellas substituições, o parecer da commissão de poderes regeitou acriminosamente a idéa, e a *praia* empenhou por sustentá-lo, como em questão de vida e morte, todas as suas forças, não obstante o que, depois de uma discussão tormentosa, só conseguiu vencer pela maioria de um voto.

Tal foi, durante toda a sessão de 1846, a attitude dos Deputados *praieiros*. Perseguia-os o receio de que o chefe do Gabinete pretendesse pôr termo á pressão que pezava sobre a sua provincia natal, removendo o presidente, que para servir ao seu partido que o incluia na lista sextupla de que havião de ser escolhidos os successores de Antonio Carlos e do coronel Mayrink, não poupava medidas de intervenção e parcialidade.

Não era talvez este receio puramente imaginario. Afirmava-se que o Sr. Marquez de Olinda fôra consultado ácerca de aceitar ou não a presidencia de Pernambuco, bem como o Marquez de Paraná quanto á do Rio Grande do Sul. Afirmava-se que não era cordial a intelligencia entre o Governo e os Presidentes de S. Paulo e Rio de Janeiro. Contra o Presidente de Minas, o Sr. Dr. Quintiliano José da Silva, apparecião graves recriminações na imprensa, e o assumpto da mais importante d'estas queixas é uma illustração interessante da politica de 2 de Fevereiro.

Entendia-se na Provincia de Minas que a amnistia de 1844 só aproveitava aos rebeldes e não aos que por ordem do governo legal se haviam armado contra esses mesmos rebeldes. Os revoltosos haviam tirado de muitas casas armamentos, viveres, apenado bestas e tropas para conduzirem supprimentos ás suas forças, e não erão sugeitos nem á indemnisação; os legalistas que, obedecendo a quem tinha direito de dar ordens, haviam praticado factos semelhantes, eram processados criminalmente por authoridades nomeadas do seio do partido que fizera a revolução — por authoridades ao mesmo tempo juizes e partes. Era o mesmo espirito que inspirara á Assembléa Provincial as leis pelas quaes forão privados da cathegoria de villas e cidades as povoações que haviam recusado adherir ao movimento de Barbacena. Semelhantes procedimentos erão incompativeis com as doutrinas sustentadas pelo Governo que dizia querer a concórdia dos Brasileiros.

Coincidia com estas circumstancias um facto curioso na imprensa. O *Tempo*, representante das convicções do Visconde d'Albuquerque, discutia com o *Correio Mercantil*, escripto sob as inspirações dos chefes da maioria da Camara dos Deputados, a questão de saber a quem pertencia a iniciativa da conciliação, O *Tempo* attribui-a ao actual ministerio, o *Mercantil* ao de 2 de Fevereiro. O *Tempo* sustentava que o gabinete não tinha partido, o *Mercantil* que pertencia ao partido que haviam acompanhado na sessão de 1845

e a que sempre andarão ligados os Ministros da Justiça e da Guerra.

Prolongou-se por algum tempo esta singular controversia até que o *Tempo* ficou senhor do campo da batalha, pouco mais ou menos na occasião em que a volta da lei de eleições do Senado á Camara dos Deputados pareceu tér de servir á queda do ministerio, como mostraremos ao tratar d'este episodio.

Era pois certo em todo o caso que corria perigo a ordem de cousas inaugurada pelo 2 de Fevereiro, quando para manter-se e fazer-se tolerar, subscrevia a todos os interesses, embora por compensação se esquivasse a todos os principios politicos da sua maioria.

Nestas circumstancias os *praieiros* tratavão de oppôr á theoria do governo theorias suas, sempre que algum symptoma proximo ou remoto, ameaçava a solidiez do predilecto Presidente.

Para a combaterem figuravão a politica de conciliação como uma *distribuição dos elementos da authoridade os empregos publicos, os meios de força, de acção administrativa, por homens de todos os credos, de todas as côres politicas*. (Discurso do Sr. Urbano na sessão de 14 de Maio de 1846).

Tambem o Conego Marinho e o Sr. Visconde de Abatê (um dos membros do gabinete de 6 de Setembro) adoptarão este modo de encarar a conciliação, quando mais tarde, a bem da união do partido, talvez mesmo a bem do seu Presidente de Minas amea-

gado (Disc. do Conego Marinho na sessão de 17 de Junho), entendêrão que lhes convinha expor a causa dos praieiros e com esta a do Sr. conselheiro Chichorro.

« Si por conciliação se entende, dizia o primeiro, não perseguir nem um cidadão senão em virtude das leis, não se tirar a ninguem o seu direito, fazer-se justiça a todos, eu reclamo esta conciliação e a advogo. » (Discurso na sessão de 18 de Junho).

As palavras do segundo trahem o pensamento que as inspira, a apprehensão de alguma mudança de Presidente: é essa a *suspeita* de que fallava o eximio orador — a *suspeita* de que o gabinete de 5 de Maio quizesse deixar o systema reaccionario, familiar ao de 2 de Fevereiro, esse systema ao qual se referia o Sr. Urbano no discurso de que ja fallámos, dizendo em relação á nebulosidade da expressão — « politica de concordia : »

« Eu comprehenderia bem essa politica, si acaso ella fosse modelada sobre essa serie de factos, que tanto abonão a administração de 2 de Fevereiro. »

Eis aqui o trecho do discurso do Sr. Visconde de Abaeté: « O ministerio que chamasse para cargos importantes de confiança homens que pertencessem a opiniões oppostas, seria um ministerio traidor. Entendo que todas as opiniões devem ser protegidas, e achar toda a liberdade para que possam regularmente triumphar, e ganhar o governo do paiz. Disse o nobre deputado pelo Piauhý (Souza Martins), não ha-

verá homens moderados, que possam substituir taes e taes Presidentes? Ninguem o nega, mas seja-me licito perguntar « si o governo demittir um Presidente que se tiver conduzido segundo a constituição e as leis e os principios proclamados, não dá motivo para suspeitar-se que quer trahir esses principios proclamados? »

E depois d'estas palavras, que bem se podem qualificar de intimação comminatoria, é claro que se fazia a luz.

□ E a luz estava realmente feita já n'aquelle tempo quanto ás intenções reservadas e as publicas profissões de fé dos que intervinhão no debate.

□ Quando se emprega a expressão politica de um ministerio, ninguem a toma como synonyma d'est'outra —deveres de um ministerio. A politica de um governo quer dizer alguma cousa diversa, alguma cousa mais do que o complexo das obrigações positivas que as leis impõem aos Ministros, e cuja infracção constitue crime previsto e punido. Não se concebe que um governo declare ao paiz, que a sua politica consiste em não trahir a causa nacional, em não violar a Constituição do Estado. Seria uma declaração superflua pelo menos. Essa é a condição primeira com que exercem os seus cargos. No dia em que a preterissem, não lhes retribuiria a nação com a censura, a que é sujeita uma politica desacertada, mas com a accusação, os tribunaes, e as penas mais severas da nossa legislação criminal.

Ora não perseguir injustamente o cidadão, respei-

tar o direito em quem o tem, fazer justiça a todos, como dizia o Conego Marinho, é dever não sómente dos membros do poder executivo, mas dever commum a todos os funcionarios publicos, desde o Ministro até o inspector de quartirão — e dever da mesma cathegoria, que o de não trahir a causa nacional, que o de observar a constituição e as leis.

Politica de um governo, quer dizer, dentro das attribuições constitucionaes do poder executivo, uma deliberação de livre raciocinio, e como tal de certo não comprehende aquelles actos que são de stricta e rigorosa obrigação.

O chefe do ministerio tinha no Senado (Sess. de 14 de Maio), exposto e determinado francamente os fins e os meios que tinha em vista, pelas palavras que transcrevenos, e que constitue a declaração de um verdadeiro systema de governo.

A conciliação morta então ao nascer, resuscitou em 1853 na phase celebre para sempre da historia dos partidos a que o Marquez de Paraná ligou o resto da sua vida, e que o escriptor que nos levou a emprender este tosco trabalho, compraz-se em attribuir exclusivamente a um plano imperialista.

Não podemos admittir que fossem imperialistas Antonio Carlos e Paula Sousa quando maldizão os ministerios de partido, quando anhelavão na discussão do voto de graças de 1845 a formação de um terceiro partido, constituído pelos moderados de ambos os lados.

O visconde de Albuquerque queria, como depois

conseguiu o Marquez de Paraná, chamar a si os homens moderados, que dando garantias de sua sinceridade, se unissem a elle para, esquecendo a antiga e reciproca opposição, caminharem de commum accordo para um fim que nada tinha de contrario ás opiniões que em outros tempos haviam professado. Tal era a fórma pratica do pensamento da conciliação.

A politica de conciliação predominou na direcção do paiz durante quasi 8 annos. Com ella funcionou sem estorvo a machina administrativa; com ella desenvolverão-se os recursos do paiz, cresceu a receita do Estado, prosperou o commercio, a agricultura recebeu incremento até então nunca attingido, a industria despertou, e o espirito de empreza pareceu creado no Brazil. E quando tudo isto não se houvesse dado, um beneficio resultou incontestavelmente da idéa que o ministerio adoptara, e que por si só basta para recomendar á gratidão da posteridade aquelles em quem a historia fixar a responsabilidade d'essa politica fecunda e patriotica. Esse beneficio consistiu na transformação dos nossos habitos politicos, despindo-os em grande parte da selvagem brutalidade que até então os caracterisara.

Nada queremos escurecer. Póde bem ser que esse systema não tenha por principal recommendação o espirito de cohesão e unidade, mas por sua natureza só é applicavel em tempos de calma e repouso, e n'essas épochas a cohesão e unidade de que se trata podem affrouxar-se um pouco sem perigo.

Póde ser que em 1846 fosse a occasião prematuramente escolhida para realisação d'esta idéa, mas seja-nos licito observar que si em 1853 as mesmas idéas forão tão bem succedidas, 4 annos apenas depois da conflagração universal de 1849, 2 annos depois da extincção do trafico, no meio de muitas e serias apprehensões, é bem possivel que fosse igualmente realisavel em 1846, 4 annos depois do abalo parcial e especial de 1842.

Concedamos mesmo que em 1846 e 1853 se commetteu um grande erro, mas esse erro era do lado da justiça, do lado das intenções generosas, era um erro que ennobrecia e elevava os que o commettião.

Durante os primeiros dias de sessão occupou-se a Camara dos Deputados com um projecto de lei de interpretação do art. 10 § 11 do Acto Add. (aposentadorias de empregados provinciaes) amplamente discutido e com outro projecto vindo do Senado em 1839, para regular a legitimação aos filhos naturaes, e que na sessão de 8 de Julho foi regeitado em 3ª discussão sob a impressão da luminosa e erudita critica do Barão de Uruguayana.

Varias resoluções forão igualmente adoptadas prorogando por mais seis mezes a duração das leis de orçamento e fixação das forças de mar votadas para o exercicio de 1845-1846 até que se pudessem ultimar as que não havião podido atravessar os tramites regimentaes na segunda sessão de 1845.

Na sessão de 12 de Maio encetou-se a discussão do

orçamento do Imperio, alguns de cujos pormenores referimos ao tratarmos do modo por que foi o gabinete recebido no parlamento. Notou-se porem a excentricidade de certos deputados propondo emendas para restringir despezas uteis. Ao passo que se mostrava profusos em materia de pensões e ordenados, pretendia-se que fossem diminuidas ou supprimidas verbas como as do Museu, das obras publicas, da junta do commercio.

Na sessão de 18 succedeu ao do Imperio o orçamento da Justiça, na discussão do qual uma emenda offerecida pelo Sr. Barão de Cotegipe suscitou renhida questão. Era o caso que varias Assembléas provinciaes, notavelmente a do Maranhão, recusavão-se a concorrer para as despezas do culto publico, reclamando a transferencia d'esse encargo para os cofres geraes. Não deixou a *praia* que passasse esta discussão, sem aggreddir virulentamente o Bispo de Olinda, D. João Marques Perdigão, por não se haver prestado a soccorrer com o seu parecer as extincções e mudanças de freguezias a que se entregara a Assembléa provincial de Pernambuco para promover interesses *praieiros*, execução esta commettida ao deputado Villela Tavares, provavelmente pela especialidade dos seus estudos como lente de direito ecclesiastico na academia de Olinda.

O deputado G. J. Rodrigues dos Santos, consequente comsigo mesmo, aproveitou a occasião para lembrar e pedir ao Ministro que se não esquecesse da reforma da

lei de 3 de Dezembro; ao que retorquiu o Sr. Conselheiro Fernandes Torres promettendo apresentar, á vista dos pareceres que já existião, um trabalho completo de *revisão da lei na parte em que a experiencia lhe havia mostrado inconvenientes*. Registramos estas palavras porque reconhecem implicitamente a legitimidade dos principios desenvolvidos na lei, principios condemnados em absoluto pelos liberaes puros, o que não impedio que a maioria deixasse passar sem reparo as expressões do seu especial delegado.

Terminada a discussão foi este orçamento votado, regeitadas todas as emendas que augmentavão a despesa, inclusive a que o Sr. Barão de Cotegipe apresentara a respeito das despesas do culto publico.

Finalmente na sessão de 20 de Maio entrou em discussão o projecto do voto de graças elaborado pela respectiva commissão de que fazião parte o Conego Marinho, Souza França e o Sr. Urbano.

Pallida e descorada como era de esperar de um documento redigido entre as perplexidades e hesitações de difficil organização ministerial, a falla do throno, em que ordinariamente occupão lugar principal as cogitações do futuro, e as obrigações que tem a preencher o parlamento que se reune, era d'esta vez toda voltada para o passado, e nos seus principaes topicos commemorava a viagem do Imperador ás provincias do Sul, o bill Aberdeen e a sècca do Ceará.

Do seu lado a commissão de resposta, a parte o serodio fervor da admiração que mostrava pelo Gabi-

nete dachado, limitava-se a ampla distribuição de parabens ao Imperador, ao paiz e a si mesma, o que a alguns pareceu ter certos resaios de contradicção.

A patrulha saquarema empenhou-se com ardor na discussão, que durou até o dia 30 de Maio. A' frente do pequeno mas brilhante gruppó, o Visconde de Uruguay fez sobresahir em uma analyse vasta e profunda todos os erros do Ministerio José Carlos, e a pernicioso influencia que exercêra não só sobre o paiz, como sobre o parlamento; a inconsistencia das relações artificiaes em que se achava collocado para com a maioria que o sustentava, mas que não lhe era possível dirigir nem acompanhar: as consequencias perniciosas d'essa posição falsissima na anarchia parlamentar de que resultara um choque perigoso entre os dous ramos da legislatura, finalmente a leviandade e negligencia com que havião sido dirigidos os negocios exteriores, de sorte que nem a mão firme e energica de um estadista como o Sr. Visconde de Abaeté, pudera reparar ou diminuir-lhe os resultados desastrosos.

Respondêrão a este eloquente e magistral discurso os dous ex-Ministros dos Negocios Estrangeiros, os membros da commissão, e o deputado Moura Magalhães, este ultimo tomando para thema da sua oração vindicatoria o paralelo entre os ministerios de 23 de Março e de 2 de Fevereiro e o *circulo bemaventurado*.

Simultaneamente andou na primeira parte da ordem do dia a discussão da lei de fixação de forças de

mar que servia como que de succursal á outra, e na qual os oradores que tinham esgotado as suas vezes de fallar, não continuaram a exposição de seus argumentos e opiniões.

Deixando de parte as leis annuas approvadas sem occurrencia alguma digna de nota (excepto a do orçamento de que fallaremos no lugar competente), um dos assumptos mais interessantes de que se occupou a Camara dos Deputados foi a reforma da lei de 18 de Agosto de 1831 e resolução de 25 de Outubro de 1832, que região (embora em parte derogadas) a Guarda Nacional do Imperio.

As idéas contidas no projecto que na sessão de 9 de Maio entrou em 1.ª discussão e foi approvedo sem debate, não erão de todo novas. Recordar-se-ha o leitor do trabalho offerecido a este respeito na sessão de 1843 pelo Visconde do Uruguay, e que nos ultimos dias d'essa sessão deu lugar a uma prolongada discussão.

Na sessão de 1845 outro projecto apparecera, e fôra nomeada uma commissão especial (de que foi membro o finado senador H. Ferreira Penna) para formular uma proposta completa, refundindo e systematisando tudo quanto havia a respeito.

D'estes estudos resultou o projecto de que tratamos e no qual foi aproveitada a maior parte das medidas propostas pelo Visconde do Uruguay, as quaes mais tarde se consolidarão na lei actualmente vigente.

As feições principaes da proposta da Commissão especial erão as seguintes :

- 1.ª Qualificação, assentando em base certa e invariavel, a renda.
- 2.ª Designação dos officiaes pelo Governo e Presidentes de Provincia.
- 3.ª Perpetuidade dos postos.
- 4.ª Systema de penalidade, especial para o serviço de Guarda Nacional.
- 5.ª Regras de processo, sobre licenças, etc.

Dos eminentes membros do partido liberal que existião na Camara nem um só reclamou contra a suppressão do principio electivo applicado á designação dos officiaes da Guarda Nacional.

De feito este principio não fôra aceito pelo paiz. Gradualmente as Assembléas Provinciaes, chamando a si a faculdade de legislarem sobre o assumpto, haviam dado aos Presidentes das Provincias este direito de nomeação que agora se centralisava nas mãos do Governo Geral quanto aos officiaes superiores.

Algumas vozes singulares, expressões de opiniões individuaes, levantarão-se contra a perpetuidade dos postos; mas a Camara em geral pronunciou-se a favor, e com ella os Ministros, incluídos os dous mais queridos não só da maioria, como até da *praia*.

Tambem a base da qualificação dos guardas foi impugnada. Simplez narrador, não nos compete apreciar o merito da critica; recordaremos apenas que não foi esposada, e que em 1846 como em 1831, a instituição da Guarda Nacional era ainda considerada essencialmente politica.

A 2.^a discussão por artigos começou na sessão de 25 de Maio e continuou sem incidente até á de 6 de Junho. E' verdade que o padre Lopes Gama, deputado por Alagôas, mas alliado e intimo dos *praieiros*, propôz n'esse intervallo a restauração das antigas milicias, proposta que a Camara não tomou ao serio.

Na referida sessão de 6 de Junho o deputado pela Parahyba do Norte J. Coelho Bastos, outro adherente dos *praieiros*, requereu o adiamento da discussão até comparecer algum dos Ministros, ao entrar em discussão o art. 36 do projecto estatuinto que competirão aos officiaes da Guarda Nacional as honras de que gozavão os das Milicias, e sómente poderião perder os postos por demissão voluntaria, ou nos casos e pelo modo marcados na presente lei, exceptuados os Commandantes Superiores e alguns outros officiaes expressamente declarados.

Não era este requerimento senão um pretexto para a explosão de ressentimentos, cujas causas verá o leitor quando tratarmos das questões de Pernambuco, como bem se deprehende das palavras seguintes do autor do requerimento ao concluir o discurso com que o sustentára.

« Lu avançaria mais que a discussão fosse feita perante todos os Ministros, porque me parece, pelo que leio nos Jornaes, que o Ministerio não está muito solidario, porque a folha official do Governo, *o Tempo*, si é que é official, publica artigos cuja doutrina está um pouco em opposição com as que profissão *alguns mem-*

bro do gabinete, cujas idéas firmes não podem ser essencialmente mudadas de um momento para outro, porque são pessoas de ha muito conhecidas pela coherencia de seus principios, em todo o tempo sustentados com lealdade, e nunca suffocados por um interesse qualquer. Si eu pelas discussões do Senado, e pela imprensa pudesse julgar que havia uma completa solidariedade no ministerio, contentar-me-hia com um dos membros do governo, mas como não posso conhecer qual é a fracção dissidente onde existe a divergencia, eu quereria ouvir todos os Ministros, » etc., etc., etc.

O comparecimento do Ministro da Guerra como anteparo aos seus collegas na sessão seguinte, prejudicou o adiamento cuja discussão não terminara na sessão antecedente. Então o mesmo deputado apresentou nova proposta de dar-se vista do artigo á commissão de constituição, para dizer si semelhante concessão de honras não ia de encontro á disposição do art. 102 § 11 da Constituição, e sustentando este alvitre persistiu nas mesmas duvidas sobre a solidariedade do gabinete, comparando a linguagem do *Tempo* e do *Correio Mercantil* para provar que o ministerio não estava unido e homogeneo, ao que o Ministro da guerra laconicamente respondeu « *Está,* » retirando em seguida Coelho Bastos o requerimento.

Mas o Sr. Conselheiro Campos Mello, que combatera o projecto e que discutia a questão por ella propria, interveio propondo um adiamento para que o projecto voltasse á commissão afim de examinar si en-

tre o arbitrio do Governo nas nomeações e demissões dos officiaes da Guarda Nacional e a vitaliciedade dos postos não haveria um meio termo mais conveniente, e bem assim si não seria de publica utilidade dar uma organização qualquer aos cidadãos que por falta de renda não fossem qualificados.

Continuando a discussão da proposta do Sr. Campos Mello na sessão de 8 de Junho, o Ministro da Guerra pediu tres dias para conferenciar com seus collegas, especialmente o da justiça, a respeito da questão. Concordeu então o Sr. Campos Mello, e retirando a sua proposta, foi approved um requerimento do Sr. Toscano de Brito feito de accordo com o Ministro.

No intervallo occorreu a 3ª discussão do orçamento da qual breve trataremos, e passado elle na sessão de 20 de Julho, foi pelo General João Paulo declarada a opinião do Governo, concordando na vitaliciedade dos postos, comtanto que se reservasse para o governo a faculdade de demittir dos commandos os officiaes que os exercessem, considerando estas duas idéas como essenciaes á regularidade e utilidade da instituição. Acrescentava o General que o Governo não estava completamente de accordo com certos pontos secundarios do projecto, tanto que pedira á commissão uma conferencia antes de passar-se á ultima discussão, justamente para se entenderem ácerca d'esses pontos entre os quaes avultava o modo da qualificação que talvez podesse ser melhorado, sendo con-

fiado, por exemplo, ás juntas qualificadoras creadas pela lei eleitoral, ás quaes se podia tambem entregar a apuração de recrutas para o exercito. O artigo foi approvedo, e os mais seguindo geralmente a mesma sorte, na sessão do 1.º de Agosto passou o projecto na 2.ª para entrar em 3.ª discussão, que foi sendo indefinidamente adiada por outras materias até terminar a sessão.

Emquanto porem progredia esta discussão, erão os animos agitados, e a existencia do Ministerio posta em duvida pelas questões suscitadas ácerca da Presidencia da Provincia de Pernambuco.

Já tivemos occasião de fallar das pretensões eleitoraes do Sr. Conselheiro Chichorro e do ex-ministro dos negocios estrangeiros do gabinete de 2 de Fevereiro, o Sr. Conselheiro Ernesto F. França.

O Sr. Conselheiro Chichorro tinha em suas mãos todos os recursos, estava presente, e era o idolo da praia. O Sr. Conselheiro Ernesto F. França era recommendado pelo governo, pelos deputados praieiros, pelo Senador Alencar, chamado o suzerano do Norte. Não nos faremos cargo de analysar a eleição que sobre estas bases foi feita. Cumpre-nos recordar apenas que o gabinete de 5 de Maio se conservou estranho á questão, e que era geralmente sabido que em sua opinião o Presidente que acabava de intervir como candidato em eleição tão renhidamente disputada, não podia conservar as condições de imparcialidade e prestigio indispensaveis ao exercicio de um poder tão grande

como o que as leis e a necessidade confião aos nossos Presidentes de Provincia.

Ainda não era conhecido o resultado da eleição, quando algumas palavras proferidas na sessão do Senado de 25 de Maio pelo Marquez de Paraná em referencia a esta incandescente emergencia, e nas quaes mencionava, segundo suas informações, a irregularidade com que haviam sido entregues a agentes eleitoraes quantias votadas pela Assembléa Provincial para soccorrer as victimas do flagello da sêcca, provocárão de tal sorte a colera praieira, que Nunes Machado com o seu habitual exaltamento, abandonou-se na tribuna da Camara temporaria (sessão de 28) ás mais injuriosas invectivas contra aquelle Senador, a pretexto de motivar um requerimento de informações ácerca do facto questionado.

O mesmo requerimento serviu de texto para uma homilia do Sr. Urbano, afim de provar que a recommendação da candidatura do Sr. Conselheiro E. F. França por alguém do Gabinete de 2 de Fevereiro não significava imposição, e para allegar em defesa da do Sr. conselheiro Chichorro, que tendo o Sr. conselheiro Marcellino de Brito deixado de ser Presidente de Pernambuco, recebêra comtudo os votos do collegio do Limoeiro para deputado.

Finalmente na sessão de 4 de Junho foi o requerimento regeitado apoz um discurso breve mas amoroso do deputado Peixoto de Alencar.

Pouco depois começaram a chegar as noticias da

eleição, isto é, as varias apurações que, segundo numerosas hypotheses, cada jornal, cada interessado ia apresentando.

Mais tarde corria a noticia do processo do editor do Jornal denominado *Carranca*, que imputara ao Presidente crimes de prevaricação, e que accusado perante o Jury por crime de calúnia, fôra pelo Jury da cidade do Recife absolvido sob o fundamento de estar provada a imputação.

Este facto, quer fosse procedente a decisão do jury, (o que bem longe está de nosso pensamento), quer fosse um simples desforço de partido, não deixava de ser decisivo para a posição do Presidente.

O ministerio passou a ser diariamente intimado pelos jornaes da opposição, em nome da sua politica de conciliação, a dar uma prova patente de sinceridade e força. O governo permaneceu em silencio, mas notou-se que nem um Ministro, que nem um deputado das outras provincias, nem o Sr. conselheiro Fernandes Torres, nem o General João Paulo, intervissem de maneira alguma, dessem siquer um aparte na discussão de que adiante vamos tratar.

Na sessão de 6 de Julho, sentindo o perigo que ameaçava o seu predilecto empenho, os *praieiros*, representados pelo seu chefe o Sr. Urbano, lançarão mão dos ultimos recursos. Tomando a palavra o illustre deputado, com grandes protestos de moderação, annunciou que ia defender o presidente de Pernambuco, victima do mais deshonesto dos manejos, esse Presidente, cuja

demissão se reclamava, mas cuja demissão seria a maior das immoralidades.

Antes de trazer á Camara esta questão, lembrára-se, elle orador, de recorrer á imprensa, mas graves duvidas lhe haviam occorrido ao pensamento. Dirigirse-hia, querendo convencer o governo da necessidade de conservar no seu lugar ao Sr. Conselheiro Chichorro, a um órgão não official? Não podia ser. Mas qual seria o representante do Ministerio na imprensa? Diziam alguns que o *Tempo* o era. Mas o *Tempo* sustentava opiniões incompativeis com as da maioria da Camara.

Depois havia-se lembrado do « Mercantil », cujas opiniões partilhava; mas o *Tempo* e o *Mercantil*, grave symptoma l combatião-se. Estava prompto a apoiar o governo, mas queria franqueza. Não podia acceitar as opiniões do *Tempo* sobre conciliação.

A unica conciliação que acceitava era a que fôra praticada pelo ministerio de 2 de Fevereiro.

Mas a opposição dizia que a conciliação do 2 de Fevereiro era devastação. Ora como o 2 de Fevereiro montou o paiz no sentido de sua politica, aquelles que achavão essa politica de devastação, haviam de querer a demissão dos Presidentes, que a realisarão no Rio, em Minas, em S. Paulo, em Pernambuco, e com estas as dos chefes de policia e outros. E isto era o que elle receiava que podesse acontecer. Explicando o facto, allegava parcialidade por parte do Presidente do Tribunal o Sr. José Nicoláu Rigueira Costa, Juiz de

direito interino, que só chamara á ordem o defensor do periodico accusado, *depois* de a haver elle transgredido, mas sem allegar, nem provar, preterição de formulas ou qualquer outra nullidade no julgamento.

No dia seguinte o P. Lopes Gama, que tinha adquirido certa notoriedade politica na occasião, pela guerra que declarára á politica de conciliação em uma serie de artigos publicados no *Mercantil* com a assignatura *Aristippo*, o que lhe valeu por parte do Barão de Uruguayana a espiituosa applicação de um verso de Horacio, pediu a palavra para additar ao arrazoado cujo fiel extracto o leitor acaba de ver, uma accusação de cumplicidade com os jurados, contra o general Seara commandante das armas, a quem a *praia* imputava o crime de ser elogiado no *Nazareno* pelo Sr. Borges da Fonseca.

Seguiu-se-lhe o Barão de Uruguayana, (13 de Julho) que em um longo e habil discurso historiou miudamente os factos, defendendo o magistrado increpado pelo Chefe praieiro.

Depois remontando á causa primeira de todos estas occurrencias, enumerou os excessos praticados na eleição pelo presidente-candidato, coroados pela cautelosa providencia com que mandára arrecadar pela policia as actas e papeis dos collegios eleitoraes, guardando-os em si até ás vesperas da apuração, para a qual não duvidára prescrever á Camara Municipal da capital que não considerasse certo collegio.

Recordou os antecedentes da eleição, a recommen-

dação de candidaturas estranhas á Provincia pelos Ministros de 2 de Fevereiro, e essa famosa circular do Senador Alencar, na qual declarava ter accedido a apresentação do nome do Sr. conselheiro E. França, *por ser vontade terminante e bem pronunciada do Imperador*, exemplo frizante da facilidade com que o partido, ou os chefes do partido que se queixa do Imperialismo, abusou do nome do Imperador para conseguir os seus fins.

Fez notar á Camara a singularidade d'essa chapa com a qual se pretendia impôr á Corôa a escolha de dous nomes (um dos quaes fôra apadrinhado com a falsa invocação da mesma Corôa), e na qual, ao passo que não apparecião os cidadãos mais conhecidos e populares dos dous partidos da provincia, se incluíão pessoas obscuras, sem merito conhecido e sem serviços, uma d'ellas até incluída no rol dos criminosos pronunciados por crime de morte.

Finalmente comparando o procedimento do ministerio e as aggressões do Sr. Urbano, e desvendando o fim das allusões com que esse Sr. procurava alliciar o apoio de certas deputações influentes, terminou enumerando todos as razões que fazião indispensavel a demissão do Sr. conselheiro Chichorro.

Restabelecida d'est'arte a verdade dos factos, e patenteado o real merecimento da causa, ainda assim discorrêrão largamente os Srs. Villela Tavares (sessão de 15 de Julho), e Lopes Netto (sessão de 17, 21, 22), não tanto para voltarem á questão exausta, como

para se vingarem aggreindo com a costumada vehemencia as personalidades mais respeitadas d'entre os seus adversarios *guabirús*, e a do illustre deputado bahiano que ousara affrontar-lhes as coleras, sem embargo do que, era retirado na sessão de 22, o famoso requerimento do Sr. Urbano.

O receio da demissão do Presidente de Pernambuco não estava pois dissipado, e n'esta extremidade seus defensores só vião esperança de salvação na queda do Ministerio. O apoio da deputação de Minas identificada com o Ministro da Justiça, a attitude da *patrulha* que, não pela primeira vez, tomara a defeza do gabinete, já não parecião obstaculo insuperavel á realisação d'aquelle desideratum. Complicações na politica interna da provincia do Rio de Janeiro surgião ameaçando separar do campo ministerial a deputação fluminense e parte da de S. Paulo.

Era o caso que o Padre Luiz Antonio Moniz dos Santos Lobo 3º Vice-Presidente, em exercicio durante o impedimento do Senador Aureliano a quem o gabinete de 2 de Fevereiro entregara o Rio de Janeiro, não só se recusava a continuar a politica do Presidente titular, como se collocava em aberta hostilidade com o Secretario do Governo e o Chefe de Policia, depositarios confidenciaes, e fieis executores d'essa politica (*).

(*) O leitor curioso que quizer averiguar por si a natureza d'este conflicto encontrará nos Jornaes do Commercio de 16 de Julho, 19 e 22 de Agosto de 1846, documentos officiaes para basear o seu juízo.

Contrariado e comprometido por estes seus subordinados, o Vice-Presidente suspende-os, enquanto o governo informado do occorrido, remove o Chefe de Policia, e manda voltar para a repartição da Justiça, onde era empregado, o Secretario. Tal era o *casus belli* que motivava a leva de broqueis.

Sob estes auspícios começou na sessão de 13 de Julho a 3ª discussão do orçamento geral do Imperio.

Não pretendemos historiar todas as circumstancias que acompanhárão a elaboração d'este, o mais importante dos trabalhos parlamentares. Restar-nos-ha dizer que durante a discussão havia o Ministro da Fazenda conquistado numerosas adhesões, já annunciando o fim do deficit, já conformando-se com a idéa então muito popular de não se celebrar tratado algum com a Inglaterra, já finalmente pelo bom senso e moderação com que se exprimira respeito ao trafico.

Como sóe acontecer, um enxame de emendas e artigos additivos destinados a captar a benevolencia dos eleitores, appareceu na 3ª discussão. Contra todos, pronunciou-se o Governo, porem fez questão de um artigo additivo da commissão respectiva, apresentado a instancias suas, e que dispunha regesse a lei que se ia votar não só o exercicio de 1846—1847, mas ainda o de 1847—48, salvas as despezas essencialmente pertencentes ao anno e as que erão votadas por uma vez sómente.

A inconstitucionalidade de semelhante medida era clara, a Camara comtudo havia votado a mesma pro-

rogação nas outras leis annuas e nos orçamentos parciaes, nem da idéa se fizera cabedal na discussão. Os descontentes porém escolhêrão para a batalha este campo, e bem se vê pois que as suas conveniencias politicas, que não o zelo pelos principios, os inspiravão.

Na sessão de 18 de Julho procedeu-se á votação. Ahi se consagrou um meio termo equitativo para solver a difficuldade que deixamos apontada ao referirmo-nos ao Orçamento da Justiça. Assim votou a Camara que metade das quantias enumeradas no Art. 49 da Lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843 fossem gastas nas provincias designadas pelo mesmo artigo com o pagamento dos empregados do culto, e por outra emenda se encarregou aos cofres geraes a despeza com o pessoal e material das cathedraes do Imperio.

Quando porém se tratou da prorrogação do orçamento, metade da Camara ergueu-se votando contra, de sorte que o governo escapou por um só voto á derrota, salvo ainda uma vez pela patrulha e pela deputação de Minas.

D'ahi novo desabafo praieiro, encarregado ao deputado Peixoto de Alencar. Na sessão de 17 o Ministro da Fazenda havia comparecido, *por acaso*, dizia elle, e queixando-se das importunações que se lhe fazião com pedidos de informações, ponderara a insufficiencia de pessoal da Secretaria para acudir ás urgencias do serviço ordinario, e tirar ao mesmo tempo copias authenticas dos documentos que se achavão archivados, e que era inconveniente confiar de mãos particu-

lares. Tanto bastou para que o fogoso Cearense, dando por offendida a Camara, se abalançasse a perguntar ao Ministro ausente, ao homem publico cuja honra nunca foi nem antes nem depois posta em duvida, e que *garantias nos dá o nobre ministro para ter em seu poder as chaves do thezouro?* Estrondosa explosão de descontentamento e indignação acolheu esta injuria, e forçou o presidente Moniz Tavares a fazer sentar o orador, apesar do envergonhado apoio da praia que não ousou contestar as censuras que logo em seguida fizeram ouvir contra aquelle procedimento os Srs. Visconde de Abaeté, Senador Ottoni, Conego Marinho e o Ministro da Guerra.

A' intervenção dos representantes de Minas, ao receio de que o gabinete triumphante com o auxilio da *patrulha* fosse induzido a dar a esta alguma prova sensível de sua gratidão, á reconciliação dos deputados do Rio de Janeiro pela nomeação do Sr. Barão do Bom Retiro para 2.º Vice-presidente, de sorte que tomando logo posse afastou da governação da provincia o Padre Santos Lobo, deveu-se um armisticio, no meio d'esta geral discordia dos elementos de que se compunha a maioria de 1845.

Logo em seguida teve a Camara que occupar-se das emendas feitas pelo Senado á Lei de Eleições.

Sómente na sessão de 6 de Junho havia a commissão de Constituição e Poderes d'aquella Camara apresentado o seu parecer assignado pelos Senadores Paula Sousa, Vergueiro e Costa Ferreira (B. de Pindaré).

N'esse extenso documento dizia-se a Commissão *menos habilitada a vencer as difficuldades da materia provenientes da natureza das eleições indirectas, e da necessidade de operações falliveis para se reconhecer a elegibilidade activa e passiva*, apesar do que aventuraria algumas emendas para melhorar o projecto, bem certa *de o não haver approximado da perfeição, e entendendo ser mesmo prudente marchar para ella cautelosamente com o soccorro da experiencia.*

Apesar d'esta linguagem, formulava a commissão cerca de 80 emendas, artigos additivos, etc, nos quaes consagrava, a par de muitos accessorios de indifferente importancia, as idéas seguintes, como as principaes.

- 1.º Eleições de senadores, deputados geraes e provinciaes por circulos.
- 2.º Restabelecimento das incompatibilidades regeitadas pela outra Camara.
- 3.º Restituição ao Senado da faculdade de verificar os poderes dos seus membros, supprimida no Art. 120 do projecto.
- 4.º Creação dos recursos para os Tribunaes das Relações em materia de qualificação.
- 5.º Qualificação dos elegiveis.

D'esta simples enunciação se vê quanto e quão profundamente alterava a commissão o projecto da Camara temporaria. De um simples melhoramento no processo da eleição para dar garantias ás opiniões em minoria, queria a commissão fazer uma reforma ra-

dical. Complicava o melhoramento que era possível obter immediatamente nas eleições, com uma multidão de questões, algumas futeis, outras ociosas, e, o que era summamente impolitico, preparava um novo conflicto entre o Senado e a Camara com a questão das incompatibilidades já regeitadas e que sem duvida alguma tornarião a sel-o.

Muitos pensavão que, estando já publicado o Decreto que a 3 de Junho convocara a nova Assembléa Geral para a legislatura seguinte e mandava proceder ás eleições pelo systema das Instrucções de 4 de Maio ainda em vigor e segundo as quaes estas eleições devião ser feitas n'esse mesmo anno de 1846, o partido dominante tinha o proposito de aproveitar ainda uma vez em seu proveito estas instrucções, proposito este que parece corroborado por alguns indicios.

Todas as propostas que se fizerão para abreviar a votação e discussão do projecto no Senado forão combatidas pelos Senadores pertencentes á opinião preponderante na Camara temporaria. Foi a esforços do Governo e dos Senadores oppostos á politica de 2 de Fevereiro que todas as emendas da commissão, excepto a que restabelecia a verificação de poderes pelo Senado, e a que criava o recurso para as Relações, cahirão ao votar-se o projecto em 3ª discussão na sessão de 4 de Julho.

A discussão não offereceu incidentes notaveis á excepção do projecto substitutivo apresentado pelo Senador B. P. Vasconcellos, que reproduzia exactamente o

da Camara dos Deputados supprimindo as emendas da Commissão do Senado e o Art. 120, dando porem á medida um caracter provisorio, o que excitou a colera dos praiheiros e outros deputados, sob o fundamento ostensivo de que o auctor do substitutivo o offerencia para servir sómente durante o dominio dos adversarios e restaurar-se o Dec. de 4 de Maio quando voltassem ao poder os seus correligionarios, e talvez pelo motivo verdadeiro de mostrêr-se o Senado disposto a facilitar e appressar a approvação da lei, o que não convinha pelos motivos que deixamos expostos.

Como quer que fosse, não insistio Vas concellos, retirando a sua proposta.

A suppressão do artigo 120 do projecto offerencia alguma difficuldade em relação á Camara dos Deputados que o inserira de proposito como resposta ao acto do Senado, que na verificação dos poderes de Antonio Carlos approvara alguns collegios eleitoraes de Pernambuco, annullados a instancias da praia por aquella.

Para cortar o embaraço que esta circumstancia podia oppor ao projecto na Camara temporaria, offerceu o Marquez de Paraná uma emenda criando os electores especiaes para Senadores, a qual foi aceita pelo Senado, bem como outra modificando a phrase do Art. 1.º, sendo estas as unicas que com as duas da commissão, já referidas, se fizerão a todo o projecto.

Remettidas para a Camara temporaria as emendas, vacillou a maioria no procedimento que lhe cumpria

tera este respeito. Algumas reuniões de deputados governistas foram celebradas para o fim de assentarem si convinha demorar com effeito a medida : declarando porem o governo que, si o projecto assim emendado não fosse aceito, promulgal-o-hia como instrucções para substituir as de 4 de Maio, resolvêrão-se os opposcentes a annuir, desorte que assim se venceu na sessão de 27 de Junho, apenas com a opposição dos Srs. Conselheiro Rebouças e Urbano.

A estas discussões seguio-se a da reforma judiciaria proposta na sessão na Camara dos Deputados de 10 de Julho pelo Ministro da Justiça.

Comquanto na exposição de motivos que precedia o projecto se dissesse da lei de 3 de Dezembro, que logo depois de promulgada se lhe haviam notado certas *incoherencias* e *lacunas*, ás quaes a experiencia juntava a noticia de alguns outros defeitos, as providencias suggeridas pelo Sr. Fernandes Torres não importavão a correccão de meros defeitos, mas innovações radicaes e completas.

Effectivamente consistia a medida no seguinte :

- 1.º Tirar absolutamente aos agentes de policia a faculdade de julgar, excepto aos chefes de policia, em certos crimes mais graves.
- 2.º Transferir para os Juizes Municipaes estas attribuições, e, onde os não houvesse, para os Juizes de Paz, estes porém, limitados ao preparo dos processos, isto mesmo, dizia a exposição de motivos, porque o praso legal do exercicio destes Juizes desvanecia as

suspeitas e apprehensões provenientes da amovibilidade dos Delegados e Subdelegados de policia.

3.º Reduzir esses mesmos Juizes Municipaes no civil, á preparação dos feitos, ficando ao Juizes de Direito o conhecimento final delles, por inconstitucional a instituição dos primeiros.

4.º Jury sómente nas cabeças de comarca.

5.º Supprimir a intervenção da policia na formação das listas de jurados.

6.º Autorisação ao Governo para fazer nova divisão de comarcas em todo o Imperio, alterando-lhe o numero como conviesse, numero que não podia ser accrescentado ou diminuido subsequenteamente senão por lei da Assembléa Geral.

7.º Suppressão do *habeas-corporis* por nullidade do processo.

8.º Creação de mais relações em Minas, Goyaz, S. Paulo, Ceará, Rio Grande do Sul e Pará, reformando o systema de trabalho destes tribunaes.

9.º Algumas regras sobre o exercicio, licenças e aposentadorias dos magistrados.

10.º Incompatibilidade dos magistrados para os cargos politicos de eleição, sob a fórma de aposentadoria forçada dos que aceitassem o mandato legislativo.

Como vê o leitor, não ficava pedra sobre pedra, na parte mais importante da legislação organica do paiz. A situação do gabinete não era segura, menos ainda, prospera. As victorias que tinha obtido, se de

victorias merecião o nome, assentavão em tão insignificante differença de votos que qualquer acaso poderia tel-as transformado em derrotas. N'essas difficuldades valêrão-lhe o apoio e os esforços da deputação de Minas, fiel ao Ministro da Justiça que a representava nos conselhos da Corôa, bem como o auxilio da patrulha saquarema, que de dous males preferia o menor, receiosa de ver reaparecerem no poder as doutrinas e praticas violentas do 2 de Fevereiro.

Mas a deputação de Minas, responsavel perante a opinião pela continuação do Ministerio, cuja politica de conciliação era denunciada pelos opposicionistas como funesta e ameaçadora para o partido liberal, exigia e instava por alguma solemne demonstração de principios que a absolvesse e justificasse.

Para satisfazer este fim, aliás inatacavel, parecia aos homens de 1842 que a reforma da lei de 3 de Dezembro por si mesma se indicava, e de seu ponto de vista tinham razão.

Entretanto não lhes occorria que o Ministerio estava desunido, incapaz de qualquer grande esforço, consumindo o pouco vigor de que poderia dispor nas dissensões intestinas suscitadas pela eterna questão do Presidente de Pernambuco alternativamente reprehendido e desautorizado por dous Ministros, e confirmado e consolado por outros dous, mas sempre Presidente.

Não lhes occorria que a maioria deixaria de sel-o no dia em que o Governo propondo a reforma da lei

de 3 de Dezembro, separasse de sua alliança a patrulha saquarema, que não podia, pena de suicidio, adherir á destruição da obra capital, do symbolo de fé e união do partido que ella representava; sendo muito pouco provavel que algumas adhesões que a proposta podesse chamar, compensassem os 16 votos de que se compunha aquelle grupo no anno de 1846, e muito mais se o projecto não fosse cuidadosamente redigido, para não afastar das fileiras governistas alguns outros deputados.

Não lhes occorria finalmente que, apenas um anno antes, sendo offerecido á Camara dos Deputados outro projecto de reforma judiciaria, pelas commissões reunidas de constituição e justiça criminal, tinham estas declarado — que *a experiencia sobre a lei de 3 de Dezembro ainda não era sufficiente para orientar o legislador*, apreciação sancionada pelas significativas assignaturas dos Srs. Senador Ottoni, Conego Marinho, Urbano, Conselheiro Valdetaro, e Franco de Sá. Nem é possivel esquecer com que argumentos havia o Sr. Visconde de Abaeté ^{analisado} o projecto em que aquellas commissões tinham consubstanciado os principios do seu partido em materia de reforma judiciaria.

Bastariao *a priori* estas obvias considerações para que se podesse presagiar a sorte da proposta do Sr. Conselheiro Fernandes Torres, se a propria materia della não se prestasse a varias objecções.

Effectivamente era uma theoria digna de reparo a

que reputando perigosa e illegal a jurisdicção dos agentes de policia, a supprimia para os crimes leves, conservando-a para os crimes mais graves, como se a necessidade de garantias de processo diminuisse na mesma razão em que augmentava a gravidade das penas.

Assim tambem a doutrina que, declarando inconstitucional a entidade *Juiz Municipal*, cerceava-lhe as attribuições civeis, deixando intactas as crimes, como se a fazenda do cidadão merecesse mais cuidado ás leis, do que sua vida, liberdade e honra.

Igualmente era de admirar que a reforma fosse proclamada em nome do principio liberal, restringindo o jury e diminuindo os casos de applicação de *habeas-corpus*, a mais util das garantias praticas que protegem entre nós a liberdade individual.

Mais ainda : era em nome do principio liberal que o Sr. Conselheiro Fernandes Torres aggreidia a instituição das Assembléas Provinciaes, querendo arrebatá-lhes em proveito do poder executivo central a importantissima attribuição de decretar a divisão judiciaria das provincias.

O projecto parecia ser uma combinação de tactica parlamentar, com o fim de robustecer o governo, attra-hindo á sua causa certas consciencias timidas, afastadas delle pelas accusações da opposição, e o perigo que se dizia correr o partido. Fôra porém planejado com tão pouca attenção ao estado real dos negocios, que ia necessariamente crear embaraços gravissimos.

A incompatibilidade politica dos magistrados tinha sido incluída no projecto original da lei de eleições: mas a Camara dos Deputados a rejeitára em 1845 por uma votação celebre, concorrendo para este resultado com seu voto o proprio Ministro que em 1846 renovava a questao. Não era possivel que a idéa prevalecesse agora, e facilmente o perceberia quem reflectisse na composição da Camara em que predominava o elemento judicial.

Todavia, supposto que os deputados se submettessem, restava o Senado. Ora, o Senado poucos dias antes acabava de pronunciar-se em immensa maioria contra esse principio que Paula Souza inserira nas emendas que offereceu sobre a mesma lei de eleições. Nestes termos a proposta do gabinete preparava um novo conflicto entre os dous ramos do poder legislativo, como aquelle a que dera lugar em 1845 a instituição de novas Relações, idéa aliás tambem aproveitada com igual criterio na proposta de que tratamos.

Não haveria talvez meio de comprehender este procedimento da administração, se fosse devido a uma deliberação propria, espontanea e independente.

Esse porém não era o caso. Aceitando os conselhos dos que lhe representavão as vantagens para sua segurança de adoptar o alvitre de que nos occupamos, cuidara o Ministerio de amparar-se sob o prestigio de alguns dos chefes mais valiosos da opinião liberal, e para esse fim se dirigira a Paula Souza.

Os conselhos do illustre Senador por S. Paulo não ficarão desta vez perdidos no pó dos archivos. Publicados pelo seu autor em artigo assignado, podem ser reconhecidos através das tenues modificações que sofrêrão na proposta ministerial.

Da publicação a que nos referimos, que se lê no *Jornal do Commercio* de 4 de Agosto de 1846, feita com a intenção de evitar a responsabilidade dessas poucas alterações feitas pelo Governo, consta que assim pertencia a Paula Souza a paternidade da organização que o Sr. Conselheiro Fernandes Torres queria dar á policia, hem como das attribuições distribuidas pelos Juizes Municipars e de Direito, a restrição do Jury, do *habeas-corporis*, a resurreição das incompatibilidades, e a idéa de regulamentar a divisão das comarcas, marcando o maximo de suas áreas.

Na sessão de 28 de Julho, a commissão de justiça criminal composta dos Srs. Visconde de Abaeté, Conselheiros Veiga e Rebouças, apresentou o seu parecer com dez emendas, das quaes só duas versavão sobre materia importante, a saber: uma ampliando o *habeas-corporis* que o Governo restringira, e outra creando os recursos de agravo de petição e no auto do processo, das decisões proferidas pelos Juizes Municipaes segundo suas novas attribuições. Quanto ás incompatibilidades, não as aceitou a commissão, declarando que aguardava a discussão para manifestar o seu pensamento.

No dia 3 de Agosto finalmente começou a discussão

encetada pelo finado Senador D. Manoel de Assis Mascarenhas, regeitando em nome dos deputados seus correligionarios a proposta, cujo todo appreciou, comparando-a com a lei de 3 de Dezembro, e insistindo sobre a questão das incompatibilidades, sobre a posição do Ministerio e a revolução de 1842.

Na sessão de 5 de Agosto estando para fallar o ministro da Justiça, o deputado Carvalho e Silva offerceu um requerimento de adiamento, conseguindo o Gabinete fazer ouvir áquelle Ministro sómente com a maioria de 9 votos. Esta moção foi desde logo considerada como ensaio de forças por parte da opposição, e por muitos, á vista das circumstancias, interpretada como de fatal significação para a pretendida reforma.

Entretanto continuou a discussão, respondendo ao conego Marinho na sessão de 5 o visconde de Uruguay, com um d'aquelles discursos graves, elevados e completos, de que elle tinha o segredo e a forte inspiração, restabelecendo o verdadeiro character da lei de 3 de Dezembro, que por tantos titulos lhe pertencia, e cuja necessidade e constitucionalidade mais uma vez tratou de demonstrar com o seu grande talento.

Como era de prever, a maior parte dos magistrados com assento na Camara haviam impugnado a idéa das incompatibilidades, que os feria no seu pundonor e no seu direito: este procedimento, aliás tão natural, excitou por parte do Sr. Conselheiro Rebouças uma

reprimenda que por certo não merecia o exercicio do direito de defeza, e que lhe valeu no dia seguinte, por parte do Sr. Barão de Cotegipe, uma resposta igual no tom acerbo, porem mais justificada, por isso que era uma resposta.

Então o Sr. Conselheiro Campos Mello, lançando ao Governo a responsabilidade da acrimonia destes debates, propoz o encerramento da discussão, como questão de confiança no Gabinete. « Se o Governo tem força para fazer passar a proposta, mostre-a fazendo cessar esta discussão; se não pôde, retire-se. » Por 8 votos adoptou a Camara esta moção. Posto a votos o art. 1º, que estava sendo discutido, passou tal qual fôra proposto por um voto (39 contra 40).

Na sessão de 19 entrou em discussão o art. 2º, sendo logo apresentado um requerimento de adiamento regeitado depois de uma breve discussão em que o Sr. Urbano ainda uma vez declara que a *praia* não recusava o seu apoio ao Ministerio, por mera consideração com os Srs. Fernandes Torres e General Santos Barreto. Logo em seguida propoz o Sr. Barros Pimentel que fosse o projecto discutido por capitulos, excepto o art. 34 (o das incompatibilidades). D. Manoel aproveita a occasião para perguntar ao Governo se fazia questão do art. 34 e se estava disposto a prorogar a sessão para que podesse passar a medida. A' primeira pergunta o Ministro da Guerra, sobre quem pesava a discussão pelo acanhamento que mostrava o seu collega da Justiça desde a primeira e unica vez

que fallou ácerca da questão, respondeu que quem sabia tanta cousa, devia saber mais isto, e á segunda que o Ministerio tinha todo o desejo de que a proposta vingasse, e não passou d'ahi. O Sr. Toscano de Brito porem apresentou um substitutivo em ordem a que os artigos da proposta fossem considerados para a discussão como §§ e os capitulos como artigos. Este alvitre lembrado de accordo com o Governo para acelerar o resultado do debate, foi regeitado por 39 votos contra 38. Grande foi a sensação produzida por esta votação, desastre evidente para o Ministerio, de quem era de presumir que houvesse empenhado todo o seu esforço e influencia, attento o interesse que manifestava na questão : como aliás se mostrou da colera de seus sequazes, e da linguagem descomposta com que o *Correio Mercantil*, órgão dos Ministros da Justiça e da Guerra, apostrophava no dia seguinte os vencedores, attribuindo-lhes os votos aos motivos mais desairosos em uma estatística celebre.

* Como era natural, a proposta não voltou á ordem do dia, e assim terminou a segunda tentativa de reforma da lei de 3 de Dezembro, de uma maneira desairosa, que mais alguma reflexão teria podido evitar.

A' excepção da votação da lei de melhoramento do meio circulante a que adiante nos referimos, nenhum acontecimento importante põe em relevo o resto da sessão. Mencionaremos sómente a discussão que provocou o requerimento offerecido pelo deputado

Paulista Gabriel José Rodrigues dos Santos para ter ensejo de defender o Visconde de Sepetiba, presidente do Rio de Janeiro, a proposito de certas occurrencias do municipio do Pirahy, a que alludio o Visconde de Uruguay na sessão de 5 de Agosto, e que bem caracterisavão a época inaugurada n'aquella Provincia pelo 2 de Fevereiro.

Ainda recordaremos o officio de que a Camara Municipal do Recife fez acompanhar o novo diploma expedido ao Visconde de Goyana, e que revoltou tanto os *praieiros* representados pela Commissão de Poderes em que tinham maioria, que nada menos os satisfazia do que um processo criminal contra aquella Camara Municipal.

E como tratamos de curiosidades parlamentares, relevar-nos-hão os leitores que citemos a proposta de reforma da Constituição, offerecida por um rebelde de 1842 para o effeito de serem os Senadores nomeados exclusivamente pelo Poder Moderador.

Dir-se-hia que uma irrisão do destino condemnava os liberaes a fazerem tudo quanto antes e depois censurárão aos seus adversarios. Até a mentira de bronze, a estatua equestre da praça da Constituição, recebeu sua consagração na sessão de 18 de Julho, propondo-se que essa homenagem fosse prestada ao fundador do Imperio por um decreto legislativo, proposta que partio de um deputado por Minas (cuja eleição tinha para elle e para quem o elegeu a mais honrosa significação).

Entretanto occupava-se o Senado com o estudo e decretação dos 18 primeiros titulos do Codigo Commercial, com a lei de eleições, medidas sobre colonisação, lei de terras publicas, as leis annuas e com outros assumptos do maior interesse, a respeito dos quaes se observava que os Senadores conservadores votavão em geral a favor do Ministerio ao qual se oppunhão pelo contrario os luzias.

Para obviar este trabalho, cujas porporções não podemos alargar mais, citaremos sómente a adopção do projecto de lei offerecido na sessão de 17 de Junho pelo Senador B. P. de Vasconcellos, para fixar o valor do meio circulante.

Para alcançar os mesmos fins, o Ministro da Fazenda do gabinete de 2 de Fevereiro havia suggerido ao Parlamento a criação de um Banco de emissão, encarregado do resgate gradual do papel moeda, e a provincialisação das notas que nos termos da lei de 6 de Outubro de 1835 giravão em todo o Imperio.

A mudança de gabinete tinha interrompido a realisação d'estas idéas, a primeira das quaes, isto é, a necessidade do intermedio de um Banco de emissão em toda a operação que tem por fim a transformação da circulação fiduciaria, só foi satisfeita em 1853.

O art. 1º do projecto Vasconcellos, que hoje é a lei de 11 de Setembro de 1846, mandou receber nas estações publicas as moedas de ouro pelo preço que lhes dava no mercado o cambio de 27 pences por mil réis, isto é, 47000 rs. de papel por cada oitava de ouro fino

de 22 quilates, e a prata na razão que os regulamentos estabelecessem. (Pelo Decreto de 28 de Novembro de 1846 esta relação foi fixada na mesma proporção estabelecida pelas instrucções de 18 de Outubro de 1833 de 1: 15 5/8.)

Pelo art. 2º era o Governo autorizado a fazer as operações de credito indispensaveis para retirar da circulação a somma de papel moeda necessaria para elevar esse papel ao valor determinado no art. 1º e assim conserval-o.

O art. 3º fixava em mil contos de réis a somma que o Governo deveria annualmente retirar de papel moeda em circulação.

O art. 4º, meramente declaratorio, mantinha todos os contractos anteriormente feitos por particulares sobre pagamentos.

O art. 5º finalmente conservava o padrão monetario fixado pela Lei de 8 de Outubro de 1853. 1833

Approvedo em sua generalidade o projecto na sessão de 25 de Junho, foi na votação da 2ª discussão profundamente modificado, supprimidos os arts. 3º e 5º, bem como um additivo provincializando o giro das notas, e sob esta fórma veio a passar definitivamente na sessão de 18 de Julho, para ser remettido ao outro braço da legislatura, onde foi approvedo em 3ª discussão na sessão de 3 de Setembro, defendendo-o os deputados Souza Martins, D. Manoel e Souza Franco, combatido por espirito de doutrina pelos deputados Saturnino, Gabriel e o Sr. conselheiro Rebouças, e por espi-

rito de política pelo Sr. Urbano, que aproveitou a occasião para declarar que apoiava o Ministerio em attenção aos Ministros da Guerra e da Justiça, acrescentando elegantemente que nem elle nem o resto dos *praieiros* se amedrontavão com os *tútu*s com que procuravão estorquir o voto da Camara.

Encerradas as Camaras, a execução da recente lei de eleições exigia toda a attenção do Governo. No desempenho porem de tal tarefa, faltou-lhe alguma cousa. Com effeito, se por um lado conseguiu resistir com louvavel firmeza a exgeradas pretensões partidarias, por outro forneceu materia ás accusações dos seus adversarios, violando manifestamente a letra e o espirito da Constituição, e excedendo os limites de sua competencia, do que citaremos as decisões que autorisavão os deputados e senadores a continuarem nas provincias a exercerem os seus empregos durante o tempo da sessão legislativa e as que tornavão dependente de licença para os empregados publicos o exercicio nas Assembléas Provinciaes.

Não tendo força para demittir os presidentes de Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, o Gabinete, confirmando os boatos espalhados no começo da sessão de 1846, effectivamente convidava o Sr. Marquez de Olinda para substituir o ultimo, duplo crime n'aquelle tempo; para nós duplo erro, já porque a nomeação não melhorava a posição do Ministerio, já porque o Ministerio não era capaz de leval-a a effeito.

Se o quadro da politica interna era tão pouco satisfactorio, não offerecia melhor aspecto o das relações exteriores.

A questão Wise, tão conhecida que escusamos repetir-lhe os pormenores; as injustificaveis concessões feitas ao Governo francez quanto á execução no Imperio das sentenças proferidas pelos Tribunaes francezes, e quanto á extradicação de criminosos, e ao mesmo tempo a tibieza com que forão tratadas as questões suscitadas pelos illegaes apresamentos de embarcações brasileiras nos mares da Africa occidental, por suspeitas de trafico, por vasos de guerra portuguezes e francezes, tão illegaes que o proprio tribunal maritimo de Brest foi o primeiro a reconhecer-lhes a illegitimidade e nullidade; a humilhação com que foi recebida e até mandada publicar nos jornaes uma nota descortez e ameaçadora do Ministro inglez Hudson a respeito da reclamação Young; a desultoria, inhabil e contradictoria linguagem, opposta pela Secretaria dos Negocios Estrangeiros ás pretensões do General Guido, caracterisão sufficientemente a direcção dada a este ramo de serviço publico.

Entrado o anno de 1847, logo depois da volta do Imperador de uma excursão ao interior da provincia do Rio, celebrou-se no dia do costume a abertura das Camaras. A physionomia do parlamento era pouco mais ou menos a mesma. Repentinamente veio mudar a face da situação um acontecimento, já ha muito anciosamente aguardado, a escolha dos

Srs. Conselheiros Chichorro e E. França para senadores por Pernambuco.

Immediatamente (16 de Maio) o chefe do Gabinete solicitou e obteve a sua demissão, mas nenhum dos seus collegas o acompanhou, nem os que passavam por acompanhal-o no modo de encarar aquella questão, nem, por maior razão, aquelles que podião ver um triumpho para si na manifestação da prerogativa Imperial.

Feita a escolha, suppunhão removido o obstaculo que os dividia da opposição.

A *praiá* porém entendia as cousas por differente modo. Senador, o Sr. Conselheiro Chichorro havia de ser substituido. Cumpria pois, que esta substituição, se não podesse absolutamente ser evitada, fosse feita a seu sabor, e mantida, sob diverso nome, a mesma administração.

A morte de varios Senadores proporcionava vagas por Minas, pelo Ceará e pelo Rio de Janeiro, despertava ambições, acalentava receios e esperanças, dava lugar a candidaturas ministeriaes que perturbavão calculos de outro modo muito provaveis.

Reuniões de deputados se fizerão então, nas quaes a queda do Gabinete foi decretada, e designados os unicos ministros possiveis, cujos nomes o *Diario do Rio*, orgão official das influencias predominantes do dia, tratou logo de ir preconizando, e annunciando ao publico.

Emquanto se decidia a sua sorte nos conciliabulos,

o ministerio acephalo procurava um chefe e protector, e suppunha encontrar-o no Senador Alves Branco (Visconde de Caravellas), para esse fim indicado á Corôa, e por ella convidado. Mas o indigitado, ao cabo das vinte e quatro horas que pedira para resolver, tendo ouvido os principaes chefes parlamentarios, e reflectindo sobre o estado dos negocios, declara ao Imperador que não se recusava ao serviço de Sua Magestade, mas que entende que só se poderá prestar utilmente com outros companheiros.

Desenganados por esse lado, sem attenderem á significativa importancia de tal recusa, os Ministros do Imperio e da Guerra, mais interessados na conservação do Gabinete, dirigem-se ao Visconde de Maranguape, que não tendo como o de Caravellas oportunidade proxima e segura, aceita a pasta da Justiça, que o Sr. Conselheiro Fernandes Torres troca pela da Fazenda (17 de Maio).

Na Camara dos Deputados, propalada a noticia da reorganisação, o Sr. Barros Pimentel (de Sergipe) interpella os Ministros presentes sobre os principios e intenções do seu novo collega, sustentado por Gabriel José Rodrigues dos Santos : o Sr. Barão de Cotegipe em franca opposição, pondera comtudo a impropriedade da discussão que se vae estabelecendo ; então França Leite, para servir de objecto á manifestação da opinião da camara, apresenta um requerimento exigindo informações ácerca dos juizes ausentes de suas varas, sobre o qual trava-se animado debate.

A impressão que resultava d'esta scena era tal, que sahindo da sessão o Sr. Conselheiro Fernandes Torres, annunciava aos seus amigos que ia a S. Christovão solicitar a sua demissão. A esta resolução, que julgavão prematura, oppozerão-se os deputados de Minas, allegando o seu direito de serem ouvidos como o havião sido por occasião da organização do Ministerio, e como o esteio principal, e sempre fiel do Gabinete, ao que annuo o Sr. Fernandes Torres.

Durante cinco dias não se occupou a Camara dos Deputados de outro assumpto. O requerimento França Leite era a ordem do dia. Uns após outros, os principaes grupos ião-se successivamente pronunciando contra o Ministerio reorganizado. O interesse que naturalmente excitava o desenlace da peleja geralmente travada ainda foi avivado por um novo episodio praieiro.

Era Moniz Tavares, o parcial Vice-Presidente da sessão de 1846, que desertava com armas e bagagem dos seus antigos companheiros. Ninguem o diria, ao vel-o ali pintar com a eloquencia de um profundo resentimento o lugubre estado de sua provincia natal, que era o mesmo homem de alguns mezes antes. E' facil de imaginar a colera com que a *praia* recompensou esta apostasia.

De espaço a espaço o finado Senador D. Manoel, o Barão das Tres Barras e alguns outros saquaremas tentárão animar os ministerialistas, e defender-se a si proprios das accusações da opposição. Antes po-

rem que uma votação dêsse a victoria a alguém, a deputação de Minas renunciou a posição insustentavel que tomára, e declarou ao Sr. Conselheiro Fernandes Torres que era chegada a occasião de resignar o poder, o que se realisou no dia 21 de Maio.

Em toda a parte, mormente entre nós, é summamente difficil descortinar, dadas certas circumstancias, a parte que pertence nas palavras das notabilidades politicas ás conveniencias da occasião, e a que inspirou a rigorosa verdade historica. As causas do procedimento adoptado n'estas emergencias pela deputação de Minas, nunca forão francamente expostas, e mesmo circumstancias ha que se confião á intimidade, mas que por sua natureza não soffrem a luz publica.

O deputado Marinho fallando a este respeito na sessão de 1° de Junho, exprimio-se pela seguinte fórma: Que, obtida do Sr. Conselheiro Fernandes Torres a dilação de seu pedido de demissão, os deputados seus comprovincianos se reunirão para resolver sobre o que lhes cumpria fazer. Então, considerando a reputação de exigentes, intolerantes, e excessivos que se fazia pesar sobre os *Luzias*, e muitas outras razões *muito mais valiosas*, attendendo a que erão extemporaneas e injustas as manifestações contra a continuação do ministerio, tinhão deliberado unanimemente, exceptuado o voto unico do Sr. Conselheiro Torres Homem, permanecer ao lado do Gabinete.

Mas tratarão então de pedir ao Ministerio ou

antes ao Sr. Fernandes Torres, seguranças de que haviam de ser mantidos os principios que elles tinham sempre sustentado na Camara. Pareceu aquelle senhor trepidar ante a responsabilidade que assim se lhe lançava. Ao mesmo tempo a *oposição* saquarema tomava a defesa dos Ministros. Elles não repellião o auxilio da patrulha. Mas todos os factos têm uma razão. Qual seria a razão d'essa alliança? Com que condições? Estarião os saquaremas resoltos a sustentar com elles a reforma judiciaria? Não era possivel. Logo, esse apoio quando dado sem condições, seria um mero testemunho de deferencia pessoal e um obstaculo a que o Gabinete podesse realisar seus intentos. Semelhante apoio não era o que convinha a um Ministerio honesto; não lhe dava a posição constitucional, sem a qual ninguem que se preze quereria governar. Por isso, accordes com os deputados de S. Paulo, manifestarão ao Ministerio que era tempo de ceder o lugar.

Tal foi a explicação do Conego Marinho. Traduzindo-a em vulgar, parece-nos importar o seguinte: O Gabinete organizado não continha um só nome cujo prestigio podesse impor ao parlamento; qualquer que fosse a respeitabilidade e o merecimento dos Ministros como pessoas, não tinha um homem superior para oppôr-se aos esforços combinados de todas as figuras proeminentes do parlamento; faltavão-lhe meios de neutralisar a acção dos interesses que combatião poderosamente contra sua continuação.

As colligações de partidos só são possíveis em circumstancias criticas, quando se propõem conseguir resultados que interessão o sentimento nacional, que fallem mais alto ao publico do que os clamores dos partidos.

A alliança dos saquaremas com o Gabinete de 5 de Maio, nem sequer era uma colligação. Elles não tinham representante no Gabinete, nem se propunhão, aquelles nem este, realisar algum grande objecto de publico interesse. A patrulha mirava um alvo puramente negativo: votando pela conservação do 5 de Maio, não queria senão impedir que a eleição proxima fosse feita sob a influencia dos homens de 2 de Fevereiro.

O Ministerio era obrigado, pelos mesmos alliados de quem dependia a sua existencia, a encetar certas reformas, a mais insignificante das quaes importava uma declaração de guerra aos da *patrulha*. Quando ainda esta liga podesse produzir algum triumpho ephemero, o simples facto de tal liga demonstrava a impotencia dos Ministros, o seu divorcio com os principios.

Já não se tratava de uma politica de conciliação, que só poderia ser executada com o assentimento das Camaras, mas que na nossa hypothese, era combatida e reprovada expressamente pela parte mais numerosa, pelo elemento decisivo da existencia ministerial.

Do seu lado, a deputação de Minas, obstinando-se

no apoio prometido ao Sr. Fernandes Torres, condemnava-se a ficar isolada, em uma posição pouco menos que hostil para com o seu proprio partido, desde que se realisasse a infallivel derrota dos seus protegidos, e isto em um anno de eleições, e isto nas vespervas do preenchimento das vagas que haviam deixado no Senado João Evangelista e o Marquez de Baependy; sem ter uma razão politica para explicar esse procedimento só devido a condescendencias pessoais e renunciando á influencia que seu numero, e as condições em que estavam os seus membros, lhe assegurarião na repartição dos despojos de qualquer victoria, para a qual houvesse concorrido.

A nosso ver isto explica sufficientemente a final resolução da questão.

Essa resolução porém, não podia agradar aos saquaremas; tinham contado que a necessidade de seu apoio lhes traria concessões por parte do Governo, e demais, tambem elles sentião a influencia dos climatericos annos de eleições.

E de facto violenta foi a explosão de tamanha decepção.

Não ha quem não tenha lido a brilhante prosa do pamphleto intitulado « *A dissolução do Gabinete de 5 de Maio ou a facção aulica,* » attribuido ora a Vasconcellos, ora ao Marquez de Paraná, ora ao Senador Firmino.

A sarcastica elegancia d'essa composição, o talento de observação que revela a firmeza de certos perfis

políticos magistralmente desenhados a traços largos, encantão o leitor, e o distrahem de attender ás contradicções manifestas, ás malignas inexactidões, aliás disfarçadas com suprema habilidade.

A expressão *Facção aulica* porém, é empregada n'esse pamphleto em um sentido absolutamente diferente do que a circular do Sr. Senador Ottoni e a Biographia do Sr. Conselheiro Furtado emprestão á mesma expressão. Com effeito, o pamphleto de 1847 representa o Imperador como subjugado pela *Facção aulica*; nas outras duas publicações o Imperador é apresentado como *Chefe* da facção, dirigindo-a e empregando-a apenas para realizar suas impenetraveis vontades. E entretanto, para provar a existencia da *Facção aulica* de hoje, vão buscar as palavras com que o folheto de 1847 se refere á sua tão diversa ficção.

A demissão do Gabinete de 20 de Janeiro não podia ser perdoada pelo partido, que os erros e a obstinação dos seus chefes então afastarão do poder. Longe de confessarem esse erro e obstinação, preferirão inventar a fabula da camarilha da Joanna, assim denominada a residencia dos Mordomos da Casa Imperial, inculcando que Paulo Barbosa era com o Visconde de Sepetiba a alma do cenaculo.

Mais de uma vez fôra a mesma idéa reproduzida pela imprensa opposicionista desde a dissolução da Camara dos Deputados em Maio de 1844.

Em 1847 reaparecia, sob a fórma de « uma influ-

encia aulica, medica, occulta e principalmente manejada pelo Senador Aureliano, decidindo da organisação politica, e dissolução dos Ministerios.» (Facção Aulica pag. 7.)

Entretanto a penna que escrevia estas palavras attribuia, algumas linhas adiante, a organisação do Ministerio de 5 de Maio a ter-se offerecido para isso o Sr. Hollanda Cavalcanti: «o 5 de Maio, diz o escriptor á pag. 27, foi uma carta perdida do baralho para a facção aulica.»

A essencia do pamphleto consiste no seguinte:

Que o Senador Aureliano, tendo manobrado por meio do General João Paulo, seu representante no Gabinete (e era o Gabinete uma carta perdida do baralho) para que a escolha imperial de Senador por Pernambuco recahisse nos Srs. Conselheiros Chichorro e Ernesto França, afim de que o Gabinete se retirasse e não conseguindo este resultado porque o ministro Hollanda sahio só, indispoz a Camara dos Deputados contra o Ministerio reorganizado, para que seu irmão o Conselheiro Saturnino fosse escolhido Senador pelo Rio de Janeiro na vaga do Marquez de Paranaguá, e não o General João Paulo, que continuando a ser Ministro difficultaria, se não impossibilitasse de todo, a desejada escolha apresentando-se candidato.

Se o Imperador obedecia á facção aulica, para que intrigaria o Senador Aureliano por meio de um Ministro para a escolha dos Senadores por Pernam-

buco, que podia obter directamente? Se o Senador Aureliano não considerava o Gabinete senão como carta perdida, como tinha tão docil e fiel instrumento? Se o Senador Aureliano fazia e desfazia Ministerios, porque consentio na reorganisação do 5 de Maio? Se o Senador Aureliano tinha tamanha influencia na Camara que podia determinar o pronunciamiento com que foi recebida a reorganisação mencionada, que necessidade tinha de manejos occultos, dispondo de tão confessavel e legitima influencia como parlamentar?

Estas e muitas outras incoherencias semelhantes entrão pelos olhos de quem quer que leia com attenção a scintillante philippica.

Menos lida, porem não menos bem escripta, embora concebida em diverso estylo, é a resposta que pouco depois se publicou, sob o titulo: « *A Opposição e a Corôa* » na Typographia do *Diario do Rio*.

Digno da nobre causa da verdade e da justiça que defendia, o novo pamphleto expunha a serie de erros e a combinação de acontecimentos que tiveram por desfecho a retirada do Gabinete de 5 de Maio. Ha nessas paginas, tão escriptas com a viva e severa eloquencia da convicção, doutrinas que não applaudimos, factos que n'este trabalho encaramos por bem diverso modo: no fundo porem elle encerra a verdade.

Porque não citão os autores da « Circular » e da

« Biographia, » a par das suas transcripções da « Faccão Aulica, » a refutação dada pelo seu partido a essas accusações de má fé?

O Sr. Senador Ottoni e o Sr. Conselheiro Tito Franco repetem, em 1860 e 1867, a linguagem, os despeitos dos Saquaremas de 1847. Seja-nos licito oppôr-lhes a opinião dos liberaes de 1846, entre os quaes figurava pelo menos o primeiro.

Digão-nos SS. Exs. por que processo de logica forão tão completamente alteradas as opiniões dos liberaes, e como a influencia do Senador Aureliano se transformou por uma operação maravilhosa na invasão de todos os Poderes Publicos pela prerogativa imperial.

Até que essa explicação seja dada, sabemos que valor se ha de dar aos despeitos partidarios, e ás suas interpretações da historia.

De tudo o que fica exposto, vemos que o gabinete de 5 de Maio deixou o poder porque o abandonava a confiança do seu partido. Não ha regra nenhuma que torne dependente de uma votação o conhecimento da opinião das Camaras acerca de um ministerio. O numero dos oradores da opposição, a importancia e significação de cada um delles, a influencia conhecida de que dispõe, póde estabelecer previamente qual ha de ser a manifestação do escrutinio, e, sabida esta, que necessidade havia de uma votação? Ha casos até em que uma votação, posto que seja favoravel, é indicio sufficiente de que o Governo não

tem o apoio de que careceria para dirigir livre e desafogadamente os negocios do Estado. O gabinete de 12 de Dezembro de 1858, tendo tido 11 votos de maioria em uma questão importante, entendeu que ella não bastava, e pediu a sua demissão, sendo tal resolução geralmente louvada como strictamente constitucional.

Cumpre-nos agora estudar a organização da administração a quem tocou a successão do 5 de Maio.

IX.

O Sr. Conselheiro Fernandes Torres, resolvido de accordo com os seus amigos de Minas-Geraes a deixar o poder, arrastava comsigo o resto dos Ministros, cuja posição politica era muito menos forte e vantajosa do que a sua. Assim terminava o gabinete de 5 de Maio uma carreira pouco feliz, sem ter tentado o recurso extremo da dissolução, que tanto lhe aconselhára o Sr. Visconde de Abaeté durante os ultimos dias, nos termos da mais vehemente convicção.

Tractando-se, pois, de formar nova administração, nenhum nome occorria mais naturalmente do que o do Viscondé de Caravellas, n'esse tempo o Senador Alves Branco. Convidado pouco antes para emprender a reconstrucção do Ministerio agonizante, tinha-se declarado prompto a servir, comquanto

recusasse unir-se a companheiros já condemnados pela opinião publica e pelo parlamento a infallivel queda.

Dos Ministros que havião feito parte do 2 de Fevereiro nenhum voltára á vida privada com menos quebra de prestigio e influencia do que elle. Passando por ter sido a alma e pensamento daquella situação, soubera preservar as apparencias de certa moderação, a ponto de não ser expellido pela sua Secretaria acto algum que importasse oppressão pessoal, ou medida de reacção. Envolvido na crise que separou do Governo os Conselheiros Galvão, E. França e Jeronymo Coelho, só elle encontrou uma manifestação politica que o reconduzisse como em triumpho ao posto que voluntariamente abandonára. E a historia fazendo justiça á intelligencia profunda, á illustração vasta e original deste homem de estado, ha de reconhecer a legitimidade dos titulos pelos quaes foi tantas vezes chamado a dirigir os negocios do paiz, desculpando os erros e desfallecimentos que lhe provierão desse singular amor proprio que se observa nos chefes de partido, tão descuidoso em certos assumptos, quanto intratavel acerca de tudo que possa interpor-se á paixão dominante do exercicio da autoridade.

Ministro pela 9.ª vez (fóra as interinidades), Alves Branco tomando para si a administração da Fazenda, tratou de organizar o gabinete de sorte que tivesse no interior e no exterior condições taes de força e importancia que podessem satisfazer as exigencias

que o grave aspecto dos negocios publicos em 1847 fazia presagiar nas quatro partes do mundo.

Effectivamente, reservado o Ministerio do Imperio a Paula Souza, que enfermidades retinão ainda na sua provincia natal de S. Paulo, foi confiado o da Justiça a outro membro da Camara vitalicia, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, ex-regente, ex-ministro, membro proeminente da opposição no primeiro reinado, tempo em que fôra o principal autor da lei da responsabilidade ministerial, e que era ainda um dos mais activos e constantes chefes liberaes.

Coube a direcção das relações exteriores a Saturnino de Souza e Oliveira, homem de talento e instrucção, com uma reputação adquirida no exercicio de importantes cargos politicos e administrativos, e cujas opiniões sobre questões financeiras e internacionaes elle tinha feito conhecer na tribuna e na imprensa, adversario implacavel e pessoal dos chefes saquaremas, talvez o seu melhor titulo perante a maioria da Camara temporaria.

O Ministro da Marinha era o Conselheiro Candido Baptista de Oliveira, que em 1839 estivera á frente da repartição dos negocios estrangeiros e interinamente da da fazenda, diplomata, mathematico insigne, autor de um trabalho sobre o *systema financial do Brasil*, e que deste seu ministerio deixou a criação do corpo de fuzileiros navaes.

Finalmente, teve a pasta da Guerra o tenente-coronel de Engenheiros Antonio Manoel de Mello, já co-

nhecido como um sabio, antes que a actual guerra do Paraguay, de que foi uma das primeiras e mais illustres victimas, lhe dêsse occasião de mostrar todas as qualidades do soldado. Semelhante combinação preenchia todas as condições desejaveis, já pelo concurso de homens que todos podião sem hyperbole ser considerados do numero dos mais habilitados, já pelo prestigio individual de que gozavão.

Alguma differença de opiniões se manifestara anteriormente entre os Ministros de Estrangeiros e da Fazenda; mas por outro lado as administrações não se constituem sómente em razão da conformidade de opiniões scientificas em pontos especiaes. As exigencias parlamentares têm n'estes casos decisivo peso, e bastão para sopitar os germens de discórdia entre cidadãos que combinão nos intuitos geraes da politica, que representão no poder as aspirações de um mesmo partido, que são ligados por interesses communs: cujo mutuo concurso é igualmente indispensavel para a segurança de cada um, e do Governo de que fazem parte.

E se os dous ministros divergião em certas questões especiaes, verificavão-se todas as circumstancias que enumerámos para unil-os.

Bem se vê, pois, que o gabinete assim constituido não era uma d'essas combinações rachiticas e enfezadas, a cuja sombra possão effectivamente dominar camarilhas sem a responsabilidade effectiva do poder, comquanto pretendão os inventores do « Impe-

rialismo » que desde a queda de 5 do Maio em diante succedêrão-se Ministerios aulicos sem razão sufficiente para nascerem ou cahirem, sem razão sufficiente para explicarem a associação dos nomes de que se compuzerão.

Basta ler os debates das sessões de 1846 e 1847 para reconhecer que um unico era o pensamento da maioria da Camara dos Deputados, pensamento que dirigio todos os seus actos, isto é, consolidar a victoria de 2 de Fevereiro de 1844 pela organização das administrações provinciaes e pelo uso da influencia official, de tal modo que por muitos annos fosse excluido da gerencia dos negocios o partido contrario. E no capitulo antecedente vimos como o 5 de Maio foi logica e parlamentarmente, senão legitimamente sacrificado áquella idéa predominante.

De Alves Branco e Vergueiro duvidamos que haja quem no uso de sua razão ousasse chamal-os creaturas do paço. A grande posição politica que tinham fôra conquistada em tempos em que o paço nenhuma influencia possuia, em tempos nos quaes sympathias monarchicas não terião certamente servido aos homens politicos perante as potestades do dia. Havia longos annos que ambos se tinham declarado adversarios constantes e implacaveis d'esses estadistas cuja sombra importuna ainda cercava de uma athmosphera de terror os liberaes vencedores. E outros motivos particulares, d'esses que se guardão nas dobras mais secretas do coração, ahi esta-

vão para preserval-os de qualquer velleidade de reconciliação.

Por sua parte o Ministro dos Negocios Estrangeiros correspondia perfeitamente ao espirito da Camara. Ninguem tinha aos adversarios communs odio mais publicamente conhecido do que elle e seu irmão o Senador Aureliano, Visconde de Sepetiba. As causas d'esse ressentimento tinhão chegado á altura de questões politicas. Nelles o antagonismo pessoal excedia ainda o de partido. Ambos erão geralmente considerados os unicos capazes de lutarem na Côte e provincia do Rio de Janeiro com a influencia dos Honorios, Paulinos, Euzebios e Torres. E tinhão lutado e vencido, embora a victoria não fosse, como acreditamos, ganha por meios legaes. A deputação do Rio de Janeiro, quaesquer que fossem os vicios dos diplomas que apresentava, era-lhes cegamente dedicada. Essa deputação tinha creado adhesões, cimentado alianças, com ella votavão os representantes de S. Paulo, de Pernambuco, e todos os adherentes d'estas provincias. Se, nas discussões, dos bancos em que se sentava a patrulha surgia qualquer accusação contra o Senador Aureliano pelas solitas violencias a que se abandonava na Capitania do Rio de Janeiro, antes de mais ninguem reclamava o direito de defendel-o Gabriel José Rodrigues dos Santos.

Hômem de estudo e de tribuna, representante genuino das idéas de uma maioria triumphante que acatava os seus conselhos e opiniões, Saturnino en-

trou legitimamente para o Ministerio. Essa influencia que exercia na Camara, as causas que deixámos apontadas explicão-a satisfatoriamente sem necessidade de recorrer ás machinações da intriga, que outro nome se não póde dar ás combinações mais ou menos engenhosas engendradas pelos pamphletistas da opposição. Não são conjecturas, porém factos publicos e incontestaveis.

O programma do novo gabinete confirma as nossas palavras. O 2 de Fevereiro proclamára como o 5 de Maio o mesmo programma de conciliação.

Mas o 2 de Fevereiro juntava-lhe como commentario o verso de Virgilio—exaltar os submissos, destruir os soberbos—, e é de crer que a boa intenção d'esta reminiscencia classica lhe prolongasse os dias, até que por causas interiores se dissolveu.

O Visconde de Albuquerque, pelo contrario, tentára, transportar a idéa do dominio esteril da ideologia, para a pratica. D'ahi a leva de broqueis que o ameaçou constantemente até fazel-o succumbir.

O novo gabinete formula o seu systema em quatro palavras—Justiça a todos, favor aos amigos—. A phrase não contem certamente a norma de uma situação politica; mas explicava-se na occasião pelo contraste, e tão hem que não nos consta dêsse lugar á menor interpretação duvidosa.

Quando soube a maioria que o Senador Lopes Gama (Visconde de Maranguape) entrava para o Governo, continuando o gabinete, a Commissão de

resposta á falla do throno deu-se pressa em apresentar á Camara (sessão de 21 de Maio) o projecto em que incluira formal voto de censura. Não se quiz associar a esta demonstração o Conego Marinho, terceiro membro da Commissão, e veio com o seu parecer separado. O parecer da maioria da commissão foi o ultimo golpe no ministerio, que n'esse mesmo dia deixou de existir.

A solução da crise deu lugar a que os dous projectos fossem reenviados á Commissão, que offereceu, de perfeito e commum accordo, uma terceira mensagem, d'esta vez em tom conciliatorio. A discussão instituida na sessão de 23 sobre este terceiro trabalho, deu lugar a que fosse ouvida pela primeira vez a manifestação de novo pensamento official.

E de facto, no 1.º de Junho, o Ministro dos Negocios Estrangeiros tomou a palavra para satisfazer os diversos oradores que o haviam precedentemente interpellado, e declarou:

Em relação á politica interna, que a politica do Ministerio era a mesma do de 2 de Fevereiro, embora não fosse mais necessario fazer o que se fizera em 1844 para o triumpho dos principios que se sustentavam; que esta politica era a de conciliação, isto é, a da distribuição da justiça a todos com muita igualdade, *mas não* a de concessão de favores a adversarios.

A respeito dos actos da administração anterior, que alguns d'elles envolviam um *espírito de regresso* que o gabinete não estava disposto a acompanhar.

Em relação ao exterior, que as negociações que tinham por objecto a revogação do *bill Aberdeen*, e o estabelecimento de algum accordo para definitiva cessação do trafico, podião caminhar, posto subsistisse ainda aquelle *bill*. (N'este ponto alguma divergencia havia do 2 de Fevereiro, que fizera da revogação *clausula sine qua non*, clausula que fez abortar duas tentativas de accordo, uma em Londres, outra n'esta Côrte).

Que, no tocante a tratados de commercio, convinhão ao Imperio sómente aquelles que se fazem sobre bases mutuamente favoraveis, sem procurarem as partes contractantes estabelecer excepções em seu proveito e prejuizo de outras nações; mas que mesmo assim não se devia fazer tratado de commercio com a Inglaterra emquanto não fosse revogado o *bill Aberdeen*.

Que, no Rio da Prata, não convinha ao Brasil uma politica isolada, antes seria util algum accordo com a França e a Inglaterra, cujos interesses erão os mesmos que os do Brasil, especialmente que se ajustasse previamente com essas potencias alguma cousa sobre a politica que se devia adoptar depois da entrada do General Oribe em Montevidéo.

Que o Imperio não podia deixar de abandonar a *neutralidade inactiva* desde que perigasse a independencia do Estado Oriental; mas que a victoria de Oribe não era indicio sufficiente d'esse perigo.

Sem entrar na analyse dos problemas politicos que

este discurso suscitava, observaremos sómente que era claro e liquido o plano por elle traçado do procedimento do Governo em relação aos partidos. Indicava da parte do Governo a convicção de que lhe cumpria reconquistar o terreno que as idéas de conciliação pratica parecião haver ganho no tempo do seu antecessor.

E, com effeito, a patrulha declarou-se logo em opposição, em quanto nas fileiras liberaes desapparecia instantaneamente a solução de continuidade.

Teremos occasião de voltar a considerar os verdadeiros motivos, e o comportamento dos dous campos adversos.

Até a discussão do projecto de resposta á falla do throno, a Camara se occupara da révogação da ordenação do livro quarto, titulo 92, medida que foi consagrada no Decreto de 2 de Setembro de 1847 (de cuja historia nada diremos, reportando-nos á excellente monographia do Sr. Dr. A. M. Perdigão Malheiro); com a segunda discussão do projecto de lei de recrutamento de que fallamos no Cap. VII; com um projecto do Sr. Conselheiro Rebouças, destinado a reprimir a usura, fixando em 8% o juro commercial, e em 6% o juro civil; e com algumas outras medidas de character secundario.

O Senado havia, na sessão de 17 de Maio, discutido e approvedo o voto de graças, por occasião do que debalde sollicitara o Marquez de Paraná do Visconde de Albuquerque alguma explicação sobre sua sahida

do Ministério. Além d'este assumpto estiverão na ordem do dia o projecto de lei sobre terras devolutas e outros assumptos, emquanto a commissão de constituição preparava o seu parecer sobre as eleições recentes dos dous Conselheiros Chichorro e Ernesto França.

Finalmente, na sessão do 1.º de Junho, foi satisfeita a expectação geral, apparecendo um parecer assignado pelo Marquez de Paraná como relator, pelo Sr. Marquez de Olinda, e pelo Conselheiro C. S. de Mello Mattos.

Concluía a Commissão pela nullidade de todo o processo eleitoral motivada : 1.º, pela indebita intervenção da autoridade coagindo eleitores a votarem, e impedindo outros ; 2.º, pela illegimidade de votos que havião concorrido.

O facto de haver o Presidente da Provincia, candidato, chamado a si as actas de quasi todos os collegios da provincia, por intermedio da policia ; o de ter mandado proceder a novas eleições em Afogados, Cabo, Garanhuns e Ouricury, apezar de terem sido os seus eleitores approvados pelo Senado, tomando-se os votos d'esses novos e illegaes eleitores ; a violenta dissolução do Collegio de Páo d'Alho, sendo inhibidos de votar 97 eleitores da opposição ; o impedimento posto aos eleitores do Ouricury, que sendo 96 não concorrêrão para a eleição senão em numero de 6 na Boa-Vista, e de 11 no Exú ; o facto de serem presentes á Corôa tres listas sextuplas, a ostentação de for-

ça armada, a intervenção publica dos Juizes e autoridades policiaes : taes erão as principaes bases dos vicios arguidos pela Commissão.

Na sessão de 7 de Junho o Chefe do Gabinete encetou a memoravel discussão impugnando o parecer. Suas primeiras palavras forão para exprobrar aos membros da commissão o proposito de desacatar a Corôa, annullando o exercicio da prerogativa imperial, e n'este ponto tornou a insistir por vezes durante todo o discurso.

Depois, medindo o alcance que tinha o complexo de factos enumerados pela Commissão, todos produzidos por uma só causa, todos concorrendo para um só resultado, todos inspirados por um só sentimento, o triumpho da candidatura ardentemente combatida do Presidente da Provincia, explicando-se uns pelos outros no que toca ao valor moral, tratou de separal-os, para, por meio da analyse destacada de cada um, diminuir-lhes a força probante, e enfraquecer-lhes a importancia, ao passo que apresentava alguns argumentos para justificar-os.

Respondêrão-lhe os Marquezes de Paraná e de Olinda. Ao argumento do respeito devido á Corôa (cujo unico fundamento, se fundamento tivesse, seria a pratica pouco razoavel de submetter-se á escolha imperial a lista triplice antes de verificada pelo Senado), retorquirão com os estylos constantes do Senado, do que citárão como exemplo a annullação da eleição feita em 1833 na provincia do

Rio de Janeiro, e que dera lugar á escolha do Padre Feijó.

Além do que, ponderavão que apresentando a lista triplice á Corôa, o Ministerio afiançava a validade d'ella, e tanto o Gabinete se faz solidario com a lista que apresenta, que havia exemplo de ter elle declarado nullas certas eleições de Senadores, antes da escolha, como aconteceu em 1838, com uma eleição para dous Senadores pela mesma Provincia do Rio. E fazendo-se nova eleição o Senado reconheceu a legalidade do facto, aceitando os escolhidos.

Entrando em uma analyse demorada dos raciocinios dos adversarios, concluirão a monstruosidade de uma eleição, cujo resultado variava essencialmente em um grande numero de hypotheses, desapparecendo toda a probabilidade de poder-se conhecer a verdadeira votação da provincia. E o facto da eleição de cidadãos estranhos á provincia, e a natureza dos esforços publicamente conhecidos com que se havia chegado ao resultado obtido, duplicavão a necessidade de cautela e escrupulo no julgamento.

Sustentado ainda pelo 3.º membro da Commissão o Senador Mello Mattos, foi o parecer de novo combatido pelo Ministro da Justiça.

Teve este por sua vez de haver-se com B. P. de Vasconcellos. Com desapiedada ironia castigou o eximio orador os seus adversarios e a infeliz lembrança de envolverem no debate a Corôa. Passan-

do a demonstrar que semelhante eleição por sua natureza presuppunha um suborno punido pela lei criminal, leu diante do Senado a famosa circular praieira que recommendava a candidatura Chichorro como meio de expellir o Visconde de Albuquerque do Ministerio, e a candidatura E. França como fruto de *uma alta protecção* (que liberaes!); e firmou-se afinal no discurso que nas primeiras sessões de Maio proferira o deputado Monsenhor Moniz Tavares a separar-se da *praia*, desvendando os abusos e prepotencias do Presidente candidato.

Lembrou ao Senado por sua vez as alterações que causavão na lista triplice o computo ou ommissão de certas votações.

Assim, contados os votos de Páo d'Alho e de Ouricury, irrevogavelmente approvados pelo Senado, só ficavão na lista sextupla dos nomes apresentados á Corôa os dos Srs. Conselheiro Chichorro e Barão da Boa-Vista. Sahia para o 7º lugar o Sr. Conselheiro Ernesto França.

Annullados os votos de Goyana e Tacaratú, que havião procedido á eleição depois do dia marcado para toda a provincia, alterações igualmente importantes se davão, e o mesmo succedia em outras hypotheses.

Para provar, finalmente, que nenhum vicio faltára a estas eleições, ante cuja perfeição se extasiavão os Ministros que unicos havião tomado parte nos debates, lembrou ao Senado que tinham sido apuradas

actas de collegios, os quaes, segundo as mais vehementes presumpções, só tinham sido creados depois de feita a eleição (16 de Maio), em auxilio do que leu uma portaria do Sr. Conselheiro Chichorro, datada de 9 de Junho de 1846, communicando á Camara Municipal da Boa-Vista ter criado um collegio, cujos votos figurão na apuração, em 24 de Outubro de 1845.

Ainda fallarão o Sr. Visconde de Itaborahy e Alves Branco, encerrando a discussão o Barão de Pindaré, não tanto para discutir o parecer, contra o qual pedira a palavra, e de que pouco se occupou, como para defender os direitos do Senado á verificação dos poderes de seus membros na fórma da constituição. Eis aqui as suas palavras combatendo as falsas apreciações dos que inculcavão o parecer uma offensa ao Imperador. « Quer o Senado vote a favor, quer contra o parecer da commissão, nisto nada mais faz do que tomar uma deliberação que lhe compete, sem que diminua em menor couza o acrisolado amor, o profundo respeito que cada um de nós, que todo o Senado tem á Corôa. (*Apoiados*).»

Procedendo-se então á votação, foi o parecer approved por 17 votos contra 13. (Sessão de 16 de Junho).

Entretanto o *Diario do Rio* e os outros orgãos da imprensa governista, bem como a *pruia* na tribuna da Camara temporaria, occupavão-se largamente do procedimento do Senado, requerendo o deputado

França Leite (sessão de 17 de Junho) que a Commis-
são de Constituição dêsse quanto antes seu parecer
sobre tres projectos de reforma da constituição na
parte relativa ás eleições de Senadores que existião
na casa.

O Governo pelo seu lado entrava francamente,
digno continuador do 2 de Fevereiro, na senda das
reacções. A demissão do Sr. Visconde de Camaragibe,
vice-presidente da provincia de Pernambuco, foi o
primeiro signal. O actual Sr. Senador Nabuco, tal-
vez por castigo do voto independente que seu pai,
Senador pelo Espirito Santo, ousára dar contra a
eleição Chichorro—Ernesto, era removido da 4.ª vara
de direito civil da cidade do Recife, para uma Co-
marca de Sertão em outra provincia do Norte, não
para ser extinto o lugar como perceituava a Lei,
mas para ser dado a um deputado *praieiro*. Raro era
o dia em que a *Gazeta Official* não trouxesse, para
edificação dos fieis, longas listas de remoções de Ma-
gistrados. Erão os preludios da proxima campanha
eleitoral; *os dolorosos mas indispensaveis sacrificios*
necessarios para se poder concentrar a fé politica, na
phrase de Alves Branco.

Aconteceu então que, tendo o Senador Vergueiro
allegado receios de perturbação da ordem publica
nas provincias das Alagôas e Pernambuco, por occa-
sião de discutir-se a licença pedida pelo Governo
para que o deputado Peixoto de Brito fosse tomar
conta da presidencia da primeira, e julgando-se

o Sr. Conselheiro José Bento da C. Figueiredo autorizado a pedir informações, lhe foram recusadas por grande numero de votos.

Discutido o orçamento do Imperio, que passou sem incidente notavel, excepto um conflicto entre D. Manoel e G. Rodrigues dos Santos, a confirmação das declarações politicas do Ministro dos Negocios Estrangeiros por parte do Ministro interino do Imperio, e a denuncia pelo Sr. Dezembargador Uchôa Cavalcanti dos escandalos com os quaes a policia do Sr. Conselheiro Cichorro estava viciando as qualificações de Pernambuco, succedeu-lhe o orçamento da justiça, que na sessão de 5 de Julho começou a ser debatido.

A Camara teve então opportunidade de ouvir o Ministro da repartição. Havia n'isso algum interesse, attento o açodamento com que no mez de Maio Rodrigues dos Santos exigira do Visconde de Maranguape uma declaração cathgorica de opiniões sobre as reformas das leis de processo e da Guarda Nacional. D'esta vez, porém, tal tranquillidade mostrava a maioria, que coube á opposição fazer a pergunta; porém o Senador Vergueiro reservou a exposição de suas intenções e idéas para depois que a Camara tivesse votado as leis annuas. E dos documentos que chegarão até nós não consta que houvesse a maioria estranhado semelhante dilação, quer em referencia á procrastinação de reformas tantas vezes julgadas inadivaveis, quer como precedente perigoso, que o era,

essa theoria de se darem as leis de confiança antes de haver o Governo manifestado seus principios.

Foi durante esta discussão, que o Conselheiro Luiz Antonio Barbosa, deputado por Minas-Geraes, proferiu um famoso discurso citado pela *circular aos eleitores mineiros*, como prova de que já então era publicamente accusado e reconhecido o phantasma do imperialismo. (Sessão de 13 de Julho).

Transcrevemos o principal trecho d'esse discurso, aquelle em que o orador accentuou distinctamente o thema da accusação.

O SR. BARBOSA diz que « apezar da Corôa, e sem ella o pressentir, ha um circulo traçado pelos corteãos em roda do throno, que impede a verdade de chegar até ella; se houvesse alguem tão ousado que tornasse sobre a Corôa a culpa da existencia d'esse circulo, se alguem se animasse a pensar que a Corôa consulta um gabinete secreto antes de deliberar, o orador comprehenderia que uma justa indignação devesse recahir sobre aquelles que *inventassem* semelhante cousa; mas nós não dizemos isto, estamos muito longe d'ahi, não acreditamos que a Corôa saiba dos manejos com que se impede a verdade de penetrar até ella. Nós estamos persuadidos de que a Corôa, não consentiria semelhante cousa, se a tivesse conhecido. Não ha insulto á Corôa em denunciar os manejos dos corteãos para illudil-a: agora, se é real a existencia d'essa facção aulica de que tanto se tem fallado, é outra questão.

O SR. NUNES MACHADO : — Digo com consciencia que não acredito em nada d'isto.

O SR. BARBOSA : — Eu tambem antes quizera que tudo isso fosse falso.

O SR. RODRIGUES DOS SANTOS : — Mas d'onde tira ella o seu poder ?

O SR. BARBOSA : — Da intriga.

UMA VOZ : — Oh que razão !

O SR. URBANO : — Nós não sabemos d'isto.

O SR. BARBOSA : — Desde o grande acto da maioridade, certo numero de homens, collocados na Côrte ou relacionados com os cortezãos, têm empregado todo o geito, toda a artimanha, para fazer-se poderosos. A Camara e o paiz observarão que o primeiro gabinete, depois da maioridade, teve de aceitar para seu membro um homem que não tinha occupado um lugar proeminente na maioria parlamentar, que não esposava as idéas d'essa maioria, que tinha por ella sido algumas vezes despresado, e que não entrou n'esse gabinete senão para trahil-o.

(*Alguns apartes*).

O SR. BARBOSA : — E ninguem hoje me parece que duvida que a quéda do primeiro gabinete da maioridade foi tramada por esse ministro, que conservou-se com o segundo gabinete de idéas diametralmente oppostas.»

Saltando por sobre as circumstancias que derão lugar á dissolução do gabinete de 23 de Março, o ora-

dor foi invocar as razões da retirada do de 20 de Janeiro, para demonstrar a sua these.

O leitor conhece as causas destes acontecimentos, e dirá sem duvida comnosco que não está provado que Aureliano houvesse trahido o gabinete de Julho, nem o de 23 de Março. O gabinete de 20 de Janeiro retirou-se porque quiz retirar-se. Em nenhum d'estes casos ha traição, ou então não sabemos o que seja trahir.

Quando se atirou ao publico a famosa ficção da camarilha da Joanna, em phrase mais litteraria alcuinhada a *facção aulica*, queria-se dizer, evidentemente, que existia um phenomeno que perturbava a harmonia constitucional dos poderes.

Ora, do trecho acima transcripto resulta: 1.º, que a *facção aulica* era um circulo de cidadãos relacionados com a Côrte, ou pessoas da Côrte elles mesmos, os quaes empregavão todo o geito e artimanha para se fazerem poderosos; 2.º, que a prova de que existia esse circulo era ter o Senador Aureliano feito parte dos gabinetes de 20 de Julho e de 23 de Março, e não haver o gabinete de 20 de Janeiro obtido a assignatura imperial para o Decreto de dimissão do irmão d'esse Senador.

Não ha homem politico que não procure tornar-se poderoso. O simples factu de alguem ser homem politico presuppõe necessariamente tal desejo. O geito, a artimanha, empregados para conseguir o poder não tem em sua essencia nada de criminoso. Usan-

do cada um das faculdades de seu espirito, usa do mais legitimo e indisputavel direito. Podem tornar-se criminosos estes meios, quando são empregados para prejudicar direitos alheios, o bem publico, as prescripções da lei, mas não é verdade que nos outros casos que se podem figurar em numero infinito, importem acto condemnavel ou mesmo censuravel. O emprego de meios geitosos, de artimanhas para crear uma posição na sociedade, influencia nos negocios publicos, isto é, o uso que qualquer faz de sua sagacidade, previdencia e relações para conseguir esse fim, não importa perturbação no jogo das instituições. Não ha lei, não ha regra moral que véde aos cidadãos relacionados com a Côrte os actos que são licitos a outros cidadãos.

Aquelle que se eleva usando de geito e artimã nha, eleva-se por seus proprios esforços. Não careceria de empregal-os, se contasse com um braço forte para erguel-o a despeito de sua insufficiencia ou incapacidade, ou indiferença. A ficção exclue pois a interferencia de um *poder superior* n'essa elevação, dá pelo contrario a esse *poder superior* um papel passivo.

Segundo o pamphleto saquarema, o Imperador ERA GOVERNADO pelo Senador Aureliano, pelos medicos do paço; segundo a CIRCULAR DOS ELEITORES MINEIROS e a BIOGRAPHIA DO SR. SENADOR FURTADO, o Imperador ERA QUEM GOVERNAVA, e o Senador Aureliano mero instrumento.

Circulo que véda o accesso da verdade junto da

Corôa, é uma banalidade pueril em tempos de imprensa e tribuna livre, e, se suppõe alguma cousa, é uma Corôa coagida, e não uma Corôa usurpadora.

Talvez tenhamos dito mais do que requeria a importancia do assumpto. A idéa do Imperialismo não é nova, nem especial ao nosso paiz. E' o recurso de todas as opposições no systema parlamentar. Ha vinte annos a imprensa ingleza, a propria tribuna parlamentar, bradavão contra uma phanstasmagoria analoga, que lá recebia o nome de *Germanisação* allusivo ao Principe consorte, ora com as feições de intervenção indebita de pessoas estranhas ao Governo, ora com as de invasão da prerogativa real nas liberdades dos subditos, e algumas vezes o publico applaudia meio assustado a essas declamações dos tribunos.

Attendendo-se a taes accusações, aliás formuladas por homens de incontestavel talento e perspicacia, não é possivel desconhecer a imperfeita structura dos raciocinios em que as baseão : o observador é involuntariamente levado a pensar no cacoethe, que alguns criticos imputão ao famoso historiador da decadencia e quêda do Imperio Romano, de preferir ás demonstrações directas o insinuar tortuosamente o seu pensamento no espirito do leitor, para que este se figure achal-o espontaneamente nas proprias reflexões.

Ha alguma cousa de semelhante na arte com que os adversarios do pretenso Imperialismo cuidadosos evitão as apparencias de uma demonstração, que fôra

impossível, entretanto que reúnem com a maior atenção tudo quanto possa servir de elemento á accusação, dispondo o material assim junto em uma ordem calculada para fazer nascer as suspeitas que querem inculcar. Fica então á malevolencia, á desconfiança, aos ressentimentos que nunca faltão, o cuidado de annunciar a descoberta. A ausencia de certas circumstancias essenciaes é por isto facilmente attribuida ao descuido do collecter originario, que *proavelmente* não cogitava dos corollarios que alguém podesse deduzir das premissas que fornecia.

No Brasil ha um mal que favorece estas machinações, um mal que nunca ha de ser sufficientemente estygmatisado: os excessos a que se entregão as opposições. Não se acredita que conveniencias publicas estabeleção um limite a taes esforços. Não se tem em memoria que, quando um partido se converte de opposição em Governo, as mesmas armas de que se valeu contra o adversario são immediatamente apanhadas por este para dar-lhes igual emprego, mas aperfeiçoadas em seu poder destructivo a cada nova evolução politica. Assim se sacrificão sem escrupulo os mais melindrosos e importantes interesses nationaes ás rivalidades de partido que são entre nós quasi sempre rivalidades de pessoas.

No que diz especialmente respeito a estas imputações de Cesarismo, accresce outra circumstancia. O favor dos Reis lisongeia o amor proprio, favorece os interesses d'aquelles a quem a voz publica o attribue.

D'esses não partirá nunca o desmentido, convem-lhes que se propague a idéa do seu poder, e da sua importancia. Se alguma vez, por motivos que são obvios, se vêm na necessidade de articular alguma phrase de contestação, não lhes faltão meios, nem occasiões de restabelecer a crença imperfeitamente abalada.

Não se creia porém, na fé de certos escriptores, que todo o partido saquarema se associasse a esses excessos, que os liberaes censuravão e refutavão não só na tribuna como na imprensa.

O Conselheiro Barbosa tinha na Camara collegas que eram membros importantes do seu partido, e que nunca commungarão n'esse systema de opposição. Citaremos um nome, o de um cidadão a quem foi dado influir nas opiniões dos seus correigionarios com mais autoridade do que a maior parte dos seus companheiros. Desde a interpretação do Acto Adicional até o restabelecimento do equilibrio, da segurança e até certo ponto da liberdade no Rio da Prata, o Visconde do Uruguay foi quem concebeu, delineou, e em grande parte executou todos os planos e grandes medidas politicas que o nosso Governo dentro e fóra do Imperio conseguiu levar a effeito.

Entretanto nos seus discursos que contém o juizo de uma testemunha principal dos acontecimentos, o juizo de uma intelligencia robusta, enriquecida por estudos profundos e larga experiencia, sobre todos os problemas politicos suscitados no extenso periodo

a que correspondem ; em escriptos compostos já na idade do retiro, a grande distancia da politica militante, que encerrão o exame tão sincero quanto completo do nosso mecanismo governativo, o Visconde do Uruguay não reconhece na Prerogativa Imperial tendencias usurpadoras, nem indica de longe se quer a conveniencia de que lhe houvesse sido traçada orbita mais circumscripta.

Mesmo n'aquella phase ardente de 1847, nos dias tristes do maior resentimento e desespero do seu partido, outra não foi a linguagem do illustre Estadista. Sirva de exemplo a parte que tomou na discussão do orçamento do Ministerio de Estrangeiros, que se seguiu á do da Justiça, e sob a impressão da directa provocação que lhe dirigira o respectivo Ministro, aliás seu inimigo pessoal.

Interpellado pelo deputado Junqueira ácerca das suas conhecidas opiniões sobre tratados e sympathias inglezas, particularmente com referencia aos negocios do Rio da Prata, e pelo Visconde de Goyana quanto ao modo pelo qual o Governo Imperial encarava a questão creada pelo Encarregado de Negocios da Inglaterra na nota relativa á reclamação Young que endereçára ao Barão de Cayrú, o Conselheiro Saturnino nas sessões de 16 e 17 de Julho tratou de proporcionar a intelligencia de suas idéas anteriormente emittidas com as necessidades da posição de um Ministro, e as exigencias do espirito publico na occasião.

Referindo-se á interpegação do Visconde de Goya-

na, observou que a nota ingleza era absolutamente identica a outra que fôra dirigida ao deputado Paulino José Soares de Souza, durante o Ministerio de 20 de Janeiro, accrescentando que talvez não tivesse sido apresentada segunda, se a negociação tivesse sido melhor encaminhada, se em vez de argumentar-se com a escolha feita pelo reclamante entre os dous meios de pagamento que lhe offerecêra o Governo Imperial á liquidação da divida, houvessem presidido outros principios mostrando-se ao Governo inglez que Young estava na realidade integralmente pago.

No que dizia respeito aos outros assumptos, retorquiu com as mesmas declarações, que já tivemos occasião de citar, tratando dos debates do voto de graças, embora com mais algum desenvolvimento.

O Visconde do Uruguay levantou a luva na sessão de 19, declarando que recebêra com effeito da legação ingleza uma nota ácerca da reclamação Young, concebida em termos muito offensivos, tanto que apresentada em conselho se resolvêra que fosse devolvida, e sómente se recebesse sendo retiradas as palavras reputadas injuriosas para o governo brasileiro, em consequencia do que, entendendo-se particularmente com o ministro Hamilton, este annuirá á suppressão das expressões indicadas, posto que as tivesse empregado segundo ordem expressa do seu governo. Poucos dias antes de retirar-se do ministério, dirigira-lhe Mr. Hamilton outro despacho com-

municando-lhe que o seu acto, modificando as expressões de que se magoára o governo do Brasil, fôra desaprovado por contrario ás instrucções que tinha. Não havia o orador tido tempo de responder, e a isto se limitava toda a ingerencia que lhe coube na questão Young.

Arguido nomeadamente de haver dado má direcção ao negocio, mostrou que o achára com a direcção já dada pelo irmão do actual ministro, o ministro tambem dos negocios estrangeiros desde 20 de Julho de 1841 até 20 de Janeiro de 1843.

Que havendo Guilherme Young obtido sentença contra a Fazenda Nacional, a resolução de 13 de Outubro de 1837 autorizou o governo a pagar, mediante liquidação judicial, ou por convenção arbitral, a quantia proveniente de perdas e danos occasionados a Guilherme Young & Filhos, por falta de cumprimento do contracto de compra de armamento, celebrado com o Ministerio da Guerra ainda durante o 1.º reinado.

Feita a liquidação por arbitros, determinou-se na lei do credito para os exercicios de 1840 a 1842 (lei n. 231 de 13 de Novembro de 1841 art. 4 § 5) que se pagasse a Guilherme Young & Filhos a quantia de 748:522*684, em virtude da emenda que para esse fim offerecêra o deputado Nunes Machado.

Determinava-se nessa lei (art. 5) que o pagamento fosse feito ou em apolices a 80, ou em letras sem juro a 1, 2 e 3 annos. Em consequencia desta lei Young

apresentára-se espontaneamente no Thesouro, sem ser por pessoa alguma chamado, e recebêra sem observação o seu pagamento em apolices e em tres prestações, e depois de estar pago protestou pela differença entre o preço de 80 por que recebêra as apolices, e o de 69 por que as vendêra.

Que sobre esta differença versava agora toda a questão, e portanto não se comprehendia como o ministro censurasse seus antecessores por haverem allegado o assentimento dado por Young á solução da questão, quando preferio receber o pagamento em apolices a 80, a havel-o do Thesouro *em dinheiro*, embora sem juro e a prazos de 1, 2 e 3 annos.

Ao mesmo tempo era inconcebivel que, não havendo os arbitros incluído na sua liquidação os damnos allegados por Guilherme Young & Filho (damnos que a sentença judicial havia mandado pagar no que se liquidasse) pelo fundamento de que elles não haviam provado que tivesse cessado o seu commercio em consequencia de não cumprimento do contracto, se quizesse agora renovar a liquidação contra a intelligencia constante e uniforme do direito, com risco de resuscitar a questão dos damnos, e depois de haver sido fixado por acto legislativo o quantum da indemnisação.

Repellida assim a aggressão que soffrêra, o Visconde passou aos topicos geraes da discussão. Lembrou então que a expiração dos tratados que a situação do Imperio nascente tornára indispensavel acci-

tar, tinha finalmente libertado o governo dos embaraços que o impedião de assentar as bases de uma politica commercial que ao mesmo tempo augmentasse os redditos do Estado, e desenvolvesse a sua industria ainda na infancia. Aos Ministros dos Negocios Estrangeiros e da Fazenda cumpria encetar esta tarefa, mas receiava que a não pudessem tentar, visto a divergencia de suas opiniões. Effectivamente, emquanto o Ministro da Fazenda, em seus discursos, relatorios e sobretudo nos seus actos positivos, procurava não perder de vista os conselhos de prudencia e a realidade practica dos dados scientificos, o Ministro dos Negocios Estrangeiros parecia capaz de sacrificar ao rigor absoluto de theorias preconcebidas os melhores interesses do paiz.

Assim ha pouco a camara o ouvira condemnando sem reserva os direitos differenciaes, entretanto que esses direitos erão a base fixada para a negociação de que fôra incumbido o Visconde de Abrantes com o Zollverein. E essa missão não podia deixar de ter sido delineada com audiencia do Ministro da Fazenda actual, e de então, que, sem offensa dos outros membros do 2 de Fevereiro, era sem duvida, pela pasta e pelos seus estudos especiaes, o que tinha na materia opinião mais autorizada.

Algumas citações felizes de escriptos publicados official e particularmente pelos dous Ministros de que se tratava completavão dignamente esta parte do discurso.

Concluindo, entre outros pontos a que se referio, o orador insistio na apreciação da linguagem ambigua e pouco consistente empregada pelo Ministro em relação ás eventualidades que podião transformar a politica do Brasil no Rio da Prata, e o caracter provavel que semelhante transformação adoptaria, linguagem differente da dos seus antecessores, só propria para induzir as Potencias Estrangeiras á crença de que o Governo Imperial não tinha plano assentado, e as partes interessadas a nutrirem suspeitar, ou receios, ou esperanças, em todo o caso complicações e inconvenientes.

Estas palavras severas não obtiverão resposta alguma e a Camara passou a occupar-se do orçamento da marinha, emquanto se realisava na organização do ministerio uma alteração, que em outras circumstancias poderia assumir grande importancia, mas que no estado das cousas não podia deixar de produzir uma interrupção passageira e ephemera: bem se vê que nos referimos á resolução tomada por Paula Souza de aceitar a offerecida pasta do Imperio, pondo emfim termo ás suas hesitações.

Entre o programma strictamente partidario arvorado pelo gabinete, quando proclamou o direito exclusivo dos amigos do Governo, e as idéas e o caracter conhecido de Paula Souza, havia por certo um invenível antagonismo.

Os Ministros querião, comprehendendo bem a natureza ingrata e odiosa da tarefa que lhes impunha a

maioria, cobrir-se com o prestígio immaculado do velho chefe liberal.

Este, porém, era levado por suas tendências a idéas de concordia e moderação.

Na tribuna do Senado exprimira constantemente o desejo de ver formar-se um terceiro partido, composto dos homens moderados de ambos os lados, para tomarem a si a tarefa de remover da legislação as disposições que tolhião a liberdade, de restaurar a practica genuina do systema representativo, de restabelecer o equilibrio entre os partidos, cujo fim não podia ser a mutua destruição, porque ambos erão igualmente essenciaes na combinação dos elementos da vida politica.

Nem, accitando o honroso encargo, entendia Paula Souza renunciar ás suas idéas, e provou-o no primeiro acto official a que ligou seu nome, a realisação de uma das suas aspirações predilectas, a instituição da Presidencia do Conselho de Ministros, com o fim, nos termos do Decreto, de dar ao Ministerio organização mais adaptada ás condições do systema representativo, (Decreto n.º 523 de 20 de Julho de 1847), sendo nomeado para esse cargo o Ministro da Fazenda, a que competia na sua qualidade de organisador do gabinete.

Póde bem ser que fosse contestavel a faculdade do Poder executivo de legislar interpretando uma parte essencial da lei fundamental, talvez seja duvidosa a constitucionalidade do acto que tendia a modi-

ficar as relações dos membros do mesmo poder executivo entre si, e com o soberano que é o chefe d'esse poder, a transformar a existencia, a responsabilidade dos ministerios, redundando em ultima analyse no augmento de força do principio da autoridade, pensamento estranho em uma cabeça liberal. Como, porém, á nova criação nunca foi dado sahir do estado de embryão, na ausencia do regimento que a devia desenvolver, faltaria a base principal de qualquer critica.

A' discussão do orçamento da marinha, pois, prestava a Camara sua attenção, quando, na sessão de 22 de Julho, o novo Ministro do Imperio pela primeira vez compareceu n'esta qualidade perante o parlamento, e tomou a palavra para responder ás interpellações que na vespera lhe dirigira o deputado por Goyaz D. Manoel de Assis Mascarenhas.

No meio de profundo silencio, cercado de todos os signaes da mais affectuosa deferencia, que a final se convertêrão em unanimes applausos, o honrado velho recordou o intervallo de 14 annos que o separava do tempo em que se assentára n'aquellas cadeiras, as mudanças que se haviam operado em torno d'elle, e a repugnancia com que entrava para o governo, quando muitas vezes para isso instado desde o 1.º reinado, sempre se recusára.

Considerações de alta monta haviam vencido os seus receios. Não sabia o que se tinha feito até alli, porque a enfermidade que o atacára vedava-lhe a

leitura. Assim expuzera as suas opiniões aos collegas que o chamavão para junto de si, opiniões que estão consignadas na historia parlamentar.

Respondêra-se-lhe que ellas erão as mesmas do gabinete, e elle acreditava por saber que os ministros erão homens honrados.

Fomentar o consorcio da liberdade com a autoridade, economisar os dinheiros publicos, distribuir justiça a todos, de sorte a fazer do paiz inteiro *uma só familia pela igualdade de direitos e de tratamento*, em summa a realisação prática do governo representativo, tal era no seu entender a comprehensiva formula dos deveres politicos de um ministerio.

O caracter principal do governo representativo era a influencia da opinião, mas existião leis no paiz que impedião a livre manifestação da opinião publica, umas directa, outras indirectamente. Reformar a lei de 3 de Dezembro, a da guarda nacional, a das eleições, no sentido de estabelecer a eleição directa, e dividir o conselho d'Estado em conselho propriamente politico, e conselho de administração, taes erão a seu ver as medidas necessarias, para remover a parte obnoxia da legislação.

Cumpria que ambos os partidos reconhecessem que era seu dever concorrer para que o paiz se pronunciasse franca e livremente a este respeito. Era preciso para obter-lhes o concurso provar-lhes a sinceridade do governo, e isto se não podia conseguir senão *fazendo justiça a todos sem selecção de pessoas.*

Para os altos empregos do estado, aquelles cuja acção podia obstar ao desenvolvimento da politica do ministerio, devião sem duvida ser chamados os que professassem as suas idéas; quanto porém aos outros cargos publicos, bem como as graças, devião caber a todos sem distincção de partidos, comtanto que os merecessem. Havendo porém concurrencia, era de justiça que fossem preferidos os partidarios do governo.

Chegando ás conclusões, eis aqui os termos em que o orador começou a enuncial-as: « O que vai fazer o governo? Pela exposição que fiz, se vê que o governo ha de trabalhar incansavelmente para que em todas as provincias não só no norte como no sul, em todas predomine a justiça, cobibindo-se quaesquer que sejam os funcionarios, seus attentados. »

Assegurar á opinião franca e veridica manifestação, por meio de effectivas garantias dadas á liberdade do voto, prometteo elle ao paiz, e accrescentou que contava seus adversarios politicos o auxiliassem na reforma da legislação á vista de sua sinceridade e do interesse do paiz.

Não tinha as opiniões que professava pelas melhores, e aguardando a discussão, estava prompto a conyencer-se, uma vez que fosse satisfactoriamente esclarecido. Em todo o caso não lhe dava cuidado o resultado das eleições, ao paiz compete o governar-se, e o precaver-se contra as más consequencias dos seus actos.

Terminando appellou para os sentimentos de patriotismo. Temos soffrido injustiças e humilhações dos povos estranhos, disse ; quem sabe quanto terão concorrido para isso nossas dissensões intestinas ?

Na sessão de 27, estas declarações forão ainda corroboradas, e em homenagem á maioria, Paula Souza declarou julgar o governo indispensavel arredar a mágistratura da politica militante; reconhecendo porém a vantagem de aproveitar os talentos provados, e conhecimentos profissionaes da magistratura, provocou a apresentação de qualquer medida que pudesse satisfazer este duplo fim. Insistindo depois no seu topico predilecto, a importancia e extensão da reacção legislativa operada no periodo de 1837 a 1842, que no seu entender estabeleçera a omnipotencia do poder executivo, habilitando-o a esmagar a sociedade, e a collocar a opposição no dilemma de ou submeter-se ou recorrer a meios illegaes de resistencia, procurou mostrar mais uma vez, que sem as reformas que lembrára não podia haver governo representativo no Brasil.

No momento em que se instituia a presidencia do conselho de ministros por proposta e instancias de Paula Souza ; no mesmo momento em que o organisador do gabinete era investido do elevado cargo que presuppõe a direcção politica do ministerio, esse recém-chegado traçava o caminho aos seus collegas, um caminho diametralmente opposto ao que fôra até alli trilhado : em lugar do favor aos amigos, a justiça

a todos sem selecção de pessoas; em lugar da exclusão absoluta dos adversarios politicos, a admissibilidade de todos os cidadãos aos cargos publicos, independentemente de côres politicas.

E neste escolho tropeçára Hollanda Cavalcanti havia bem pouco tempo. Não era por certo preciso uma grande perspicacia para adivinhar que a presença de Paula Souza no poder não devia ser de longa duração.

Entretanto, nos primeiros momentos dir-se-hia renascida a idade de ouro.

Como se acaba de ver, n'esse programma que extractámos com a mais escrupulosa fidelidade, havia um grande numero de generalidades, cujo valor pratico era pelo menos contestavel. Mas a par das palavras sonoras em que se comprazia a alma poetica do velho senador, encontrayão-se promessas que despertayão esperanças e justa confiança. A politica ia deixar de ter por objecto a exterminação dos adversarios. As garantias legaes da liberdade do voto deixarião de ser uma illusão. Os excessos da autoridade serião afinal reprimidos.

Isto bastava á opposição. O character conhecido de Paula Souza equivalia á certeza. A especialidade da pasta que occupava dava-lhe a força precisa.

O annuncio de certas reformas na legislação completava, é certo, o pensamento do programma. Mas essas reformas, reservadas para a nova camara futura, livremente eleita, não estavão tão proximas que já

pudessem inquietar, e em ultima analyse o juizo da nação decidiria.

Restava saber se a cooperação do resto do gabinete seria alcançada por Paula Souza. Quando não fosse, podia-se esperar que, a ter de retirar-se, arrastasse consigo o gabinete. Talvez mesmo em todos os elogios, que na tribuna e na imprensa se prodigalisavão ao Ministro do Imperio, os appellos para sua lealdade, dirigidos de todos os lados do arrayal da opposição, fossem inspirados por este secreto pensamento.

Por sua parte a maioria sorria e applaudia tambem. Folgava com o apoio unanime do paiz dado a um dos seus. Agradava-lhe o prestigio que a situação recebia de tão notavel cooperação : e se as tendencias conciliatorias do novo programma despertavão alguns receios, ahi estavam os outros Ministros, os Ministros de sua confiança para neutralizar os perigos.

B. P. de Vasconcellos tinha-se apressado a manifestar adhesão a Paula Souza. Na Camara temporaria o Sr. Barão de S. Lourenço, em nome dos seus amigos, significava a mesma resolução : não occultou receios de que a maioria do gabinete não se quizesse conformar com o procedimento traçado pelo Ministro do Imperio, mas a opposição applaudia tal pensamento, e offerecia o seu apoio, tanto mais que nada lhe fôra exigido em compensação das garantias que lhe erão promettidas. Não fazião duvida as reformas indicadas. A opposição não tinha idéas mais absolutas que as do Ministro, e com elle estava

prompta a esperar pelos decretos de opinião manifestada nas urnas livres.

Vamos ver agora como se desfizerão estes fascina-
dores preludios. O orçamento da guerra tinha sido
approvedo, e depois o orçamento geral da receita,
quando, na sessão de 31 de Julho, a Commissão de
Fazenda, de accordo com a apreciação dos Ministros,
incluido o do Imperio, que havião manifestado sérias
duvidas sobre a possibilidade de concluirem as cam-
aras a lei do orçamento dentro dos limites da sessão,
e sobre a inutilidade de qualquer prorrogação, visto
ser o anno o ultimo da legislatura, e a probabilidade
de quererem os deputados voltar ás provincias para
pleitearem as suas reeleições, offereceu um projecto
de resolução, mandando continuar em vigor no exer-
cicio de 1848—49 a lei do orçamento n.º 376 de 2
de Setembro de 1848 (exercicios de 1846—47 e 1847
—48) enquanto não fosse promulgada a lei que
se estava preparando.

Deu lugar esta proposta a uma renhida peleja que
bem mostra a exacerbação dos espiritos, e que a oppo-
sição, apesar do apoio offerecido a Paula Souza, não
confiava tanto nelle, quanto era licito suppôr á vista
das suas palavras, bem como que a maioria, apesar
dos applausos que liberalisava ao mesmo program-
ma, não estava disposta a renunciar aos seus in-
teresses.

Com effeito, na sessão do dia 5 de Agosto rompeu
o fogo, impugnada a medida pela patrulha que alle-

gava principalmente as duas razões seguintes : 1.ª, haver tempo para se votar o orçamento ; 2.ª, o escandalo de se gastar uma sessão inteira para se não fazer mais que as leis de fixação de forças de mar e terra, sem embargo de ser a resolução recommendada e sustentada pelo ministro do Imperio.

Na sessão de 6 tomou a palavra o Conselheiro Luiz Antonio Barbosa, e, depois de historiar longamente a esterilidade da Camara desde 1845, exprobrou aos collegas o decretarem a impossibilidade da prorogação quando acabavão de votar que na legislatura futura se estendesse o subsidio, ao contrario do que então se praticava, ás prorogações. Esgotando todos os argumentos d'esta ordem, concluiu exclamando : « Veja a Camara que procedendo assim não dê direito a lançar-se sobre seu tumulo este epitaphio : « —Nasceu da fraude e da violencia, viveu no servilismo e acabou no opprobrio ».

A esta acerba invectiva respondeu no mesmo tom o Conego Marinho, e retribuindo fineza com fineza, offereceu por sua vez um epitaphio em verso para o tumulo da minoria. Eil-o :

Aqui sentou-se em outro tempo um grupo,
Nasceu opposição, foi governista,
Votou e desvotou questões as mesmas,
Serviços offereceu a seus contrarios,
Morreu, emfim, ninguem lhe inveje a herança.

O Sr. Barão de S. Lourenço procurou então attenuar o effeito d'esta troca de cumprimentos, expli-

cando o epitaphio do Conselheiro Barbosa, e defendendo a maioria das accusações do Conego Marinho em um discurso habilissimo.

Finalmente, na sessão de 9 de Agosto foi a resolução approvada de accordo com algumas observações dos Ministros do Imperio e da Fazenda, consignadas em uma emenda do Sr. Conselheiro Antão.

No Senado, onde a discussão começou na sessão de 20 de Agosto, no mesmo dia em que a Camara temporaria approvou definitivamente o orçamento, foi tambem adoptada a resolução depois de um longo debate em que Vasconcellos e o Visconde de Albuquerque discorrêrão no mesmo tom adoptado pela patrulha na camara dos deputados.

Ia-se, entretanto, manifestando alguma divergencia entre os principios consagrados por Paula Souza no seu programma e os da maioria. Sabe-se que no entender d'esse Estadista a Guarda Nacional devia ser organisada sobre a base da eleição, principalmente dos postos subalternos, em cujo provimento lhe parecia não dever ter o Governo a menor ingerencia.

Entretanto na sessão de 3 de Agosto o Sr. Visconde de S. Vicente offerencia um projecto autorizando o Governo a promulgar um regulamento da Guarda Nacional das fronteiras, para ser applicado a juizo do mesmo governo em todo ou por parte do territorio das respectivas provincias, e executado immediatamente, comtanto que fosse submettido ao conhecimento do corpo legislativo logo que este se reunisse.

Attendendo-se á organização que tinham os corpos provisórios do Rio Grande do Sul, impropriamente chamados da Guarda Nacional, que continhão em suas fileiras grande numero de praças, ás quaes faltavão os requisitos exigidos pela lei de 1831 para se ser guarda nacional, e á injustiça que resultaria de excluir essas praças, que verião a ficar sujeitas ao recrutamento depois de haverem prestado longos e utilíssimos serviços de guerra; attendendo-se ao estado excepcional da Provincia do Pará que não tinha Guarda Nacional, mas. por um simples aviso, corpos policiaes sujeitos a todo o rigor da disciplina militar, sem serem os corpos de policia de que trata o Acto Adicional; attendendo-se ao longo e difficil processo necessario para os destacamentos da Guarda Nacional segundo a lei vigente, era certo que para as Provincias do Rio Grande e do Pará, podia o projecto melhorar a condição dos cidadãos obrigados ao serviço, e para casos de invasão estrangeira, ou guerra com os vizinhos, podia offerecer recursos, posto que a lei de 9 de Outubro de 1837, com o seu regulamento de 15 de Outubro do mesmo anno, já autorisasse o governo a destacar 4,000 guardas nacionaes para o serviço de costas e fronteiras.

Entretanto a proposta, feita de accordo com o governo, que immediatamente a accéitara e a sustentou na discussão, não parecia muito de accordo com o programma de Paula Souza, que expressamente manifestára o desejo de que a Camara futura reorgani-

sasse a Guarda Nacional sobre bases essencialmente liberaes, tanto mais que esta organização provisoria ia crear direitos, habitos e conveniencias que necessariamente havião de servir de estorvo na occasião em que se tratasse de regular definitivamente a instituição em todo o paiz.

Além disso na Provincia de Matto-Grosso a execução da resolução seria se não impossivel, ao menos extremamente vexatoria, e no emtanto o governo affirmava não haver nada a receiar por parte dos vizinhos, sendo certo aliás que outros meios havia de prover a qualquer emergencia que apparecesse sem ser necessario inaugurar-se nas provincias fronteiras um regimen exclusivamente militar, como parecia ser intenção do governo, que se mostrava inclinado a adoptar na organização projectada o regulamento das antigas milicias.

Não obstante os discursos em que a patrulha impugnou a medida arguindo de inconstitucional não só a autorisação ou delegação sem limites conferida ao poder executivo, como a desigualdade a que já alludimos, e muitos outros argumentos, oppuzerão-se os principaes chefes liberaes da Camara, sendo a resolução approvada na sessão de 23 de Agosto, para ser enviada ao Senado.

Discutia-se entretanto no Conselho de Ministros uma circular em que o Presidente do Conselho annunciava aos Presidentes de Provincias a criação de seu cargo, informando-os de que lhe pertencia defi-

nir a política do governo, e do modo por que elle entendia fazer semelhante definição, circular que foi publicada com a data de 24 de Agosto. Não pretendemos, e fôra inutil reproduzir a integra d'este documento, que como todos os da mesma ordem contem um grande numero de palavras de tarifa destinadas a envolverem em uma certa nebulosidade o seu fim directo, e servirem de meio de defesa quando o caso o requeira.

Assim esta circular recommenda com grande exuberancia de phrases consagradas—a manutenção da liberdade do voto—e o respeito aos direitos do cidadão.

Sua verdadeira significação consta porém das palavras seguintes, que textualmente copiamos :

« Assegurando justiça a todos os partidos, e res-
« peitando a liberdade de todas as opiniões, importa
« ao mesmo tempo que os direitos proprios da admi-
« nistração publica sejam defendidos sem hesitação
« e com firmeza, e que *seus interesses* não sejam sacri-
« ficados a uma tolerancia mal entendida, e que seus
« adversarios politicos não tenham mais garantias do
« que o governo, nem possam abusar da liberdade
« que se lhes garante.

« Os empregos são instituidos no fim exclusivo do
« serviço do Estado, e esse serviço que necessita do
« concurso e convergencia unisona de todos os es-
« forços para o seu bom desempenho, exige como
« condição indeclinavel n'aquelles que são chama-

« dos a prestal-o, uma sincera adhesão ao plano, se-
« gundo o qual tem de ser dirigido. Pela mesma ra-
« zão o *funcionario publico*, que esquecido dos deveres
« de sua posição, ligar-se com os adversarios do gover-
« no, e machinar contra sua causa, constitue-se na im-
« possibilidade de continuar a servir ».

Visível aos mais myopes estava a antinomia entre o programma do ministro do Imperio e a circular do Presidente do Conselho. Aquelle promettêra plena liberdade de voto, garantira a igualdade de direitos a todos os cidadãos, solicitára o concurso de ambas as opiniões politicas, declarára admissiveis aos cargos publicos e ás graças, todos os cidadãos sem distincção de partido. A circular porém pintava o paiz dividido entre o Governo e seus adversarios; entre os dous traçava uma linha de demarcação intransponivel. Em nome dos *interesses* e dos *direitos* de um Governo-partido, recommendava aos Presidentes das Provincias toda a cautela contra os erros de uma *tolerancia mal entendida*. Proscrevia *á priori* todo o empregado publico que ousasse votar em outros candidatos que não os do Governo.

Tambem quatro dias depois, allegando a recrudescencia de suas enfermidades, Paula Souza deixava de ser ministro, fiel aos principios que estabelecêra como condições essenciaes de sua permanencia no poder.

A Circular era uma consequencia logica da situação, a reproducção das opiniões emittidas pelos mais eminentes membros do partido dominante no parla-

mento, Limpo d'Abreu, Marinho, Urbano e outros, opiniões que transcrevemos, e que nos debates a que dera lugar a recomposição do Gabinete de 5 de Maio, haviam sido amplamente desenvolvidas. Sem ser infiel á maioria que representava, não podia o Ministerio revogal-as. Os Ministros no systema parlamentar não podem prescindir d'esta conformidade.

Paula Souza entrando para o Ministerio dissera não estar sciente da marcha seguida pelos seus collegas. Si isto importava uma precaução oratoria, nascida da esperança de convertel-os a melhor caminho, uma vez dissipada a esperança, a demissão era um corollario infallivel. Se, pelo contrario, ao exprimir-se n'estes termos, dizia sómente a verdade, havia commettido um erro indesculpavel em um homem d'estado, e esse erro levava-o legitimamente á renuncia de funções que aceitára sem saber se as podia desempenhar.

A linguagem da imprensa saquarema, e de grande parte dos membros da opposição parlamentar, pelo seu descomedimento e virulencia, creava um obstaculo serio á realisação dos planos annunciados por Paula Souza, embora possa ser entendida como calculada de proposito á vista d'este resultado, na confiança que a demissão de um ministro popular arrastaria a dos outros.

O nosso modo de vêr n'esta questão parece-nos confirmado por um pequeno communicado inserto pelo ministro demissionario em uma das folhas diarias do mez de Outubro (*Jornal do Commercio* n. 279). O pe-

riodico *Brazil* attribuiu-lhe a redacção do *Voto Livre*, publicação opposicionista-liberal. « Convalescendo apenas, é ainda com summa difficuldade que posso escrever a algum amigo, faltando a tantos; e quando escrevesse para o publico, ou para isso influisse, não é natural que fosse para sustentar *todas* as idéas politicas e administrativas, que ha tantos annos professo? *E sustenta-as esse periodico?* » Eis ahi as unicas palavras que acompanhão o desmentido.

Parece-nos que não estamos em grande engano, traduzindo-as como signal de pouca cordialidade do signatario para com o Governo, cordialidade que, se o motivo da enfermidade fosse real, devêra subsistir.

A opposição viu logo na demissão de Paula Souza o effeito das causas que mais se coadunavão com as suas preocupações. Uma proposta de demissão dos Presidentes Chichorro e Aureliano, era a mais frequentemente apontada. Ou era muito tarde, ou cedo de mais. Muito tarde, se tinha por objecto a eleição senatorial de Pernambuco annullada pelo Senado quanto ao primeiro, ou os excessos de 1844 e 1845 quanto ao segundo, que erão sufficientes para que Paula Souza, na primeira conferencia, propuzesse e exigisse taes demissões. Muito cedo, se esses factos não erão levados em consideração, porque só muito depois, no fim de 1847 e principios de 1848, é que o Sr. Conselheiro Chichorro de novo soltou os diques á sua paixão partidaria, e porque o Visconde de Sepetiba com assento no Senado, não podia no intervallo

dos quarenta dias durante os quaes Paula Souza occupara a pasta do Imperio, ter augmentado o pezo de suas incontestaveis culpas.

Ora, sendo todas estas supposições destituídas de verossemelhança, e insufficiente o allegado motivo de saude para justificar a modificação ministerial, que n'este caso houvera sido satisfactoriamente substituida por uma licença, como tem sido sempre estylo, e n'esse mesmo ministerio se verificou adoeccendo posteriormente o Presidente do Conselho, só resta a razão muito plausivel de haver Paula Souza reconhecido o erro que commettêra, mal apreciando a situação politica, e presumindo mais do que convinha de sua influencia sobre os collegas.

Não procuraremos dar idéa da tormentosa discussão que presenciou a Camara dos deputados, ácerca d'estas questões durante os debates do projecto de lei offerecido pela Commissão de Fazenda na sessão de 23 de Agosto, para se conceder ao Governo um credito de duzentos e tantos contos de réis para pagamentos de dividas de exercicios findos já liquidadas. Os interesses, os resentimentos que estavam em jogo, de per si bastão para que se possa devidamente imaginar o tom em que se mantiverão da parte da maioria e da opposição os diversos oradores.

Entretanto o Senado, approvada em 3ª discussão, na sessão de 2 de Setembro, a resolução mandando continuar em vigor a lei de orçamento n. 396 de 2 de Setembro de 1846, e tendo-se occupado na sessão de

31 de Agosto e seguintes com outra resolução da Camara temporaria autorizando o cunho de novas moedas de ouro e prata, a qual foi approvada na sessão de 16 de Setembro, passou a tratar da lei do orçamento, até que lhe viesse da Camara temporaria a lei de credito que já mencionámos, e para cuja consecução foi a sessão prorogada por duas semanas, até o dia 18.

Effectivamente na sessão de 3 de Setembro passou o orçamento em 1.^a discussão, entrando logo em segunda. A discussão foi toda politica e sustentada em o mesmo acrimonioso diapasão que regulara os discursos proferidos no ramo temporario.

O Presidente do Conselho teve de estar constantemente na brecha, diante de Vasconcellos que lhe exprobrava todos os seus actos, diante do Sr. Visconde de Itaborahy que pedia justiça para a Provincia que representava, testemunha de um famoso processo intentado escandalosamente contra os principaes habitantes do municipio de Itaborahy, criminosos sómente de não votarem na chapa do Governo. O Visconde de Albuquerque e o Sr. Marquez de Olinda defendião Pernambuco. Foi ahi que aquelle comprometteu-se a provar que o Gabinete era o primeiro a conspirar em Pernambuco contra a ordem publica, e a não ficar sómente em provas. Foi ahi que o segundo proferio aquellas palavras celebres tantas vezes citadas, nas quaes, referindo-se aos seus comprouvianos, exclamava :

« Os descendentes d'aquelles que souberão resistir ao Rei, para melhor servirem ao Rei, saberão também resistir á oppressão dos ministros para melhor servirem ao Imperador ! »

Finalmente votou-se o credito, ficando o orçamento por votar, e no dia aprazado foi encerrada a sessão.

Taes forão os factos mais notaveis da sessão legislativa de 1847, que ha de ser contada entre as mais estereis que temos tido.

Com effeito, a maior parte do tempo foi consagrada ao desabafo de paixões individuaes. Ainda hoje vem os apresentar-se nas Camaras requerimentos que não tem outro fim senão proporcionar occasião aos autores para defesas ou accusações, cujo objecto é inteiramente alheio á competencia do parlamento. Adversarios ou cointeressados valem-se da oportunidade ou para rebaterem o ataque, ou para auxilial-o, e assim se travão essas longas discussões sem fim apreciavel, que tem o nome popular de tamanduás (assumptos de tão vasta, quanto inutil discussão, definia-os B. P. de Vasconcellos).

No anno de 1847, porém, adquirirão estes quadrupedes proporções collossaes. Deu o primeiro exemplo o deputado Ferraz, removido da 1.ª vara crime da Côrte pelo Sr. Conselheiro Fernandes Torres, em razão da disputa travada entre esse magistrado e alguns altos funcionarios do thesouro, por se haver julgado aquelle com direito de ordenar directamente nos dominios dos segundos algumas diligencias ne-

cessarias ao andamento do celebre processo Lyrio. Logo no principio da sessão veio com seu requerimento de informações, e justificou-o, auxiliado pelo Sr. Visconde de Abaeté, combatido pelo ex-ministro autor da remoção, pelo Conselheiro Souza França, e mais alguns de uma e outra parte. Isto durou perto de um mez, em replica e treplica.

Na discussão do orçamento do Imperio o Sr. Barão de Cotigipe lembra-se de fazer algumas observações sobre prisões, processos e deportações provenientes de certa tentativa de sedição descoberta ou inventada em 28 de Janeiro de 1847 na cidade de Maceió, capitaneada por um preso (Lima Rocha) da cadeia d'aquella cidade. O Presidente das Alagoas, sob cuja administração occorrêra o facto, o Sr. Campos Mello, introduz de novo na Camara o terrivel animal; discursos de tres dias, um numero infinito de oradores, dous mezes de sessão, não bastão para contental-o. Talvez por gratidão o monstro quer augmentar o numero dos prodigios, e mostrando-se prolifico dá á luz fructo digno da tal origem. Foi o caso que o Sr. Conselheiro Campos Mello, irritado contra alguns apertes de um deputado de Sergipe, exhibio na Camara uma carta que attribuia a esse deputado factos ignominiosos. O accusado *requer* para sua justificação. A critica da administração do Presidente Fernandes Souto em Sergipe succede á conspiração alagoana, e o filho attinge quasi ao mesmo desenvolvimento do pai.

Passaremos por alto as discussões da *Praia* com os Srs. Cunha Figueiredo e Dezembargador Uchôa Cavalcanti, sobre o aperfeiçoamento dado pela policia do Sr. Senador Chichorro ás qualificações electo-raes de Pernambuco. O fallecido Dr. J. T. dos Santos Almeida e o Sr. Dr. Jansen do Paço têm duvidas com o Presidente do Maranhão Franco de Sá. Novo tamanduá. Os zoologos affirmão ser este animal proprio dos climas tropicaes, eil-o entretanto que se anima a emigrar para as regiões arcticas do Senado, onde o acolhe com favor o Barão de Pindaré.

A Camara vitalicia aproveitava melhor o seu tempo: a votação do Codigo Commercial ficava quasi concluida. A lei de terras devolutas e outros assumptos importantes estavam em adiantada discussão; e recordando os seus trabalhos citaremos especialmente o projecto, proposta do poder executivo, criando o Conselho Naval, remettido da Camara dos Deputados em 1839, onde fôra apresentado pelo Sr. Visconde de Itaborahy, então Ministro da Marinha, que começou a ser discutido na sessão de 31 de Julho, e que hoje, com insignificantes differenças, é a lei n.º 874 de 23 de Agosto de 1856.

Finda a prorogação, e encerradas as Camaras a 18 de Setembro, ficou o Governo em plena liberdade para dirigir as eleições a que se ia proceder em todo o Imperio no dia 7 de Dezembro, para a proxima legislatura, cujo quatriennio começava em

1848. No entanto, suscitava-lhe embaraços a promoção publicada para o exercito em 7 de Setembro, por occasião do baptisado da Serenissima Sra. Princeza D. Leopoldina. Tantas forão as preterições e accessos indevidos, que um tal facto que ordinariamente só causa sensação na classe interessada, d'esta feita commoveu e interessou a opinião, a ponto de produzir em Novembro a demissão de um dos mais graduados funcionarios da Secretaria d'Estado, a quem a imprensa lançava a maior responsabilidade d'elle.

O Decreto n. 536 do 1º de Outubro, expedido pela Secretaria da Fazenda, não era proprio para fomentar a concordia no seio do Gabinete. Consagrava, embora sob a fórmula de represalias, aquelle principio dos direitos differenciaes que o Ministro dos Negocios Estrangeiros tantas vezes profligara, na tribuna e na imprensa. Para logo estabeleceu-se uma controversia prolongada ácerca da doutrina do Decreto, impugnada em *communiquados* do *Jornal do Commercio*, sob a assignatura *N. O.*, ao passo que a sustentação artigos editoriaes da *Gazeta Official*, e o publico persistia com razão ou sem ella, em attribuir aos dous ministros interferencia directa na polemica.

As nuvens começavão a formar-se, ameaçando o Ministerio. Os Srs. Visconde de Abaeté e Conselheiro Fernandes Torres esperavão a escolha que os devia designar para successores do Marquez de Baependy e de João Evangelista de Faria Lobato, e tanto que

nem forão incluídos na chapa de deputados ; Saturnino para do Marquez de Paranaguá ; o Ministro da Marinha contava com triumpho certo no Ceará, na eleição a que se ia proceder em 23 de Janeiro de 1848, e os Srs. Conselheiros Chichorro e E. França aguardavão consolados a escolha provavel, e a decisão do Senado.

Mas a formação da chapa de deputados geraes pelo Rio de Janeiro tinha suscitado sérias contestações. O Visconde de Sepetiba recusava incluir n'ella o Dr. José de Assis Alves Branco Moniz Barreto, já deputado provincial, parente e amigo do Presidente do Conselho, além de outros, como o Sr. Conselheiro Valdetaro. O Senador Alencar acudio a tempo offerecendo ao candidato repellido um lugar no seu Ceará. Os outros ficarão para se arranjar como podessem.

Entretanto não era esse o unico obstaculo.

As relações do Brasil e da Inglaterra, sempre anormaes desde o tempo do Gabinete de 2 de Fevereiro, erão igualmente objecto de graves divergencias entre o Presidente do Conselho e o Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Lord Howden, o de excentrica recordação, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. B. n'esta côrte, encetára em conferencias com o Conselheiro Saturnino uma negociação com o fito de restabelecer as relações dos dous paizes no antigo pé de cordialidade, chegando a offerecer dous projectos de tratados, um de amizade e commercio, e outro

para substituir a extincta convenção de 1817, sobre repressão do trafico.

O nosso Ministro approvando a primeira minuta, salvas modificações que entendia serião admittidas, julgava entretanto que ella não devia ser aceita, sem que tambem se concluísse a segunda, por virtude da qual cessaria *ipso facto* o *bill Aberdeen*, a aprazimento de ambas as partes, sendo ambas assignadas simultaneamente, e simultaneamente ratificadas.

Alves Branco porém recusava ouvir fallar de qualquer tratado antes que fosse revogado o *bill Aberdeen*. Tal era a essencia d'esta disputa dos dous Ministros d'Estado, segundo o referio o proprio Saturnino em um artigo ou manifesto impresso no *Jornal do Commercio* de 19 de Março de 1848, depois de deixar o poder, dando essa como a pincipal razão do seu pedido de demissão.

A' vista porem dos factos que passamos a expôr, o leitor julgará se outros motivos não influirão tanto ou talvez mais para a dissolução do Ministerio, attentas as condições especiaes da existencia dos Gabinetes, e as exigencias dos partidos politicos.

A' par d'estas divergencias outras ião crescendo de importancia.

O fallecimento do Visconde de S. Leopoldo, senador por S. Paulo, creára, sem que a princípio alguém a previsse, uma das mais importantes em seus resultados.

Com effeito 4 cidadãos aspiravão a esta cadeira

vaga. Tres paulistas e o Presidente da Provincia, o Sr. general Barão de Suruhy.

O primeiro dos tres candidatos indigenas era o Brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar. Senhor de immensa fortuna, augmentada ainda pelo seu casamento com a Marqueza de Santos; extensamente relacionado por parentencos; constantemente apoiado desde a Minoridade pelos Ministerios liberaes, que duas vezes lhe havião confiado o cargo de Presidente; elevado a uma certa notoriedade pela parte proeminente que tomara na revolução de 1842, apesar de lhe faltarem qualidades indispensaveis para um tal papel; a todas estas circumstancias devia Raphael Tobias a preponderancia que exercia em S. Paulo, onde entretanto não era popular, ou pelo seu caracter duro, orgulhoso e vingativo, ou por falta d'essa aptidão especial que conquista affeições e dedicações.

Pelo contrario, cansados do mando absoluto em que se comprazia com certa affectação, muitos dos seus correligionarios, e dos mais prestimosos e dedicados, se havião publicamente afastado d'elle em descontentamento.

Compensava, porém, estas defecções o auxilio do Ministro dos Negocios Estrangeiros. Durante a legislatura que acabava de terminar, estreita alliança e communs interesses os tinhão unido. Raphael Tobias com a deputação de S. Paulo que dirigia a seu talante—essa columna cujo capitel, na phrase da *Facção*

Aulica, era a eloquencia de Gabriel Rodrigues dos Santos—e os deputados fluminenses, capitaneados por Saturnino de Souza e Oliveira Coutinho, havião cooperado, cohortes irmãs, em tudo e para tudo.

As mutuas vantagens derivadas de tão cordial intelligencia erão garantia sufficiente de sua permanencia.

Para seus companheiros, escolhera Tobias, em primeiro lugar, o Sr. Souza Queiroz, a quem a fortuna reservava a posição feliz de *tertius gaudet*, fazendeiro importante, porém em politica pouco mais ou menos desconhecido, e provavelmente introduzido na lista triplice com o fim de assegurar a protecção do Ministro da Justiça de quem era genro.

No terceiro lugar fôra admittido o Coronel Joaquim Floriano de Toledò, antigo deputado da provincia, pelas suas virtudes privadas e experimentada fidelidade politica digno de todo o respeito, mas nem por isso competidor perigoso.

Ainda funcionava o parlamento, quando se apresentou semelhante combinação. Ao mesmo tempo, porém, o Presidente da Provincia, instado pelos liberaes dissidentes, animado pelos proprios saquaremas que no principio de sua administração tinham levado as hostilidades contra elle ao ponto de empregarem armas judiciaes, encarregava pessoa de sua familia de consultar o Presidente do Conselho sobre o modo por que o gabinete encararia a sua candidatura, e sobre a sua conservação no cargo.

A resposta que Alves Branco mandou ao seu antigo collega de Ministerio em 1832 e 1835, foi que o Governo de modo algum pretendia intervir em tal eleição, e que nada havia por emquanto que fizesse prever a sua demissão; nem outra cousa podia decentemente responder o chefe do gabinete que conservava o Sr. Conselheiro Chichorro na presidencia da provincia de Pernambuco.

Publicada esta quarta candidatura, o rei Tobias, como o chamavão seus cortezões, indignado e assustado, exige a demissão do ousado fluminense que o affrontava nos seus dominios. Realmente tratava-se do Presidente da provincia, adversario sempre perigoso, de um cidadão que fizera parte de varios ministerios, condição attendida sempre nas escolhas de Senadores, de um official-general distincto, de um irmão do regente Francisco de Lima, cuja familia tinha representantes em todas as altas posições do Estado: tratava-se de longos e relevantes serviços publicos, ao lado dos quaes pouco brilharião os que porventura pôdesse allegar um rebelde recentemente amnistiado.

Saturnino e Vergueiro, embora por motivos e com fins bem differentes, apoiavão no conselho a exigencia d'essa demissão, que a imprensa liberal de S. Paulo já annunciava como factu consummado.

A luta estava travada. O Sr. Barão de Suruhy aproveitava com ardor a favoravel oportunidade que lhe deparavão as dissensões intestinas dos libe-

raes. Fazendo-o, absteve-se todavia, e rigorosamente, de qualquer emprego dos meios officiaes que o cargo de Presidente punha á sua disposição: e tão dignamente se houve que á ardente opposição, que contra elle se levantava, não achou um só que podesse lançar mão para provar o contrario.

Urgido, porém, pelo perigo, mandou inserir na sua folha official *O Governista* uma declaração (autorizada) de que o Governo lhe aceitava a candidatura, e não tinha intenção de demittil-o. Isto se passa nos ultimos dias de Setembro.

Concebe-se perfeitamente o effeito d'esta declaração nos animos dos candidatos unidos, e dos seus protectores na Côrte. A eleição primaria era a 30 de Setembro, a secundaria um mez depois.

Ou forçado nos seus reductos, ou para ganhár tempo, o Presidente do Conselho, Ministro do Imperio, expede um aviso furibundo ao Presidente de S. Paulo, no qual, em data de 8 de Outubro, lhe significa a estranheza *maxima* com que fôra lida aquella declaração do *Governista*, exigindo immediatas informações sobre a pessoa de quem partira a autorização dada á folha official para publicar as palavras estranhadas.

No dia 16 o proprio Raphael Tobias mandara ao Sr. Barão de Suruhy, pelo porteiro da secretaria do governo, o aviso que da Côrte lhe fôra remettido para ser entregue em mão propria.

A resposta do Sr. Barão de Suruhy, em officio de

18 de Outubro ao Ministro do Imperio, tal qual a publicou o periodico *Brasil* nos primeiros dias do mez de Novembro, e cuja veracidade nunca foi posta em duvida, é a todos os respeitos documento digno de ser lido.

O illustre General, dando as razões que o tinham movido a mandar fazer a publicação estranhada, acrescenta que *outros motivos tivera, que o Ministro não ignorava, e que elle publicaria se fosse preciso*, e remette o documento pelo qual se mostrava por que canal lhe chegára ás mãos o aviso.

Desde então a demissão era inevitavel; mas Alves Branco, cumprindo a seu modo a palavra dada, só se decidiu a realisal-a no dia 30 de Outubro, no proprio dia em que se reunião os collegios eleitoraes para decidirem o pleito, quando por consequente nem uma influencia mais podia ella ter.

Na Capital e localidades circumvisinhas, pareceu a principio completamente perdida a causa do Presidente; porém os collegios saquaremas do actual 3.º districto mudárão a sorte da jornada, e a ultima votação collocou o Sr. Barão de Suruhy no 3.º lugar com dez votos de vantagem sobre o Sr. Coronel Joaquim Floriano de Toledo.

Ommittiremos os incidentes que se seguirão, os trabalhos contrapostos de varios ministros e outras circumstancias, para só commemorarmos a carta imperial de 20 de Janeiro que escolheu o Sr. Francisco Antonio de Souza Queiroz, grave revez que por cima

de Raphael Tobias ia ferir em cheio o Ministro dos Negocios Estrangeiros, e que este imputava aos seus collegas do Imperio e Fazenda.

Emquanto se preparava esta peripecia final, o Presidente da Provincia do Rio de Janeiro vinha por seu lado suscitando novas difficuldades, talvez para inaugurar o anno de 1848. Vejamol-as.

Concluida a eleição dos deputados que tinham de representar a Provincia do Rio de Janeiro na Assembléa Geral Legislativa, procedêra-se em acto successivo a 10 de Dezembro, á votação dos 36 deputados que havião de constituir a 7.^a legislatura provincial, e n'essa votação grande numero de candidatos saquaremas tinha conseguido, na phrase consagrada, furar a chapa apresentada pelo Presidente o Visconde de Sepetiba.

Nos termos da lei provincial de 23 de Novembro de 1837, a Assembléa devia reunir-se ne 1.^o de Março. Eis que os jornaes publicão uma portaria presidencial datada de 5 de Janeiro de 1848, allegando (questão aliás duvidosa) que, não podendo a Assembléa na verificação dos poderes de seus membros, conhecer da validade das eleições primarias, não podia funcionar antes da Camara dos Deputados ter decidido sobre essas eleições: e como, sendo assim, a lei do orçamento para o exercicio de 1848 a 1849 não seria votada a tempo de ser executada desde o principio do exercicio, ficava adiada para o 1.^o de Junho a primeira sessão ordinaria da 7.^a legislatura, e convocados para

5 de Fevereiro seguinte por 10 dias em sessão extraordinaria os membros da 6.^a legislatura (cujos poderes, conforme a 2.^a parte do art. 4.^o (*) do Acto Adicional, havião cessado no dia 31 de Dezembro de 1847).

Convem notar que a 6.^a legislatura era composta, salvas rarissimas excepções, de pessoas dedicadas ao despotico Presidente: e a ousada medida, a realizar-se, não só privaria da metade do exercicio de suas attribuições á opposição, como daria espaço para obter-se da Camara dos Deputados a annullação das eleições necessarias para dar á Assembléa aspecto mais orthodoxo.

Mas o Presidente do Conselho revoltou-se contra o escandalo, que era *totis viribus* sustentado pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros. Travou-se então batalha entre o chefe do ministerio e o seu delegado na Provincia do Rio. Debalde expedia Alves Branco a 18 de Janeiro, e fazia publicar pela imprensa, um aviso dirigido ao Presidente de S. Paulo, condemnando absolutamente o alvitre tomado pelo Presidente da Provincia do Rio de Janeiro. Debalde lhe ordenava directamente a revogação d'essa portaria tão inconstitucional como violenta e impolitica.

Confiado na sua importancia pessoal, no apoio dos deputados que fizera eleger, na presença de seu irmão

(*) Eis o texto. « Immediatamente depois de publicada esta reforma, proceder-se-ha em cada uma das provincias á eleição de membros das suas primeiras assembléas legislativas provinciaes, as quaes entrarão em exercicio, e durarão até o fim do anno de 1837. »

no Ministerio, o Visconde de Sepetiba mantinha impassivel a sua portaria.

O Conselheiro Saturnino queria sustentar a todo transe o prestigio e o acto extraordinario do Presidente da Provincia do Rio. Confiava talvez que, precipitando um rompimento em virtude do qual se retirasse o Gabinete, outro que a este succedesse não quereria começar alienando o importante apoio da deputação fluminense. Esperava por ventura que suscitando uma difficuldade mais séria, conseguiria dos seus collegas mera transacção, cedendo elles na questão relativamente menos importante da administração interna, questão ácerca da qual não era provavel que o parlamento se mostrasse intratavel. Como quer que fosse, instou para que o Ministerio se pronunciasse quanto ás proposições de Lord Howden. Alves Branco porém conservou-se inflexivel: e o Ministro dos Negocios Estrangeiros annunciou que ia solicitar a sua exoneração.

O Imperador estava em Petropolis preparando-se para uma excursão em que tencionava visitar os Municipios da margem do Parahyba (Parahyba, Valença e Vassouras) para regressar á côrte pelo de Iguassú. Informado do que occorria, adiou a partida, e no dia 30 de Janeiro, no palacio de S. Christovão, tendo ouvido os Ministros discordes, concedeu a demissão pedida pelo Conselheiro Saturnino, encarregando Alves Branco de recompor o Ministerio, do qual tambem se retirára o Senador Vergueiro, re-

centemente accommittido de uma apoplexia cerebral.

No capitulo seguinte recordaremos os esforços tentados no intuito de reorganisar-se o Ministerio, e as causas por que se mallogrãõ. Resta-nos por agora examinar a parte de influencia que acaso poderia ter cabido na catastrophe ao phantastico imperialismo.

Resumindo os factos que deixamos indicados, vemos os Ministros em divergencia sobre ponderosas questões de governo. Cada um sustentava o que lhe parecia mais conveniente, e nenhum queria ceder, e poder-se-hia accrescentar, nenhum podia ceder.

Acontecia, porém, que o vencido na sala do conselho, era de todos os Ministros o que tinha mais influencia parlamentar. Portanto o Ministerio não podia manter a victoria momentaneamente obtida, por falta de maioria na Camara dos deputados.

Esta foi indubitavelmente a significação dos factos que acabamos de reproduzir.

Segundo os adversarios que estamos combatendo, o ministerio de 22 de Maio era uma combinação aulica, perfeitamente caracterisada, e unicamente, pela presença do Conselheiro Saturnino de Souza e Oliveira.

Mas o leitor acaba de ver comnosco o elemento aulico (*datum sed non concessum*) ser constantemente vencido em todas as questões que suscitou, ou em que se achou envolvido, vencido até na que dependia exclusivamente do Poder Moderador, a escolha Sena-

torial de S. Paulo; vencido a ponto de achar-se na indeclinavel necessidade de renunciar á pasta.

Logo ou o *Imperialismo* n'esse tempo não existia, ou, se existia, era impotente para conseguir qualquer resultado.

No primeiro caso, *tollitur questio*.

No segundo, se nada conseguio, se não se revelou em factos, que dados ha para se poder affirmar que realmente existisse?

Se o *Imperialismo* existe, só se póde conhecer por deducções derivadas de factos certos: certamente não é materia de presumir-se.

Contar-se-ha acaso como um triumpho para o Conselheiro Saturnino, e então viria a ser o unico, a sua escolha para Senador? Vejamos o que significa este facto.

E' regra firmada pelo uso constante na nossa Monarchia, que o Ministro incluído em lista triplice com outros que o não são, ou é escolhido, ou retira-se do governo. Logo Saturnino, ou havia de ser escolhido, ou havia de retirar-se do governo a que o elevára a confiança da Camara dos Deputados approvada pela Corôa: e n'esse caso o Imperador pareceria apenas tomar partido nas dissensões individuaes dos seus subditos, e nem um principio de politica ou conveniencia publica podia aconselhar semelhante cousa.

Demais o Conselheiro Saturnino de Souza e Oliveira, ainda aos olhos mais rigorosos, tinha todos os re-

quisitos da Constituição para ser Senador. Quando não estivesse no Ministerio, era um candidato natural do corpo eleitoral que então existia, e para cujo triumpho nas urnas primarias concorrêra com todas as suas forças. N'esses termos, Ministro ou não, sua escolha seria sempre uma escolha natural e perfeitamente legitima.

No capitulo seguinte procuraremos traçar o esboço da administração que succedeu ao gabinete de 22 de Maio.

X.

Dissemos anteriormente quanto na composição do gabinete de 22 de Maio de 1847 se procurára satisfazer o espirito e as exigencias da maioria da Camara dos Deputados, manifestadas no celebre pronunciamento contra a reorganisação do ministerio de 5 de Maio de 1846, pronunciamento em cuja direcção a deputação praeira de Pernambuco tomára o principal papel.

De accordo com essa maioria pois o governo proclamára a politica da manutenção dos interesses partidarios e eleitoraes—a politica que na sessão de 19 de Maio de 1847 o Sr. Dr. Urbano, talvez involuntariamente, qualificára na seguinte caracteristica interrogação : « *A justiça quando se considera em relação aos individuos, é sem duvida sagrada e necessaria ; mas o que é a justiça em politica ?* »

E de facto a base de todos os actos ministeriaes foi

sempre a maxima—favor aos amigos—. Pouco importa que para corrigir na fórma a aspereza da idéa, no programma se introduzisse a—justiça a todos—. Ninguém se enganava, todos sabião que o governo era de uma maioria, que confessára não saber em que podia consistir em politica a justiça. O passageiro episodio Paula Souza, se alguma illusão produziu, pouco tardou que pela famosa circular de 24 de Agosto não fosse reduzido ao seu justo valor.

O effeito que semelhantes principios devião produzir em anno de eleições é intuitivo. Na maior parte das provincias, especialmente no Maranhão, no Ceará, em Pernambuco, nas Alagôas, na Bahia, o processo eleitoral alterava profundamente a tranquillidade publica. Os agentes do governo sabião que, com a condição de vencerem, era-lhes garantida a impunidade.

Mas desordens desta natureza produzem movimentos de reacção, que de modo algum podião ser evitados por autoridades resolvidas a perseverar no mesmo systema de violencias e perseguições.

A conclusão das eleições não restabelecêra a paz; pelo contrario, crescião os tumultos, augmentava-se o numero das vindictas particulares. No Ceará, familias inteiras armavão-se para o exterminio reciproco—Mellos e Bezerras contra Mourões Gadelhas. Os salteadores da Provincia das Alagôas invadião a de Pernambuco. Nesta ultima, na freguezia da Escada, ateava-se nova guerra civil por questões entre o

subdelegado Feijó e o seu adversario politico o coronel José Pedro Velloso da Silveira, que lhe resistia com numeroso sequito e as armas na mão. A matança do Buique offerecia outro quadro funebre da administração partidaria do Sr. Conselheiro Chichorro. Tudo isto dava testemunho contra as potencias da situação, que deixavão as cousas chegar ao extremo recurso da polvora e balla.

O espirito publico receioso e inquieto pronunciava-se altamente contra a politica que produzia tão lamentaveis resultados. Era urgente e indispensavel restabelecer a tranquillidade e a segurança. Tal foi pois a missão que o segundo ministerio Macahé se propôz desempenhar.

Seja-nos agora licito reatar o fio interrompido da nossa narração.

Nomeado o Sr. Visconde de S. Vicente para a pasta dos Negocios Estrangeiros, deixada pelo Conselheiro Saturnino de Souza e Oliveira, o Imperador pôde então fazer a viagem que já mencionámos, partindo de Petropolis, acompanhado pelo Presidente da Provincia o Visconde de Sepetiba, no dia 3 de Fevereiro, em direcção á villa da Parahyba do Sul.

Dous dias depois realisava-se a reunião extraordinaria da Assembléa Provincial do Rio de Janeiro, durante a qual não se tratou senão da legalidade da convocação, até que finalmente apparecesse a 16, datado de Valença, novo acto da Presidencia da Provincia, revogando o de 5 de Janeiro, e adiando para o

1º de Abril a primeira sessão ordinaria da 7ª legislatura, allegando-se, para escusa da demora, o não haverem sido recebidas em tempo as ordens do governo, em virtude das quaes assim procedia o Presidente.

Entretanto o Imperador havia conferenciado em Valença com o Visconde de Macahé, convidado para a pasta do Imperio, que estava interinamente a cargo do Presidente do Conselho, e em Iguassú com o Sr. Visconde de Abeaté, indigitado para a successão do Senador Vergueiro. Comquanto constasse que o primeiro havia-se prestado a servir, do segundo não se dizia outrotanto, e pelo contrario suscitando-se difficuldades, ficou a solução da crise reservada para depois do regresso do Soberano á capital.

Este acontecimento foi demorado mais alguns dias, durante os quaes Alves Branco, tendo tido tempo de reconhecer a sua posição, e a attitudo inevitavel da maioria da Camara dos Deputados, resolveu retirar-se, no que foi acompanhado pelos ministros que tinham feito parte da organização de 22 de Maio. Effectivamente a não escolha do Brigadeiro Raphael Tobias para senador por S. Paulo; as divergencias do Presidente do Conselho de Ministros com o seu collega da repartição dos Negocios Estrangeiros e com o Presidente da Provincia do Rio de Janeiro; a imprescriptivel necessidade de dar successor ao Presidente de Pernambuco, á vista da gravidade cada dia maior que ia tomando o aspecto da Provincia, constituição aggravos taes para o principal nucleo da maio-

ria, que não era possível contar com apoio na Câmara. O leitor ha de ter em vista as intimas relações que existião desde 1845 entre os deputados de S. Paulo, do Rio de Janeiro, e os praeiros do Norte: e que o resultado das eleições indicava conservação das mesmas allianças e interesses na proxima sessão.

Adoptando um procedimento que necessariamente havia de ser julgado hostil por tão importante grupo parlamentar, achando-se na necessidade de tomar outras resoluções que estavam no mesmo caso, o governo entendeu e bem que não se podia conservar, em homenagem aos principios do systema, em virtude do qual o poder pertence á maioria, salvos os recursos legaes reservados pela constituição, mas de que o ministerio que acabava de presidir á eleição era incompetente para usar.

Poder-se-ha attribuir, como fazem os inventores do imperialismo, á sonhada *facção aulica* qualquer intervenção na dissolução do gabinete de 22 de Maio?

Si a *facção aulica* (a existir) tivesse nos negocios do Estado um tal peso, era mais provavel que, dado o conflicto entre o presidente do conselho e o ministro dos negocios estrangeiros, tivesse empenhado todos os seus recursos para assegurar a victoria ao segundo, caso em que, retirando-se os outros membros do poder executivó, devolver-se-lhe-ia naturalmente a tarefa de compôr a nova administração.

Si a *facção* tivesse influencia bastante para der-

ribar Alves Branco e seus collegas, tel-a-hia tambem para organizar a seu talante o governo que lhes succedeu.

Entretanto o seguimento destas paginas mostrará que, si o 22 de Maio cahiu affrontando os homens politicos ordinariamente designados pela expressão *facção aulica*, com muito mais effeito e energia os affrontou o ministerio Macahé.

Como semelhante argumento não tem réplica, continuemos. Aceita a renuncia de Alves Branco, o Visconde de Macahé foi encarregado de substituil-o na presidencia do conselho, conservando a repartição do Imperio, que já havia tomado, e chamou para seus companheiros o Sr. Visconde de Abaeté como ministro dos negocios estrangeiros, o Sr. Visconde de S. Vicente como ministro da justiça, o conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello para ministro da marinha, reunidas interinamente a pasta da fazenda á dos negocios estrangeiros e a da guerra á da marinha.

O presidente do conselho, autor da reacção liberal de 1844, e creador da politica de 2 de Fevereiro que tantos mezes fôra recommendada como typo e unica aceitavel, pelas maiorias de 1845, 1846 e 1847, parecia dever contar com o apoio da nova camara dos deputados, cuja physionomia não tinha sido alterada pelas recentes eleições como já observámos.

O nome do Sr. Visconde de Abaeté para uma camara liberal devia valer mais que qualquer programma.

O Sr. Visconde de S. Vicente estivera unido na sessão anterior á maioria a quem prestara relevantes serviços.

Restava o ministro da marinha cujo nome ia breve servir de pretexto a manifestações opposicionistas, e em Outubro tinha de ser invocado pelo Sr. Theophilo Ottoni como prova de que o gabinete de 8 de Março importára tentativa de restauração dos *saquaremas*.

Seguramente, o conselheiro Manoel Felizardo pertencêra ao partido saquarema, de cujas fileiras sahira escolhido para presidente de provincia.

Mas o argumento prova de mais. Outro tanto se diria com razão do Visconde de Macahé em 1844, com a differença de ter este deixado os saquaremas no dia em que subiu ao ministerio, ao passo que Manoel Felizardo deixando a politica militante passára quatro annos entregue aos seus trabalhos do magisterio.

Em 1848, como em 1844, o Visconde de Macahé começava o seu ministerio com tres companheiros. Em 1844, desses tres, dous erão egressos saquaremas, só um não o era, mas não subscrevia inteiramente ás opiniões de partido algum. Em 1848, dos tres só um podia ter macula original.

Em 1844 o gabinete, apesar da composição acima indicada, captára a benevolencia, depois a confiança, depois a eterna saudade dos liberaes. Em 1848 pois, que risco haveria de que o ministro da marinha, isolado, podesse vencer no conselho a opinião dos seus tres companheiros ?

Mas o conselheiro Manoel Felizardo podia allegar em seu favor um teslemnho irrecusavel. Em 1840, quando o ministerio da maioridade, começando uma reacção formal, mudava todos os presidentes de provincia, Antonio Carlos, Ministro do Imperio, havia excluido da medida geral ao presidente das Alagoas, Manoel Felizardo de Souza e Mello, justificando a excepção nos termos mais lisongeiros.

E demais, não ha quem o ignore, Manoel Felizardo era antes um administrador do que um homem politico. Os predicados de que o doptára a natureza o elevárão na carreira publica, a politica propriamente dita não o arrastava.

Em todo caso, entrando para o gabinete tal qual estava constituido, elle mostrava claramente adherir aos principios adoptados pelos seus collegas, e pela maioria parlamentar. Fôra um acto de demencia o contrario. Estas mudanças não são raras entre nós. Vemol-as a cada passo, e parece-nos que tem uma explicação rasoavel. O paiz é novo, os problemas do governo são subordinados aos factos, e estes não estão ainda sufficientemente estudados e observados, para que qualquer a priori possa julgal-os. Os grandes principios do governo adoptado pela nação são geralmente admittidos, ninguem os contesta. A sua applicação aos factos, e questões secundarias alimentão a lucta e a divergencia entre os partidos. D'ahi as repetidas mudanças de que dá noticia a nossa historia politica.

O gabinete de 8 de Março tratou resolutamente da reforma judiciaria e da decretação das incompatibilidades. Não consta que Manoel Felizardo oppuzesse resistencia a estas idéas. Cobriu-as elle tambem com a sua solidariedæ de nos actos do ministerio.

Um só facto foi allegado a seu respeito, uma carta escripta a pessoa influente no Maranhão (mas sem emprego publico) recommendando o nome do Visconde do Uruguay para um dos lugares da lista triplice que a provincia tinha de enviar á corôa por motivo do fallecimento do senador Patricio.

E' certo porém que esta carta fôra escripta a pedido do Sr. Marquez de Caxias, muito antes de 8 de Março, isto é, em tempo em que Manoel Felizardo não pensava em ser chamado aos conselhos da corôa, como pelo mesmo Sr. Marquez foi declarado no Senado.

Uma vez organizado o gabinete, teve de tomar em séria consideração o estado do paiz.

O escandalo dos presidentes intervindo abertamente nas eleições, por interesse proprio, exigia algum remedio. Em ambas as Camaras, a discussão da lei de eleições revelava que o partido liberal não prescindia da decretação de certas cathogorias de incompatibilidades para as funções legislativas. A preponderancia de numero dos magistrados fizera obstar em cada um dos ramos da legislatura ás primeiras tentativas. Para satisfazer a justa expectativa liberal, para cumprir o seu dever de governo restaurando a ordem publica, restituindo á autoridade a independencia, força

moral e imparcialidade indispensaveis, o ministerio resolveu apresentar logo no principio da sessão, como proposta do poder executivo, uma lei de incompatibilidades.

Entretanto seria irrisorio semelhante acto, si se conservassem os presidentes existentes e que, com rarrissimas excepções, acabavão de fazer-se eleger nas provincias de seus respectivos governos: e portanto annunciou o gabinete que ia dispensar todos os presidentes que fossem membros das Camaras.

Assim viu-se a provincia do Rio de Janeiro finalmente livre do Visconde de Sepetiba, que teve de entregar a presidencia ao conselheiro Valdetaro, a quem acabava de tirar um lugar certo na deputação do Rio de Janeiro.

Assim igualmente terminou a administração do Sr. Conselheiro Chichorro que consêguira levar ao desespero grande parte da população de Pernambuco. Succedeu-lhe o Sr. Conselheiro Vicente Pires da Motta.

Mencionaremos ainda as nomeações do Conselheiro Jeronymo Coelho para o Pará, do Sr. Conselheiro Domiciano Leite Ribeiro para S. Paulo, do Sr. Zaccarias de Góes e Vasconcellos para Sergipe, removido do Piahy, onde servira a aprazimento da maioria de 1847, julgando termos assim sufficientemente indicado a conformidade do acto do governo com as tendencias da situação.

Mal teria decorrido um mez depois da ascensão

do Ministerio, quando a 11 de Abril chegarão inopinadamente a esta côrte as noticias estrondosas da revolução de 24 de Fevereiro em Paris, e da sua rapida propagação na Allemanha e Italia.

As convulsões da França têm o sinistro privilegio de fazerem tremer toda a terra. Aos espiritos brasileiros accudia a repercussão que tinha correspondido deste lado do Atlantico á catastrophe de Julho de 1830. A ampla somma de irritação accumulada no paiz pela politica oppressora dos ultimos quatro annos suscitava amargas reflexões. Do lado do Rio da Prata só nuvens se nos antolhavão. Abandonaria a França os defensores de Montevideo? Estaria a Inglaterra disposta a continuar só na posição em que o receio da preponderancia franceza no Rio da Prata a mantivera? Caso se verificassem as duas hypotheses, deveria o Imperio, ou poderia, oppor-se ao triumpho definitivo de Oribe, que queria dizer o triumpho de Rosas, e para este o dominio em ambas as margens do grande Rio? Que complicações novas, que perigos ou que sacrificios nos traria esta damnosa e funesta visinhança? Erão taes as anciedades principaes da situação.

Até a crise commercial ingleza de 1847, e a diminuição do commercio proveniente dos novos acontecimentos, vinhão carregar de incertezas e inquietações o aspecto dos negocios.

A imprensa não se cohibia. Os interesses e amores proprios feridos pela decisão e energia com que se

houvera o Gabinete na questão das presidencias de provincia, desabafavão em conselhos ironicos inspirados no espectáculo da Europa.

Era provavel que o parlamento participasse da mesma irritação, e muito duvidoso que sacrificasse os interesses aos principios. Vivamente preoccupados os animos de tantas difficuldades, diz-se que no Conselho de Ministros chegára a ser agitada a conveniencia de se representar á Corôa a opportunidade da dissolução da Camara temporaria.

Chegou enfim o dia 3 de Maio. A Falla do Throno promettia que a politica interna seria dominada pelas maximas da justiça e tolerancia; que ao dispendio dos dinheiros publicos presidiria stricta economia; lembrava as necessidades publicas que pedião remedio ao poder legislativo, enumerando a colonisação, a reforma da guarda nacional, e outros assumptos: annunciava finalmente as propostas de reforma da lei de 3 de Dezembro e da lei de incompatibilidades.

A posição do Governo em face do parlamento apresentava difficuldades. O leitor conhece os agravos que allegavão as deputações do Rio, de S. Paulo e Pernambuco, para collocar-se em decidida opposição, reforçada por parte da deputação de Minas, notavelmente os dous irmãos os Srs. Ottonis; pelo Ceará que sempre fizera causa commum com a *praia*; pelas Alagôas cujos deputados havião sido eleitos sob os auspicios do respectivo Presidente, o deputado per-

nambucano F. Peixoto de Brito; pela Parahyba do Norte, dependencia de Pernambuco; por Matto-Grosso e Goyaz cujos presidentes, liberaes de S. Paulo e de 1842, tinham-se feito eleger. Nem erão estes os unicos recursos dos adversarios do Gabinete.

Si na maior parte das provincias as chapas governistas havião triumphado completamente, nem por isso os saquaremas deixavão de ser brilhantemente representados na Assembléa.

Assim a despeito do Visconde de Sepetiba erão deputados pelo Rio de Janeiro o Sr. Conselheiro Pereira da Silva, o Visconde do Uruguay e Euzebio de Queiroz. Mais de metade da deputação da Bahia pertencia ao mesmo lado, contando-se nesse numero os Srs. Barões de Muritiba, de Cotegipe, de S. Lourenço, o Sr. Conselheiro Taques, Ferraz (Barão da Uruguayana), Aprigio, e outros. O Barão de Quarahim trazia tambem do Rio-Grande do Sul o seu pequeno contingente.

Os proprios factos que havião determinado a opposição liberal que ameaçava o Gabinete, erão sufficientes para assegurar-lhe o apoio dos saquaremas: com effeito não era a estes que competia concorrer para o triumpho do programma exclusivista e violento dos seus maiores adversarios, para a restauração dos Aurelianos e Chichorros. O programma de justiça e tolerancia era pelo contrario o mesmo que elles tinham aceito e applaudido ao Gabinete de 5 de Maio e a Paula Souza.

A eleição da mesa e commissões da Camara dos deputados, feita em virtude das resoluções tomadas em uma reunião particular de todos os deputados liberaes, indicando quanto bastava as disposições em que estava a maioria do mesmo lado liberal, era tão significativa que desde logo se annunciou a quêda do Gabinete.

O Visconde de Macahé não estava disposto a abandonar o campo sem combate : conservava no ministério dous lugares vagos, com os quaes contava adquirir o apoio que lhe faltava. Emquanto sondava o terreno, e para mostrar evidentemente a sinceridade com que a admistração se dizia liberal, apresentou elle na sessão de 12 de Maio em nome do poder executivo o seu projecto de lei de incompatibilidades relativas aos Presidentes de Provincia. Commandantes das armas, do exercito e forças em operações, chefes de policia e juizes de 1ª instancia, para occuparem as cadeiras do Senado e Camara temporaria.

O Gabinete não teve tempo para ver dicuir estas suas idéas, mas para prova de que ellas são conformes aos principios do partido, ahí está o parecer da commissão de constituição lido na sessão de 18 de Maio, no qual aceitando o projecto, a Commissão limitou-se a comprehender no numero dos incompativeis os Secretarios do Governo e Inspectores de Fazenda ; a estender a incompatibilidade ás funcções de Deputado provincial, e finalmente a declarar incompativeis para as eleições senatoriaes os Minis-

tros de Estado, enquanto o fossem e seis mezes depois.

Na mesma sessão o Ministro da Justiça apresentava em iguaes condições o projecto de reforma judiciaria concebido em sentido mais liberal do que qualquer dos outros que havião sido offerecidos.

Com effeito o projecto dava ao elemento electivo na organização judiciaria, a mesma, senão mais importancia do que tivera no regimen do Codigo do Processo. Creava Juizes de Paz do Cível e do Crime. Aos primeiros conservava as funções conciliatorias e a presidencia das eleições. Aos segundos restituia a maior parte das attribuições de que os privára a lei de 3 de Dezembro. Separava a policia preventiva da judiciaria. Lançava os fundamentos da instituição do ministerio publico. Estabelecia que os Juizes Municipaes serião nomeados por dous annos por proposta das Camaras Municipaes. Reduzia-os no cível a meros preparadores dos feitos cujo conhecimento definitivo era deferido aos magistrados perpetuos. Cercava de maiores garantias os Juizes de Direito. Tirava á policia toda a intervenção na qualificação dos jurados. Alargava os direitos da defesa no crime, e ampliava os recursos. Finalmente instituia mais cinco Relações. Este projecto, repellido pela Commissão a que fôra enviado, e por esta transformado em outro que reproduzia muitas das suas idéas, não chegou a ser discutido.

Ou fosse effeito da manifestação d'esses princi-

pios, ou fosse a influencia do Sr. Visconde de Abaeté, ou ambas estas causas, ou quaesquer outras, o facto é que no dia 13 de Maio o Sr. Conselheiro José Pedro Dias de Carvalho, Presidente da Camara dos Deputados, eleito por quasi unanimidade para esse cargo, e o Sr. Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, que a maioria tambem por grande votação designára para servir em uma das mais importantes commissões, suffragios estes que haviam sido préviamente debatidos e resolvidos em uma reunião particular dos liberaes, decidião-se a entrar para o Ministerio, trazendo-lhe o valioso apoio da deputação mineira, á excepção de tres ou quatro votos, contados nestes os dous dos irmãos os Srs. Ottonis. Esta importante aquisição reerguia a fortuna do Gabinete, para junto de quem a apparencia de segurança inclinava, como sóe acontecer, os tímidos e os irresolutos, antes duvidosos; e que assim robustecido animou-se a tentar a sorte de uma batalha.

Antes porém que se ella ferisse, teve a Camara occasião de occupar-se das gravissimas occurrencias de Pernambuco, ácerca das quaes Nines Machado apresentava interpeilações ao governo sobre os pontos seguintes: 1.º Estado de Pernambuco e dos negocios da freguezia da Escada. 2.º Retirada das forças legaes que cercavão o Engenho das Lages, antes que o Coronel José Pedro Velloso da Silveira depuzesse as armas. 3.º finalmente. Inversão geral feita na provincia pelo Vice-Presidente Manoel de Souza Teixeira.

Justificando essas interpeleções, o ardente deputado pernambucano na sua paixão teve descabidas ingenuas que o Sr. Conselheiro Taques lhe retorquiu com summa felicidade.

Descrevendo por exemplo o estado de fraqueza e de abandono em que a população de Pernambuco deixava o partido vencido, a robustez do partido vencedor apoiado em todas as condições do systema constitucional, forte pela riqueza, pela illustração, pelo prestigio, attribuiu todas as desgraças da provincia ao primeiro, porque *as suas gritarias tinham entibiado a acção da autoridade, do que resultou apparecerem os homens trefegos que fizeram as desordens.*

A verdade era um tanto differente. No fim do anno de 1847, os deputados de Pernambuco tinham exigido a sua reeleição, sem excepção alguma, como recompensa dos serviços prestados ao partido. O Sr. Chichorro pretendia um dos lugares, receioso de naufragar mais uma vez ás portas do Senado. Entretanto outros filhos da provincia apresentavam pretensões á deputação. Os ex-deputados persistião; o apoio do Presidente duas vezes candidato deu-lhes a victoria. O 1.º Vice-Presidente da Provincia, Manoel de Souza Teixeira, um dos pretendentes vencidos, contava com o lugar de 1º supplente e com a escolha provavel do Sr. Chichorro para Senador; as votações dos collegios confirmavão esta esperanza, quando alguns centos de votos do sertão, cuja autenticidade era duvidosa, chegarão a

propósito para pôl-o fóra de combate. Então o partido da *praia* dividio-se em *praia velha* e *praia nova*, dirigida esta ultima pelo 1.º Vice-Presidente. O odio reciproco das duas fracções, como em todas as dissidencias de adversarios que antes de serem inimigos tinham sido intimamente unidos, tornou-se violento, traduzio-se em tumultos, chegarão as cousas a ponto tal que *novos* e *velhos* vierão ás mãos por mais de uma vez nas proprias ruas do Recife.

Entretanto succedião-se as más noticias da freguezia da Escada, cujos acontecimentos já apontámos summariamente em uma das paginas anteriores. Uma força mandada pelo Presidente fóra repellida pelo Coronel José Pedro.

Chega a noticia da demissão do Sr. Conselheiro Chichorro, e no dia 17 de Abril este cavalheiro deixa a Provincia. Assume as rédeas do Governo o 1.º Vice-Presidente Souza Teixeira. Concederemos a palavra a este para explicar o seu procedimento, transcrevendo alguns trechos do relatório com que passou a administração ao successor do Sr. Conselheiro Chichorro, embora não deixe deser suspeita aos olhos do leitor a linguagem do Vice-Presidente derrotado na eleição.

« Nestas vistas » diz o relatório referindo-se aos movimentos da Escada, « e convencido de que o conflicto nascêra de inimizades particulares, e era alimentado por ellas; que a sorte da provincia podia ficar comprometida, não confiando outrosim nas autoridades locaes que provocárão o conflicto, man-

dei que o commandante interino das armas (coronel Joaquim José Luiz de Souza, outr'ora Presidente de S. Paulo), se dirigisse ao lugar, e procurasse, sem quebra da autoridade e do imperio da lei, chamar esses cidadãos desvairados á ordem e obediencia legal, assegurando-lhes que o seu rendimento lhes não custaria a vida ou opprobrio. Se errei neste proceder, consolo-me com a convicção de que não prestei minha autoridade para instrumento de odios e vinganças locaes ; consolo-me com a idéa de haver concorrido para que cessasse uma guerra civil, que já havia custado tantas vidas e dinheiro

« Uma grande parte dos empregados provocava por seus desmandos a guerra civil, opprimindo os cidadãos, abusando do poder, prostituindo-o, convertendo-o em seu proveito ou em instrumento de seus odios, vinganças e caprichos. Era geral o clamor !

A necessidade de substituir empregados ou corrompidos ou prevaricadores, conjurando dest'arte a tempestade imminente, alliando a autoridade á opinião publica, e a necessidade de reparar tantas injustiças, me levárão a fazer um grande numero de demissões, e algumas reintegrações ; de bom grado me encarrego dessa responsabilidade, porque tenho que esses actos erão necessarios á causa publica, e requeridos por todos os Pernambucanos, que querem a paz e a justiça, etc., etc. »

A administração do vice-Presidente Souza Teixeira durou apenas seis dias ; mas quando o novo presidente o Sr. Conselheiro Pires da Motta tomou posse do governo da Provincia, já constava que os delegados e subdelegados, e officiaes da guarda nacional demittidos, pretextando a illegalidade de suas demissões, não as reconheciam, e reunindo a guarda nacional pretendião resistir com força armada ao governo.

Previendo qual seria o proceder do 1.º vice-Presidente, o Sr. Conselheiro Chichorro havia autorisado os delegados de policia a destacarem a guarda nacional. O chefe de policia da provincia, o deputado praeiro Antonio Affonso Ferreira, que estava sciente do plano, apenas forão constando as demissões, delcava aos funcionarios que não se submettessem a demissões que elle não havia proposto.

A provincia estava em armas. Citavão-se até contos dos deputados praeiros convidando os chefes da guarda nacional a marcharem sobre a capital.

Nem o Visconde, nem Nunes Machado pintarão a situação de Pernambuco como ella se achava realmente. Nas vesperas da discussão do voto de graças, em que havia de ser decidida a sorte do gabinete, os Ministros limitavão-se ás communições officiaes e promessas vagas. Os praeiros descrevião os saquaremas no Engenho Lages inspirando a resistencia, e pedião contra elles ferro e fogo : e depois de alguns discursos de parte a parte, passou a camara ao

solemne debate da resposta á falla do Throno, que começou na sessão de 19 de Maio.

A commissão respectiva apresentára, na sessão de 15 de Maio, o seu trabalho assignado por Gabriel José Rodrigues dos Santos, e os Srs. Dr. Urbano e Conselheiro Ottoni, no qual se lião os trechos seguintes :

« A IGUALDADE na distribuição da justiça, e a TOLERANCIA das opiniões, são por sem duvida deveres de todos os governos regulares. Reconhecendo e praticando estes deveres, e sendo auxiliado pela força que resulta da unidade do pensamento politico e da harmonia com os poderes constitucionaes, poderá o governo de V. M. I., mediante a protecção da Divina Providencia, conservar ao Imperio todos os beneficios de que goza, e franquear-lhe a estrada para um futuro de paz, e de progressivo engrandecimento. »

Mais adiante : « na execução das leis, e na applicação dos fundos decretados, espera a Camara que o Governo de V. M. Imperial, por actos significativos, se mostre possuido dos paternaes designios de V. M. Imperial. »

O Viscondê de Macahé foi o primeiro na discussão, pedindo explicações sobre aquelles pontos, que lhe não parecião tão claros quanto o pedia a dignidade do governo, e logo declarou que os não accitava taes quaes estavam redigidos. Depois desenvolvendo o seu programma, o sentido que ligava ás palavras *justiça e tolerancia*, tornou bem saliente a differença dos tem-

pos, e as modificações que tal differença produzia nas idéas de 1844.

Gabriel Rodrigues dos Santos, relator da commissão de resposta, como de razão, respondeu em nome da mesma commissão, que ella não quizera exprimir nem adhesão, nem censura ao gabinete, exprimindo apenas as reflexões que lhe suggeria a composição do Ministerio, os factos occorridos no paiz, e as tendências provaveis desses factos.

O nome do Ministro da Guerra não podia deixar de significar ausencia de unidade politica na administração: os boatos de que o Governo se formára com a intenção de dissolver a Camara, *provavão* desarmonia com um dos poderes constitucionaes: das nomeações de novos presidentes para as provincias só se mostrava o desejo de sacrificar uma victima illustre, o ex-presidente da Provincia do Rio de Janeiro.

A politica de justiça e tolerancia, se não era um dever commum a todos os governos regulares, só podia importar a repartição dos meios de influencia entre todas as opiniões politicas, o que vinha a ser um attentado que a Camara não podia perdoar. Finalmente a promessa de economias era desmentida pela proposta de orçamento, em que se observava um acrescimo de despeza de mil e tantos contos de réis.

A opposição seguiu cuidadosamente as pegadas do grande orador paulista. Apenas se differenciarão o

Sr. Dr. Urbano, que tambem attribuiu as demissões dos presidentes sómente ao desejo de sacrificar-se uma victima illustre, mas em vez do Visconde de Sepetiba, nomeou o Sr. Conselheiro Chichorro, além do que exigio do Governo uma reparação ou satisfação especial pelo procedimento do 1.º Vice-presidente da sua Provincia, e mais ainda pelas razões allegadas por este funcionario para os seus actos, chamando finalmente « resultado de um convenio ignominioso » o apoio que se presumia seria dado ao Governo pelos deputados saquaremas : e o Sr. Conselheiro Christiano Ottoni que distinguio a vida do Gabinete em duas phases distinctas, a primeira, que acabára pela entrada de dous deputados mineiros para o ministerio, só digna de censura, e a segunda que só dava lugar á desconfiança.

Quando o Conego Marinho, respondendo a Gabriel, appellava para as propostas do Governo, como prova de sua conformidade com as tendencias da Camara, e da sua unidade de pensamento, e soccorria-se do procedimento do Senado onde os mais illustres do partido, como Paula Souza e Alves Branco, não manifestavão a menor opposição aos Ministros, José de Assis lhe retorquia com os antecedentes do Ministro da Guerra, com a demissão do Conselheiro Chichorro, com o discurso de Euzebio de Queiroz em 1844, profligando a conciliação annunciada pelo 2 de Fevereiro, discurso este que havia sido considerado o evangelho do partido saquarema, embora tivesse de

trocar o sentido manifesto das palavras do illustre fluminense.

Os Srs. Viscondes de Abaeté e de S. Vicente, e o Sr. Senador Dias de Carvalho tambem entrãrão na discussão. Se a politica de conciliação era o mesmo que a politica de justiça e tolerancia, era mais uma razão para que a Camara a apoiasse agora, como a tinha apoiado em outro tempo, observãrão elles.

O sentido que o Governo ligava a estas expressões era o seguinte: sendo os partidos da essencia do governo representativo, têm certos direitos que devem ser respeitados. Reconhecer estes direitos, tal era a justiça de que fallava o discurso da Corôa. Tolerancia não significava sómente soffrer o que se não pôde evitar: assegurar aos partidos, ainda ao da opposição, o pleno gozo dos seus direitos, tal era o valor da palavra no programma. Seguramente a situação politica em 1848 estava consolidada, e a politica que fôra indispensavel em 1844 seria agora escusada e até perigosa. Por isso entendia-se que a communhão com as idéas do Ministerio só era indispensavel nos cargos dos quaes dependesse a execução pura do pensamento politico do Governo.

Depois de fallarem outros oradores, notavelmente o Sr. Barão de S. Lourenço, cujo discurso inspirado pelo bom senso e pela logica, o que não excluia primorosa elegancia, forçou o Sr. Conselheiro Christiano Ottoni a declarar que não reputava má a

lei da interpretação do acto adicional, encerrou-se a discussão na sessão de 26 de Maio, procedendo-se em seguida á votação.

Cincoenta deputados approvárão o projecto do voto de graças elaborado pela commissão, 44 votárão contra : o Gabinete pois, que não aceitára aquelle projecto, ficou por 6 votos em minoria.

Talvez a sorte do dia tivesse mudado, se o Ministerio houvesse annuido ás condições que a deputação do Ceará punha ao seu auxilio. Recusando-as e verificada a derrota, sendo a maioria do Gabinete opposta á idéa de dissolução, o Visconde de Macahé e os mais ministros pedirão ao Imperador a sua demissão.

E' escusada qualquer reflexão nossa sobre as causas do desastre, os factos fallão mais alto, e ninguem pôde escurecer o character perfeitamente constitucional d'esta crise.

No capitulo seguinte veremos como foi ella resolvida.

XI.

No momento em que se consummava a queda do Ministerio de 8 de Março, não era necessario ser grande propheta para adivinhar o nome do parlamentar a quem estava reservada a honra de organizar a nova administração.

Dos chefes liberaes, todos, menos um, inutilizados por occurrencias recentes, encontravão obstaculos insuperaveis nas repugnancias mais ou menos legiti-

mas, que lhes impedião o voltar tão cedo á gestão dos negocios. José Carlos, o fundador da situação, acabava de ser repellido, e com elle Limpo de Abreu em quem se personificavão as mais gloriosas tradições do partido dominante. Aos praeiros fôra sacrificado Hollanda Cavalcanti. Contra Vergueiro erguião-se os deputados de S. Paulo feridos na pessoa de seu chefe o brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar, acompanhados pelas outras deputações que assim lhes retribuïão o apoio d'elles recebido em casos analogos. Alves Branco com o seu grande renome, saber, capacidade e character, incorrêra igualmente no anathema de fluminenses, praeiros e paulistas.

Entre os homens da situação que tinham importancia propria e influencia parlamentar, só restava pois Paula e Souza contra quem não se houvesse formalmente pronunciado a maioria victoriosa da Camara dos deputados, se bem que uma indole irresoluta, e a aversão pelos excessos partidarios, antecipadamente contra elle suscitasse preocupações hostis.

As causas d'esta rapida decadencia da opinião liberal são faceis de perceber, e n'estas paginas o leitor ha de tel-as reconhecido.

Os cidadãos que passavão por ser orgãos e directores do partido havião, estando em opposição, professado doutrinas que contrastavão com o seu procedimento á frente da administração.

Possuidos do desejo de se mostrarem homens de

governo, sentindo sobre si as justas desconfianças do paiz, querião rehabilitar-se a todo custo.

O desejo de crearem uma posição politica estavel sobrepujava n'elles o impulso da coherencia. Não se limitavão a executar as leis que tinhão declarado inconstitucionaes e perigosas, em quanto continuavão a ser leis de estado, mas, executando-as com o animo de conserval-as, inspiravão-se nos mesmos principios dos seus antecessores, frequentemente excedendo-os. A experiencia *convencia-os dos seus erros*: então pezarosos do passado, incertos do futuro, receiando os contemporaneos, face a face com as exigencias que em todo tempo assaltão os depositarios do poder social, sem o auxilio de convicções inabalaveis, deixavão-se ir á mercê da corrente.

Nomeavão e demittião em massa na administração e na guarda nacional. Removião magistrados, prendião sem culpa formada, processavão, recrutavão por causa eleitoral. Intervierão franca e directamente nas eleições pelos seus delegados e subdelegados de policia. Se annunciarão mais de uma vez projectos de reforma da Lei de 3 de Dezembro, notava-se com espanto a uniformidade com que se mallograrão essas ficticias tentativas. Aceitirão lugares no Conselho d'Estado. Quando o Visconde de Macahé convidou o Sr. Conselheiro Christiano Ottoni para o seu segundo Ministerio, o illustre representante de Minas e dos principios politicos mais radicaes da epocha, exigio, entre outras, como condição, que fossem dispensados

do exercicio n'esse Conselho os membros saquaremas (é curioso o estudo d'essas condições como amostra das modificações que havia soffrido a idéa liberal no poder). Em outro tempo haviam-se declarado mantenedores exclusivos das franquezas provinciaes ; foi entretanto de suas mãos que as Assembléas Provinciaes receberam pesados golpes. A Lei de 12 de Maio permaneceu intacta : ninguem apparentou o desejo de modificá-la. Raro foi o projecto de reforma mais ou menos importante que apparecesse de 1845 a 1848, que não trouxesse consigo algum artigo attentatorio das prerogativas das legislaturas provinciaes.

Fortificou-se o *veto* dos Presidentes. Creou-se a extravagante doutrina de que os empregados publicos careciam de licença para funcionarem nessas Assembléas.

Esta falsa posição que um publicista eximio magistralmente explica (J. J. da Rocha, acção, reacção, transacção) entregava-os sem defeza ás exigencias dos seus correligionarios. A força que os Ministros liberaes tiravão das leis e principios outr'ora stigmatizados, exigião-n'a d'elles, d'elles que para defender-se não podião mais invocar regra alguma.

Todavia a condescendencia tem limites. Se nas vertigens da paixão politica, cada qual cuidava de assegurar como podia seus interesses de partido, ninguem de boa mente queria assumir uma responsabilidade duplamente desagradavel por amor de interesses alheios. D'ahi as dissensões intestinas, o fraccio-

namento, as ambições illegitimas acoroçadas pela falta de influencia moral dos chefes.

A organização do Gabinete de 30 de Maio, que succedeu á 2ª administração do Visconde de Macahé, cabalmente demonstra a realidade do quadro que ahí fica desenhado.

Verificada a derrota do Ministerio de 6 de Março, agitou-se em Conselho a conveniencia da dissolução, mas a idéa foi abandonada, limitando-se os Ministros á resignação dos cargos respectivos.

O Imperador então naturalmente dirigio-se a Paula Souza, unico organisador ainda possivel perante a maioria da Camara dos Deputados.

Aceitando a honrosa commissão, este homem d'Estado não recorreu ás notabilidades do seu partido que tinham assento em qualquer das Camaras, procurou homens novos.

Não será esse procedimento prova bastante de que a maioria tinha estragado tudo quanto tocára? Pela nossa parte pensamos que sim. Não se póde suppor que um estadista como Paula Souza, desconhecesse a necessidade de dar ao seu Ministerio todas as condições de força indispensaveis n'aquella tormentosa epocha de 1848, já buscando chamar junto a si o maior cabedal possivel de illustração e experiencia provadas, já cercado-se de nomes sufficientemente significativos para assegurar o respeito e a influencia do Governo. Além disto, conhecida a indole particular de seu carácter, e os escrúpulos de consciencia

que perpetuamente o agitavão, é impossivel acreditar que por um capricho irreflectido, ou pelo desejo de dominar, em presença da arriscada situação a que chegára o seu partido, da extensão e gravidade da responsabilidade que assumia, elle quizesse prescindir de uma cooperação que viria dividir essa responsabilidade, e que seria uma garantia para si, e para a opinião politica cujos destinos estavam então em suas mãos.

Ora, dos 5 Ministros que além do organisador constituirão o Gabinete de 30 de Maio de 1848, só o General João Paulo dos Santos Barreto, Ministro da Guerra, podia ser considerado um homem feito, e esse mesmo cidadão, proeminente a muitos respeito, não o era certamente em politica. Dos outros quatro, o Sr. Conselheiro Souza Franco, Ministro dos Negocios Estrangeiros, ainda não podia prever que circumstancia excepcional lhe havia de proporcionar asado ensejo de revelar sua notavel capacidade, e de conquistar a importancia e a reputação que veio a adquirir. O Sr. Conselheiro Campos Mello, Ministro da Justiça, recentemente conhecido como orador em materias especiaes, e pela independencia de seu character, tinha sido infeliz na sua presidencia da Provincia das Alagôas; erão como elle novos na scena politica do Imperio os Srs. Conselheiros Dias de Carvalho e Antão, que como representantes da deputação mineira tinham entrado para o Gabinete de 8 de Março, e d'este passado para o de 30 de Maio, e que jus-

tamente de 1848 datão a sua carreira. Entretanto nunca foi contestado que Paula Souza teve, por parte da Corôa, plena e illimitada liberdade na composição d'este Ministerio.

Portanto, a especialidade da combinação só pôde ser interpretada como resultado necessario do estado politico que descrevemos. Antes porém de recordarmos o desenvolvimento dos acontecimentos que transformarão o aspecto dos negocios publicos, cumprenos expôr um dos mais importantes episodios parlamentares do anno de 1848, e que tem aqui o seu verdadeiro lugar.

Já se vê que fallamos da decisão do Senado ácerca das eleições senatoriaes de Pernambuco, em virtude das quaes havião sido pela segunda vez escolhidos os Srs. Conselheiros Chichorro e Ernesto F. França.

A Commissão respectiva havia apresentado na sessão de 25 de Maio o seu parecer assignado pelo Sr. Marquez de Olinda, e pelo de Paraná, concluindo pela nullidade das eleições, e um voto em separado do Senador Vergueiro em sentido contrario.

Para fundamento da proposta nullidade allegava a maioria da Commissão as fraudes e violencias com que em todos os grãos do processo eleitoral havia sido violada a Lei.

Demonstrando a these, o parecer começava pela analyse do processo da qualificação, e deduzia a primeira presumpção contra a validade da eleição, da singular desproporção que entre si guardavão os nu-

meros dos votantes qualificados por occasião de cada uma das tres ultimas eleições geraes a que se havia procedido na Provincia de Pernambuco, em 1842, 1844 e 1847.

Com effeito, as qualificações do anno de 1842 davão um resultado total de 32.184 votantes, em quanto as de 1847 sommavão 62.215 votantes!

Do anno de 1844 só constava nos archivos do Senado a qualificação de 25 parochias. Mas destas 25, a comparação produzia as indicações seguintes :

1842.....	15.493	} votantes.
1844.....	21.849	
1847.....	31.246	

Dos exemplos citados pela Commissão, particularizando, só citaremos os seguintes dous :

	1842	1844	1847	} votantes
Ipojuca.....	234	1.585	1.985	
Garanhuns...	716	815	2.299	

Não era pois de admirar que no Rio Formoso, em Una, Serinhaem e Pau d'Alho, tivesse sido necessario levar á cadêa Juizes de Paz Presidentes das mezas de qualificação, intervenção da força armada, ordens illegaes do Presidente da Provincia, e fraudes visiveis, como as que aponta o parecer.

Passando das qualificações ás eleições primarias, era das proprias actas das assembléas parochiaes que a Commissão deduzia as suas provas.

Quando em todo o Imperio se sabia com que ardor fôra em Pernambuco disputada entre os partidos a

eleição, como acreditar em actas, que para a maior parte das parochias figuravão eleições unanimes? Assim acontecêra na Sé d'Olinda, em Itamaracá, em Igarassú, em Santo Antonio de Garanhuns, no Buique, na Agua Preta, Floresta, Bonito, Ouricury, Salgueiro, Una, Rio Formoso, Serinhaem, Nazareth, Victoria, Escada, Goyana e Exú.

Em outras parochias, como Boa Vista e Goytá, o numero dos votantes, que, segundo as actas, tinhão comparecido, era inferior ao dos votos contados aos eleitos.

Em algumas não houve numero sufficiente de sup-
plentes.

A Commissão ajuntou para prova dos vicios da eleição—fraudes, violencias e intervenção indebita da autoridade, os factos occorridos, e *competentemente comprovados*, na capital, Victoria, Affogados, Varzea, Serinhaem, Escada, Rio Formoso, Una, Pau d'Alho, Tijucupapo; os lugares de reuniões repentinamente mudados sem aviso ao povo; os processos acintosos; a presença de gente armada tomando as entradas das povoações e cercando as mezas; cedulas recebidas em maior numero que o dos qualificados; mezas formadas por eleitores que o Senado havia annullado, etc., etc., etc.

Tendo assim mostrado a nullidade das qualificações e das eleições primarias, a Commissão deduzia d'ahi a essencial nullidade de tudo quanto se fizera sobre taes bases, e concluia que nestes termos se offi-

ciasse ao Governo para mandar proceder a novas eleições.

O voto em separado do Senador Vergueiro, que elle não julgou a proposito communicar aos seus collegas da Commissão, era o seguinte :

Dous partidos extremados combatião-se em Pernambuco. O vencido fez distribuir no Senado um volumoso impresso anonymo, transcrevendo e reunindo os artigos do « Lidador, » jornal ardente do seu lado, que por toda a parte figurava fraudes, violencias e coacções na eleição. Si outro resumo contrario se apresentasse, ter-se-hia um perfeito contraste ; mas não aconteceu assim. Os Senadores nomeados não pleitearão a sua causa, entregarão-n'a á imparcialidade do Senado, a quem cumpria pôr de parte as vozerias dos partidos, e examinar os factos e suas provas legaes.

Depois estabelecendo a conformidade da lista sextupla com a acta da apuração geral, e desta com a votação de cada um dos collegios, dispensou-se de entrar na discussão dos factos e dos documentos ou citados ou transcriptos no parecer.

Collocando-se em tal terreno, proseguio mostrando que a differença entre o menos votado dos candidatos incluídos na lista sextupla e o mais votado dos excluídos, era de 671 votos. Portanto quando se annullassem 670 eleitores, a lista sextupla ficaria sendo a mesma.

Os votos tomados em separado regulavão por 118

aos candidatos incluídos na lista, e 73 aos excluídos. Logo estes votos também podião ser annullados.

A' vista de uma tal superioridade e de não ter havido reclamação nos *collegios electoraes*, e de *haver sido a eleição reconhecida valida pelo primeiro poder que teve de apreciar-a*, não devia mais haver questão.

Mas o impresso anonymo, continuava, não estava por isso, recorrendo principalmente ás irregularidades da eleição. Queria porem o Senado entrar nesse vasto e labyrintoso exame, a que a lei marcou preço especial, e entregou em ultima instancia ao poder judiciario ?

Pretendia-se agora que as qualificações de 1847 excedêrão as de 1844, como estas haviam excedido as de 1842, quando a lei de 1846 elevando o censo eleitoral, devia ter restringido o numero dos votantes qualificados. Suppondo-se que assim acontecesse, como tirar a illação dando por homogeneas duas operações diversas ?

Em 1842 e 1844 os Juizes de Paz fazião as listas de qualificação: a lei não impunha multa aos que não comparecião, e muitos prescindião do seu direito de votar. Hoje não acontece isto. A lei instituiu tres recursos, e quanto áquelle que se não aproveitou delles, ha uma prescripção extinctiva, que o impede de tomar parte nas eleições. O Senado não é superior ás leis, tem o dever de respeitar essa prescripção.

Além d'isso não se podia calcular a differença nu-

Das

elle

egas

Per-

vo-

min-

seu

len-

ario

mas

não

iali-

s vo-

ovas

sex-

m a

e de

s ou

ando

atos

elui-

llas-

o a

118

merica que devia produzir o augmento das garantias no processo da qualificação.

Removida esta base, restavão as arguições de fraude, violencia e coacção, em que abundava o *Lidador* donde havião sido copiadas.

Os documentos a que se referia o parecer não erão provas legaes, e quando se pudesse estabelecer a nulidade de algum ou alguns collegios, a superioridade dos votos obtidos pelos candidatos incluídos na lista sextupla era tal, que se lhes podia tirar 670 votos, sem que o resultado da eleição fosse alterado.

Isto posto devia ser a eleição approvada, afim de se dar assento aos senadores escolhidos.

Comparando-se os factos especiaes directa e positivamente articulados pelo parecer, e as generalidades em que pairou o voto separado, entre os quaes primava a curiosa theoria da prescripção, e a outra não menos singular de que o senado era obrigado a aceitar o juízo sobre a eleição manifestado no acto da escolha, não nos parece necessaria analyse alguma do trabalho do Senador Vergueiro.

Não se vê ahi nem se quer uma remota allusão a alguma prova da legalidade dos actos, contra os quaes o parecer apresentava raciocinios, citava e transcrevia documentos.

E' verdade que elle contestou a existencia de taes documentos, mas o Visconde de Albuquerque lhe retorquiu com a leitura das actas que accusavão o recebimento d'elles, com o testemunho

dos outros membros de Comissão de constituição e poderes.

Já o Ministerio de 8 de Março havia pedido a sua demissão, e estava Paula Souza encarregado de formar a nova organização, quando na sessão de 29 de Maio entrou em discussão a eleição de Pernambuco.

Annunciado o objecto do debate, tomou Vergueiro a palavra desonvolvendo largamente as theses formuladas no seu voto em separado. Respondeu-lhe geral silencio. Fosse qual fosse a legitima explicação de tal silencio, procedeu-se á votação, na qual foi approvado o parecer da maioria da Commissão.

Na sessão seguinte, porém, Paula Souza já Presidente do Conselho de Ministros, ou que se arrependesse da glacial indifferença da vespera, ou que cedesse á coacção das exigencias praieiras, apenas encetados os trabalhos, requereu que o parecer approvado como vimos, fosse sujeito a segunda discussão, sem embargo da regra estabelecida pelo Senado na sessão de 19 de Julho de 1833, para que os pareceres relativos ás verificações de poderes só tivessem uma unica discussão, regra mantida por uma pratica invariavel e constante d'ahi em diante, e até hoje conservada.

Nas circumstancias em que era feita, importava tal proposta uma verdadeira offensa aos brios do Senado, e tanto que muitos senadores liberaes se lhe oppuzerão, sendo regeitada por 26 votos contra 9.

Sómente no dia 2 de Junho tiveram as Camaras

communicação official das nomeações dos novos Ministros, e n'esse dia em ambas se apresentou o Presidente do Conselho para explicar os intuitos e as bases da sua politica.

Más a linguagem de que se servio, não foi a mesma perante os dous ramos do poder legislativo. No Senado, observou que era escusado apresentar programma, visto tel-o feito ao entrar em 1847 para o Ministerio. « O Gabinete, accrescentava, está unanime em sustentar essas opiniões. *Ellas resumem-se na falla do throno d'este anno*; eu a adopto, porque é o transumpto de minhas opiniões constantes, e é por isso que votei a resposta do Senado. ».

Achava o paiz em perigo á vista da agitação que reinava na Europa, não com caracter politico, mas ameaçando as bases de toda sociedade.

Depois de insistir n'este e outros tópicos semelhantes, recômmendou ás Commissões varios projectos que anteriormente havia offerecido, especialmente o de eleições, e requereu a nomeação de uma commissão especial para tratar da reforma da Guarda Nacional; sabia que um existia na Camara dos Deputados, mas não lhe pareciao convenientes as idéas ali exaradas. Uma lei completa carecia de muito tempo para passar, ao passo que se o Governo fosse autorizado a reformar a instituição, indicando-se as feições características da reforma para serem desenvolvidas depois em regulamentos, poderia passar n'aquella sessão, pois seria uma lei de poucos artigos.

Finalmente concluiu annunciando que havia de propôr a regeição do orçamento, pelas razões que adiante teremos occasião de expôr.

Outro foi porém na Camara temporaria o alcance das declarações ministeriaes.

Alludindo aos recentes acontecimentos da Europa, ácerca dos quaes escapou-lhe dizer que na organisação social do Brasil, havia elementos mais perigosos do que nos paizes do velho continente, insistindo nos receios de que aquellas commoções revolucionarias viessem a repercutir entre nós, pintou em termos instantes a necessidade de ter o Governo um apoio tão decisivo que o habilitasse aprehender, e levar de prompto a cabo muitas medidas importantes exigidas pela situação, embora não sabissem perfectas, e fosse de mister il-as pouco a pouco aperfeiçoando.

Referindo-se ao seu programma de 1847, quanto aos meios indispensaveis para tornar o paiz verdadeiramente livre, o que em seu entender era o unico modo de conjurar as tempestades iminentes, manifestou o desejo de que a Camara se occupasse quanto antes da proposta sobre incompatibilidades offerecida pelo seu antecessor, comquanto a julgasse por demais minuciosa, pois pensava que o poder legislativo só devia decretar as bases da legislação, para serem depois desenvolvidas em regulamentos (idéa esta que, como muitas outras do Presidente do Conselho, não quadrava bem com a indole dos governos livres). Era assim (decretando principios geraes) que espera-

va e desejava que a Camara se occupasse de reformar a organisação judiciaria e a guarda nacional.

Referindo-se ao orçamento enviado no anno anterior para o Senado, e que estava ainda em discussão, pronunciou-se francamente pela sua regeição.

N'esse orçamento votado por uma Camara, cujos poderes tinhão cessado, de accordo com um Gabinete que deixára de existir, em circumstancias que tinhão sido profundamente alteradas, se decretára uma despesa de vinte e seis mil contos de réis, ao passo que as contingentes rendas publicas ameaçavão decrescer consideravelmente: verbas havia que precisavão ser reduzidas, enquanto outras devião ser melhor dotadas por motivos de actualidade que a Camara bem comprehendia.

O exemplo do parlamento em 1830 devia ser imitado. Então se reunira uma Camara nova como esta, e encontrára um pedido do Governo de 18 mil contos: em cada um dos tres annos anteriores a despesa andara por 22 mil contos: entretanto o orçamento fôra reduzido a 12 mil contos, e o resultado justificára essa patriotica resolução, satisfeitos todos os serviços publicos, com menos ainda do que a somma fixada.

Era indispensavel attrahir colonos para o Imperio: a colonisação dependia de uma lei de terras, que extinguisse o amplo direito que se arrogavão os posseiros, e reduzisse os modos de adquirir o dominio dos terrenos publicos, a um só, o de compra.

Adoptadas estas medidas, entendia que a salvação do Estado estava segura.

O Gabinete não podia esperar o apoio da Camara inteira: *contentava-se com a adhesão dos seus amigos politicos.*

O unico penhor da salvação do Estado era a consolidação da monarchia representativa; estava convencido de que a Camara partilhava esta opinião, e a de que qualquer dissidencia sobre a fórma do Governo seria para o paiz a maior das calamidades.

Então com lagrimas na voz exclamou: Se tal convicção podesse ser destruida, nada mais lhe restaria senão deplorar a sorte do Brasil; semelhante ao selvagem que, exaustado de forças para lutar contra a torrente que o arrebata, larga o remo, e cruza os braços, esperando o momento em que se precipitará no abysmo, elevaria os olhos para o Céu, e resignado esperaria os males, que não teria podido evitar.

Como terá notado o leitor, que larga não ia a differença entre as disposições de Paula Souza no Gabinete de 22 de Maio de 1847, e as que era obrigado a mostrar em 1848! Em 1847 elle sollicitava o concurso dos seus adversarios politicos. Em 1848 não se atrevia sequer a aceitar-o quando viesse espontaneo! Quem não descobrirá n'esta retractação a influencia das mesmas causas com que explicamos a necessidade em que se vio Alves Branco de resignar o poder, e a derrota do Ministerio Macahé, e a do Gabinete de 5 de Maio. Sempre o exclusivismo politico, sempre o

mesmo receio dos vencidos de 1844. Nem tardará já muito que o proprio Paula Souza, violentado nos seus escrupulosos sentimentos de justiça, imite o caboclo da sua pittoresca phrase, largue o remo, cruze os braços e precipite-se com a causa liberal nas ondas.

Quando o Presidente do Conselho acabou de fallar, o Sr. Barão do Penedo, que dias antes tomára assento, quiz saber como entendia elle o seu cargo de chefe do Gabinete, que influencia iria exercer na posição dos Ministros, e nas suas reciprocas relações, a nova instituição; em summa se já estava feito o regulamento do Conselho, e quaes erão as bases em que se fundava, sem saber o que, não podia prometter o apoio que o Ministerio desejava: e ia começando a referir-se á composição do Gabinete quando foi atalhado pelo Presidente da Camara, que entendeu não ser a occasião propria para se aventarem taes questões.

Sustentando a decisão do Presidente da Camara, o do Conselho de Ministros prometteu responder a quaesquer interpeações mais tarde: quanto porém ao regulamento do Conselho de Ministros, disse que um tinha sido preparado em 1847, ignorando elle a razão por que não se publicára: que entretanto o regulamento havia de ser feito, consagrando as praticas estabelecidas a este respeito em França e Inglaterra, e então seria dado a lume, sendo evidente a impossibilidade de, nos tres dias de existencia que contava, ter o actual Ministerio preparado tão importante trabalho:

O Gabinete porem não perdia tempo, e começou desde logo a orientar as suas velas segundo o vento partidario que reinava na Camara, sem embargo da circular do Presidente do Conselho aos Presidentes das Provincias, impressa com data de 3 de Junho em todos os jornaes pouco depois, e na qual se dizia que o Governo não considerava fixas as actuaes divisas do campo dos partidos, estando resolvido a aceitar por alliados todos os que adherissem ao seu programma, embora tivessem tido anteriormente opinião diversa.

Depois de dizer na Camara dos Deputados que não desejava senão o apoio dos seus amigos politicos, phrase que os factos eloquentemente commentavão, ninguem podia acreditar nessas palavras vagas. E de feito, no mesmo dia em que a Camara ouvia esse programma, a imprensa publicava as demissões dos Presidentes das Provincias de Pernambuco e do Rio de Janeiro.

O Sr. Conselheiro V. Pires da Motta tinha a culpa de haver chamado á obediencia legal os delegados e subdelegados praieiros, que, segundo as instrucções do chefe de policia Affonso Ferreira, e apoiados na Guarda Nacional armada que lhes entregara o Sr. Conselheiro Chichorro, havião recusado obedecer ás demissões que lhes tinha dado o 1.º Vice-Presidente Souza Teixeira, o qual foi igualmente apeado do cargo por esse motivo.

Quanto ao Sr. Conselheiro Manoel de Jesus Valde-

taro, esse explicava o crime de não se sujeitar no Rio de Janeiro ás normas aurelianicas.

Na primeira sessão subsequente do Senado entrando em discussão o orçamento, por cuja regeição Paula Souza já se havia francamente pronunciado, o Presidente consultou a casa na fórma do regimento para se decidir si o projecto havia de ser discutido em globo ou separadamente.

O Presidente do Conselho porem, observando que o Governo se achava habilitado com os meios necessarios, em virtude do orçamento provisorio votado no fim da sessão de 1847, que era urgente tratar de outras materias importantes, e finalmente que sendo a actual Camara dos Deputados diversa da que votara este orçamento, e não sendo conhecidas as suas idéas sobre o objecto, era possivel que discordasse da sua antecessora e do Senado, o que podia trazer alguma nova questão acerca da interpretação do art. 61 da Constituição, requereu o adiamento até que viesse da Camara temporaria o novo orçamento de que se ia occupar brevemente.

Entre outros Senadores que fallarão, o Marquez de Paraná declarou estar disposto a votar pelo requerimento, mas entendia dever tornar bem patente que não o impellião a tomar tal resolução os argumentos enunciados por Paula Souza.

Quanto á urgencia de outras discussões, julgava não ser razão sufficiente para que se deixasse de fixar a receita e despesa publica, o que era um dever cons-

titucional restricto : ora se o argumento fosse admit-
tido, poderia ser invocado depois tambem, para dis-
pensar a votação do orçamento.

Igualmente fraca era a razão dos riscos que podia
trazer nova questão de fusão das Camaras. Em pri-
meiro lugar provava de mais, porque o proceder
seria do mesmo modo applicavel a todo tempo em
que viesse da outra Camara ou o novo orçamento, ou
qualquer outra medida.

Depois a Camara não era soberana : a lei funda-
mental limitava positivamente suas attribuições :
conformando-se com taes limites, nenhum dos ramos
do poder legislativo quereria preponderar sobre o
outro, obrigando-o a aceitar sem discrepância as suas
resoluções. O procedimento contrario trar-lhe-hia
descredito, e ao paiz prejuizo, o que o bom senso, e
o patriotismo de todos os membros do corpo legisla-
tivo, fazia improvavel.

Receiaria acaso o Governo que a Camara dos De-
putados pretendesse usurpar pela violencia seme-
lhante supremacia ? N'esse caso o Governo á frente da
força publica, acharia efficaz e unanime apoio na
opinião de todo o paiz, para cumprir o seu rigoroso
dever, mantendo a realidade da Constituição.

Elle, orador, havia aceito francamente o program-
ma do Gabinete de 8 de Março, justiça e tolerancia.
Suppunha que o actual Gabinete continuava nas mes-
mas idéas, comquanto esta supposição só fosse exacta,
caso o programma apresentado pelo Presidente do Con-

selho na Camara dos Deputados, devesse ser interpretado de accordo com o que fôra dito no Senado. Ora, sendo assim, não via motivo para retirar áquelle programma o seu apoio, posto lhe parecesse injustificavel que se mudasse a administração, e se conservasse a mesma politica. Julgava mesmo que o Gabinete de 8 de Março não tinha cumprido o seu dever. Fazia parte d'esse Gabinete um nobre Senador por Minas (Sr. Visconde de Abaeté), que em 1847 aconselhára ao Ministerio de 5 de Maio que não se retirasse nem diante de um pronunciamento formal da Camara, sem appellar para o juizo do paiz, o que era do seu rigoroso dever, isto quando a situação do Imperio era muito mais favoravel de que ao presentemente.

Como era de esperar, promptamente acudio o Sr. Visconde de Abaeté ao reclamo, tratando de mostrar que a differença dos tempos justificava a differença dos actos.

Assim em 1847 funcionava uma Camara no ultimo anno do seu quatriennio, uma Camara que tinha sido eleita segundo as instrucções de 4 de Maio, contra as quaes todo o paiz se pronunciou. O Ministerio de 8 de Março porém achava-se em presença de uma Camara differente, recentemente eleita, e eleita nos termos de nova legislação que dava amplas garantias á liberdade do voto. Isto bastava para explicar como o alvitre da dissolução podia ser bem cabido em 1847, mas insustentavel em 1848.

Não forão todavia estas as unicas razões, que impe-

dirão o Gabinete de 8 de Março de aconselhar á Corôa a dissolução da Camara.

Primeiramente devia observar que a Camara dos Deputados não repellira a politica de justiça e tolerancia, antes proclamou ser essa uma condição ordinaria da existencia de qualquer Governo regular. Talvez que a Camara entendesse o programma de um modo mais mesquinho do que aquelle por que o concebia o Gabinete, mas aceitou-o. Aceitára igualmente as propostas ministeriaes. A dissolução teria justo lugar, se se carecesse de uma maioria, para com seu auxilio realisar-se um systema politico dado. Desde que a Camara estava de accordo com o programma do Ministerio a dissolução era desnecessaria.

Em segundo lugar, qual seria a consequencia da dissolução? De duas uma; ou havião de voltar á Camara os mesmos principios, ou virião principios oppostos.

Na primeira hypothese, a dissolução não resolvia a difficuldade, porque era certo que o Ministerio tal qual se achava não obteria a confiança da Camara dos Deputados.

Na segunda hypothese, *que elle entendia que mais provavelmente que a primeira teria de realisar-se*, o resultado viria contrariar perfeitamente o pensamento e as intenções do Governo. D'est'arte não podia haver entre o seu procedimento como deputado em 1847, e o que adoptára como membro da administração de

8 de Março, nem sombra da contradicção que se lhe imputava. (Sess. de 4 de Junho).

Respondêdo-lhe em uma das suas horas de mais feliz inspiração, o Marquez de Paraná aproveitou o ensejo de mostrar a decadencia de uma situação que condemnava os seus defensores a confessar-lhe o character artificial.

Certamente, dizia, a politica de justiça e tolerancia em circumstancias normaes, é um dever ordinario de qualquer Governo regular. Mas se o Gabinete de 8 de Março, cercado das graves preocupações que commemorarão o Sr. Visconde de Abaeté e o Presidente do Conselho, julgára conveniente elevar este dever ordinario á altura de um programma politico, era indubitavelmente porque considerando o estado do paiz, se convencêra de que os governos precedentes havião sido intolerantes, havião perseguido os seus adversarios, e tolhido a livre manifestação das opiniões, quer em relação ao direito eleitoral, quer em relação a outros direitos reconhecidos pelas leis. Se as palavras justiça e tolerancia não tinhão no programma ministerial esta significação, nenhuma outra podião ter. Se não exprimião uma necessidade urgente do paiz, como podia o Ministerio fazer d'ellas a parte caracteristica do seu programma, consideral-as dignas da especial attenção do parlamento, da especial recommendação da Falla do Throno? Não era por certo ao ex-Ministro dos Negocios Estrangeiros que podião escapar estas reflexões, nem era a um varão de sua importancia

que se poderia ter imposto contra vontade uma politica qualquer.

N'estes termos reprovada pela Camara a politica que o Governo julgára necessaria, porque não se applicaria o principio recommendado em 1847, com tanto rigor?

Dizia-se, uma dissolução em tal caso, ou traria ao parlamento os mesmos principios, vencedores na peleja, ou os principios contrarios *como era mais provavel.*

Na primeira hypothese, o Governo devia dissolver a Camara. O paiz consultado não teria de pronunciar-se sobre actos individuaes, porém sómente sobre a conveniencia ou inconveniencia da politica de justiça e tolerancia. O corollario logico da decisão das urnas seria unicamente a confirmação ou reprovação da politica que a maioria dos Deputados recusára approvar.

Na segunda hypothese, a dissolução ainda era dever restricto do Governo. Observára o illustre ex-Ministro que das duas eventualidades, era esta a mais provavel.

« Oh ! exclamou o orador, então é uma confissão que fazeis ! Então o paiz não quer os principios por que se administra hoje, então o paiz consultado com a liberdade do voto, que vós lhe prometteis, não fallaria do mesmo modo. Esta confissão mostra que todos os esforços para a não dissolução erão, com conhecimento de causa, para se manter uma facção.

« E devem-se fazer taes concessões ? E devem-se dar taes razões ? Eu comprehendo que o nobre Senador duvidasse do paiz, e dissesse : o paiz não quer tolerancia, não quer justiça ; eu acreditei que a expressão da Camara dos Deputados representava plena, inteiramente as idéas do paiz : eu cuidava que já era tempo de prégar justiça e tolerancia ; mas as paixões ainda estão nimamente excitadas ; o paiz todo participa d'essas paixões, nem é possivel persuadil-o a abandonar semelhante politica que é capaz de destruir a unidade do Imperio. Se o nobre Senador fizesse este raciocinio, a sua conclusão era muito legitima : não devo dissolver a Camara dos Deputados, porque a dissolução daria necessariamente o triumpho ás mesmas opiniões, e então essas opiniões se tornarião muito mais exigentes, quando se tivessem visto na necessidade de um novo combate para alcançar o triumpho a que julgavão ter pleno direito. Comprehendo bem que o nobre Senador não quizesse dissolver a camara, certo de que provavelmente viñhão os mesmos principios ; mas dar como provavel que viessem outros principios, e recuar !... Acho que em um Ministro da Corôa ha alguma cousa mais a que attender, que não seja interesses de grupos. Nós somos representantes da nação brasileira ; depois de collocados neste lugar, ou na camara dos deputados, não temos que representar paixões mesquinhas, embora muitas vezes nos coadjuvassem ; temos de apreciar com o nosso juizo, com a nossa

intelligencia o que é mais vantajoso ao paiz, e não nos sujeitamos ás ordens que nos possam dar; somos strictamente obrigados a séguir este caminho, e não aquelle que não tem justificação no interesse publico, no interesse da nação, de quem somos representantes. (*Sessão de 5 de Junho.*) »

Depois de fallar o visconde de Albuquerque, ainda o Sr. visconde de Abaeté voltou á tribuna affirmando que a camara dos deputados não condemnava a politica de justiça e tolerancia, e que portanto o gabinete não se retirára em consequencia da votação da resposta á falla do throno, mas sim porque não encontrára um apoio tão pleno e satisfactorio quanto julgava indispensavel.

Com algumas palavras proferidas por Paula Souza com o fim de rectificar o sentido de expressões suas, que haviam sido citadas, relativamente á legitimidade da representação nacional em quanto fossem conservadas certas leis, encerrou-se este debate, em que, apesar da calorosa disputa travada entre os varios oradores, achavão-se todos concordes quanto ao fundo da questão, isto é, em approvar o adiamento, que passou quasi unanimemente.

Neste interim, outro requerimento de adiamento occupava a attenção da camara dos deputados durante varias sessões. O deputado Moura Magalhães apresentára na sessão de 19 de Maio um projecto de resolução autorisando o Governo a dar estatutos ás escolas de medicina dentro de seis mezes. Ora a Ca-

mara havia em Junho de 1847, tendo regeitado todas as emendas feitas pelo Senado a um projecto seu destinado a reformar a lei organica de 1832, votado a utilidade da medida sobrestando nos termos ulteriores do processo da fusão, até que o Senado annuisse ás requisições anteriormente feitas para o mesmo fim.

Por isso, se propunha em 1848 que o projecto Moura Magalhães fosse adiado até realisar-se aquella condição, no que havia por certo incongruencia, visto que este projecto era essencialmente diverso daquelle que fôra emendado na camara vitalicia.

Mas varios oradores liberaes, ainda impressionados pela annullação das eleições senatoriaes de Pernambuco, aproveitavão a opportunidade para reagir contra essa decisão, empregando uma linguagem violenta e ameaçadora.

Na sua opinião era indecoroso tratar-se da resolução estando outra relativa ao mesmo objecto pendente da solução que o Senado quizesse dar á questão do artigo 61 da Constituição. Haveria n'isto, dizião, uma transacção sobre os direitos constitucionaes da camara, uma verdadeira humilhação.

A' frente dos que assim pensavão collocou-se o Sr. Conselheiro Christiano Ottoni, que aproveitou o ensejo para reduzir á fórma de theoria os resentimentos do seu partido. Assim commentando largamente a instituição do poder legislativo, apresentou a vitaliciedade do Senado como um perigo publico, modificado apenas por dous correctivos : 1º, a recomposi-

ção gradual trazida pela morte, e pela admissão de novos Senadores; 2º, a fusão. Como porém as recentes annullações de eleições senatoriaes de Pernambuco mostrassem o intento de annullar o primeiro, e a theoria da fusão facultativa reiteradamente sustentada em decisões proximas, destruisse o segundo, parecia-lhe certo que, se acaso vingassem definitivamente estes dous empenhos, não restaria á nação outro recurso senão a reforma da Camara vitalicia.

Debalde mostrarão o Sr. Conselheiro Taques e outros deputados a confusão que se fazia, talvez de caso pensado, entre duas cousas distinctas, o projecto deixado de parte em 1847, e a nova resolução proposta em 1848, os vicios da theoria, e os fins premeditados com que se procurava incutir nos animos a crença de que o Senado tinha planos facciosos; na sessão de 5 de Junho era o adiamento approvedo.

Na sessão de 7 de Junho começou a 1ª discussão da proposta do poder executivó sobre incompatibilidades, conforme as mencionámos no capitulo antecedente.

Fallando a todo momento dos perigos que cercavão o Imperio, e ameaçavão até a ordem constitucional, d'esses perigos que via ora na repercussão das occurrencias do velho continente, ora no complexo da legislação do paiz oppressora da verdadeira liberdade, Paula Souza appellava para o corpo legislativo, pedindo-lhe reformas promptas e entusiasticas, embora imperfeitas.

Querendo salvar o paiz por meio de reformas legislativas, o Presidente do Conselho, não contente de affirmar que nenhum homem de boa fé podia assegurar que os representantes da nação tinham sido legitimamente eleitos, a primeira das medidas salvadoras que promovia era esta das incompatibilidades, cujo immediato e inevitavel effeito era desmoralisar a eleição de 52 dos proprios deputados que a ião votar, e que estavam 14 incluídos nas cathogorias arredadas do concurso eleitoral pelo projecto.

Tratava-se de uma medida que a Camara dos Deputados em 1845 por 58 votos, em cujo numero se contavão os de tres actuaes Ministros, contra 21, regeitára por inconstitucional; que em 1846 elle proprio o Presidente do Conselho não conseguira fazer adoptar pelo Senado; e a respeito da qual o Sr. Conselheiro Fernandes Torres, então deputado e Ministro da Justiça, não fôra mais feliz na sua Camara, embora tivesse apresentado a idéa sob a fórma de perda de emprego para os magistrados que aceitassem o mandato legislativo, porque a interdicção de eleição como agora se propunha, e como fôra proposta em 1845, elle a repellirá e ainda a condemnava como anti-constitucional.

Entretanto foi o Sr. Barão de Muritiba o unico a impugnal-a, o que fez procurando demonstrar-lhe a inconstitucionalidade, e pôr em relevo não só a falsa posição em que se collocava o Presidente do Conselho e o Corpo Legislativo, como a incoherencia

da maioria que repellira o Gabinete de 8 de Março, ao passo que lhe adoptava a politica, ao que observou em aparte G. J. Rodrigues dos Santos que a questão fôra de pessoas, e não de principios.

Embora todos os outros oradores que se fizeram ouvir protestassem aceitar as idéas do projecto, nem por isso forão poupadas ao Ministerio duras verdades pelos Srs. Conselheiro Pereira da Silva e Barão de Penêdo. Em compensação, o Senado e a decisão da eleição senatorial de Pernambuco erão mais uma vez trazidos á tribuna pelo Conego Marinho e José de Assis, em linguagem acerba e vehemente.

Na sessão de 7 foi afinal approvedo o artigo com as emendas dos Srs. Conselheiro Carrão e Dr Barcellos, que tornavão incompativeis os desembargadores em todo o districto de sua jurisdicção.

O art. 2, que prolongava os effeitos das disposições antecedentes até 6 mezes depois de cessarem as funcções incompatibilisadas, igualmente impugnado pelo Sr. Barão de Muritiba e defendido pelo Sr. Conselheiro Christiano Ottoni, passou na sessão de 8.

Derão porém lugar a scenas animadas os artigos additivos apresentados, um pela Commissão para vedar aos Ministros d'estado as candidaturas senatoriaes, dous pelo Sr. Conselheiro Pereira da Silva abolindo o subsidio, e prohibindo aos deputados aceitar mercês do poder executivo, e o ultimo do deputado Moura Magalhães incompatibilizando os lentes dos cursos juridicos.

O Sr. Conselheiro Taques pronunciou-se contra o additivo da Commissão, e com tão boas razões que o Presidente do Conselho succedendo-lhe na tribuna, oppoz-se formalmente á consagração de semelhante absurdo constitucional, bem como á dos outros tres additivos, insistindo no espirito da proposta segundo o qual se tratava não de uma reforma parlamentar, mas sómente de reforma eleitoral.

Levantou-se ao depois o Conego Marinho, que deixando de parte o projecto, e a pretexto de responder ao Sr. Conselheiro Pereira da Silva, movido talvez pela necessidade de rehabilitar-se perante aquelles em cujo desagrado incorrêra pelo apoio que prestára ao Ministerio Macahé, investio virulentamente contra os seus adversarios politicos, apreciando os acontecimentos passados, dos quaes deduzio para os saquaremas a qualificação de canibaes; e contra a Camara vitalicia que accusou de pretender tyrannisar a nação, e escravisar a Corôa, crimes estes que podião facilmente exigir o emprego de meios estranhos á Constituição para reprimil-os, como esse que lembrára o Ministro que tinha promettido dissolver o Senado.

Depois das réplicas e trélicas que naturalmente se seguirão a esta rhetorica delirante, procedeu-se á votação na sessão de 10 de Junho.

Contra a opinião expressa do primeiro Ministro, foi o additivo da Commissão excluindo os membros do poder executivo das eleições senatoriaes approvado por 45 votos contrn 28, com um additamento do Co-

nego Marinho que dizia « excepto pela Provincia de sua naturalidade, ou pela em que reside », accrescimo em que a nosso vêr se contém a critica mais satisfactoria da idéa.

Além d'isto passou igualmente uma emenda do deputado Gomes Ribeiro, applicando as disposições da proposta aos Vice-Presidentes das Provincias, em exercicio. Tudo o mais foi regeitado.

Comquanto no momento parecesse passar desapercibido o revez que a maioria acabava de inflingir a Paula Souza, assignalamol-o como o primeiro indicio do abandono que ia em breve forçal-o, para nos servirmos de uma imagem sua, a *quebrar o remo*, deixando a situação privada do ultimo piloto que lhe restava.

A irritação que caracterisára o periodo final do debate, não era phenomeno extraordinario. Estava nos habitos da maioria. Demais, nada lhe parecia tão perigoso como qualquer symptoma de aproximação entre a minoria e o Governo. N'estas paginas mesmo já mostramos como fôra abertamente confessado entre os motivos da guerra que derrubou as administrações de 5 de Maio e 8 de Março, este da cooperação dos saquaremas, a questão de pessoas como a chamava Rodrigues dos Santos. Sabia-se que anticipadamente se reunira a minoria para resolver sobre o procedimento que lhe convinha observar na questão, entendendo o maior numero dever ser apoiada a proposta, de accordo com as opiniões de alguns Senadores.

A maioria pois tinha em vista admoestar o Gabinete para que se abstinésse do perigoso contacto, e por outro lado tratava de crear tantas e tão profundas divergencias que os saquaremas se vissem indeclinavelmente coagidos a tomar uma posição claramente hostil. Resultão estas intenções de tudo quanto d'ahi em diante se passou na Camara.

Assim começando na sessão de 14 de Junho a discussão da proposta de fixação da força naval, debalde Euzebio de Queiroz, com a serena e persuasiva eloquencia que o distinguia quasi tanto como a alta e cultivada razão que lhe assegurou tamanha preeminencia na nossa scena publica, quiz restabelecer na sua verdadeira altura a questão politica, analysando-lhe um por um todos os elementos, desfigurados pela paixão e pelos interesses adversos, desde as controversias constitucionaes ácerca do art. 61 da Lei fundamental, e a natureza e regras das relações entre os dous ramos do poder legislativo, até aquelles exaggerados terrores que Paula Souza parecia ter sempre mais presentes, do que as consequencias uteis para o Imperio que um verdadeiro homem d'Estado podia esperar, com prudencia e habilidade, tirar dos recentes acontecimentos da Europa. Debalde mostrou que o andar do tempo tinha alterado as posições reciprocas dos partidos; que a conciliação prégada em 1844 como um ardil de guerra adrede imaginado para completar a victoria de 2 de Fevereiro, e recusada por aquelles a quem parecia que os triumphadores,

fieis aos seus planos da vespera, ião proceder immediatamente á destruição pura e simples da legislação conservadora de 1841, e fallavão em conciliar, porque querião absorver, annullando as resistencias que tal politica devia despertar—, em 1848 não offercia mais o mesmo aspecto.

As propostas apresentadas de 1844 em diante sômente no sentido de *melhorar* e não no de *revogar*, erão sufficientes para tranquillisar tão justos receios. Necessariamente aquella legislação tinha defeitos, posto que o maior numero proviesse da execução, e de uma execução que na mór parte do tempo decorrido tinha sido dada pelo partido dominante: esses defeitos, todos estavão desejosos de vel-os corrigidos. Não era pois impossivel, que as fracções moderadas de ambos os partidos se entendessem, para eliminar temporariamente outros pontôs de divergencia, e para procederem ás reformas de um modo que produziria resultados mais seguros, mais aceitaveis á opinião.

A moderação e altura d'estas considerações não encontrou muitos imitadores. Ainda o Sr. Conselheiro Christiano Ottoni, sem deixar a exaggeração de theorias que, em um homem tal, antes parecia filha de um plano premeditado, conservou a cortezia das formulas. Logo depois porém começarão as aggressões descomedidas, a troca de injurias. Até o Presidente da Camara, o Sr. Conselheiro Chichorro que havia sido significativamente escolhido para substituir o Sr. Conselheiro Dias de Carvalho, não recebeu lançar mão

da sua autoridade, para opprimir os direitos dos deputados, que partilhavão as crenças politicas d'aquelles Senadores, que não tinhão entendido dever sancionar as violentas illegalidades de que fôra theatro a Provincia de Pernambuco, por occasião das duas ultimas eleições senatoriaes.

A urgencia de concluir este já longo escripto, impede-nos de historiar miudamente as diversas peripicias que assignalárão a discussão que mencionamos, e bem assim a da fixação das forças de terra que immediatamente se lhe seguio; nem tão pouco os frequentes conflictos, entre membros da maioria e minoria, produzidos pela irritação que constantemente reinou na athmosphera da Camara, até o fim da sessão, e que por certo não erão feitos para augmentar o prestigio do parlamento.

Não podemos comtudo deixar de mencionar, entre os assumptos que então forão tratados na tribuna, as queixas dos cidadãos brasileiros residentes no Estado Oriental. Oribe, fiel executor das ordens de Rosas, opprimia-os com toda a sorte de alcavalas, desde o serviço militar até o impedimento de com suas fortunas buscarem refugio no paiz natal, isto por meio do famoso imposto sobre o transito do gado em pé pela fronteira, expediente que datava de longe, e contra o qual a nossa diplomacia se cansára de reclamar em vão. Tambem se lembrou a necessidade de preparar-se o Brasil para tomar uma attitude decisiva em presença das forças numerosas que Rosas conservava

sob o commando de Oribe em perenne invasão do territorio de cuja independencia eramos fiadores; attitude essa tanto mais necessaria quanto o rompimento do ajusie de pacificação celebrado com a missão conjuncta anglo-franceza Gore e Gros (a 1.ª que se mallograva), parecia dever augmentar a protervia do dictador de Buenos-Ayres, o qual despejadamente coagira o seu lugar-tenente Oribe a retirar a sua pallyra solemnemente empenhada, quando se podia julgar concluida uma negociação que elle proprio autorisára: a descripção do estado critico da provincia do Rio Grande do Sul contribuia para encarecer a importancia destas complicações, e para dar um certo interesse ás arguições retrospectivas do Sr. Dr. Israel Rodrigues Barcellos ácerca das circumstancias de que foi seguida a submissão dos rebeldes de Piratinim, bem como á contestação que lhe oppoz o Dezembargador Bello na discussão subsequente do orçamento do Imperio.

No emtanto, procurára o Governo e encontrára um presidente para a provincia de Pernambuco, na pessoa do Sr. Conselheiro A. da Costa Pinto, escolha que pela moderação e cordura do sugeito, sem embargo do seu nome respeitavel e de ser liberal insuspeito, desagradou tanto aos deputados da provincia, que julgáráo indispensavel, tratando-se da licença pedida á Camara para que o nomeado seguisse logo a tomar conta da administração, pelo órgão do seu chefe o Sr. Dr. Urbano, advertir ao Ministerio que

lhe não tolerarião em Pernambuco, nem mesmo a neutralidade entre os partidos. Era tal a situação ahi, affirmava o orador, que a autoridade entregue a seus proprios recursos, tornar-se-hia espectadora impotente de grandes desgraças ; carecia ella pois do auxilio de um partido da provincia, e nenhum d'esses partidos lh'o podia dar senão o *praieiro*. (*Sessão de 16 de Junho*).

Foi preciso, para attenuar esta indisposição, a promessa de que, encerrada a sessão, seria nomeado um chefe de policia deputado e *praieiro*.

Todavia no Recife e no interior o aspecto da provincia estava longe de ser tranquillizador. Já a noticia da decisão do Senado quanto á eleição senatorial tinha sido recebida nos dias 14 e 15 de Maio com tumultos e encontros armados, que não havião sido dissolvidos senão depois de vertido sangue.

Cassado o decreto que nomeou para 1.º Vice-Presidente o coronel Lamenha Lins, fôra este substituido pelo commendador Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, cidadão certamente mui distincto, mas falto, pelo seu estado valetudinario, da vigilancia e actividade que as circumstancias requerião.

Provarão-n'o os tumultos de 26 e 27 de Junho que originados de certa rixa entre estudantes do Lyceu e caixeiros portuguezes visinhos, que promptamente degenerou em scenas de morte e saque, aterrando a população indigena pacifica, e ameaçando seriamente

a existencia e a propriedade de estrangeiros uteis, laboriosos e pacificos.

Não deixarão os deputados praieiros de imputar aos seus adversarios politicos a responsabilidade d'esses factos, quando erão certamente devidos ás instigações de uma parte da imprensa do seu proprio partido, reduzido a procurar popularidade entre as classes mais baixas, lisongeando ignobilmente paixões sinistras.

Não sómente é bem conhecido que a praia estava, havia muito tempo, no habito de confundir nas mesmas invectivas os *baronistas* e os *adoptivos*, nome que era dado aos residentes portuguezes, como não é possivel desconhecer estreito parentesco entre as idéas da representação que no dia 27 de Junho os amotinados endereçarão á Assembléa Provincial por intermedio de figras conhecidas da *praia*, e a que inspirou os famosos projectos patrioticos propostos na Camara dos Deputados nas sessões de 3 e 10 de Junho, pelos deputados de Pernambuco.

D'essas propostas, fundamentadas na necessidade de se *abrazileirar* mais o paiz, e de adoptar-se medidas que, si não podessem collocar os brazileiros em uma situação mais feliz, ao menos os não deixassem abaixo dos ultimos estrangeiros, a 1^a, assignada por Nunes Machado, Lopes Netto, Arruda Camara, Faria, Villela Tavares e Moraes Sarmento, vedava absolutamente aos estrangeiros o commercio de retalho: a 2^a, assignada sómente por Nunes Machado, fechava a

porta de qualquer negociante que não tivesse pelo menos um caixeiro brasileiro.

Ha 20 annos estas idéas podião ainda escapar ao ridiculo, e preoccupar vivamente a attenção de um patriotismo espurio. E tanto era o fanatismo politico da maioria, que occupando-se os seus principaes oradores com a materia, talvez receiando de complicações com nações amigas, maior descredito da situação, e do tino dos seus Estadistas, nenhum entretanto se atreveu a censurar o espirito que reinava n'aquellas propostas, alguns as louvárão, e muito poucos se animárão a combatel-as indirectamente: o proprio Governo contentava-se com o adiamento até depois de ser negociada com a França a rescisão dos artigos perpetuos do Tratado de 8 de Janeiro de 1826.

Não valendo a pena consignar aqui todas as vicissitudes da idéa, bastará lembrar que, unido o primeiro projecto ao segundo sob a fórma de artigo additivo, forão adiados na sessão de 4 de Agosto, a requerimento de Nunes Machado.

Quando se suppunha a questão morta e enterrada, na sessão de 22 de Agosto o Sr. Conselheiro Thomaz Gomes dos Santos pediu a palavra para prometter expressamente, em nome da Commissão de Commercio, Industria e Artes, que, entendendo-se com o Ministro dos Negocios Estrangeiros, havia de propôr antes do fim da sessão uma medida completa.

De facto na sessão de 29 de Agosto, fiel ao compromisso, a commissão apresentou o fructo das suas

lucubrações, precedido de um parecer, no qual reconhecia que, si o commercio *ainda* era exercido *por algumas casas brasileiras, pouco tardaria que não passasse inteiramente para mãos estrangeiras*, por serem estrangeiros todos os caixeiros. Este estado de cousas produzia duas consequencias igualmente lamentaveis: 1.º Ociosidade da mocidade brasileira nos grandes centros de população. 2.º Antipathia aos estrangeiros revelada por algumas classes, em diversos pontos do Imperio. Para criar viveiros de futuros negociantes indigenas, e para extinguir os odios de nacionalidade, a commissão aconselhava que se adoptasse uma resolução decretando: 1.º que ninguém pudesse obter licença para ter aberta casa de negocio de fazendas seccas e molhadas na côrte, capitães de provincias, e cidades do littoral, sem provar a posse de um caixeiro brasileiro ou mais. 2.º Que estes caixeiros obrigatorios gozassem da isenção do serviço do exercito, da armada e da guarda nacional.

E de facto, na sessão de 18 de Setembro passou a resolução proposta, separando-se para ser discutido como resolução separada o artigo additivo de Nunes Machado para a nacionalisação do commercio a retalho. Deve-se notar que quando a Camara assim decidia, acabavão de passar-se debaixo dos seus olhos as scenas selvagens de 7, 8 e 9 de Setembro, e já se conhecia a noticia dos attentados praticados em Pernambuco na mesma occasião e com o mesmo caracter (9 de Setembro).

Não era sómente em evitar qualquer choque com as paixões de um grupo de deputados, que o Ministerio abdicava o seu direito, e se esquivava ao seu dever de dirigir o partido que representava. Exemplo mais triste de precoce decadencia se encontra no parecer com que a 1.^a commissão de orçamento justificou as modificações que entendêra dever fazer na proposta do poder executivo, fixando a receita e despesa do Estado para o exercicio de 1849 a 1850.

N'esse documento lido na sessão de 28 de Junho a commissão occupou-se principalmente do descaminho do producto dos impostos, especialmente dos de importação, já em consequencia do contrabando, já pela corrupção que invadira as alfandegas, principalmente a da côrte, em que a prevaricação tocara o seu auge, dizendo-se a commissão forçada a *sollicitar a attenção da Camara, para pôr termo aos escandalos commettidos n'aquella repartição.*

Deplorava mais a commissão, *que não se tivesse lançado mão de meio algum para chamar certos empregados ao cumprimento de seus deveres,* e concluia esta parte do seu trabalho, exprimindo a esperanza de que, *introduzida mais ordem na administração da fazenda, e não continuando os cofres publicos a ser defraudados,* a receita se elevasse a trinta mil contos de réis.

Alem d'estas crueis expansões, aliás baseadas em factos que tinham notoriedade publica, a commissão propunha á Camara supprimir da proposta uma verba

de cerca de seis mil contos destinada ao serviço dos empréstimos externo e interno. Outra sugestão do parecer consistia na annexação dos correios ao Ministerio da Fazenda, posto que a commissão não devesse ignorar que a experiencia já fôra tentada, e abandonada por prejudicial, tanto que a resolução de 13 de Setembro de 1828 autorisara o Governo a expedir o regulamento de 5 de Março de 1829, que substituiu este serviço á repartição do Imperio, e que foi depois completado pelo decreto de 21 de Dezembro de 1844, no qual não só se modificou todo o serviço postal, como se instituiu a Directoria Geral dos Correios.

A commissão finalmente lembrava a creação de alguns novos empregos, o augmento de certos vencimentos, e a transformação dos impostos de baldeação e reexportação para a costa d'África em direitos de consumo.

Posto de parte o valor financeiro das idéas da commissão, que mais de espaço teremos occasião de cotejar com as opiniões conhecidas do Presidente do Conselho, cumpre-nos insistir ácerca de um dos topicos que assignalámos.

Este parecer estava assignado pelos Srs. Conselheiros Carrão, M. M. do Amaral e A. M. da Silva Ferraz, todos pertencentes á maioria, e ao grupo mais ministerialista da Camara. Ora, apreciações como as que encerrava o parecer relativamente ao estado da Alfandega, apreciações que aliás reprodu-

zião o clamor geral da população, nada menos importavão do que uma accusação formal ao Ministro da repartição, e aos seus collegas com elle solidarios, por não envidarem esforço algum para remediar a desordem que reinava na administração da fazenda, para impedir o extravio dos dinheiros publicos, para chamar empregados prevaricadores ao cumprimento de seus deveres.

Mesmo quando esse Ministro se chamava Paula Souza, e estava perfeitamente a coberto de qualquer suspeita, o parecer acarretava a absoluta condemnação do seu zelo e aptidão.

Não se comprehende pois que, diante da impressão causada pela publicação de tal documento, nem Governo nem Camara achassem urgente dar qualquer satisfação á opinião.

Só ao cabo de mais de tres semanas, na sessão de 19 de Julho, foi que o deputado Rodrigues dos Santos se lembrou de requerer a nomeação de uma commissão especial de 5 membros, munida dos mais amplos poderes, para instituir um exame circumstanciado na Alfandega e no Consulado da Côte.

Nunes Machado apressou-se a impugnar o requerimento fazendo sentir tudo quanto n'elle havia de desairoso para o Governo cuja sollicitude era assim posta em duvida, e funcções usurpadas.

Redarguiu-lhe Rodrigues dos Santos que a honra dos empregados publicos era tambem de alguma sorte propriedade da nação, pelo que pertencia ao

poder legislativo providenciar para se descobrir a existencia do mal, e dar-lhe remedio, ou para salvar a reputação dos funcionarios, quando injustamente compromettida. Não se tratava portanto nem de usurpar as prerogativas do poder executivo, nem de manejos para desairal-o. Todos os poderes publicos tinham direitos e interesses iguaes, o legislativo não podia conservar-se indifferente, tanto mais que não se tratava senão de pôr em pratica um meio de informação previsto e consagrado pela lei de 15 de Dezembro de 1830.

Na sessão seguinte o Ministro do Imperio, interpellado por um dos signatarios do terrivel parecer (Ferraz), declarou em nome do Gabinete que aceitava e approvava o requerimento, no qual não via symptoma algum de opposição, porém sim desejo de auxiliar a administração.

O debate progrediu entretanto: vozes authorizadas continuavão, sem embargo da declaração ministerial, a considerar o requerimento como offensivo do prestigio do Governo. Scenas violentas, acompanhamento obrigado de todas as discussões de 1848, davão-se no recinto da Camara. Digno *pendant* das prevaricações denunciadas, novo signal do abatimento em que estavam por todo o Imperio os poderes publicos, recebia-se de Pernambuco a noticia da descoberta de grandes malversações na gestão das rendas da provincia, seguidas de enormes prejuizos particulares.

O Ministerio não sahio de seu triste systema de silencio e inercia sinão para praticar o unico acto para que lhe chegou a energia, e que por insufficiente e tardio o não releva de culpa, nomeando para Inspector da Alfandega do Rio (para entrar em exercicio depois do encerramento das Camaras), um dos membros (Ferraz) da propria commissão cujo parecer fôra a causa de complicações tão nocivas á sua dignidade e prestigio. Logo depois, na sessão de 2 de Agosto, Rodrigues dos Santos, dando-se por convencido pelos argumentos dos que impugnavão o seu requerimento, pede licença para retirar-o (apezar de sancionado pelo Governo), e a Camara consente!

No intervallo entre a leitura do parecer e a apresentação do requerimento, tinha-se a Camara de novo occupado com o projecto de lei de incompatibilidades (2.^a discussão equivalente á 3.^a por ser proposta do poder executivo) desde a sessão do 1.^o de Julho até a de 8.

Causou espanto que os deputados saquaremas se apresentassem agora combatendo com esforço a idéa que os Senadores chefes do seu partido tinham aceito em um parecer notavel: assim foi entretanto conduzida a phalange pelo Visconde do Uruguay que n'essa occasião pronunciou o seu principal discurso da sessão de 1848.

No decurso dos debates offereceu a commissão de Constituição um projecto substitutivo differente do

original em estender a incompatibilidade dos desembargadores á cidade ou provincia em que existisse a respectiva relação ; em supprimir o artigo 2.º e as palavras « até seis mezes » no artigo relativo ás candidaturas senatoriaes dos Ministros d'Estado, já approvedo na 1.ª discussão apezar da formal impugnação do primeiro Ministro.

Na votação definitiva passou o substitutivo tal qual fôra apresentado, notando-se porem entre os votos vencidos os de grande parte dos praieiros, cuja apparencia n'essa quadra era mais de opposicionistas que de adherentes do Ministerio.

Haviamos deixado o Senado quando a pedido do Presidente do Conselho adiaua o orçamento pendente de sua deliberação, á espera do que, formado sob a direcção do novo Ministerio, havia de ser votado na outra Camara para servir de modelo aos parlamentos futuros.

Em seguida continuou a 2.ª discussão do Codigo do Commercio, que na sessão de 15 de Junho foi approvedo para passar á 3.ª

N'essa mesma sessão, B. P. de Vasconcellos, defendendo a intelligencia do artigo 15 do Acto Addicional adoptada nas consultas do Conselho d'Estado (questão dos dous terços de votos necessarios para serem as leis provinciaes promulgadas independentemente do veto presidencial), indicou que as commissões de Constituição e Legislação fossem convidadas para iniciar alguma resolução interpretando authen-

ticamente aquelle texto; a proposito do que, vem a pello consignar aqui as interpeilações dirigidas ao Ministro do Imperio na sessão de 26 de Junho pelo deputado Ferraz ácerca do mesmo objecto.

O intervallo comprehendido entre a approvação do Codigo Commercial em 2.^a discussão e o comêço da discussão do projecto de reforma eleitoral de Paula Souza foi preenchido por duas moções do Sr. Senador Dantas.

A primeira, que tinha sido apresentada na sessão de 10 de Junho e entrado na ordem dos trabalhos na de 17, era um projecto de lei com as seguintes idéas capitaes, em que se póde reconhecer a fonte da Lei de 26 de Junho de 1850: 1.^a Classificação das Comarcas e Relações em 3 classes, não podendo dar-se promoções (não sollicitadas) senão da classe inferior para a superior; 2.^a A antiguidade, regra absoluta das promoções dos juizes de direito a dezembargadores; 3.^a Interrupção da antiguidade aos magistrados que accettassem o mandato legislativo, ou commissões do Governo por tanto tempo quanto o que se conservassem n'esses exercicios estranhos á magistratura.

Não forão porem estas idéas, aliás uteis e necessarias, as que fizerão objecto dos debates. Ao começar a discussão, o Senador Maia requereu que fossem ouvidas previamente as commissões competentes. Oppoz-se B. P. de Vasconcellos allegando a urgencia de dar-se garantias á magistratura contra a prepotencia do Governo tão odiosamente revelada no periodo

subsequente a 1844. O Sr. Visconde de Abaeté acudio logo á defesa dos seus com uma reconvenção tendente a mostrar que as remoções abusivas de juizes tinhão sido feitas pelos Gabinetes de 23 de Março e 20 de Janeiro com circumstancias muito mais condemnaveis do que as decretadas pelos seus correligionarios. Das remoções para os outros actos governativos a transição era facil. Todos os acontecimentos politicos dos ultimos annos forão amplamente analysados e commentados. Azedavão-se os animos. O Sr. Visconde de Abaeté com a sua moderação e espirito recto não se pôde cohibir que não repetisse aquella accusação de cannibalismo inventada pelo conego Marinho e que pouco mais ou menos por esses dias o Sr. Conselheiro Christiano Ottoni desenvolvia, discorrendo ácerca do requerimento que o Conselheiro F. D. Pereira de Vasconcellos apresentava pedindo informações sobre negocios de Minas. Ahi occorreu a chistosa disputa dos brancos de Paris e do Brasil entre Alves Branco e Vasconcellos.

Antes que fosse approvedo, como foi, o requerimento do Senador Maia, o mesmo Sr. Senador Dantas trazia mais combustivel para o incendio indicando que as commissões de Constituição e Legislação interpuzessem o seu parecer quanto á verdadeira interpretação do artigo 14 da Lei de 3 de Dezembro, e ao direito que se arrogava o Governo de remover Juizes Municipaes dentro do quatriennio. Basta o assumpto da indicação para mostrar que a discussão, mudada

a ordem do dia, não mudaria de rumo, e assim foi, seguindo seu caminho as mesmas estereis recriminações.

Na sessão de 28 de Junho porem, objecto de mais transcendente importancia attrahira a attenção do publico, ao ler-se o parecer das commissões de Constituição e Legislação, compostas dos Marquezes de Paraná (como relator), de Olinda e de Mont'Alegre, dos Viscondes de Macabé e Uberaba e do Senador Vergueiro, ácerca do projecto de reforma eleitoral offerecido em 1846 por Paula Souza, e por este recommendado ao apresentar-se aos seus collegas como chefe do Ministerio de 30 de Maio.

Ha n'este parecer mais uma razão de interesse ao considerar-se que elle encerra todas as idéas da reforma eleitoral que o Marquez de Paraná fez adoptar em 1855 e que alguns erroneamente considerão como fructo de uma transacção politica, quando em realidade representava convicções e estudo muito anteriores.

Prescindindo [de pormenores, as feições caracteristicas do projecto original de Paula Souza erão as seguintes :

- 1) Qualificação dos elegiveis, desnecessaria desde que na verificação dos poderes está comprehendido o exame da idoneidade do eleito.
- 2) Novo systema de formação das mesas das Assembléas Parochiaes, isto é, o mesmo que

hoje está em vigor, excepto quanto ao Presidente, que Paula Souza fazia escolher pelo Presidente interino dos eleitores e supplentes (sic).

- 3) Elevação do censo eleitoral pelo computo em prata na razão de 7 1/2 oitavas por 460 rs.
- 4) Eleição especial de supplentes para todos os cargos electivos, excluida absolutamente a substituição dos immediatos em votos que a ella erão chamados por todas as leis regulamentares promulgadas desde 1826.
- 5) Senadores, deputados geraes e provinciaes eleitos por districtos em todas as provincias que dessem mais de 3 deputados.
- 6) Incompatibilidade dos Presidentes e Secretarios das Provincias, Bispos, Commandantes de Armas, Generaes em Chefe, Inspectores de Thezourarias Geraes e Provinciaes, chefes de policia e magistrados nos districtos em que exercessem authoridade ou jurisdicção.

Considerando a integra d'este projecto, e as razões geraes com que Paula Souza justificava a necessidade de prompta reforma na legislação, as commissões reunidas julgavão de seu dever observar que não partilhavão a crença de que os abusos tantas vezes accusados no tocante ao processo eleitoral, nascessem do complexo das leis do paiz.

Semelhante opinião attenuava a responsabilidade ministerial e individual, e criando um responsavel

imaginario, não tinha outro effeito senão desculpar os verdadeiros e immediatos authores dos factos censurados.

As commissões, comquanto não pretendessem fazer a apologia da legislação, comquanto admittissem sem difficuldade que o seu systema geral podia ser melhorado e utilmente modificado, assentavão que os abusos consistião em actos diametralmente oppositos aos ditames das leis, que os impedirião, se fossem directamente executadas; de actos para cuja pratica o impulso partia frequentemente dos Ministros e Presidentes das Provincias.

Assim debalde se reformarião as leis, se o mesmo espirito houvesse de dirigir a execução das reformas.

Passando aos pontos capitaes do projecto de Paula Souza que lhes parecião aceitaveis, observavão as commissões que alterar a constituição das mezas das assembléas parochiaes, sem tocar na das juntas de qualificação que representava os mesmos interesses, principios e garantias, era pelo menos insufficiente, e propunhão que tanto de umas como de outras fosse Presidente o Juiz de Paz, elegendo os eleitores dous dos mesarios, e os supplentes outros dous.

Quanto á eleição especial de supplentes, aceitavão-na as commissões como consequencia necessaria da eleição por districtos, visto que, dadas circumscriptões limitadas, era facil que as eleições viessem a fazer-se ou por unanimidade, ou por grandes

maiorias; n'estes casos pois ou não haveria supple-
te, ou havendo-o, teria um numero demãsiadamente
diminuto de votos. Não se dando porem estas ra-
zões nas eleições de Vereadores e Juizes de Paz,
não havia motivo para alterar a pratica existente.

Em referencia aos districtos eleitoraes, deduziã
as Commissões do art. 97 da Constituição, que deixou
às leis regulamentares o fixar o modo pratico das
eleições, a prova de que a idéa do projecto não
era inconstitucional. Na fixação d'este modo pra-
tico, não se podia deixar de comprehender a deter-
minação da extensão que devia ter o direito de cada
eleitor, essa era a essencia da parte pratica do sys-
tema eleitoral. Alem d'isto parecia-lhes que este
systema facilitava e augmentava a fiscalisação das
eleições, e a verificação da observancia das for-
mulas legaes. Finalmente apresentava a vantagem
de garantir a representação das maiorias locaes, até
agora sobrepujadas pelas maiorias provinciaes.

As commissões porém propunhão que os districtos
fossem de um só deputado para maior segurança
das vantagens que mencionamos. Ao mesmo tempo,
quanto aos Senadores, erão as commissões de parecer
que, sendo diverso o character de sua representação
e inapplicaveis às suas eleições as razões dadas
acerca das dos deputados, devião continuar a ser
eleitos por provincias.

Finalmente quanto às incompatibilidades, as com-
missões não acreditavão que, em épochas de mora-

lidade e de respeito ás leis, fossem ellas indispensaveis á liberdade de voto. Como porem a opinião publica attribuisse a esta causa muitas perseguições e attentados, e podendo certos empregados abusar em prol de seus interesses e ambições da parte da authority publica que lhes era confiada, concordavão na adopção d'esta providencia.

Se o projecto creasse incompatibilidades absolutas, ou melhor incapacidade em alguém para ser eleito, houvera talvez risco de ferir-se a Constituição. Tal porém não era o caso. Queria-se tão sómente impedir que alguns funcionarios fossem votados por aquelles eleitores sobre cuja liberdade elles podião exercer a coacção da authority publica. Semelhante limitação (cujos effeitos aliás erão dependentes da vontade do candidato) era da mesma natureza das que estavão consagradas no § 7 do cap. 9 das Instrucções de 26 de Março de 1824, e no art. 126 da lei de 19 de Agosto de 1846, que tinha por fim garantir um voto consciencioso, o que não era de suppor-se, sendo dado a parentes e affins tão chegados.

Entendião porem as commissões que o projecto incluira sem razão nas incompatibilidades alguns empregados, ao passo que ommittira outros que deverião ter sido comprehendidos; assim estavão no 1º caso os bispos e os magistrados de 2ª instancia, e no 2º caso os delegados e subdelegados de policia.

Aceitando as idéas cardeaes do projecto, as com-

missões adicionarão-lhe algũa cousa nova e muito mais liberal. propondo que se admittisse para todos os gráus da eleição o escrutinio secreto, que Paula Souza de acordo com a lei de 19 de Agosto adoptava sómente nas eleições primarias.

Outra idéa nova das commissões, era a de um melhor methodo para as eleições de Senadores, em virtude do qual cada collegio remetteria uma copia authentica da acta da eleição directamente alem das que fossem enviadas ao Presidente da Provincia e ao Ministro do Imperio.

Recebidas todas as authenticas, procederia o Senado á apuração dos votos, e organisaria a lista triplice ou sextupla a fim de dar lugar á escolha, caso ao Poder Moderador parecessem tambem validas as eleições.

Finalmente regeitavão as commissões algumas idéas do projecto, v. g. a da elevação das qualificações censuarias, por impolitica, a de recenseamento da população de 8 em 8 annos por impraticavel, e assim outras.

Para isto as commissões se tinham antecipadamente entendido com Paula Souza e obtido o seu assentimento, attestado por uma nota autographa, que foi lida da tribuna pelo Marquez de Paraná quando o Presidente do Conselho, variavel como todos os timidos, quiz retractar-se das concessões que livremente fizera. Recordamos este facto por pintar ao vivo o homem e o ministro, e dar a medida exacta do gráo de

confiança que podião merecer as suas apprehensões, e as reformas por elle julgadas capazes de evitar as catastrophes que se lhe figuravão imminentes.

Seria inutil a reproducção dos longos debates suscitados pelo projecto, já porque versarão principalmente sobre os meritos relativos das diversas legislações que no Brasil têm regulado o processo eleitoral, e sobre incidentes politicos que perdêrão toda a importancia, já porque apenas approvedo em 1.^a discussão (Sessão de 31 de Agosto) cahio em abandono, até que annos depois fosse resuscitado pelo Marquez de Paraná.

Emquanto a reforma eleitoral assim percorria os tramites do regimento, teve tambem o Senado de pronunciar-se sobre a lei especial de incompatibilidades votada na outra Camara. Ouvidas as commissões de constituição e legislação, forão de parecer que a materia ficasse reservada para ser discutida conjunctamente com o § da reforma eleitoral relativo ao mesmo assumpto. Deste parecer divergió sómente o Senador Vergueiro, cujo voto separado concluiu pela adopção immediata e independente. Entre os dous alvitres, decidio-se o Senado (sessão de 2 de Agosto) pelo primeiro, regeitando o voto separado. Por conseguinte, entrando simultaneamente em discussão o artigo e a proposta da Camara temporaria, forão, esta registada, e approvedas a idéa das commissões reunidas na sessão de 25 de Agosto.

Igualmente regeitada foi na segunda leitura (sessão

de 15 de Setembro) apesar de approved na primeira (sessão de 15 de Julho) um projecto de lei do Sr. Visconde de Abaeté, offerecido em 26 de Junho para obviar os abusos das accumulações.

A idéa do Sr. Visconde era que, salvas certas excepções, todos os empregados que exercessem mais de um emprego retribuido, ou que alem d'esse emprego gosassem de uma ou mais aposentadorias, fossem obrigados a optar por um dos vencimentos, não podendo perceber quanto aos outros senão a 5ª parte de um d'elles.

Esta medida inspirou a B. P. de Vasconcellos outro projecto para regular a concessão de aposentadorias (que offereceu na sessão de 27 de Julho), fixando as regras seguintes : 1ª Que podessem ser aposentados com ordenado inteiro os empregados maiores de 65 annos, que tivessem 25 de serviço, ou que tendo o tempo de serviço mostrassem impossibilidade de continuar. 2ª Que podessem igualmente ser aposentados, com o ordenado correspondente ao tempo de serviço, os funcionarios impossibilitados de exercerem os cargos antes de completos os 25 annos, comtanto que houvessem servido mais de 5, e provassem ter bem desempenhado até então os seus deveres. 3ª O tempo de serviço necessario á aposentadoria com todo o ordenado nos cargos diplomaticos, seria de 20 annos.

Na sessão de 25 de Setembro foi este projecto já em 3ª discussão adiado, bem como outro sobre terras

devolutas, cujo nascimento historiamos em um dos capitulos anteriores.

Mencionando a approvação do Codigo Commercial em 3^a discussão na sessão de 30 de Agosto teremos completado o elencho dos mais importantes trabalhos da Camara vitalicia na sessão de 1848, exceptuadas as leis annuas (*).

N'este interim a Camara dos deputados discutira e approvara os orçamentos dos seis ministerios, não com a economia que tanto recommendára o Presidente do Conselho, mas augmentando sensivelmente a despeza, como pelo total desta veremos ao tratarmos do orçamento em geral, e discutindo mais largamente sobre politica, do que sobre o estado dos diversos serviços publicos.

Posto que um observador attento podesse surpreender frequentemente, nas votações e nas palavras de certos oradores menos cautelosos, o segredo das dissensões que lavravão no campo ministerial, o Gabinete ia se conservando em inquieta expectativa á custa de repetidas concessões.

Citaremos como exemplo d'estas condescendencias o sacrificio da *Gazeta Official* immolada á prosperidade do *Correio Mercantil*, que era o órgão genuino da maioria da Camara dos Deputados, e cuja direcção se dizia confiada ao Conego Marinho.

(*) Em consequencia de grande numero de emendas feitas pelo Senado, teve o Codigo de voltar á Camara temporaria em 1850.

Não admira pois que esta folha obtivesse a publicação dos trabalhos da Camara, mediante subvenção calculada com paternal liberalidade. Como porem não conviesse á redacção privar-se de certa latitude nas suas apreciações, imaginou um expediente digno de ser referido para evitar os onus, assegurando os proveitos: apresentou em seu lugar pessoa que a isso prestou o seu nome, e entre esta e a meza da Camara se effectuou o contracto debaixo da condição de ser realisado nas columnas da folha protegida.

Appareição portanto impunemente no jornal official da Camara, pago pelos cofres publicos, os mais violentos e injuriosos ataques contra os membros da minoria; quando estes reclamavão, a maioria defendia-se allegando a linguagem igualmente irritante do *Brasil*, do *Correio da Tarde* e outros periodicos da opposição. A *chronica* que perpetuava no *Correio da Tarde* as tradições da *Sentinella da Monarchia* que n'elle se transformara, era o objecto da particular ogerisa da maioria. Chamava-a *infame* em seus discursos o Sr. Urbano; o Sr. Conselheiro Christiano Ottoni via n'ella estylo de *sevandijas e meirinhos*. A minoria por sua parte retribuia as amenidades. Nas sessões de 18 e 19 de Agosto, achará o leitor curioso um specimen completo do estylo que se usava n'essas quasi quotidianas batalhas proprias sobretudo para divertirem os espectadores e desmoralisarem o parlamento de quem Paula Souza esperava em vão obter as suas leis salvadoras.

Os lucros que o *Correio Mercantil* percebia do contracto que referimos, sendo insufficientes para equilibrar a receita e a despeza, á mingua de assignantes, foi mister recorrer ao Governo.

Paula Souza acudio então, supprimindo a publicação da folha official do Governo de 31 de Julho em diante, para se poder augmentar os recursos do *Mercantil*, com o subsidio da impressão do expediente das Secretarias d'Estado.

Tão-se entretanto approximando as eleições municipaes anciosamente esperadas pelos partidos, para quem o ter Juizes de Paz seus significava maioria nas juntas de qualificação, e nas mezas das Assembléas parochiaes.

Na côrte principalmente, a eleição de vereadores preocupava vivamente os animos. Todos os elementos regulares da victoria parecião inclinar a balança para o lado da opposição. A' frente dos seus candidatos apresentava esta o nome prestigioso de José Clemente, o incansavel provedor da Santa Casa da Misericordia, digno certamente de tornar a occupar o lugar no qual 26 annos antes, no dia 9 de Janeiro de 1822, recebera a instancias suas, do Fundador do Imperio, a primeira promessa explicita da Independencia.

Esse nome porém, por isso que mais alto soava, era um solemne desafio. Os homens de 1842 não podião esquecer que á admiravel actividade, iniciativa e energia do Ministro da Guerra do Gabinete de 23 de Março, se devera em parte o prompto restabeleci-

mento da ordem nas provincias de S. Paulo e Minas.

Tambem nem um meio poupou para guerreal-o. Assim na sessão do Senado de 21 de Julho, mandando á meza um requerimento para que o Governo informasse si se havião tomado contas ás administrações da Santa Casa da Misericordia e do Hospicio de Pedro II, e no caso negativo a razão por que, o Sr. Visconde de Abaeté deu, para justificar-o, as razões seguintes : Que o Governo era manifestamente competente para tomar taes contas, e alem d'isso o unico que podia efficazmente fazel-o. Segundo o Compromisso respectivo, o Provedor devia ser electivo, mas tendo sido o actual muitas vezes reeleito a ponto de já parecer vitalicio, era claro que este simples facto impedia as novas mezas de tomarem como devião as contas dos seus antecessores.

Quanto ás contas em si, parecia-lhe urgente que fossem tomadas, á vista do máu estado em que estavam os serviços a cargo da Misericordia : assim, emquanto a mortalidade dos enfermos se conservava em uma proporção excessiva, os rendimentos erão sacrificados á vangloria de erigir monumentos faustosos.

Depois de se haver victoriosamente defendido o accusado e de fallarem outros Senadores, o Marquez de Paraná fundamentou, como emenda ao requerimento do Sr. Visconde de Abaeté, um pedido de informações muito mais amplas, pois comprehendião nos seus varios *itens* a exposição completa dos negocios

da Santa Casa de 1830 em diante. A importancia d'esta ampliação estava no facto notoriamente conhecido da decadencia em que cahira a Misericordia debaixo das administrações eleitas nos annos de 1831 e subsequentes, sob a pressão dos acontecimentos politicos, e que se prolongara até a eleição de José Clemente. Fel-o sentir o Marquez mostrando a superioridade dos resultados alcançados na segunda época; a diminuição da mortalidade, e o augmento do patrimonio; na diminuição da mortalidade progressos rapidos á medida que as antigas enfermarias ião sendo substituidas por novas accomodações mais racional e hygienicamente constituídas: no segundo o seu duplo aspecto de prosperidade material, e de prova de confiança da opinião publica.

Bem se vê que a emenda do Marquez de Paraná era de tal natureza que não podia deixar de ser approvada, como de facto foi. Não impediu isto porém, que dias depois (sessão de 9 de Agosto), o Conego Marinho viesse na Camara dos Deputados com outro requerimento identico no fim, si bem que diverso na forma, para servir de texto a commentarios, que, se esperava, podessem abalar o conceito do Provedor da Santa Casa.

Em vista do mesmo proposito eleitoral lançava-se mão das antigas e quasi esquecidas rivalidades de cidadãos natos e adoptivos. Para despertal-as fundava-se uma imprensa appropriada, representando-a os Jornaes *Grito Nacional* e *Senso Commum*,

embora por decencia fossem renegados publicamente por seus pais.

Entretanto estes meios Moraes não erão reputados sufficientes. Conseguiu-se do Gabinete a destituição (embora adoçada pela Grã Cruz de Aviz) do velho tenente general Lazaro José Gonçalves, commandante superior da Guarda Nacional do municipio Neutro (Decreto de 29 de Julho). Outras medidas mais forão exigidas, das quaes teremos occasião de fallar.

N'este interim Paula Souza, vendo a sessão quasi terminada sem que fosse possível realisar-se qualquer das reformas que annunciara indispensaveis á salvação do Estado, temendo talvez as consequencias do exaltamento que se lhe dava a conhecer nas exigencias de que se via cercado, recorreu de novo ao mesmo meio de 1847. Effectivamente a 18 de Agosto fez-se publico que, em consequencia de molestia do Presidente do Conselho, a pasta da fazenda passava interinamente para as mãos do Ministro dos Negocios Estrangeiros.

A oportuna enfermidade a ninguem illudiu. No mesmo dia 18, fallando na Camara dos Deputados o Conselheiro F. D. Pereira de Vasconcellos, recordava aos membros da maioria o exemplo de Feijó entregando o poder aos adversarios, e reconhecendo implicitamente que os seus não podião continuar no Governo.

Os liberaes porem deliberarão sustentar o Minis-

terio, embora privado de todo o prestigio e authoridade moral que lhe communicava Paula Souza, ao menos até que feitas fossem as eleições municipaes. Vencedores n'estas eleições, com a Camara dos Deputados a seu favor, julgavão seguro o presente, e acautelado o futuro. Demais, tinhão o Governo á sua mercê. E certamente não se póde desconhecer, que o raciocinio por certo lado era inattacavel.

Entretanto para que o Gabinete fizesse acto de viril energia, e para que o plano fosse realisado, mesmo na independente provincia da Bahia, o Sr. L. A. Barboza de Almeida exigiu da tribuna a demissão do respectivo presidente o Sr. Barão de Monserrate, varão tão respeitavel quanto estranho ás contendas de partido, a qual no dia seguinte foi publicada.

Estavão as cousas n'este pé, quando começou a discussão do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda, inaugurada na sessão de 19 de Agosto pelo Sr. Conselheiro Pereira da Silva.

Lamentando a ausencia do Presidente do Conselho, o illustre orador fluminense tratou de provar que o Gabinete nem comprehendera a sua missão na sociedade, nem realisara o seu programma de reforma na legislação e de economias.

Em abono da primeira d'estas trez theses citou os factos presenciados pela camara, a falta de iniciativa do Governo nos actos mais ordinarios de qualquer administração. As demissões de funcionarios, as providencias para melhor ordem do serviço, havião sido

provocadas pela tribuna parlamentar, e nem sempre attendidas, como na questão da alfandega, na do art. 15 do Acto Adicional e outras. Até o industrial que fornecera os tubos de ferro para encanamento do Rio Maracanã, tinha sollicitado da Camara o seu pagamento, e não do Ministro competente, que bem podia ter pedido os fundos si os não tinha, e devia fazel-o.

Quanto á legislação, desacreditada pelo proprio Paula Souza, nenhuma proposta de reforma fôra em verdade apresentada; as de que se havia tratado, e cuja origem era anterior ao Ministerio, uma em cada Camara, não tinham ainda passado, nem podião passar, devendo-se suppor aliás que o Gabinete tinha a maioria, e apoio necessario.

Finalmente a respeito de economia, os orçamentos de cada um dos Ministerios havião sido apresentados á Camara já excedendo os anteriores: na discussão consideraveis augmentos de despeza lhes havião sido annexados sob a fórma de emendas, e muito frequentemente com a annuencia dos Ministros.

Em summa, a economia do Gabinete Paula Souza se revelava na comparação da despeza decretada para os ultimos exercicios, com a que se ia fixar na lei em discussão. Eis os algarismos:

1841—1842.....	Rs.	19.073.857#815
1842—1843.....	»	20.077.033#402
1843—1844.....	»	21.798.800#004
1844—1845.....	»	23.797.248#327
1845—1846.....	»	24.752.758#497
1849—1850.....	»	27.983.914#835

A camara ouviu em seguida o Sr. Barão de Muritiba, que reprovando a maneira por que as despesas do Ministerio da Fazenda tinham sido aggravadas na mesma proporção ascendente que se observára a respeito dos outros Ministerios, lamentou que o Presidente do Conselho não podesse comparecer para declarar se as reduções que elle havia recommendado erão ou não exequiveis.

Comquanto reconhecesse no Sr. Conselheiro Souza Franco profundos conhecimentos financeiros, filhos de seus estudos especiaes, o orador deplorou a impossibilidade em que o via de realisar o programma com o qual se pronunciára contra o Gabinete de 8 de Março, mas esperava que S. Ex. assim mesmo tomasse sobre a administração da fazenda e os abusos assignalados pela 1.ª commissão de orçamento medidas mais apropriadas, do que a unica que havia sido lembrada.

Parecia-lhe que essa commissão não se houvera com o cuidado e a reserva necessaria em assumpto tão delicado como o credito da nação, propondo a suspensão da amortisação da divida publica, e isto justamente quando se approximava o vencimento de um dos nossos mais avultados emprestimos estrangeiros.

Não era tão pouco favoravel ao credito do Brasil o procedimento que o Governo tivera em relação aos seus agentes financeiros em Londres, com os quaes contractára que lhe adiantassem nas epochas dos pa-

gamentos de dividendos até 100,000 lib. st., quando as remessas do Thesouro não chegassem para fazer face aos pagamentos. Este recurso, de que só se devia lançar mão em casos extremos, tinha sido transformado em meio ordinario, e abusando daquella clausula do contracto, se chegára a estar devendo a semelhantes agentes a somma de 150,000 lib. st. Ainda mais. Antigamente as Thesourarias de Fazenda das Provincias erão encarregadas de remetter directamente para Londres as quantias destinadas ao serviço dos empréstimos externos, e desempenhãvõ semelhante obrigação por meio de saques sobre Londres.

Modernamente porem se ordenára que as Thesourarias, em vez dos saques remetterssem ao Thesouro as sommas destinadas para aquelle fim, o que produzia grande restricção na circulação, e prejuizos igualmente grandes aos particulares e ao commercio.

Terminando o seu discurso, o illustre deputado entre outras questões que suscitou, chamou a attenção da camara para a injustiça que soffrião os donos de importantes quantias em cobre recolhidas á Thesouraria da Provincia da Bahia por ordem do Governo, e que tendo sido roubadas em 1837 pelos rebeldes, devião ser restituídas, se ainda o não tihão sido.

O Sr. Barão do Penedo encarregou-se de mostrar como este orçamento annunciado por Paula Souza ao Senado como o typo de uma boa lei de finanças, contrariava exactamente todas as opiniões anteriormente

professadas a este respeito pelo digno Senador paulista, tomando como expressão do estado definitivo d'essas opiniões o seu ultimo discurso sobre lei do orçamento proferido na sessão do Senado de 17 de Agosto de 1846.

Dissera o Presidente do Conselho n'esse discurso que era urgente, indispensavel, acabar com o papel moeda, tratando-se activamente da amortisação da divida publica, consagrando-se todos os annos alguns fundos para este serviço.

Ora, não sómente tinha o Presidente do Conselho deixado de propôr qualquer medida para diminuir a quantidade do papel-moeda, como pelo contrario aceitára uma emenda da commissão supprimindo do orçamento a verba para amortisação da divida publica interna e externa. Em vez de fazer desaparecer a peste do papel-moeda, de procurar a restauração da fé e da confiança publica, o primeiro ministro enxergava agora o mal em outra região do corpo social, e queria cural-o com a lei das incompatibilidades, e a da Guarda Nacional.

Dissera mais o Presidente do Conselho que, sendo terminada a guerra do Sul que fôra até então a desculpa dos grandes orçamentos, o que havião de responder os representantes da nação aos seus constituintes, quando lhes pedissem a razão do progressivo augmento da despeza?

A isto, pedia o orador licença á Camara para, dirigindo-se ao Presidente do Conselho, perguntar-lhe o

que diria o paiz comparando as suas palavras de 1846 com os seus factos de 1848.

« E' preciso, dissera ainda o Presidente do Conselho, que o orçamento entre de uma vez no estado normal; e sem certas regras novas não se poderá isto conseguir. »

Ora, taes regras não tinham sido indicadas. Aceitára-se o orçamento proposto pelo Ministerio anterior; observára-se que convinha reduzi-lo ás proporções do de 1831; mas quanto aos meios de tornar possível a transformação, debalde os procurarião.

« O orçamento, continuára o actual Presidente do Conselho, não quer dizer senão descripção das despesas a fixar, mas não se tem entendido assim; no mesmo orçamento se autorisa o Governo a infringil-o, e isto é um mal muito grave. O Governo deve ter meios de supprir uma despesa ou nova ou imprevista, ou que exceder o calculo feito, mas não ficar com o arbitrio de gastar o que quizer. »

Seguramente estas palavras tinham applicação ás verbas de gratificações, ou despesas eventuaes. Entretanto fôra aceita uma emenda da commissão, habilitando o Governo a augmentar o pessoal da administração da fazenda a seu talante; a mesma verba de eventuaes, dos orçamentos anteriores, se reproduz contra a expressa opinião anterior do proprio Ministro, que no poder a renegava.

Dissera além disto o Presidente do Conselho que, quando se creára o Juizo dos Feitos da Fazenda, elle

sé oppuzera prevendo já que não daria outro resultado senão menor cobrança da divida e maior vexame do publico : que a experiencia de 5 annos confirmava estas previsões, e que portanto cumpria aproveitar a occasião para acabar com esta instituição, pretendendo votar nesse sentido.

Ora, concordando elle orador com esta apreciação do juizo dos feitos, pasmava de vêr que o mesmissimo Presidente do Conselho não só o mantivesse, como o considerasse no seu orçamento até como fonte de renda.

Dissera o Presidente do Conselho : « Passou uma lei para se reformar a typographia nacional, mas parece que até agora nada se fez. Entretanto bom seria que o Governo tivesse uma boa typographia, e igualmente uma folha para publicação dos seus actos, e para explicação d'elles. O Governo representativo não merece este nome, si se não funda na publicidade. Essa folha porém deve ser filha de um governo sizudo, porque a sustentação de seus actos, feita por quaesquer folhas que se disserem ministeriaes, sem que talvez o sejão, é ás vezes tal que o prejudica. »

O publico sabia como o proprio que proferira estas palavras acabava de supprimir a folha official, que nascêra e vivêra sob os mais bellos auspicios, sempre grave, sempre circumspecta, sempre elevada e pura. Se não era por exemplo o redactor pessoa idonea, porque não nomearia o Governo outro, se bem que elle orador nunca tivesse visto em um joven de 23

annos, como era esse redactor, tanto talento, tanto espirito, tanta lição.

Ora, um Governo que procede por tal modo, que cede de opiniões solemnemente emittidas para conformar-se com exigencias que devêra antes submitter, que não se colloca na altura do seu papel, que recúa ante todos os seus direitos e os seus deveres, não é um governo regular. Só pôde ser comparado áquelle Califa de que fallão os chronistas da Arabia, a quem se affirmára que uma sua grave enfermidade só podia ser curada com as entranhas palpitantes de crianças assassinadas. Matou-se muita criança, mas o Califa não se curou, não durou mais que um dia.

A impressão causada por estas reflexões não pôde ser attenuada pelo discurso em que o Sr. Conselheiro Souza Franco defendeu o Governo de que fazia parte.

Começando por explicar a suppressão da *Gazeta Official*, attribuiu-a á falta de receita, devida aos embarços e opposição que ella havia encontrado de todos os lados, maioria e minoria. Consolava-se agora com vê-la louvada por todos. *Sit Divus dum non sit vivus.*

Referindo-se á ausencia de Paula Souza, tratou de demonstrar que tal facto não tinha influencia na existencia do Ministerio. A Presidencia do Conselho era uma instituição nova, ainda um ensaio. O paiz marchára tantos annos sem ter Presidente do

Conselho, como pois só agora não poderia viver o Gabinete na ausencia aliás lamentavel de Paula Souza ?

Existia em sua opinião nos nossos habitos parlamentares um terrivel anachronismo, recordação dos tempos do provisorio, de tempos quasi republicanos. Havia então como que a necessidade de deitar abaixo por todos os meios a ordem de cousas estabelecida, para a substituir por outra. Isto se explica quando a politica está ligada á pessoa do chefe de Estado e só póde cahir com elle. Nos governos monarchico-representativos porém, a opposição tem por fim esclarecer a côrte e a nação. Nesses paizes discutem-se as materias, mas não se gasta tempo inutilmente. A opposição procura o lado vulneravel da questão, formúla a sua emenda, dá o combate e, se vence, entra para o Governo.

A propria opposição confessava que a interdicção de pão e agua ao Ministerio nunca era permittida : entretanto essa guerra de morte parecia-lhe preferivel á procrastinação.

Passando ás principaes censuras que se fazião ao orçamento, observou, quanto á suppressão da quantia destinada á amortização da divida, que não era cousa nova, datava de 1829. Tinha sido reproduzida na lei de exercicios findos de 23 de Outubro de 1839, na lei de orçamento de 1843 referendada pelo Conselheiro Joaquim Francisco Vianna. Como pois se vinha estigmatizar uma medida, que todos os parti-

dos tinham adoptado, como desnecessaria, ferindo o credito da nação?

Quanto á comparação da despeza orçada para alguns dos exercicios anteriores, com a que estava calculada na lei em discussão, ignorava como fosse possível instituir-se comparação entre quantias votadas e quantias despendidas, isto é, entre quantidades heterogeneas, tanto mais que, se fossem consultados os balanços respectivos, ver-se-hia que as despesas realisadas havião excedido de muito ás orçadas.

Juntando algumas reflexões ácerca do quantum da verba — restituições ao cofre dos orphãos —, pedio o digno Ministro á opposição que precisasse as suas censuras, e indicasse as despesas a supprimir, afim de hayer materia regular para o debate, e poder-se aproveitar tempo.

Conservára-se a questão n'esta altura, quando Nunes Machado pedio a palavra, não tanto para maldizer da politica de justiça e tolerancia do Ministerio Macahé, cuja continuação no poder por mais 15 dias teria conflagrado todo o paiz, e para profligar a falta de principios dos presidentes de provincias que nomeados por um Gabinete continuarão a servir com outro, como para romper em brados de indignação contra os que propalavão o vil mexerico (sic) da existencia de um club da Joanna ou facção aulica, e para exhortar o Ministerio a extirpar do solo da patria essa ficção mentirosa e calumniosa. Uma citação textual dará ao leitor amostra exacta do calor de eloquencia

á Masaniello com que o tribuno praieiro se exprimio: « O paiz não acredita nesse mexerico; o paiz só reconhece os poderes estabelecidos na constituição; tudo isso a que se dá o nome de entidades de reposteiros; todas essas imposturas e mentiras; toda essa joanna, esses farricocos (a palavra foi pronunciada de outra fôrma), frades, padres, parentes, adherentes, tudo isso são cascalhos, são cousas que não existem, são miseraveis reptis, são piolhos de costura que se introduzem miseravelmente. *Tome o Governo a sua posição constitucional, não consinta que se possa dizer, que entre o Governo e a vontade irresponsavel, existe mais alguém.* »

E, singular conclusão, estes arroubos dignos da tripode sybillina, precedião simplesmente o pedido de 200 contos para serem emprestados pelo cofre geral ao da Provincia de Pernambuco para occorrer ao desfalque que em outro lugar já mencionamos. Pretensão tal não bastava para explicar o discurso. Outra era a chave do enigma, segundo as melhores informações contemporaneas.

Resolvidos a vencer por todo o preço as eleições municipaes da côrte, os liberaes não ignoravão de que recursos dispunhão os seus contrarios, e não recuavão nem mesmo ante a previsão de terem de recorrer a meios violentos, aos mesmos meios que nas eleições de 1840 havião dado o triumpho aos ministerialistas. A fraqueza do Governo, e a sua qualidade de amigo, confirmava-os nesse proposito. Assim, o

auxilio da força publica, ou pelo menos a sua neutralidade em caso de conflicto, erão elementos do plano. Mas a tropa de linha era commandada por officiaes que, dada a hypothese, só obedecerião a ordens positivas que nenhum governo se atreveria a dar. Era natural pois que se instasse pela demissão do Sr. Marquez de Caxias, general das armas, do Visconde de Camamú, commandante do 1º batalhão de fuzileiros, e alguns mais

Entretanto o *Grito Nacional*, o *Senso Commum* e outras publicações do mesmo jaez, exaltavão as rivalidades de nacionalidade; a circumstancia de ser José Clemente, o principal candidato, nascido em Portugal, as suas relações e o apoio que recebia do commercio, erão quotidianamente exploradas no sentido de representar-se a sua eleição como triumpho dos estrangeiros, e questão de honra para todo o brasileiro. Os projectos de nacionalisação do commercio acolhidos favoravelmente na Camara dos Deputados davão uma côr de plausibilidade ás ficções da intriga, e as tornavão ainda mais admissiveis entre certas classes da sociedade mui pouco illustradas para conhecerem as verdadeiras causas dos embaraços com que lutavão, e naturalmente predispostas a invejar e detestar a prosperidade em que não tinham parte. Os recentes acontecimentos de Junho em Pernambuco concorrião para engrandecer o perigo. As legações estrangeiras reclamavão energicamente pela segurança das pessoas e bens de seus nacionaes. O Go-

verno e a opinião publica não podião vêr com indiferença os nossos creditos de povo civilizado em duvida, e compromettidos interesses publicos de ordem tão elevada como os destinos do commercio externo e o futuro da colonisação.

O que podia acontecer era incerto, porém bastava que funestos excessos não fossem impossiveis, para que o Governo não devesse, não podesse e não quizesse deixar a Capital do Imperio á mercê da turbulencia eleitoral, pena de ficar solidariamente responsável com os agitadores por tudo o que succedesse.

Esta questão transpirára. O deputade Gomes Ribeiro interpellára o Governo a respeito, e o Ministro da Guerra, nem affirmando nem contestando, limitou-se a observar que o negocio era grave e da exclusiva competencia dos Ministros.

Entretanto Paula Souza, que aliás, como bem se sabe, não possuia o dom da mais rija energia, recusára annuir, preferindo retirar-se a affrontar os acontecimentos que esta exaltação dos espiritos lhe fazia receiar.

Mudadas porém que forão as condições do Gabinete voltou-se á carga. Ainda assim, fracos e dependentes como estavam os Ministros, contentárão-se com aventar a questão em conselho, e honra lhes seja feita, deixarão-n'a logo cabir em esquecimento.

Ora Nunes Machado, avido de popularidade, soberbo de conseguil-a com o seu programma de politica commercial, e erigindo-se em mantenedor do

brazileirismo, julgára-se obrigado a tomar uma parte activa na eleição municipal.

Se bem que ostensivamente repudiasse o *Grito Nacional*, não é menos certo que sua era a inspiração (não a redacção) d'aquella gazeta incendiaria. Ninguém tomava mais a peito o empenho de excluir das urnas o *adoptivo* José Clemente. Indignado da fraqueza ministerial, nada achára melhor do que resuscitar a accusação já desacreditada da *joanna*, cuja applicação ao caso não era de uma propriedade bem liquida.

O Barão de Quarahim fez, em resposta, notar a inconveniencia visivel de um procedimento que parecia não ter outro fim senão arrancar pela intimidação certas concessões a um dos poderes constitucionaes.

Acudio então Rodrigues dos Santos sustentando que o discurso Nunes Machado era perfeitamente bem cabido e conforme com as praticas adoptadas em todos os paizes regidos pelo systema representativo.

Comquanto a discussão da despeza do Ministerio da Fazenda terminasse ahi, sendo approvada a proposta com as emendas da 1.^a Commissão do orçamento, não obstante, o debate sobre a licença pedida pelo Governo para que o novo Presidente da Bahia, Lisboa Serra, fosse occupar o seu posto, deu azo a que o Sr. Conselheiro Jobim addicionasse á historia do Gabinete Paula Souza novo episodio.

Para defender-se das allusões á sua pessoa, que via subentendidas na eloquente tirada do deputado

pernambucano ; á vista de palavras empregadas pelo *Correio Mercantil*, folha official, ao explicar as causas da demissão do Sr. Barão de Monserrate ; dando as razões porque votára contra a licença concedida ao Sr. Conselheiro Costa Pinto, e porque se pronunciava contra a actualmente pedida, e bem assim os motivos que tinha para fazer opposição ao Ministerio, o illustre Director da Escola de Medicina empregou as palavras seguintes :

« Apresentei-me no palacio de S. Christovão, abri um reposteiro, encontrei *um gruppo*, cumprimentei-o e dirigi-me para diante. Voltei pouco depois, o recado tinha sido curto, e nada mais houve. No dia seguinte (chamo a attenção da Camara e do paiz). vindo para a Camara, disse-me um amigo, — olhe que dizem que Vm. anda conspirando contra o Ministerio actual. »

Bastarão estas palavras para que a maioria se indignasse contra um medico da impecial camara que ousava designar o Ministerio reunido no paço como *um gruppo a quem cumprimentára*.

Esses forão os insultos feitos por um medico de Sua Magestade ao Ministerio, esta a culpa imperdoavel contra a qual se eleva o « Libello do Povo » no trecho que o Sr. Conselheiro Tito Franco transcreve no § XXIX da Biographia do Sr. Senador Furtado, aliás deduzido de um discurso do Sr. Senador Ottoni, proferido na sessão de 2 de Outubro.

São igualmente curiosos os artigos que durante

alguns dias publicou o *Corrcio Mercantil* sob a epigraphé—*O Sr. Jobim*—para demonstrar o insulto, e estabelecer a doutrina de que os criados de honra do Imperador não tem direito de hostilisar os ministerios que gozão da confiança de Sua Magestade: doutrina da qual alguns annos depois se retractarão quando o Senador D. Manoel de Assis Mascarenhas fazia opposição, e como elle outros cavalheiros que estavam no mesmo caso.

Não obstante tantos esforços, o Gabinete não se rendia, e continuava a recusar as demissões, deliberação tão acertada, que quando na sessão de 2 de Outubro o Sr. Senador Ottoni, sahindo de longo lethargo, alçou a voz para acusar a *facção aulica* de ter sido a unica authora da crise ministerial de 29 de Setembro, e restolhando cuidadosamente no campo das conjecturas, factos e coincidencias que podesse adduzir como provas da sua these, nem de leve alludio a este.

Desde então o Ministerio ficou mal visto. O *Mercantil*, órgão official da maioria, não lhe poupou severas reprimendas. Um dia (numero de 29 de Agosto) exprobrava-lhe a sua fraqueza e o abandono dos interesses do partido. Outra vez (numero de 3 de Setembro) era a audacia que tivera o Ministro do Imperio de declarar na sessão do Senado de 30 de Agosto que não approvava o estylo em que o jornal ministerial zurzia os Senadores da opposição, que dava assumpto a nova mercurial.

Entretanto com o mez de Agosto (*) terminava a 1.^a discussão do orçamento, approvando-se a proposta na parte relativa á receita, depois de uma forte accusação do Visconde do Uruguay. Comquanto o *Correio Mercantil* mofasse da pretensão do Visconde, intromettendo-se em discussões alheias aos seus estudos especiaes, julgou-se não obstante obrigado a consagrar seis longos artigos á refutação d'esse discurso, do qual uma parte muito importante não pôde ser satisfactoriamente respondida pelo Ministro interino da Fazenda, com toda a sua illustração, estudos, e directo esforço.

Antes porém da votação (sessão de 31) este Ministro pediu a palavra annunciando haver o Gabinete deliberado, principalmente no interesse dos habitantes das provincias mais remotas, delegar nos presidentes a nomeação de certos empregados de inferior categoria que, sendo feitas na côrte, obrigavão os nomeados a virem procurar n'ella com peizados sacrificios os seus titulos. Havendo porém embaraços na legislação vigente para se estabelecer medida geral, convidou algum dos deputados a propôr, sob a fórma de emenda á lei do orçamento, a autorisação necessaria para a innovação, comtanto que o direito de demittir ficasse reservado ao Governo Geral.

(*) Não deixaremos o mez de Agosto sem commemorar o projecto de lei de casamento civil, apresentado na sessão de 12 de Agosto pelo Sr. Barão de Penedo, a primeira tentativa n'este sentido.

Encarregou-se Rodrigues dos Santos de satisfazer o desejo assim expresso. Tendo lugar a votação, foram approvados quasi todos os artigos da proposta e grande numero de emendas, entre as quaes a de que acabamos de fazer menção, e outra assignada por 34 deputados liberaes reproduzindo o projecto do Sr. Visconde de Abaeté sobre accumulações. Por proposta dos deputados de S. Paulo passou tambem como additivo a concessão de seis leguas em quadro de terras devolutas a cada uma das provincias para seu patrimonio, com duas clausulas: 1º que não podessem ser destinadas senão á mineração, 2º que jámais podessem ser cultivadas por braços livres, redacção que poderia dar lugar a difficuldades de hermeneutica, se ao depois não tivesse sido corrigida. Nunes Machado por sua vez não quíz deixar de fazer alguma aquisição para o seu systema de protecçionismo, obtendo a elevação a 80 % dos direitos d'alfandega sobre roupa feita, calçado e obras de marcenaria, de procedencia estrangeira.

Tão atrazada estava porém esta lei, e tão pouco confiava o Governo de sua influencia sobre a Camara, que já a 29 decretava uma prorogação da sessão legislativa até 3 de Outubro, como officialmente constou na sessão de 30.

No 1º de Setembro passou a Camara a occupar-se com um projecto de lei vindo do Senado em 1837, destinado a substituir a Lei de 7 de Novembro de 1831, e que constitue, profundamente modificado e

alterado, o fúndo da actual Lei de 4 de Setembro de 1850.

Apezar de haver Paula Souza algum dia entendido que a materia seria excellente e definitivamente regulada, fixando-se o lapso de um anno á prescripção de todas as acções nascidas da referida Lei de 7 de Novembro, grande era a impaciencia do Ministerio (e isto o honrava) em vêr adoptado o projecto, tanto que por intermedio do Conego Marinho desde meados de Agosto instára para ser elle dado para a ordem do dia, e que estando os papeis relativos entregues á respectiva secção do Conselho d'Estado para os estudar, e sobre elles consultar, os fizera não obstante exigir do relator o Marquez de Paraná, com parecer ou sem elle, infringindo todos os preceitos da etiqueta administrativa.

A Lei de 7 de Novembro de 1831, restringindo a repressão do trafico ao interior do paiz, nunca podera ser executada, e a ser mantida, collocava o Governo na coalisção ou de supportar o escandalo, ou de causar um abalo no paiz, como confessou o Ministro da Justiça na tribuna.

O projecto porém não era satisfactorio, limitando a repressão aos mares territoriaes e costas do Imperio, e revogando absolutamente a Lei de 7 de Novembro, erro depois corrigido na Lei de 4 de Setembro de 1850, a qual preencheu as lacunas da primeira, sem afastar dos outros culpados, existentes dentro do paiz o salutar receio do castigo (art. 9°).

Eis as principaes disposições da medida tal qual veio do Senado.

- 1) Proibição da importação de escravos e pretos livres no territorio do Brasil, não comprehendida a passagem de uma para outra provincia (art. 1º—exceptuados: a) os escravos e pretos livres pertencentes á tripulação dos navios dos paizes onde a escravidão fosse licita b), os escravos que tivessem fugido do Imperio, ou sahido com permissão de seus senhores (art. 2º)
- 2) Apprehensão para serem considerados como importadoras de escravos, das embarcações brazileiras encontradas em qualquer parte, e das estrangeiras encontradas nos mares territoriaes do Imperio, tendo a bordo escravos ou pretos livres dos não exceptuados no art. 2º, bem como das que apresentassem signaes de destino ao trafico de escravo, independente de outra prova, como tendo importado ou tentado importar escravos (art. 3º).
- 3) Ennumeração dos indicios legaes do trafico, identicos aos dos famosos artigos addicionaes de 1835, o que fez com que este artigo fosse regeitado sem debate, e substituido por uma emenda de Rodrigues dos Santos, incumbindo ao Governo o cuidado de fixar em regulamento quaes havião de ser as presumpções legaes do destino ao trafico. Esta questão foi porém

- muito melhor resolvida nos arts. 32, 33 e 34 do Regulamento de 14 de Outubro de 1850.
- 4) Qualificação do capitão ou mestre da embarcação, piloto, contra-mestre, sobre-carga e donos da negociação, como autores do crime ou tentativa de crime do art. 1º, e de todos quantos coadjuvassem o desembarque como cúmplices (art. 5º).
 - 5) Aplicação da pena de pirataria do Código Criminal, e da multa de quatro contos de réis, aos infractores da Lei, além da responsabilidade solidaria pelas despesas da reexportação dos individuos illegalmente introduzidos no Imperio, fixadas por arbitros (art. 6º).
 - 6) Confisco das embarcações apprehendidas com todos os pertences e carga achada a bordo, ficando o producto, em todos os casos não previstos pelos tratados com a Inglaterra, pertencendo aos apprehensores, salva a quarta parte reservada ao denunciante. Concessão pelo Governo de gratificação ás tripulações apresadoras (arts. 7 e 8).
 - 7) Reexportação por conta do Governo de todos os escravos e pretos illegalmente introduzidos e apprehendidos; e emquanto não fossem re-exportados seu emprego, debaixo da tutela do mesmo Governo, segundo as praticas existentes (art. 9º).
 - 8) Providencias administrativas, para impedir

que sahisses dos portos do Imperio embarcações destinadas ao trafico (arts. 11 e 12).

9) Jurisdição privativa dos Juizes de Direito para o processo e julgamento final dos crimes do art. 1º com appellação ex-officio para as Relações (art. 12).

10) « Art. 13. Nenhuma acção poderá ser intentada em virtude da Lei de 7 de Novembro de 1831, que fica revogada, e bem assim todas as outras em contrario. »

Empenhou-se a discussão, inteiramente isenta do espirito de partido, alcançando até a sessão de 6 de Setembro o art. 8º, quando outro assumpto veio preoccupar vivamente a attenção da Camara, do Ministerio e da opinião publica.

Bem se vê que nos referimos ás desordens entre Brasileiros e Portuguezes que se derão n'esta Côrte nos dias 7, 8 e 9 de Setembro por occasião das eleições municipaes, chegando a produzir verdadeiro terror na população pacifica, bem que fossem facilmente suffocadas.

O procedimento do Governo não foi o que se devia esperar da resistencia que dias antes soubera dignamente oppôr ás exigencias dos cabos eleitoraes da Côrte, exigencias aliás sufficientes para premunilo contra os planos que revelavão. E a facilidade com que fez cessar os tumultos, logo que a eleição considerada ganha lhe permittio attender aos clamores da opinião publica indignada, e ás reclamações do Cor-

po Diplomático, prova que igualmente facil lhe hou-
vera sido prevenir scenas tão desairosas para a civi-
lisação do paiz.

A' frente da desordem estavam os subdelegados de policia e inspectores de quarteirão, uns capitaneando os gruppos, outros assistindo impassiveis ás façanhas praticadas pelos patriotas ao som de vidraças quebradas e morras aos chumbos e aos protectores dos chumbos, e de vivas á maioria da Camara dos Deputados, com acompanhamento de pauladas e facadas. Não consta porém que qualquer d'esses agentes de policia fosse responsabilizado, demittido, ou simplesmente reprehendido.

Nota-se mesmo no procedimento do Gabinete e dos seus amigos uma singularidade que importa talvez lembrar.

Assim o *Correio Mercantil* no dia 9, tomando ao serio os acontecimentos dos dous dias anteriores, lamentando-os, em artigo editorial exhorta o povo a conter-se, representando-lhe a loucura dos ciúmes entre brazileiros natos e adoptivos. Logo depois porém, desde que o terror não foi mais necessario á victoria eleitoral, os redactores retractão-se, e impavidos asseverão que a tranquillidade publica não havia sido alterada.

Do mesmo modo o Ministerio que no dia 8 á noite julgára de seu dever reunir-se no Quartel General do Commando das Armas, mandar pôr em armas nos quarteis toda a tropa de linha, avisar a Guarda Na-

cional, e tomar outras disposições apparatusas (que só 24 horas depois tiverão um começo de execução assim mesmo sufficiente para restabelecer o socego), vem depois afirmar nas Camaras que nada de importante se passára, comquanto envidasse todos os meios de suffocar a discussão.

No Senado, o Sr. Visconde de Itaborahy logo na sessão de 9, accusára vehementemente o Governo de cumplicidade com os desordeiros, e em resposta um dos Ministros, referindo-se exclusivamente ás participações officiaes, reduzio todos os factos que haviam aterrado a Capital do Imperio ao unico espancamento de um carneiro, e representou os tumultuarios como innocentes cidadãos que festejavão o anniversario da Independencia, desarmados, pois que só achas de lenha lhes tinham sido encontradas, embora o Sr. Senador Dantas oppuzesse o seu testemunho de vista ás partes dadas por uma policia evidentemente connivente com os attentados denunciados pelo Sr. Visconde de Itaborahy. E requerendo o Marquez de Paraná prorrogação da sessão para explicar-se, o Barão de Pindaré usurpou-lhe a palavra, confessando que o fazia como amigo do Governo para tolher a voz á opposição.

Mais grave porem foi o que occorreu na Camara temporaria, onde o deputado Silva Ferraz (Barão de Uruguayana) que desde o principio da sessão se transformára em caloroso defensor da situação e asperri-mo inimigo da minoria saquarema, na sua qualidade

de ministerialista, para dar ao Gabinete ensejo de explicar-se, obteve urgencia para offerecer um requerimento de informações sobre varios itens, sendo um d'elles o seguinte :

« Quaes os factos que determinárão o susto que se ha derramado na população desde a noite de 7 de Setembro, e a que causas podem ser attribuidos ? »

Eis pois uma prova insuspeita de que terrores haviam dominado a população, que provavelmente teria para isso boas razões, e que desde a noite de 7 de Setembro haviam começado.

Apressou-se o Ministro da Justiça a declarar que a agitação observada no dia 8 em alguns pontos da cidade era unicamente devida á excitação da luta eleitoral entre os partidos, á sombra da qual um ou outro mal intencionado havia praticado actos que o Governo solemnemente reprovava ; que só ás 4 horas d'esse dia fôra informado de que na freguezia do Sacramento um ajuntamento se formára com intenção de dirigir-se (podia accrescentar que capitaneado por um deputado de Pernambuco) á freguezia de Santa Rita, sendo este o primeiro facto irregular (a não ter o gruppó alguma outra intenção, dir-se-hia que era severo o epitheto do digno Ministro), de que o Governo tivera conhecimento, pelo que tomou todas as providencias necessarias, ordenando porem que se empregassem de preferencia os meios de brandura e persuasão, folgando de poder dizer que poucas advertencias haviam bastado para que os ajuntamentos

se dissolvessem, e a ordem publica se conservasse *inalteravel*.

Negou mais que o Gabinete tivesse tomado a menor parte na eleição, e que no dia 7 de Setembro occurresse a menor violencia, terminando com a segurança de que a Capital estava na mais plena e completa tranquillidade.

A que tão anodyna exposição passasse por verdadeira, oppoz-se Euzebio de Queiroz por parte da opposição indicando por factos, lugares e nomes proprios os successos que haviam precedido as eleições, a manifesta intervenção do Governo n'estas, as occurrencias observadas durante o dia 7 de Setembro, bem como nos dous seguintes nas matrizes onde estavam reunidas as assembléas parochiaes, e nas ruas percorridas por gruppos armados de cacetes, ameaçando e espancando transeuntes, atacando habitações e praticando outros excessos que, com justa razão, tinham aterrado a população. Finalmente accusou formalmente o Gabinete de haver, por inercia senão por tolerancia, concorrido directamente para todas estas perturbações que debalde seriam negadas, tendo sido presenciadas por todo o Rio de Janeiro.

O discurso do deputado fluminense chamou a ter-reiro o Ministro dos Negocios Estrangeiros, que deixando de parte os pontos precisos e determinados da accusação, ateve-se a generalidades e defendeu-se perseverando em affirmar que o dia 7 de Setembro se passára em completo socego, observando-se apenas

demonstrações de regosijo proprias de tão solemne anniversario.

No Brazil, continuou, havia dous modos de proceder a eleições, ou fazendo-as o Governo por si, e então se observava perfeita calma, ou deixando-as á espontaneidade popular, caso em que era impossivel impedir que a tranquillidade fosse algum tanto interrompida pelo enthusiasmo dos partidos.

O Governo tinha cumprido o seu dever. Em paiz algum se empregava a força armada, em quanto a policia era sufficiente para cohibir os disturbios.

A policia interviera, e os grupos que haviam apparecido e percorrido mui poucas ruas, e por poucas horas, por si mesmos se dissolvêrão. O chefe de policia não se apresentára senão para dar algumas providencias, e não seria justo que fossem presos os que com tanta alacridade haviam obedecido ás authoridades.

Para reforçar a defeza do poder executivo, correu tambem o Sr. Dr. Urbano, enxertando no seu panegyrico um trecho sobre a preocupação constante de seus dias, o Senado. A Constituição não se executa, exclamou, o Brazil está em um estado perfeitamente anormal. *O Senado no estado em que se constituiu, collocava-se em uma verdadeira excepção da Constituição, e elle orador com os seus amigos estavam resoltos a empregar todos os meios constitucionaes para restabelecer a verdade constitucional, como a causa publica exigia.*

E dito o oraculo, sollicitou do author do requerimento que o retirasse, visto estar a Camara satisfeita com as explicações ouvidas aos Ministros.

Posto que houvessem pedido a palavra varios deputados da minoria que só tivera uma vez de fallar, emquanto os seus adversarios tinham tido quatro, o chefe praieiro foi satisfeito, permittindo-o a Camara por 39 votos contra 35.

Então o Sr. Conselheiro Pereira da Silva tentou apresentar de novo, como seu, o requerimento retirado; começava a contestar a versão ministerial, referindo alguns espancamentos praticados na noite de 7 de Setembro, e quando proferia estas palavras: « Entretanto o Governo não dava providencia alguma e connivente com os malfeitores..... » uma explosão de fôras e morras partindo das galerias abafou-lhe a voz, seguindo-se uma scena de indescriptivel confusão.

Só depois de passados alguns minutos conseguiu o Vice-Presidente da Camara o Sr. Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto restabelecer a ordem, dando lugar a que Nunes Machado, fallando pela ordem, reconhecesse que da parte das galerias havia apparecido algum signal de desgosto pelas expressões sobremodo acerbas que tinham escapado ao Sr. Pereira da Silva; continuasse dizendo que apesar disso o tumulto fôra causado pelos proprios deputados; e concluisse pela curiosa e carecteristica declaração seguinte: « O que digo é que as galerias se tem por-

tado de um modo decente e digno do povo do Rio de Janeiro.

Tambem pela ordem Rodrigues dos Santos fez ouvir algumas palavras pondo em duvida a origem do pronunciamento das galerias (que o *Correio Mercantil* do dia seguinte candidamente attribuiu á propria opposição), levantando-se em seguida a sessão, ficando o Sr. Pereira da Silva inhibido de concluir o que estava a dizer.

Em nossa opinião tratava-se simplesmente de uma manobra eleitoral, com o fim de arredar a gente séria das urnas pelo temor dos insultos, aliás tão provaveis que nem lhes escapou o Visconde de Maranguape, e de coagir aquelles contra quem se pretendia poder ser impunemente empregada a força.

Obrigado pela sua fraqueza a subordinar-se aos interesses e ordens da maioria, o Governo não pôde cumprir os seus deveres quer prevenindo, quer punindo. Deixado a si, acreditamos que se houvera limitado a permittir que os subdelegados de policia se reunissem publicamente para organizar a cabala, exercessem sobre as classes pobres a coacção de que têm dado numerosos exemplos quando não são contidos pelos seus superiores, empregassem a força, a elles confiada para manter a ordem, em guardar as avenidas das urnas fiscalizando listas, e enxotando os votantes desagradaveis á policia; a consentir que os empregados publicos fossem em seu nome intimados para levarem ao escrutinio chapas genuinas e fa-

ilmente reconhecíveis; a mandar que os operarios dos arsenaes fossem arregimentados, e pagos pelo serviço prestado aos candidatos governistas; a deixar empregar largamente sob seus auspicios outros recursos conhecidos da tactica eleitoral, v. g. o recrutamento; e persuadimo-nos que, tendo feito tudo isto como fez, satisfar-se-hia de ter desempenhado os deveres a que um Ministerio fiel ao seu partido é obrigado segundo a theoria Alves Branco, *para concentrar a fé politica.*

Infelizmente para a *coterie* do *Mercantil*, arbitro da situação, não bastava tão pouco, e assentada como estava a substituição do Gabinete, resolveu aproveitá-lo até o ultimo extremo do possivel.

Nem nos pertence este juizo. Lavrou-o o Marquez de Paraná na sessão do Senado de 9 de Setembro, em um discurso que o Sr. Conselheiro Fernandes Torres e outros Senadores Ministerialistas confessarão da tribuna que poderia ter sido proferido por um dos seus.

Disse o Marquez que o movimento se lhe affigurava simples manobra eleitoral; semelhante a outras, calculada para prejudicar os candidatos da opposição, algum dos quaes seria um cidadão do § 4.º O que o inquietava era a palavra de ordem adoptada pelos grupos tumultuarios, a mesma que em todos os tempos havia excitado sérias complicações no paiz: era esse grito de *morrão os portuguezes*, sempre acompanhado de funestas consequencias, como n'aquelle mesmo anno se observára em Pernambuco.

Nisto via elle justamente o perigo das desordens dos dias precedentes, comquanto, ao que lhe constava, não tivessem ellas proporções consideraveis, mas em todo o caso podessem produzir perigosas e fataes repercussões no paiz.

Quanto a connivencia, não a suppunha no Gabinete. Certamente não curára o Governo de prevenir o mal, e, talvez interessado, attendesse a que o movimento era favoravel ao triumpho dos seus candidatos. Entretanto sempre fez alguma cousa do dia 8 á noite em diante, occasião em que lhe parecia que passando de um extremo a outro se assustára excessivamente, dando demasiada importancia a grupos de desordeiros, que meia duzia de agentes de policia, que não fossem conniventes com elles, bastarião para dispersar restabelecendo a liberdade do voto.

Em summa, o que tinha por certo era a incapacidade mostrada pelo Ministerio para governar.

E não deixaremos de notar que este discurso foi louvado por liberaes como os Srs. Christiano Ottoni e Urbano.

Entretanto, tendo apparecido nas Camaras mais algumas observações a respeito das occurencias dos tres dias, os animos forão-se serenando, e no dia 13 de Setembro a Camara dos deputados, a requerimento do Sr. Barão de Penedo, encetou a 3ª discussão do orçamento que, apezar da prorogação, ninguem mais acreditava que podesse passar, fazendo-se ouvir

os Srs. Barão de Cotegipe, Souza Franco, e Rodrigues dos Santos.

Na sessão immediata teve lugar a votação. Alem das emendas approvadas na 2.^a discussão, passarão muitas outras entre as quaes se distinguia uma de Nunes Machado. fazendo privativa dos nacionaes a profissão de despachantes das alfandegas. A emenda da Commissão do orçamento sobre os direitos de baldeação e reexportação para a Costa d'Africa, foi substituida pela imposição de metade dos direitos de importação para consumo. Finalmente consagrarão-se dous principios importantes de administração: 1.^o, que o Governo não podesse applicar as consignações de umas a outras verbas do orçamento, nem a serviço n'este não contemplado. 2.^o Que no intervallo dos trabalhos legislativos, sendo insufficientes os creditos votados no orçamento ou não havendo credito, sendo entretanto urgente uma despesa, fiasse o Governo authorisado a abrir por meio de decreto, precedendo audiencia do Conselho de Ministros, creditos supplementaes ou extraordinarios, devendo-se dar conta d'elles, e das razões justificativas, ao corpo legislativo logo no principio da sessão immediata.

Decidida a sorte das emendas, seguia-se a votação do requerimento que apresentára Rodrigues dos Santos de combinação com o Governo, afim de serem separadas da lei do orçamento para serem convertidas em resoluções distinctas as duas emendas appro-

vadas na 2ª discussão relativamente á nomeação de empregados secundarios, e accumulções de ordenados.

Havia outro requerimento pouco mais ou menos no mesmo sentido offerecido pelo Sr. Barão de Cotegipe, e suscitou-se algumas discussão sobre qual dos dous devia ser primeiro votado : afinal decidindo-se que se começasse pelo de Rodrigues dos Santos, com grande sorpresa de todos, foi regeitado por 37 votos contra 34, contando-se no numero d'aquelles os da opposição e de quasi todos os deputados do Norte.

Evidentemente era um cheque, sobretudo considerando-se o desgosto com que fôra commentada a exposição dos motivos que determinárão o requerimento, isto é, o receio de que as emendas servissem no Senado de obstaculo á passagem do orçamento.

Logo ao principiar a sessão subsequente, o Sr. Dr. Fabio A. de Carvalho Reis, deputado pelo Maranhão, voltou á carga requerendo que a Commissão de redacção fosse authorisada a destacar da lei do orçamento, e converter em leis separadas as emendas relativas á nomeação de empregados de inferior cathogoria, e accumulção de empregos, inclusive os da junta do commercio.

Bem que este requerimento fosse inteiramente identico ao que tinha sido regeitado na vespera, e manifestadamente inspirado pelo Governo como desforra da derrota soffrida, o seu author declarou que não estava de combinação com pessoa alguma, e que a sua

moção era perfeitamente differente da de Rodrigues dos Santos.

Os Srs. Urbano, M. Barreto, Coelho Bastos, Barcellos que qualificou o Governo de inepto, Peixoto de Brito que o taxou de versátil, Eduardo França, Nunes Machado, e França Leite, queixarão-se que se queria humilhar a Camara perante o Senado. Apenas Herculano Ferreira Penna e Franco de Sá apoiarão o Sr. Carvalho Reis: entretanto julgada a materia discutida, a opposição pronuncia-se a favor do Governo, e o requerimento passa por 40 votos contra 31.

Deu-se então mais um episodio. D'esta vez foi o Sr. Toscano de Brito, praieiro em quasi manifesta opposição, quem requereu que fosse igualmente destacado do orçamento tudo quanto propriamente não dissesse respeito á receita e despeza.

Apoiada a moção na fórma do regimento, José de Assis propoz-se commentar os notaveis factos da modificação da maioria, e da cooperação da opposição com o Ministerio, escapando-lhe incisivas allusões ás scenas em meio ás quaes se finára o Gabinete de 5 de Maio.

Considerando a separação das emendas como uma retractação, ou pelo menos humilhação perante o Senado, pediu ao Gabinete que, se lhe faltasse a confiança da Corôa ou do parlamento, ou se de qualquer modo não se sentia com força de realisar as idéas da maioria, se retirasse, e não rebaixasse e compromet-

tesse os seus amigos perante a opinião publica. Parecia-lhe ser o primeiro dever dos Ministros harmonisar o seu proceder com o pensamento da maioria, sustentando uma politica uniforme, e não o mesmo monstruoso mosaico que Rodrigues dos Santos considerára razão sufficiente para derrubar o Gabinete de 8 de Março.

O Ministro da Justiça, em resposta, tratou de tirar toda a significação politica ás duas votações precedentes.

Quanto ás relações do Ministerio com a maioria, observou que, assim como esta tinha sempre estado na mais plena e inteira liberdade ácerca de todos os assumptos, aquelle reivindicava para si os mesmos direitos, e a mesma liberdade dentro da esphera de suas attribuições, para fazer na administração do paiz as mudanças que entendesse convenientes: a não ser assim, o Governo estaria reduzido a ser uma commissão executiva do corpo legislativo, e isto nem a Camara o desejaria, nem elle orador consentiria emquanto tivesse a honra de sentar-se nos Conselhos da Corôa.

Rodrigues dos Santos, julgando-se obrigado a dizer o seu parecer á vista das referencias que José de Assis fizera ás suas opiniões, asseverou que as conservava intactas, e que sómente duvidava da propriedade de serem applicadas á questão, não se tratando de politica, mas de uma simples divergencia sobre pontos de economia parlamentar, de prudencia, de tactica,

muito communs, e perfeitamente alheios a qualquer questão politica. Reconhecia que o Governo tinha sido móroso na demissão de certos funcionarios, mas acreditava que semelhante demora era plausivelmente explicavel.

Dada a hora, levantou-se a sessão, e á noite, prudente de conselhos, ficárão entregues as paixões exacerbadas.

A sessão seguinte (16) abriu-se com um horisonte inflammado pela eloquencia do Sr. Dr. Urbano que claramente se mostrou opposicionista, insistio em que a regeição do requerimento Rodrigues dos Santos havia sido questão politica, e em não ter o Governo n'ella levado a melhor. Justificou a posição que assumia, pela demora da demissão de certos presidentes de provincia, e accusou o Ministerio, o Senado, e as folhas da opposição que não tinham levado a bem a parte tomada pelo seu collega Nunes Machado nas eleições da côrte.

O Sr. Conselheiro Christiano Ottoni, occupando tambem a tribuna, commentou largamente os discursos anteriores ao seu. Concedeu que a questão fosse essencialmente politica, reconheceu a procedencia de algumas queixas articuladas por José de Assis e o Sr. Dr. Urbano, mas allegou em favor do Ministerio algumas provas de fidelidade aos principios, que o conservavão ainda a elle orador nas fileiras ministeriaes. O Senado, a questão do Ministerio insultado no *grupo* do Sr. Senador Jobim, e o horrivel proce-

dimento da opposição votando contra o requerimento Rodrigues dos Santos em um dia, e no outro a favor da moção Fabio, preencherão o resto do seu discurso, ao qual parecia não convir por epigraphé o

sed urget componere fluctus.

O Sr. Barão de Cotegipe por parte da opposição declarou logo que esta não entrara em nenhuma das votações com o intento de favorecer o Gabinete, ou de guerreal-o. Estando na meza conjunctamente com o de Rodrigues dos Santos um requerimento seu com fim analogo, os seus amigos que querião a separação, e preferião o requerimento d'elle orador ao outro, tinham votado contra o segundo, não contando que o primeiro ficasse prejudicado e não para fazerem causa commum com os praiieiros com quem nada querião. No dia seguinte, apresentando-se novo e inesperado ensejo de obterem o que desejavão, tinham concorrido com os seus votos a favor da separação dos additivos que consideravão indevidamente enxertados na lei do orçamento, e além disso inconstitucionaes. Que a maioria pois não se desculpasse com a minoria.

Subio então á tribuna o chefe do Ministerio, o Sr. Canselheiro Souza Franco, e em um discurso habilissimo procurou e conseguiu até certo ponto salvar o escolho, sobre o qual já a não ministerial parecia perdida.

Com o discurso do Sr. Barão de Cotegipe afastou o

espectro importuno do 5 de Maio, succumbido ao peso do auxilio saquarema.

Quanto aos assomos de independencia do seu collega da Justiça, reduzio-os ás proporções de uma these scientifica abstracta sem applicação aos factos occurrentes.

A demora das alterações do pessoal da administração contra parte do qual se pronunciava a praia, justificou-a, dizendo que não só o Governo nunca dissera que se recusava a taes alterações, como já as tinha resolvido, e sómente as reservava para depois do encerramento do corpo legislativo, receiando que ácerca das duas nomeações da Bahia e Pernambuco dessem-se discussões que fossem embaraçar os nomeados no desempenho de sua missão, dando assim discretamente a entender que os novos presidentes serão tirados da maioria da Caméra.

Finalmente servio-lhe de peroração a defeza de Nunes Machado contra as accusações da imprensa opposicionista pela participação que tivera nas eleições municipaes, participação que o orador declarou ser muito honrosa a esse deputado.

Nunes Machado, visivelmente lisongeadado pela artistica e sagaz eloquencia do Ministro da Fazenda, e querendo retribuir fineza por fineza, explicou o seu voto e o dos seus amigos não como uma manifestação hostile ao Gabinete, mas como admoestação e incitamento para melhor procedimento. Posto que lhes não negasse certa plausibilidade, declarou não poder accei-

tar as razões allegadas pelo Sr. Conselheiro Souza Franco para a demora das nomeações desejadas, e portanto insistio na conveniencia de serem promptamente encetados esses actos de administração, de cuja necessidade o Governô tão louvavelmente se mostrava convencido.

Depois de algumas observações feitas pelo Ministro da Guerra e outros, o Sr. Toscano de Brito pediu e obteve licença para retirar o seu requerimento.

Até a sessão de 20, occupou-se a Camara com a questão da reintegração do Marechal de Campo G. A. Brown, (o da batalha de Ituzaingo) no quadro do exercito, e com a lei de credits para exercícios findos.

Na sessão de 21 votou-se o projecto sobre trafico até o art. 12 inclusive, e venceu-se a requerimento de Rodrigues dos Santos que o art. 13 fosse tratado em sessão secreta á vista das questões internas e internacionaes que a materia podia suscitar, entre outras a do art. 1º da lei de 7 de Novembro.

Nessa mesma sessão, a requerimento do Sr. Barão do Penedo, um dos principaes membros da opposição, foi adiado o projecto de reforma judiciaria offerecido pela Commissão da Camara, na sessão de 10 de Julho, em substituição da proposta ministerial apresentada pelo Sr. Visconde de S. Vicente, e de que demos noticia no Cap. X. Este adiamento mostra o apreço que a maioria da Camara fazia de uma das medidas preconizadas por Paula Souza como indispensaveis á sal-

vação do Estado, e que tinha tempo de passar em 1.^a discussão ao menos, enquanto o Senado concluia o orçamento, que ainda estava muito em principio.

Vê-se que os fructos da victoria habilmente ganha pelo Sr. Conselheiro Souza Franco ao fazer retirar o requerimento Toscano de Brito, erão muito precarios. O facto é que ninguem mais se entendia, e que a propria maioria já era severamente tratada pelo orgão principal do credo liberal, o *Correio Mercantil*. Sirva de exemplo a opinião d'esta folha (numero de 19 de Setembro) sobre o proceder da maioria quanto á lei de creditos. « Dir-se-hia, observa o artigo de fundo, que a Camara hoje apresenta uma verdadeira antithese das promessas de economia com que foi inaugurada a sessão d'este anno, e a nova legislatura. » E certamente esta ampla censura não póde deixar de comprehender o Ministerio que sendo representante do partido liberal no poder, como Rodrigues dos Santos e outros havião expressamente reconhecido, era o director natural da maioria pertencente a esse partido, e como tal responsavel pelos actos d'ella.

Entretanto apoz discussões tormentosas, concluidos no dia 26 os trabalhos secretos, passou-se a votar em sessão publica um requerimento do Sr. Barão do Penedo, propondo o adiamento da medida.

Ora, o adiamento da votação do ultimo artigo do projecto quando a discussão já estava encerrada, quando o projecto fôra apresentado e sustentado pelo Governo com o maior interesse, quando esse adia-

mento era promovido pela opposição, tinha um sentido preciso, não podia ser interpretado senão como um desafio ao Governo de mostrar se tinha força sufficiente para manter-se no poder.

Por conseguinte, adoptando a Camara por 32 votos contra 29 a proposta do Sr. Barão do Penedo, não restou outro caminho aos Ministros senão o de S. Christovão para pedirem as suas demissões, as quaes obtiverão no dia 28, publicando-se no dia 29 a formação da nova administração sob a presidencia do Sr. Marquez de Olinda com a pasta dos negocios estrangeiros e interinamente com a da fazenda, ficando o Marquez de Montalegre no Ministerio do Imperio, Euzebio de Queiroz no da Justiça e Manoel Felizardo no da Marinha e interinamente tambem no da Guerra.

Na sessão do Senado de 30, Alves Branco (Visconde de Caravellas) pediu explicações ao Sr. Marquez de Olinda, allegando que *se factos notorios justificavão uma mudança de Ministerio*, não justificavão comtudo uma mudança de politica.

Respondeu o Presidente do Conselho que o Gabinete não queria fazer promessas, em risco de vêr-se ao depois na desagradavel contingencia de as não cumprir, mas que tinha na Constituição e nas Leis traçada a linha de comportamento que devia seguir. Observando-a exactamente, havendo-se com toda a moderação, respeitando todos os direitos e interesses, esperava o Governo concorrer para que se

firmasse a ordem publica, para que fossem sustentados e promovidos os interesses das provincias de harmonia com os interesses geraes da nação. Taes erão as intenções do Gabinete, que prescindia de programmas vagos, como o de economia, susceptiveis de varias interpretações.

Na Camara dos Deputados porem, onde paixões violentamente exacerbadas se havião mostrado desde o começo da sessão de 1849, onde actualmente se revelava profundo resentimento pela mudança de politica, os amigos da situação recentemente inaugurada, abstiverão-se por alguns dias (tres) de concorrer para que se reunisse numero sufficiente aos trabalhos, querendo dar tempo ao arrefecimento dos animos.

Não obstante, constituindo-se a Camara em numero legal no dia 2 de Outubro, antes mesmo de ser lido o expediente, o Sr. Senador T. Ottoni pedio a palavra pela ordem, e obtendo-a opportunamente, pronunciou o discurso cujo fiel extracto o leitor vai vêr, transumpto exacto da desordem de idéas, e da fraqueza com que o partido que descia tinha aquilataado os deveres de um Governo, e os interesses do partido.

Divergindo da opinião expressada por Alves Branco, e muitas igualmente authorisadas que depois apparecêrão, o Sr. Senador Ottoni affirmou que nenhuma causa havia que podesse legitimar a dissolução do Ministerio Paula Souza.

Reproduzindo como applicavel ao presente a materia de um discurso que pronunciára em 1841 criticando a organização do Gabinete de 23 de Março, passou a tratar da historia do de 31 de Maio de 1848.

Paula Souza achava-se gravemente enfermo quando tomou conta do poder, mas declarára estar prompto a servir comtanto que suas idéas fossem aceitas. Elle orador tinha motivos para saber que o estado de saude do Presidente do Conselho não se tinha aggravado de Agosto em diante, e devia mesmo acreditar, visto não haver apparecido declaração alguma neste sentido, que não fôra por causa de enfermidade que se elle retirára.

Não podia vêr as causas da dissolução do Gabinete senão nos actos d'essa facção aulica que, conforme a imprensa saquarema, com certo fundamento, affirmára, se interpunha entre a Corôa e o Ministerio, e não consentia que o systema constitucional fosse uma verdade no Brazil.

Todos sabião que difficuldades encontrára Alves Branco querendo reorganisar o Gabinete a que presidira. Todos sabião como se formára o Ministerio Macahé, e que tendencias manifestára nas suas nomeações de presidentes, antes de ser obrigado a recuar. Todos sabião como, derrotado parlamentarmente esse Ministerio na discussão da resposta á falla do throno, se procurára cautelosamente compôr a administração que lhe succedêra em 31 de Maio, de

peçoas que não significassem o triumpho da politica que acabava de vencer (*).

No seu modo de vêr, parecia ao orador, que o facto de haver sido Paula Souza convidado para organisar o Ministerio por intermedio do Visconde de Macahé, indicava da parte da facção aulica a esperanza de que homem tímido e enfermo elle hesitasse ante as difficuldades do momento, ante as exigencias provaveis da maioria, desistindo do intento. Comprehendendo esse manejo a maioria razoavelmente procedêra, não negando o seu apoio ao Gabinete Paula Souza.

Sobrevindo a escolha de Senador pelo Rio Grande do Sul, devia crêr elle orador, á vista das opiniões politicas do Presidente do Conselho, que elle não devia querer a escolha do Sr. Barão do Rio Grande, que outra era a escolha que poderia significar a confiança da Corôa no Ministerio (**). Vio que este facto coincidia com a retirada de facto de Paula Souza. Porisso era a primeira parte do requerimento que ia apresentar, um pedido de informações sobre a data da chegada da lista triplice, e a da escolha, pois queria que

(*) « Quizerão affastar os verdadeiros influentes do partido » dizia a este respeito na mesma sessão o Sr. Conselheiro C. Ottoni, em aparte ao Sr. Barão de S. Lourenço, que respondia ao Sr. T. Ottoni.

(**) Verá o leitor adiante que o Sr. T. Ottoni argumentou em outro tópicó do discurso que o Gabinete tinha a confiança da Corôa e do parlamento, além da singularidade d'esta theoria.

se soubesse mediante estas informações, e as explicações que os Ministros actuaes tinham obrigação de dar, que uma das causas da dissolução do Gabinete fôra semelhante escolha. Esta causa podia ser particular a Paula Souza. Desejava que os outros Ministros se explicassem. A retirada não tinha impedido porem que os collegas continuassem a sêr ministros em toda a plenitude do poder, conseguindo um voto de confiança na lei do orçamento, cuidando innocentemente que era votada para sua administração, quando outros talvez de accordo com a maioria (assim ao menos o voto d'esta revelava) devião aproveitar-se d'ella, commettendo um verdadeiro crime de estelionato. A minoria havia praticado um acto de extorsão. Esse orçamento não lhe era dado; era dado na hypothese de que não tendo sido ganha nenhuma batalha parlamentar pelo lado adverso, não havendo nenhum motivo para a dissolução do Gabinete, se o systema representativo fosse uma verdade no paiz, a maioria da Camara dando o orçamento ao Ministerio, dava-lhe a sua confiança. Se elle orador não acompanhára a maioria, era por ter a convicção de que o systema representativo não era uma verdade no paiz.

Os outros 5 Ministros tinham continuado no poder contando com larga vida, e não lhes faltando nem uma das condições constitucionaes precisas para governar. Provava-o a questão de demissão do Presidente da Bahia.

Não havia sido pois por falta da confiança do Corpo

Legislativo nem da Corôa que o Ministerio renunciára o Governo, mas sim por causa d'essa facção aulica de que fallavão os deputados e a imprensa saquarema desde 1844, da facção aulica que tinha em seu peito organizado o Ministerio do Sr. Visconde de Olinda, e estava já desassombrada dos sustos em razão dos quaes capitulára com Paula Souza em 31 de Maio.

Era pois de interesse esquadrinhar os factos em que se revelava a mysteriosa influencia d'essa facção.

A esclarecer este ponto era destinada a segunda parte do seu requerimento pedindo a data da proposta de director da escola de medicina, e a declaração de se ter ou não já feito a nomeação.

Sabia-se que o Director actual preencheira havia muito o seu triennio, e entretanto até agora não apparecera a nova nomeação.

Sabia-se que esse Director, o illustre deputado pelo Rio Grande do Sul, que tinha intima entrada nos paços imperiaes, insultára em pleno parlamento o Gabinete depositario da confiança da Corôa com a denominação de *gruppo*.

Combinando esta injuria com o facto de existir na Secretaria do Imperio a proposta para Director da Escola, proposta em que estava incluido o nome do deputado em questão, concluia elle orador que a injuria nascêra do facto do Ministerio não o ter julgado o mais proprio para ser director da escola.

Além d'este facto por demais transparente, havia

outros ainda. A eleição senatorial pelo Ceará esperava havia muitos mezes uma decisão. No tempo do Gabinete de 8 de Março tinha havido um parecer do Conselho d'Estado dando por validas essas eleições. Esse parecer tinha desaparecido em virtude dos manejos da facção aulica. Durante o Ministerio Paula Souza voltára a questão ao Conselho d'Estado. A escolha de Senador pelo Rio Grande do Sul fôra facil porque a facção a approvava, a do Ceará tinha porem encontrado invencivel barreira.

Entendia, enterreirando n'estes termos a questão, prestar assignalado serviço a qualquer dos partidos que quizesse governar constitucionalmente. Dito o que, mandou á meza o requerimento, do qual o leitor pelo que temos dito pôde fazer um juizo seu, para seguir os termos do regimento.

Respondeu-lhe o Sr. Barão de S. Lourenço, admirando-se de que o illustre deputado que conhecia desde 1841 a facção aulica, só a tornasse a vêr em 1848, e de que no longo intervallo, sabendo o perigo que corrião seus alliados, e suas convicções, vendo a traição que se lhes preparava, o engodo em que cahião, não alçasse a poderosa voz, guardando silencio em prejuizo das suas idéas e correligionarios.

Estranhava que o illustre deputado tratasse tão injustamente um varão como Paula Souza, attribuindo-lhe procedimento digno da mais severa censura, bem como aos seus collegas do Ministerio. Parecia-lhe

impossível que Paula Souza se retirasse do Gabinete por despeito ou resentimento motivado pela escolha de Senador pelo Rio Grande do Sul. Em primeiro lugar, dada a hypothese figurada, teria sido seu principal dever encarar a dificuldade e resolvê-la, não allegar molestia, ficar ocioso recebendo os ordenados do lugar que não exercia, deixando os seus companheiros privados do chefe em cuja pessoa se dizia mais especialmente posta a confiança do parlamento, addiando o desfecho da questão, que, a ter sido prompto, poderia haver redundado em beneficio do seu partido. Em segundo lugar o escolhido não era homem de partido, nem mesmo de idéas politicas extremadas. Contestando a parte do discurso relativa ao Sr. Senador Jobim, provou que este cavalheiro se pronunciara contra o Ministerio muito antes da proposta da Escola de Medicina, abundando em muitos outros pontos igualmente importantes.

Rodrigues dos Santos, prescindindo de argumentos anedoticos, propoz-se demonstrar a these de que qualquer mudança de politica em presença e contra a opinião da maioria da Camara dos Deputados, só podia ser justificada por motivos muito graves, e que estes motivos não occurrião no caso presente. Por estas razões era perfeitamente legitima a interpellação que dirigio ao Governo sobre os moivos da crise, e cujo andamento pedio ao Presidente da Camara que apressasse.

Seguiu-se o Sr. Barão de Cotegipe, que, confessando

a importancia do facto que arrancava o Achilles parlamentar de sua tenda, declarou que ia tomar a defeza da causa da moderação e da concordia contra a agitação que reinava nos espiritos. Passando á explicação dos factos arguidos de inconstitucionaes, fez sentir que o Ministerio de 31 de Maio, não só não conseguira o triumpho de nem uma das medidas que recommendára como indispensaveis á salvação da republica, como, quanto a algumas dellas, as reformas judiciaria e da guarda nacional, nem mesmo alcançara da camara que as admittisse ás honras da discussão: que esse Gabinete era por todos, amigos ou inimigos, reputado incapaz, na posição em que se collocára, de as realisar.

Isto posto, forçoso era que o Governo passasse a outras mãos. Os successores havião de sahir ou da maioria que em todas as votações se fraccionava, e cuja desunião era tão flagrante, ou da opposição. Na primeira hypothese, cahirião infallivelmente na mesma impotencia e desprestigio dos antecessores. Portanto, o alvitre escolhido era o unico possivel.

Não podemos reproduzir todos os discursos que forão pronunciados, mas não deixaremos em silencio a scena final que, como *bouquet*, corooou este fogo artificial de eloquencia, através do qual, e maugrado os esforços com que a encobrião, revelava-se a convicção geral de que o Gabinete succumbia aos golpes dos seus proprios amigos.

Fallava o Deputado Moraes Sarmiento, e tendo tra-

vado um dialogo animado com o Sr. Theophilo Ottoni, aconteceu-lhe qualificar a este de republicano. Mal soára a odiosa palavra, energicamente repellida por este, intervierão as galerias com os costumados gritos e *fóras*, acompanhados de estrepitoso bater de pés, aplacados os quaes suspenderão-se os trabalhos.

Na sessão de 3 continuava a Camara a occupar-se com a crise ministerial, a proposito da qual o Sr. Dr. Urbano teve ensejo de accusar Paula Souza de perfidia, e outros liberaes de reconhecerem, como Alves Branco, que o Gabinete de 31 de Maio se retirára diante da indignação da propria maioria.

No dia 5 porem, tendo o novo Presidente do Conselho, convidado para assistir á interpeção-Rodrigues dos Santos, enviado ao 1º Secretario um officio escusando-se com os trabalhos a seu cargo de comparecer, propoz o Sr. Conselheiro Christiano Ottoni a famosa ordem do dia motivada, que por muito conhecida deixamos de transcrever.

Era de presumir que o Governo, tendo obtido do Senado a final approvação da lei do orçamento, tal qual viera da outra Camara, não tardasse a tomar qualquer deliberação para fazer cessar a agitação proveniente da attitude assumida pelo ramo temporario da legislatura. Por isso, negando-se a palavra aos Deputados que a pedião para assignalar quanto havia de irregular, de tumultuario e de injusto na moção do Sr. Conselheiro Ottoni, apressou-se a maioria em approval-a, afim de que, succedesse o que succedesse,

ficasse recordada nas actas. Com effeito nesse mesmo dia era lido o decreto adiando a sessão para 23 de Abril seguinte, adiamento que, como todos sabem, no meio de graves e dolorosos acontecimentos, se resolvia a 19 de Fevereiro de 1849, na dissolução da Camara dos Deputados.

Examinemos agora o character constitucional destes factos e de suas consequencias; indaguemos qual era a solução mais conveniente do problema que a Coróa tinha diante de si no momento em que Paula Souza e seus collegas resignavão o poder.

Encetando o presente capitulo, e tendo registrado as causas da dissolução dos Ministerios de 22 de Maio de 1847 e de 8 de Março de 1848, mostrámos a situação em que se collocára o partido liberal, a quem só restava um homem com a influencia e prestigio indispensaveis para organizar uma administração, Paula Souza.

De facto, organizado o Gabinete de 31 de Maio com os elementos possiveis na occasião, começou a governar sem obstaculos. Os proprios saquaremas se havião imposto o dever de o não guerrear. Seu character *politico* era o da mais perfeita uniformidade com os principios da maioria parlamentar.

Sabemos que o Sr. Senador Ottoni e o Sr. Conselheiro Tito Franco, nos seus escriptos publicados muitos annos depois dos factos á que alludem, compostos de accordo com as suas conveniencias actuaes, negão ao Ministerio Paula Souza a qualidade de libe-

ral. Mas contra semelhante juizo, ha de prevalecer na historia imparcial o de outro liberal que a ninguem cedia em fidelidade politica, o de Rodrigues dos Santos, actor principal nos successos de 1848, nos quaes lhe coube o consideravel quinhão da influencia que não poderião recusar ao seu character honesto e moderado, aquelles mesmos que sua brilhante eloquencia não houvesse podido seduzir.

Assim, dizia o illustre orador paulista, na sessão de 6 de Julho na ultima discussão do projecto de lei de incompatibilidades, estar convencido de que pela maneira por que se achava organizado o paiz, qualquer que fosse o partido que estivesse no poder, facilmente se manteria, querendo, contra a opinião publica; facilmente se sustentaria durante muito tempo por meio da força e da violencia. Entretanto este estado de cousas não era imputavel ao partido que então, *pela primeira vez estava á frente do governo. Com effeito era a primeira vez que se via um ministerio organizado no seu todo de homens pertencentes ao credo predominante. D'ora em diante, exclamava o orador, a maioria partilha a responsabilidade do governo.*

Nos capitulos precedentes julgamos haver demonstrado que o gabinete de 31 de Maio não era certamente o primeiro ministerio liberal, e que o facto de um ou outro ministro haver em outros tempos pertencido ás fileiras saquaremas, não era nem prova nem indicio de insinceridade quando apparecia no poder com os liberaes, cooperando

efficazmente com elles, aceitando seus principios e homens.

Prescindindo de entrar em mais demorada apreciação a este respeito, e entregando ao leitor o merecimento do gabinete e da maioria, que com taes convicções acerca do estado do paiz, nada havião feito para melhora-lo, contentar-nos-hemos em deduzir das premissas de Rodrigues dos Santos os seguintes legitimos corollarios: 1.º Que a maioria da Camara dos Deputados em 1848 aceitava como liberal *sómente* o gabinete de 31 de Maio. 2.º Que renegava todos os ministerios anteriores, e todos os estadistas que os havião organizado, ou feito parte delles. E considerando o discurso proferido pelo eloquente deputado de S. Paulo na sessão de 2 de Outubro, no qual implicitamente reconheceu (como expressamente o havião feito Alves Branco no Senado e o Dr. Urbano na Camara) que esse ministerio fôra justamente apeiado do poder, acrescentaremos nós outros, um terceiro corollario, isto é, que a maioria derrubando-o, depois de havel-o sustentado até o dia 15 de Setembro, suicidava-se, confessava que nem capitaneada por um Paula Souza podia dirigir os negocios publicos.

Pouco importa que a maioria que inflingio ao ministerio de 31 de Maio as ultimas e decisivas derrotas parlamentares, fosse occasional, igualmente composta de liberaes e saquaremas. Estes estavam em seu direito. Conservavão-se na mesma posição que ha-

vião claramente adoptado desde o dia em que Paula Souza abandonara de facto o seu lugar no conselho. Não haviam procurado intelligencias, nem celebrado accordo com o grupo divergente da antiga maioria. Quanto a este grupo, conhecia indubitavelmente o seu numero e o estado da Camara. Não podia equivocar-se sobre as disposições da phalange saquarema, manifestadas sem rebuço por occasião da disputa sobre a separação dos artigos additivos do orçamento. Não podia illudir-se sobre as consequencias que o seu pronunciamento acarretaria quanto á existencia do ministerio. Tambem dos deputados que não votarão contra o governo se póde dizer que em grande numero deixando de comparecer, tacitamente sancionárão estes factos, nos quaes lhes repugnava uma participação activa. Portanto é licito acreditar que o partido que em 1848 estava em maioria na Camara dos Deputados, não tinha disciplina, não tinha coesão natural, não tinha fins homogeneos.

Não investigaremos miudamente as causas do divorcio que desunira o ministerio e esse partido que o proclamára seu fiel e legitimo representante; importa porem fazer notar a má fé com que se procurou lançar sobre o Senado a responsabilidade da esteril sessão de 1848, da impotencia do gabinete Paula Souza.

O leitor viu comosco que, excepto na questão das eleições senatoriaes de Pernambuco (e para isso teve excellentes razões), a Camara vitalicia aceitára todas

as propostas ministeriaes, e citaremos como exemplos mais frizantes a reforma eleitoral proposta por Paula Souza, as incompatibilidades. O parecer da commissão de constituição acerca dessa reforma, mostra as disposições em que se achavão os chefes saquaremas.

Se as doutrinas de Paula Souza forão alguma vez contrariadas (v. g. pelos deputados praieiros na questão das incompatibilidades, pela maioria indistinctamente nos orçamentos), se as necessidades publicas para as quaes o primeiro Ministro reclamava a attenção e estudo dos seus amigos politicos, havião sido desattendidas (v. g. a economia dos dinheiros publicos e as numerosas reformas de que a Camara dos Deputados não se quiz occupar), tudo isso occorreu no ramo temporario do corpo legislativo. E importa observarlo, não foi a minoria quem impedio ou prote-lou discussões. A maioria tinha á sua disposição e empregava frequentemente o recurso regimental da *rolha*. Sua superioridade numerica era alem de incontestavel, irresistivel. As discussões ociosas forão todas suscitadas por membros que se dizião governistas.

Não precisamos estender-nos a respeito desta questão. Autoridade insuspeita confirma nossa opinião. E' o proprio órgão genuino da opinião liberal, é o orthodoxo *Correio Mercantil* quem se incumbe de defender o Senado, em favor do qual ninguem se lembrará de dal-o por inclinado. No numero de 29 de Agosto deparamos um artigo editorial sob a epigra-

Nas duas votações sobre a eleição de Pernambuco, o Senado defendeu-se energicamente contra a indebita interferencia do poder executivo em materia eleitoral. A questão foi de ambas as vezes decidida por um ou dous votos.

O leitor conhece os elementos sobre que se baseou a decisão, e se esta não parecer a alguém tal qual a teria dado como juiz da causa, entretanto não se lhe póde desconhecer fundamento, e fundamento susceptível de aturada discussão. Da segunda vez sobretudo nenhum Senador discutira os pareceres apresentados pela commissão. E' incontestavel que ha grande differença em votar contra uma eleição sujeita a duvidas de grave natureza, e a resolução de contrariar systematicamente as deliberações de uma Camara no uso legal de suas attribuições. Para que uma tal resolução podesse ser admittida como existente, era preciso que se houvesse de qualquer modo manifestado, e vemos que as unicas tres hypotheses que se allegão em favor da accusação, forão determinadas por motivos mui diversos de semelhante proposito.

Voltemos á questão. Supponhamos que as causas da ruina das administrações precedentes já não subsistão. Demos de barato que a de 31 de maio succumbira ao peso de uma razão especial, estranha á politica militante. Admittamos a possibilidade de se constituir do seio da maioria um novo ministerio quando se achavão proscriptos e inutilizados os Al-

ves Branco, os Paula Souza, os Limpo de Abreu, os Vergueiro, os Hollanda Cavalcanti. Concedamos que entre estes illustres condemnados, e a maioria da Camara dos Deputados, estivesse a razão da parte desta.

O que poderia ser um tal ministerio, privado das luzes, da experiencia, do apoio moral dos chefes naturaes do partido cuja exclusão sua propria existencia attestava? Ninguem certamente veria n'elle mais do que a precaria associação de algumas figuras secundarias, sem força para fazer bem, sem força para resistir ao mal, mera commissão executiva d'essa maioria constituida por grupos dissidentes, separados tanto por divergencias de pensamento, quanto por inveterados ressentimentos, como se mostrára na scisão que derrubara o 31 de Maio.

Acaso conseguiria um tal ministerio que as paixões em luta se submettessem, que as intelligencias discordes se congraçassem, quando um Paula Souza naufragára na tentativa?

A mesma sorte que tivera o Ministerio de 31 de Maio acolhêra inevitavelmente o seu successor, si sahisse da maioria da Camara dos Deputados. Entretanto o aspecto dos negocios, era como ninguem ignore dos mais serios, complicado com todas as graves questões a que temos successivamente alludido no presente capitulo.

Posta a questão n'estes termos, cumpria ao Impe-

phe veritas odium parit, em que se accusa o governo pela pouca energia e por ventura abandono (sic) com que se havia, não tratando de reunir os votos dos Senadores com quem podia constituir uma maioria firme, senão numerosa, incuria tanto mais grave que se estendia ao preenchimento das vagas.

Fallando com toda a sinceridade, só existião nos actos do Senado trez votações em que o pensamento da Camara dos Deputados fôra contrariado em materia politica — a da fusão — e as duas sobre eleições de Senadores por Pernambuco.

A questão da fusão era para o Senado uma questão de existencia, um privilegio de corpo, cousa que as entidades collectivas defendem a todo transe, e a proposito da qual Senadores tão liberaes como Antonio Carlos e outros cujos nomes recordamos no logar competente, votárão como votárão os Vasconcellos e Carneiro Leão.

Nas duas votações sobre a eleição de Pernambuco, o Senado defendeu-se energicamente contra a indubitada interferencia do poder executivo em materia eleitoral. A questão foi de ambas as vezes decidida por um ou dous votos.

O leitor conhece os elementos sobre que se baseou a decisão, e se esta não parecer a alguém tal qual a teria dado como juiz da causa, entretanto não se lhe póde desconhecer fundamento, e fundamento susceptivel de aturada discussão. Da segunda vez sobretudo nenhum Senador discutira o parecer apre-

sentado pela commissão. E' incontestavel que ha grande differença em votar contra uma eleição sugeita a duvidas de grave natureza, e a resolução de contrariar systematicamente as deliberações de uma Camara no uso legal de suas attribuições. Para que uma tal resolução pudesse ser admittida como existente, era preciso que se houvesse de qualquer modo manifestado, e vemos que as unicas tres hypotheses que se allegão em favor da accusação, forão determinadas por motivos mui diversos de semelhante proposito.

Voltemos á questão. Supponhamos que as causas da ruina das administrações precedentes já não subsistião. Demos de barato que a de 31 de maio succumbira ao peso de uma razão especial, estranha á politica militante. Admittamos a possibilidade de se constituir do seio da maioria um novo ministerio quando se achavão proscriptos e inutilizados os Alves Branco, os Paula Souza, os Limpo de Abreu, os Vergueiro, os Hollanda Cavalcanti. Concedamos que entre estes illustres condemnados, e a maioria da Camara dos Deputados, estivesse a razão da parte desta.

O que poderia ser um tal ministerio, privado das luzes, da experiencia, do apoio moral dos chefes naturaes do partido, cuja exclusão sua propria existencia attestava? Ninguem certamente veria n'elle mais do que a precaria associação de algumas figuras secundarias, sem força para fazer bem, sem

força para resistir ao mal, mera commissão executiva d'essa maioria constituida por grupos dissidentes, separados tanto por divergencias de pensamento, quanto por inveterados ressentimentos, como se mostrára na scisão que derrubara o 31 de Maio.

Acaso conseguiria um tal ministerio que as paixões em lula se submettessem, que as intelligencias discordes se congraçassem, quando um Paula Souza naufragára na tentativa?

A mesma sorte que teve o Ministerio de 31 de Maio acolhêra infallivelmente o seu successor, si sahisse da maioria da Camara dos Deputados, e com tanta mais certeza, que todos os homens eminentes do partido liberal estavam inutilisados para essa maioria.

A gravidade das circumstancias dentro e fóra do paiz não tolerava uma administração que se não distinguisse pela experiencia e prestigio de seus membros, e que não contasse com o decidido apoio parlamentar que a Camara tal qual estava constituida a ninguém podia dar. O Imperador portanto não tinha diante de si outro alvitre, senão o de transferir o poder para os saquaremas.

E' certo pois que a desorganisação em que cahira o partido liberal, e que era irremediavel, enquanto não se lhe dêsse tempo de esquecer fóra do poder as divergencias que lhe havião causado a ruina, justifica plenamente a mudança de politica.

Todavia os inventores do pretenso *imperialismo* persistem em attribuir a mudança aos manejos da *facção aulica*.

Não é logico desprezar as causas certas e averiguadas dos acontecimentos, para preferir-lhes outras, não demonstradas, e apenas fundadas em conjecturas mais ou menos plausiveis. Neste caso alem de tudo as conjecturas são notavelmente mancas. Nenhum laço as prende entre si, quando os élos da cadeia de causas e efeitos hão de seguir-se em serie não interrompida, sob pena de ficar o todo incapaz de prender convicção alguma.

Diz-se-nos que os pontifices da seita palaciana crão os viscondes de Sepetiba e de Macahé, Paulo Barboza, o Sr. conselheiro Thomaz Gomes e outros.

Diz-se-nos que a *facção aulica* governou o Imperio desde 2 de Fevereiro de 1844 até 29 de Setembro de 1848, posto que autoridade tão respeitavel e insuspeita como Rodrigues dos Santos affirmasse que o gabineté de 31 de Maio era liberal ás direitas, legitimo representante da maioria da Camara dos Deputados, e solidario com esta nas responsabilidades do poder.

Diz-se-nos que o fim da *facção aulica* era organizar ministerios fracos para á sombra delles governar.

Diz-se-nos finalmente, e desta vez cremos que com razão, que os cidadãos apontados como chefes da *facção* erão homens habilissimos, versados em todos os segredos da tactica politica e parlamentar.

Entretanto, considerado o successo de 29 de Setembro de 1848, não era de mister olhar de lynce para descobrir-se que nenhuma calamidade mais fatal podia sobrevir á inculcada *facção aulica*.

O ministerio nomeado nessa data era a perfeita antithese do que se imaginaria como fructo das machinações de uma camarilha avida de governar sob alheia responsabilidade. Um Euzebio de Queiroz tão conhecido por esplendidos talentos, mais que sufficientes para dirigir-se por si, como pela independencia e energia provadas em difficeis circumstancias: dous ex-regentes do Imperio, acostumados a carregar com honra e brilho as mais pesadas responsabilidades do governo, qualquer dos estadistas indigitados para o preenchimento dos lugares ainda vagos, annunciavão um gabinete forte, em todo o rigor da expressão.

A importancia politica dos cidadãos que fazendo parte da administração de 20 de Janeiro, se haviam mostrado tão profundamente adversos ao visconde de Sepetiba e á seus alliados, e os caracteres da situação, revelavão a todos os olhos que quando mesmo não fossem convidados a fazer-se representar na recente combinação ministerial, pelo menos haviam de ser ouvidos e attendidos.

Erão tão evidentes, tão naturaes estas previsões, que não podião escapar ao conhecido atilamento e experiencia dos pretendidos chefes da Joanna. Também nunca mais poderão volver á scena activa ou recuperar a posição politica que haviam alcançado.

Que razão portanto seria capaz de induzir a imaginaria *facção aulica* a consentir na inversão da qual infallivelmente lhe havia de provir a ruína? Si tal *facção* existisse, se houvesse dominado desde 2 de Fevereiro de 1844, seria razoavel acreditar que por mero desejo de novidade, por inconstancia, renunciasse de repente ao docil instrumento dos seus desígnios, esquecesse sem razão sufficiente os ameaçadores avisos dos pamphletos saquaremas, para ir, lançando-se nos braços de inexoraveis inimigos, buscar inevitavel morte?

Onde estão o geito e artimanha antigos, ou dar-se-ha caso que os corrilhos politicos, como simples mortaes, sejão tambem sujeitos á monomania do suicidio?

Talvez que estas ponderações nos dispensassem de qualquer ulterior observação acerca dos raciocinios que o Sr. senador Ottoni e outros escriptores da mesma escola, trabalhosamente accumulárão para defender a sua these favorita. Não nos eximiremos contudo de mostrar com um exemplo tirado do discurso que o mesmo Sr. senador proferio na sessão da Camara dos Deputados de 2 de Outubro de 1848, a fragilidade das conclusões daquelles autores.

Nesse discurso suppunha o Sr. senador aos factos que referia (nem todos com minuciosa exactidão) certas causas e consequencias não demonstradas, mas que se lhe affiguravão mais verosimeis. Dessas supposições exclusivamente, foi que o Sr. senador dedu-

zio a illação da existencia de um poder occulto sobranceiro á corôa e ao parlamento.

Eis aqui uma das taes. O Sr. senador Jobim, director da escola de medicina, concluido o triennio de sua nomeação, fôra incluído na proposta para o triennio seguinte. O ministerio não tinha ainda resolvido si deveria reconduzil-o, ou nomear outro director. O Sr. senador Jobim chamara ao gabinete um GRUPO. Até aqui factos, agora as conclusões. Logo o gabinete não queria reconduzir o Sr. senador Jobim; por conseguinte a *sação aulica* não podia estar satisfeita. Segue-se pois que como o ministerio se retirou, retirou-se porque a *sação* quiz, e não por ter-se achado, como se achou, em minoria na Camara dos Deputados. Certamente a conclusão não está contida nas premissas, e um dos dous não tinha razão, ou o orador, ou o Genuense.

No capitulo seguinte teremos occasião de demonstrar que na solução dada á crise ministerial em 29 de Setembro de 1848, o Imperador usando de suas faculdades constitucionaes, observou escrupulosamente os limites legaes da sua prerogativa.

XII.

A idéa de governo livre comprehende como elementos essenciaes a participação directa das diversas

classes da sociedade nos poderes executivo, legislativo e judiciario; a liberdade de imprensa e de discussão; a igualdade dos direitos e deveres de todos os cidadãos. Tal é a liberdade politica, idolo do seculo.

Acima porem da liberdade politica, como a justiça acima dos codigos, e a verdade acima dos methodos scientificos, está a liberdade civil, ou o pleno gozo do direito individual. Uma é obra humana, outra criação divina. Uma póde perecer ou transformar-se segundo o estado social que a gerou, modificar-se e desenvolver-se em consequencias novas e imprevistas, conforme o progresso da civilização; a maior parte dos systemas politicos actualmente em vigor não conta cincoenta annos de existencia, e a historia está cheia dos exemplos de nações que forão ricas, poderosas e florescentes sem haverem-n'a conhecido. A outra tão antiga como a nossa especie, não desaparecerá da terra senão com o derradeiro descendente de Adão; embora legisladores ignorantes ou iniquos a opprimão e desconheção, e seja qual for a tyrannia que a esmague, restar-lhe-ha sempre abrigo no santuario inviolavel da consciencia.

Os caracteres da liberdade politica são negativos: circumscrevendo nas raias legaes a acção dos poderes constituídos; mantendo a integridade do direito absoluto; velando na responsabilidade dos servidores do Estado; regulando os esforços do genio nacional na elaboração da lei positiva, não tem outra missão mais que a de traçar limites, e fazel-os effectivos.

A liberdade civil, pelo contrario, mãe fecunda do progresso, affirma a natureza humana em seus multiplos desenvolvimentos; dá fôrma real aos grandes dogmas do livre arbitrio e da responsabilidade; pára sómente onde se lhe pede o sacrificio em nome do bem geral, e das exigencias circumstanciaes de uma época dada.

Emquanto a liberdade civil encerra em si quantas condições são indispensaveis á vida, a liberdade politica reduz-se a um privilegio de poucos, a uma especie de magistratura, sem embargo das ficções constitucionaes que a representão como patrimonio commun dos cidadãos.

Na pratica do governo representativo, bem como de qualquer outro typo de governo livre, a feição principal da liberdade politica é o predominio dos partidos. Governar, realisar opiniões no theatro em que as idéas são personificadas por parcialidades separadas entre si por irremediavel incompatibilidade, e em que o principio electivo desempenha tambem papel importante, é tarefa superior aos meios individuaes, e portanto forçosamente collectiva. Só aos proprios partidos é possivel pela sua unidade, disciplina, força numerica, pessoal vasto e composto de talentos e aptidões variadas, ramificado em todas as regiões do corpo social, unido pelo vinculo indissolvel de reciprocos interesses, só a elles é possivel, diziamos, transportar as opiniões da atmosphaera nebulosa das theorias, para o dominio dos factos, vulgarisan-

do-as, fazendo-as aceitar, superando resistencias e obstaculos passivos.

Os partidos são exclusivistas. Posto que, do uso legal e regular do poder que a liberdade politica lhes confia, nenhum proveito directo possa resultar, a somma de autoridade assim concentrada nas mãos dos seus directores não é sómente empregada em alimentar a paixão do mando e asceticas ambições de gloria: serve ao homem de estado para estender ou adquirir influencia pessoal, confirmar reputação, consolidar posição; por meio della compensa as mais das vezes a falta do tempo e energia absorvidos pelos trabalhos e sacrificios que a vida publica impõe. Assim lhe é dado conquistar para si as grandes posições honorificas e lucrativas, e retribuir com empregos e protecção os auxilios recebidos da sua clientella immediata. A cohesão interna dos partidos está toda nesta troca de serviços. Ora, os que querem adquirir, assim como os que querem conservar, facilmente se entendem para afastar concurrentes capazes de estorvar-lhes os planos. E' natural que os despojos pertençam aos que participarão dos perigos e fadigas da luta.

Os partidos não representam senão uma fracção pouco consideravel da população. Ao lado delles milhões de homens começam e acabão a existencia ignorando as agitações da ambição politica. Para uns os problemas discutidos na tribuna e na imprensa são tão desconhecidos, como são indifferentes ao seu hu-

milde viver os interesses que se occultão sob os principios controvertidos. Outros, tem todo o tempo e actividade de que precisarião dispor, absorvidos por profissões laboriosas. O pequeno numero dos eleitos, comparado com o grande numero relativo dos aspirantes; todas as condições que requer o bom exito na carreira publica, dotes naturaes, habilitações adquiridas, relações extensas e poderosas; a timidez que centuplica as difficuldades, e a inexperiencia que as cria; a fraqueza que recúa ante rivalidades sempre renascentes, tal é uma parte das causas aliás obvias, que restringem o numero dos politicos militantes.

Orá a associação humana existe, e põl-a Deus no numero das tendencias irresistiveis da nossa natureza para assegurar a cada individuo o livre uso de suas faculdades e a satisfação certa das necessidádés intellectuaes, moraes e phýsicas de que se compõe a vida. A liberdade civil pois é o fim, e a liberdade politica apenas um méio. Meio e garantia. Garantia tão preciosa que nenhuma outra se conhece adequada para substituil-a, e que, tanto quanto nos é dado prever do augmento das luzes, da accumulacão das riquezas, das modificações possiveis nas relações e no equilibrio das potencias dos dous mundos, de todos os phenomenos que influem na constituição e na politica dos governos, ainda não vemos despontar probabilidade alguma de se descobrir qualquer combinaçãõ igualmente satisfactoria, ou mais perfeita.

O valor porem de um instrumento de protecção, tal

qual a liberdade politica, é essencialmente subordinado á efficacia e segurança dos seus effectos. Por mais aperfeiçoados que sejam os systemas de governo, se forem applicados a gente inerte, humilde, satisfeita com a tutella omnimoda dos seus magistrados, não podendo ser avaliados por serviços que não lhes seja concedido prestar, sel-o-hão pelos sacrificios que houverem custado, tornando-se objecto se não de desprezo ao menos de indifferença.

Assim como as instituições tutelares da liberdade politica se aunullão ao faltar-lhes o auxilio daquelles a quem haverião de proteger, cresce-lhes a força e a utilidade, quando se ajustão a um estado legal apropriado da liberdade civil.

Com effecto na esphera da actividade individual; as idéas de liberdade civil, de direitos inviolaveis, de resistencia legitima ao poder arbitrario, são necessariamente correlatas.

A liberdade civil deixando aos cidadãos a inteira responsabilidade de seus actos e destino, obriga-os a velarem directamente sobre seus interesses, a se esforcarem por conhecer a influencia provavel da politica e da marcha do governo na sua sorte, a manifestarem as queixas que tiverem, e a procurarem por si o conveniente remedio certos da cooperação de quantos se virem no mesmo caso.

A liberdade civil ensina que o dever de obediencia está na proporção dos serviços que a autoridade effectivamente presta aos fins positivos da sociedade; que

é criminosa, violenta e de nenhum modo obrigatoria toda a acção dos poderes constituídos, que ultrapassa os limites escriptos das suas faculdades.

Da liberdade civil vem o direito de livre associação; o recurso á força collectiva material ou intellectual, para supprir as deficiencias das individualidades isoladas; o uso deste poderoso instrumento; o direito de empregar-o em tudo aquillo para que póde servir quer na ordem economica, quer na ordem politica; a importancia da opinião publica para os governos sensatos e prudentes; a necessidade da resistencia pela força physica, quando a opinião publica, a força intellectual não é attendida.

Emquanto a liberdade politica dá nascimento a partidos, a liberdade civil produz a opinião publica, sobranceira áquelles. A eterna lei da acção e reacção reciprocamente correspondentes opéra sem interrupção entre ambas. Assim, os partidos procurando dirigir a opinião no sentido mais propicio aos seus planos, não obstante obedecem ás indicações daquella, porque de seu apoio não podem dispensar-se.

A opinião publica, o sentimento ou o instincto, se quizerem, das nações, não nos cançaremos de repetir-o, só se manifesta á sombra da liberdade civil, traduzindo-se em instituições vivazes, independentes do poder, dotadas de existencia propria, capazes de servir ou resistir segundo a differença das occasiões. Não que a liberdade seja a antithese do governo, pelo contrario as duas forças nascidas de uma commum

origem, revestidas do mesmo character absoluto, constituirão pelo seu completo equilibrio a perfeição social. A sociabilidade é uma tendencia innata da nossa natureza, e não se concebe sociedade sem governo. Como porem o fim da sociedade é garantir a liberdade de cada um, o governo não tem outra razão de ser, e deve sempre deixar-se conduzir pela opinião publica.

No sentido menos abstracto, a opinião publica representa as idéas e a vontade dos que são a força real do Estado. A autoridade não pôde prescindir d'essa força sem deixar de ser o que é: não pôde coagila sem que a liberdade pereça. A prosperidade publica não é mais que a somma total da prosperidade individual; o poder nacional não é mais que o concurso deliberado e reflectido de governo e povo em um só pensamento e uma só resolução.

Ninguém que attenda com animo sincero e desprevenido para o actual estado da legislação do Brasil, desconhecerá o grande desequilibrio que ha nos elementos da vida publica. Possuimos, é certo, todo o apparatus da liberdade politica. A frequente applicação do processo eleitoral, severas leis de responsabilidade para os funcionarios publicos, parlamento oriundo do voto popular em ambos os seus ramos, imprensa livre, tão livre que poucos paizes a possuem igualmente e nenhum mais. Toda esta ostentação assemelha-se ao banquete que o Homero portuguez offereceu em Gôa a certos fidalgos seus amigos. Não faltava á festa esplendor algum. Para abrilhantá-la

achavam-se reunidos os mais illustres dos nomes que representavam então no remoto oriente a velha nobreza de Portugal. A riqueza das baixelas e dos adornos (emprestados) não desdizia da illustre assembléa. O grande engenho, a romanesca historia do Amphytrião fazião esperar aquellas prazeres elevados que para o verdadeiro epicurista são o complemento indispensavel do gozo, menos ethereo, dos sentidos satisfeitos. Sómente, quando os convivas descobrirão os pratos, virão com horror, em vez de viandas adubadas com as preciosas especiarias de Ceylão e Timor, versos nos quaes com mais atticismo que prudencia se mofava dos rigores da adversa Fortuna. Nós brasileiros estamos como os convidados de Camões. Offerecem-nos as apparencias da mais ampla liberdade, mas temos que contentar-nos com um simulacro vão, com decepção tão amarga, quanto era avido o desejo mallogrado.

Liberdade civil porem não existe no Brasil. Leem-se na Constituição alguns trechos didacticos, que lhe consagrão os elementos principaes, mas que ha muito passarão ao estado de letra morta. Sollicita em sentido opposto, a legislação cada dia reveste de mais arbitrio o poder executivo, cercêa uma a uma as promessas que hão de ser cumpridas primeiro, para que passemos de povo de administrados a ser um povo de cidadãos.

Por uma centralisação tão absurda que já se renuncia a defendel-a; pelo contencioso administrativo

desconhecido da Constituição; pela insupportavel tutela dos interesses privados, vac-se dando ao povo a educação propria para privar-o da consciencia de seus direitos, e persuadir-o da impossibilidade de defendel-os, uma educação que entorpece todo o espirito de iniciativa individual, e os varonis sentimentos de independencia e energia que fazem os povos livres.

Semelhante systema, do qual já nos occupámos nas primeiras paginas deste escripto, póde ter explicação nos paizes antigos da Europa. Lá se observão phenomenos economicos e sociaes cujas causas remontão a tempos immemoriaes. epochas de geral atraso em que passavão por verdades erros hoje universalmente abandonados. O predominio brutal da força, a desordem da conquista, os mil aspectos do feudalismo, os vestigios da dominação romana, a industria, aliás rudimentaria, e o commercio vivendo de monopolio, a propriedade organizada sómente em vista de resultados politicos, o direito no estado de privilegio, as leis impotentes, a anarchia constante, havião dado á sociedade uma existencia anormal, cujas consequencias seculares, nephum esforço humano repentinamente ha de supprimir, e que ainda hoje mistura ás pompas da civilisação moderna o spectaculo da mais affrontosa degradação. O excesso de população e as difficeis condições de vida que o acompanhão; o espirito subversivo embebido pelas classes menos favorecidas, na frequencia das revoluções. no contraste de fabulosas prosperidades com a sua indescriptivel miseria, na

decadencia do sentimento religioso, na ignorancia e até na aspereza do clima, trazem em perpetua ebullição paixões selvagens, e põe á disposição do descontentamento politico formidaveis multidões, famintas, cobertas de andrajos, sem abrigo, sem uma esperança sequer a perder. Comprehende-se que alguns governos sejam forçados a aceitar o legado, eservindo-se dos instrumentos originariamente destinados a fundar as unidades nacionaes, procurem neutralisar-lhe as consequências, sujeitando o proletariado a constante vigilancia, acostumando-o á obediencia e á subordinação, procurando diminuir-lhe a miseria e os soffrimentos, e para isso intervindo, regulamentando, colonizando, substituindo-se ás iniciativas tolhidas por difficuldades invenciveis ou pelo desanimo.

Nós felizmente não estamos no mesmo caso. Não conhecemos proletarios. Todo o trabalho encontra aqui generosa retribuição da rica e prodiga natureza que está sollicitando, de toda a parte, a primeira exploração. A vida é facil e o clima abençoado. A indole do brasileiro é docil, e se alguma cousa pede é estimulo, não repressão. A tolerancia, religiosa e politica, abre as portas do futuro a todo o progresso. Em torno de nós, na America do norte e do sul, multiplicação-se deslumbrantes exemplos do que pôde a liberdade.

Só o governo do Brasil, em pleno seculo XIX persiste em um regimen absurdo, inconstitucional, desmentindo pela logica e pela experiencia, traduzido de

legislações estrangeiras, e que se não for atalhado a tempo não tardará a produzir entre nós os effeitos que é destinado a remediar nos paizes d'onde os houvemos.

Já as primeiras consequencias ahí vem, bradando cautela. O governo do Brasil absorve os direitos do parlamento pelo abuso das delegações; invade nos seus regulamentos a faculdade de legislar. O recrutamento; a guarda nacional desviada do seu verdadeiro caracter de reserva para a defeza do Imperio (para o que a *landwehr* prussiana, comtanto que profundamente modificada do seu rigor nos podia offerecer modelo digno de serio estudo), desnecessariamente exagerada muito e muito alem dos limites de sua comprehensão natural, para sujeitar quanto foi possivel a uma organização militar os votantes qualificados; o vicioso systema judiciario e policial que se distingue por despir a justiça dos attributos que em toda a parte lhe são reputados essenciaes; são as armas que com a centralisação e a administração franceza lhe dão a sua formidavel autoridade.

Não lhe foi pois difficil nivelar tudo diante de si para não encontrar obstaculos. Não encontra obstaculos, mas não encontra apoio. A força cujas resistencias recebeu, é a mesma força que o poderia auxiliar. Está só nas alturas, e estando só é fraco. Condemnado a tudo poder e a tudo fazer, embaraça-se nas proporções d'essa autoridade que excede os limites da acti-

vidade e da capacidade humana. Carrega portanto com a culpa dos erros e ommissões dos subordinados a quem delega attribuições que melhor funcionarião nas mãos dos proprios interessados. Esses subordinados, collocados mais perto do povo, approprião-se dos raros louvores devidos ao acerto; e quando alguns lhe podessem chegar, nunca compensarião as censuras que lhe valem os abusos que não chega a vencer, as necessidades a que não lhe é dado attender. Espera-se mais delle do que o que pôde dar, e dessas esperanças indiscretamente excitadas, vem decepções que crião o desalento, matão a fé nas instituições, rebeldias invencíveis, porque são inertes. Sob o influxo da universal fraqueza a vida publica transforma-se em um vasto compromisso. Todos capitulão, o poder para occultar a impotencia, a sociedade para obter uma parte ainda que minima do que se lhe promettera.

Serão estes deploraveis resultados provenientes da Constituição? Não hesitamos ante a resposta negativa. A Constituição criou um systema de liberdade politica completo e harmonico, todo baseado na correlação que existe entre a plenitude politica e a effcaz influencia da opinião publica, filha da liberdade civil.

O grande erro foi da legislação organica. O grande erro, que ainda dura, foi desconhecer-se totalmente n'esta legislação aquella correlação.

Comquanto nenhuma regra expressa o diga, é da

indole do governo representativo que a direcção do Estado pertença á maioria do parlamento, por ser a combinação que mais se approxima de uma legitima expressão da vontade nacional.

Vejamos a sorte do parlamento. As camarás representam os partidos: estes não tendo que contar com a opinião publica, põe por diante os seus interesses; vivem no meio da população como sociedades de soccorros mútuos, e não como colligações de cidadãos que se tem interesses communs não os podem legitimar perante a nação, a não ser pela identidade de principios. Nem que o quizessem poderiam arcar com o governo, indifferente como está a opinião publica, não tendo apoio senão de um pequeno numero de correligionarios dispersos. Dado um conflicto, ficariam á mercê do poder, que tem tantos meios de prevalecer na contenda que só valeria a reprimil-os o espirito publico vigilante e energico que nos falta.

Victimas do mesmo preconceito dos nossos primeiros legisladores, os partidos só tem olhos para a liberdade politica. O povo que não participa desta, quizera talvez agradecer os serviços prestados á liberdade civil; sustentaria acaso os estadistas que lh'a houvessem tentado assegurar, mas debalde os esperara.

A eleição é a base do systema representativo; mas o que são eleições sem espirito publico?

A explicação da passiva subserviencia das urnas electoraes está na geral persuasão da inanidade das

fôrmas de liberdade que possuímos. De que servem camaras subjugadas, dependentes? Como examinar, discutir, deliberar, se a não conformidade é resistencia: se toda a resistencia a mais legal como a mais legitima, é de facto uma ameaça e um attentado contra o governo que para si reclama os privilegios da omnipotencia e da infallibilidade? Os direitos quaesquer que sejam, como titulos de uma propriedade moral, são por natureza instrumentos de progresso e de melhoramento. De nada vale o direito cujo resultado pratico é nenhum, e muito menos o que só poderia tornar ainda menos supportavel a condição do possuidor, arriscando-o a malquistar-se com o immenso poder governamental?

Houvesse no paiz espirito publico, e a despeito da sua colossal influencia o governo não levaria a melhor: é o desanimo da população que entrega o direito eleitoral nas mãos de cabalistas versados na arte de forjar falsas qualificações, certos não só da impunidade, como da indifferença dos offendidos.

Vê-se por conseguinte que a causa do mal não é imputavel á Constituição, que assenta na previsão de uma ordem de cousas muito differente. Bem pôde acontecer, é certo, que funcionando ella em toda a sua integridade, fecundada pelo concurso activo da vontade nacional, revelando todos os germens perniciosos ou beneficos que encerra, se mostre susceptivel de melhoramentos, ou de reparos, ou mesmo de modificação, posto que nada por ora nos revele outra

necessidade mais que a de favorecer o seu desenvolvimento, alterando a legislação organica que cercêa e paralisa a liberdade civil, e com esta a opinião publica.

Naturalmente uma situação destas, incommoda e não de todo isenta de perigos, convida ao estudo de suas causas e á concepção dos planos adequados a melhora-la.

A especialidade da materia requer todavia summa cautela na apreciação das opiniões daquelles a quem por sua posição e experiencia pessoal se iria, como aos mais competentes, pedir conselho, isto é, dos cidadãos que na pratica do governo, do parlamento e a imprensa tem meditado profissionalmente sobre a força e a economia do nosso mecanismo constitucional.

Com effeito para o homem politico, no ambito politico em que respira, a liberdade politica que para a sociedade é um instrumento, torna-se objecto e fim. E' o circulo em que voluntariamente encerra a actividade do seu espirito, e dentro do qual satisfaz as necessidades racionaes de sua natureza. Condições de um viver todo diverso do seu, nem as vê, nem sente. E' directamente interessado em qualquer questão que entendendo com a politica diz respeito ás fontes de sua influencia e importancia. Succede-lhe como a quantos consagrão largo espaço de tempo á investigação exclusiva de um assumpto limitado, naufragar no escolho do espirito de systema, contrahir preconceitos invenciveis. Não conhece outro cunho

da verdade, mais do que o que verificou ser lei constante na ordem de phenomenos que lhe é familiar. Seus habitos, o secreto instincto que em nós adivinha a presença de um interesse, tudo concorre para mostrar-lhe nas perturbações da sociedade, precisamente o mal, cujo remedio entre todos os remedios melhor possa servir-lhe as conveniencias presentes e os calculos futuros.

Eil-a, parece-nos, a razão porque, tratando-se de achar a explicação da falta de vitalidade que apresentam as instituições politicas do Imperio, intelligencias cultas e elevadas tem julgado descobri-la na supposta usurpação ou confusão dos poderes constitucionaes, tomando alguns os symptomas pelo proprio mal, e todos esquecendo que emquanto a liberdade civil não despertar o espirito publico entorpecido, os typos do governo livre serão sempre para nós mero idel.

A esta classe de erros pertence a ficção do *governo pessoal*, tambem chamada *imperialismo*. Mencionando esta accusação uniformemente sustentada por todas as opposições, e por ellas mesmas repellida quando passam a governar, somos naturalmente impellidos a aventurar algumas reflexões ácerca da extensão e character das attribuições constitucionaes do Imperador, que servirão de complemento á analyse das causas que vicião a acção das nossas instituições politicas e á narração contida nos capitulos precedentes.

O systema representativo, governo de partidos, presuppõe permanente conflicto entre as parcialidades

que contendem pela direcção dos negocios publicos, allegando umas para conserval-a e as outras para alçal-a, o mesmo fundamento, o apoio da vontade nacional. Na verificação deste facto consiste a principal difficuldade da materia, o problema de saber qual será a entidade constitucional encarregada de apreciar o estado real da opinião.

Prescindindo do poder judiciario afastado do perigoso contagio das paixões politicas, vejamos se o poder legislativo em razão da sua origem electiva está no caso de preencher o desideratum.

Acceitando-se em todo o seu rigor as hypotheses theoricas da Constituição, ainda assim o parlamento não representa senão a relação existente entre eleitores e eleitos ao tempo da eleição, relação momentanea, immediatamente modificada pela natureza irrevogavel do suffragio e pela duração fixa dos seus effeitos.

Como porem o elemento principal da questão é a variação presumida da opinião publica, o poder legislativo não exprime melhor do que qualquer outro dos poderes o estado actual dessa opinião,

Offerecerão as camaras, não obstante, sufficientes garantias de acerto e imparcialidade?

Acreditamos que não. O parlamento é composto de representantes activos dos partidos. Se, como regularmente acontece, contem mais de uma opinião, são opiniões diversas e irreconciliaveis. E' absolutamente impossivel que a maioria consinta em ceder á mino-

ria os direitos que lhe confere a superioridade numerica, unica medida da verdade e da justiça que é admissivel e admittida nas assembléas deliberantes. Antes de chegar á extremidade de tomar em consideração semelhante alvitre, teria cessado de ser maioria e mesmo de ser partido. Entretanto a operação de verificar o estado da opinião, acarretaria necessariamente a possibilidade de realizar-se essa abdição.

Orgãos principaes da liberdade politica, as corporações legislativas são forçosamente, como acabámos de dizel-o, sujeitas á influencia exclusiva dos partidos. Os partidos reproduzem as tendencias todas da natureza humana, mas isentas da salutar coacção que nos individuos combate os effeitos dos vicios e das paixões. Não ha responsabilidade possivel para elles porque a responsabilidade subdividida por muitos, aniquila-se. O movel predominante que os impelle é o instinto por excellencia, o sentimento da propria conservação, anteposto com aspera franqueza a tudo, á patria, aos principios, á coherencia, sem outro correctivo senão o character e idéas dos chefes que os dirigem, ou algum interesse de occasião, quando mais exigente.

Armas de guerra, partidos são para batalhar, e batalhão sómente para supplantar adversarios. Nos planos de governo que seus estadistas combinão, nas leis que seus oradores defendem e exaltão, o bem publico fica no segundo plano, reservado o primeiro para os meios de augmentar a impopularidade, as resisten-

cias e os obstaculos de toda a sorte que poderem ser suscitados aos da opinião contraria. E a sociedade por uma especie de tacito compromisso, deixa passar impunes, resguardadas pelo caracter imperioso das necessidades de partido, grosseiras violações da fé publica e privada, actos que praticados nas relações individuaes exporão os autores ao stigma de irremediavel infamia.

Alem disto é da natureza das cousas que a attribuição de legislar não possa ser sujeita a outros principios fixos, senão os de competencia. D'ahi ampla latitude de convicções, a soberania do voto do deputado ou senador.

Considerada a força dos habitos assim adquiridos no uso e abuso de um poder discricionario, a tendencia expansiva de todas as especies de actividade humana, a segurança que dá a força numerica em assembleas que se decidem pela quantidade dos votos, o ascendente das personalidades tão facilmente confundido com o dos principios, as seducções de uma oratoria apropriada, os irresistiveis effeitos d'esse phenomeno peculiar ás grandes reuniões de homens, que em nma athmosphera inflammada por paixões entusiasticas, eleva ao mesmo diapasão, determina por um momento a sentir e querer do mesmo modo o das as almas, que sejam cultas ou incultas, rudes ou delicadas, servis ou formadas por Deus de mais pura essencia, decida então qualquer se taes entidades, numerosas, irresponsaveis, convencidas da pro-

pria omnipotencia, dominadas por interesses de partido, são capazes da imparcialidade e abnegação de que até agora não ha exemplo na historia.

O poder executivo, o ministerio tambem é partido. Os estadistas que o compõe, responsaveis para com os correligionariõs, são pessoalmente envolvidos em um julgamento que importa a approvação ou condemnação do seu procedimento. Conservar esse posto o mais elevado a que póde aspirar a ambição do subdito, é para elles empenho de honra, de amor proprio, de fidelidade politica e de interesse. Na dupla qualidade de chefes de partido e de possuidores ameaçados de esbulho, são duas vezes partes na causa, e ninguem póde ser juiz de si mesmo.

Ontras objecções igualmente graves nascerião das relações dos dous poderes legislativo e executivo. A necessidade do concurso parlamentar para a conservação do segundo, tirar-lhe-hia a liberdade, predicado de qualquer apreciação regular. E quando mesmo estas relações não se traduzissem em dependencia, exigirião sempre algum accordo.

O que significaria um tal accordo, presuppоста a indole natural de cada um dos poderes?

De um lado teriamos o poder executivo instigado pelos sentimentos que mais alto fallão ao coração humano, dispondo da força publica, das chaves do thesouro, das mercês honorificas e lucrativas, isto é, munido de todos os recursos da influencia official.

Do outro o parlamento, inclinado a alargar os limi-

tes de sua autoridade, arbitro dos destinos do ministerio, habilitado a revestir-lhe os actos de completa legalidade externa; por meio do seu apoio.

O accordo unico provavel seria alguma transacção passageira importando augmento da influencia parlamentar, como preparatorio da completa absorpção do poder executivo pelo legislativo, o que seria infallivel.

Imagine-se por outra a hypothese de conflicto entre as camaras e o governo. Este teria ou de ceder ou de proclamar a guerra civil, cada um dos contendores dando-se por legitimo interprete da vontade nacional.

Se cedesse, ou teria de retirar-se ou de aceitar as condições do vencedor. Retirando-se, achar-se-lhe-hia logo substituto docil, e esta solução, bem como a da submissão ás condições, significarião uma e a mesma consequencia — o governo absoluto da maioria parlamentar.

Desta sorte o legislativo seria certamente primeiro senão unico poder do estado, o verdadeiro governo, quer a attribuição de que temos tratado lhe fosse directamente entregue, quer a exercesse por intermedio do executivo posto á sua discreção. Ora não é esta a idéa da Constituição, como melhor veremos examinando a questão sob o aspecto relativo ao poder moderador.

Não ha muito que na tribuna do Senado foi professada uma theoria que com ser manifestamente de occasião, deve ao illustre nome de quem a enunciou o merecer as honras da discussão.

Segundo essa opinião, que aliás simplificaria admiravelmente as mais arduas dificuldades do governo constitucional, só é licita uma mudança de política, não determinada pelo voto parlamentar, no intervallo que medeia entre a última sessão de uma legislatura e a primeira da legislatura seguinte, isto é, que dado um partido em maioria na Camara dos Deputados, a esse partido pertence fatalmente o poder, até expirar o prazo legal do mandato.

Reportando-nos ao que fica dito ácerca da indole do poder legislativo e dos perigos do seu predominio no Estado, predominio que em abono da verdade seja dito, seria tão inconstitucional como o de qualquer outro poder, basta-nos observar: 1.º que a theoria desconhece os direitos da opinião publica, e pelo menos a natureza das cousas quando implicitamente recusa admittir as fluctuações a que é sujeita a opinião de um paiz, e que em muitos casos faceis de verificar seriam justificadas por motivos graves de alta monta. 2.º Que se reduziria a simples inspecção do calendario o que até agora se julgara ser dos problemas mais difficeis da sciencia do governo, e digno de excitar as privilegiadas faculdades do homem de estado. 3.º Que a prerogativa imperial de nomear e demittir livremente os ministros, e a de dissolver a Camara dos Deputados, virião a ter pouco mais ou menos a mesma importancia pratica que o titulo de Defensor Perpetuo do Brasil. 4.º Que não é de boa hermeneutica o sustentar-se que uma lei contem dis-

posições importantes, justamente para não serem empregadas.

Excluidos assim os outros tres poderes, só nos resta examinar si concorrem no Poder Moderador as qualidades precisas para devidamente interpretar as aspirações da nação.

A Constituição responde que sim, e o estudo confirma de todo o ponto, a criação d'esse poder, que é traço distinctivo do nosso direito publico.

A necessidade de algum meio de se restabelecer o equilibrio entre a opinião publica, e a acção pratica dos poderes estabelecidos pela constituição, quando tal equilibrio tiver sido interrompido, é intuitiva.

Ora não se comprehende que o Imperador reinando por titulo hereditario, possa depender dos partidos, ou ser de qualquer modo envolvido nas suas rivalidades. Pelo contrario é evidente que tudo quanto mais precioso lhe deve ser, facilidade no desempenho de suas altas attribuições, perpetuidade de dynastia, gloria de reinado, está indissolvelmente ligado á prosperidade e ao contentamento da nação.

Até o defeito geralmente exprobrado ás grandes posições apoiadas nas tradições do passado, e collocadas em um meio excepcional, isto é, o amor ao repouso, a inclinação á praticar a maxima favorita do estadista inglez, *quieta non movere*, redundando em beneficio publico no uso de uma faculdade que requer grande reflexão e reserva.

Autoridade a todos os respeitos irrecusavel e de

mais insuspeita corrobora a idéa que fazemos das attribuições características do Poder Moderador. Referimo-nos ao Sr. conselheiro Christiano Ottoni, que na sessão da Camara dos Deputados de 3 de Junho de 1848 francamente reconheceu que esse Poder é o juiz dos partidos, se não pela letra (porque ?), ao menos pelo espirito das nossas instituições.

Como juiz dos partidos, que o é, o Imperador tem para fazer effectiva a sua decisão o direito de nomear e demittir livremente o Ministerio, sustentado pelo de dissolver a Camara dos Deputados quando esta julgue não ser do seu dever concordar com a demissão ou nomeação do Ministerio. Comparadas as duas prerogativas vê-se que o julgamento é apenas suspensivo, e em ultima analyse consiste na faculdade de appellar do voto da camara temporaria para a jurisdicção definitiva da opinião nacional. D'isto resulta: 1.º que não tendo o Soberano, nem podendo ter motivo algum dos que facilmente induzirião qualquer dos outros poderes, a procurar evitar o juizo da nação, a prerogativa imperial é o meio mais seguro de guardar o direito que tem o paiz de se governar por si (*); 2.º que o partido que governar

(*) Viria a proposito aqui examinar-se a tão debatida questão escolastica da responsabilidade proveniente dos actos do poder moderador. Convencidos como estamos da evidencia do sentido da Constituição quando delega *privativamente* as funções do poder moderador a uma entidade sagrada e inviolavel, limitar-nos-hemos a considerar sómente se a materia póde ter alguma importancia pratica.

Que dos actos do poder moderador resulta completa responsabili-

com a maioria do parlamento, e que contar com um verdadeiro apoio do paiz, tem em suas proprias mãos, no caso de ser demittido o ministerio que o representa, os meios de, tornando a dissolução indispensavel, obter da opinião publica uma sentença reintegratoria, do que ha mais de um exemplo.

Já se vê pois que o Imperador tem, em virtude da Constituição, ingerencia activa, e dentro dos seus li-

dade moral, é inquestionavel. O que nos parece menos liquido é haver ou não responsabilidade penal oriunda desses actos.

O direito de punir fundado na dupla base da justiça e da utilidade social, garante a effectividade das prohibições formuladas na legislação.

Actos praticados contra as prohibições da lei, tem na mesma lei medida positiva, anterior, accessivel a todas as intelligencias. A violação de uma regra certa, estabelece ipso facto a criminalidade do transgressor.

Quando porem semelhante regra não existir, ou quando for sujeita como no dominio especulativo a variar segundo as noções theoreticas ou praticas e as idiosyncrasias de cada um, não póde haver responsabilidade criminal.

Uma tal responsabilidade consistiria em subordinar a convicção pessoal de uns á convicção igualmente pessoal dos outros, todas adquiridas com os mesmos instrumentos falliveis do raciocinio e da experiencia, e do mesmo modo desprovidas de qualquer cunho de certeza subjectiva.

Não é possível legislar sobre a formação de convicções, ou prohibir a adhesão do espirito a taes ou taes principios, ou defendel-o effectivamente da influencia das infinitas causas dos erros.

As attribuições do poder moderador tem, per identicas razões, isto de commum com as do poder legislativo, que dentro dos limites da competencia são exercitadas livremente segundo as luzes e convicções individuaes daquelles a quem são confiadas.

Se a Constituição podesse ter fixado regras certas para o exercicio de taes attribuições, se tivesse determinado os principios que os deputados e senadores houvessem de vestir da fórma legislativa, ou prescripto as condições infalliveis dos actos do poder moderador, não careceria de crear esses poderes. Tudo se reduziria á applicação de leis anteriores ás especles occurrentes, o que caberia na missão do poder executivo ou do judiciario.

A lei de responsabilidade dos ministros e conselheiros d'ostado,

mites exclusiva no governo do Imperio, cuja politica lhe é licito modificar. Ha pois erro palmar em applicar-se ao nosso direito publico a regra *o rei regna e não goverua*, se é que semelhante regra pôde ser outra cousa mais que um desses conceitos em que se deleita o espirito francez.

Vel-o-ha ainda mais claro quem attender á parte que o Imperador toma no poder executivo do qual é chefe nos termos do direito.

na qual, pela proximidade das datas, se deve suppor que prevalecesse a genuina intelligencia da Constituição, ao tratar no art. 7.º dos conselheiros d'estado, que então erão necessariamente ouvidos acerca dos actos do poder moderador, bem como de todos os negocios graves, medidas geracs da publica administração, e relações com as nações estrangeiras, confirma esta doutrina.

Com effeito tendo nos artigos antecedentes qualificado os numerosos crimes que os ministros podem commetter, os quaes nas leis que o poder executivo faz cumprir tem medida certa e anterior, limita-se quanto aos conselheiros d'estado, no cit. art. 7.º, a incriminar: os conselhos opposios ás leis (§ 1.º): os conselhos dados contra o interesse do Estado quando manifestamente dolosos (§ 2.º).

Temos, portanto, que as funcções dos conselheiros d'estado, sendo pela maior parte de raciocinio e apreciação intellectual, só podem dar lugar a criminalidade, ou quando a questão for regulada por lei e o conselho houver sido contrario a direito expresso (o que não se entende com os actos do poder moderador que não são regulados por lei alguma, nem podem sel-o), ou quando por occasião de lhe ser pedido o seu conselho, o conselheiro d'estado commetter dolo contra os interesses do Imperio.

O crime de aconselhar contra o interesse do Estado só pôde pois ser punido quando for manifestamente doloso. E' de mister que se prove não só dolo, como dolo manifesto; manifesto por ser aquelle como tal qualificado no direito penal do paiz, como peita, suborno ou prevaricação, notando-se que por não estar promulgado o código penal, não se especificou mais claramente a qualificação do dolo, que dependia da legislação commum. Logo o conselho não é o elemento do crime, mas sim o dolo praticado em damno do Estado por occasião do conselho. De tudo isto claramente se infere que o art. 7.º (transcripto do art. 143 da Constituição) da lei de responsabilidade, não tratou de crime possivel nas attribuições do poder moderador, mas de crimes parallelos, se a expressão é admissivel, de

Organisada para reger uma sociedade de homens, a Constituição não podia esquecer as condições fundamentais da natureza humana.

Associando o Imperador ao Poder Executivo, cujos actos não são obrigatorios sem o seu consentimento a Constituição sabia que este forçado concurso, que não é mera formalidade, nem dever imposto ao Soberano de annuir sempre ás resoluções dos ministros

crimes que em condições absolutamente identicas poderiam ter sido commettidos por um juiz, por um presidente de provincia, ou por qualquer outro empregado publico.

Muito se poderia accrescentar ácerca da perniciosa influencia que a responsabilidade criminal pelos actos do poder moderador teria sobre o acerto e oportunidade desses actos.

Supponha-se a situação do medico collocado á cabeceira de um enfermo em perigo de vida, e condemnado ou a salvar o paciente, ou a soffrer pena capital.

A's probabilidades do bom exito de seus esforços, a perspectiva da pena nenhuma accrescentaria, por mais insignificante que fosse. Pelo contrario perturbando-lhe a serenidade do espirito quando mais precisa, perturbaria igualmente o resultado das operações do seu entendimento. E mais que tudo, semelhante alternativa seria absolutamente injusta e absurda, porque a medicina não tem o poder de alterar as leis que regulão a organização do homem.

O funcionario que como os antigos conselheiros d'estado tivesse intervenção obrigada e constante no exercicio das attribuições do poder moderador, não poderia ter a ousada esperanza de acertar sempre, e sendo o acerto tanto menos provavel, quanto mais graves fossem a importancia das questões e a severidade da pena em que podesse ficar incurso, seguir-se-hia que a utilidade do officio viria a diminuir na razão directa da sua necessidade.

Portanto se fosse collocado no dilemma do medico que figurámos, se tivesse necessidade de acertar sempre, ou de resignar-se anticipadamente ao opprobrio e ao soffrimento de condemnações criminaes, aconteceria de duas uma: ou ninguem quereria aceitar semelhantes cargos, ou quem os aceitasse procuraria todos os meios de exercel-os com o menor perigo possivel, isto é, desempenhal-os-hia sempre em favor da pessoa ou poder mais capaz de protegel-o em circumstancias criticas, o que certamente ficaria bem longe do ideal de uma instituição regular.

não podia deixar de acarretar-lhe influencia sobre as deliberações ministeriaes.

Suppor que o Soberano habituado a tratar diariamente graves questões d'Estado com os homens mais eminentes do paiz e das differentes opiniões, accumulando assim vasto cabedal de idéas praticamente adquiridas, de experiencia sobre principios, factos e pessoas, alem das que por estudo particular conseguisse; suppor que o Soberano, interessado no bem publico como qualquer cidadão, e mais talvez pela sua posição peculiar; tendo sempre diante dos olhos espectaculos calculados para lhe lembrarem os grandes deveres do seu officio magestatico; sentindo-se moralmente responsavel perante os contemporaneos e a historia por actos deliberados em sua presença, publicados com seu nome, revestidos da approvação que tacitamente lhes dá pela conservação do Ministerio, queira fazer calar o grito de sua razão, as exprobrações da consciencia, as exigencias dos seus interesses ou direitos de cidadão e de principe, e renunciando ao uso dos recursos de sua intelligencia e experiencia, cegamente se submettá a consummar o erro ou o crime, a imprudencia ou o desaso dos seus ministros, suppor a possibilidade de tamanha abnegação e esquecimento de si proprio, não fôra desconhecer as leis inviolaveis que regem o pensamento e a vontade dos homens?

O que é natural e possivel é que o Imperador e os ministros procurem sempre por seu proprio interesse

permanecer em harmonia, tanto quanto o consinta o sentimento dos deveres especiaes ás suas diversas posições. O que é natural e possível, é que competindo aos ministros, sómente, a responsabilidade do poder executivo, achem sempre em tal responsabilidade excellento argumento para neutralisar em casos numerosos a interferencia do Soberano nas deliberações do Conselho. O que é natural e possível é que os ministros responsaveis procurem por todos os meios fazer prevalecer nos actos do poder executivo o pensamento de que são representantes e depositarios, ou renunciem aos cargos. A demissão do ministerio daria ensejo ao parlamento de manifestar o seu modo de pensar, e conforme o Imperador acceitasse ou não o juizo das Camaras, tornar-se-hia ou não preciso o recurso da dissolução. Dissolvida a Camara, a questão submettida ao juizo definitivo da nação estaria terminada. Livre de qualquer responsabilidade, satisfeita a consciencia com haver feito quanto estava de sua parte, o Imperador não tem razão alguma mais para resistir, e o systema constitucional segue na sua marcha ordinaria.

Para outras hypotheses que apezar de altamente improvaveis podem ser formuladas, a resposta é simples. Os poderes constitucionaes, desde que sahem da esteira que a mesma Constituição lhes traçou, perdem aquelle character, são forças como outras quaesquer desconhecidas ou inimigas da ordem estabelecida, sujeitas a serem tratadas como taes, O poder

creado e reconhecido pela lei não pôde obrar contra essa lei. As individualidades que o realisão é que estão em guerra contra ella. A censura, a acção social reparadora exerce-se contra essas individualidades, não contra a instituição á sombra da qual poderião ter querido abrigar-se, mas que não lhes era possivel desviar do circulo legal dentro do qual unicamente existem e funcção. Se porem são todos os poderes ou a maior parte os que se convertem em instrumento de oppressão commum, a Constituição não é mais observada, está suspensa de facto e de direito, e seria impertinente e mal cabido argumentar com textos sem vigor. Neste terreno achar-se-hião pelas mesmas razões que já apontámos, forças inimigas preparando-se para pelear pela existencia, entregues á sorte do dia.

Constituição e leis são meros calculos de probabilidade. A perfeição vedada ao homem, ainda menos pôde ser encontrada nas instituições politicas, que são produzidas por transacção entre muitos interesses e influencias oppostas; e emquanto a terra fôr habitada por homens, nenhum paiz conseguirá organização politica que previna ou extirpe todos os males possiveis.

E' difficil entretanto a occurrencia de semelhantes casos: é difficil que mesmo achando-se em circumstancias extremas, os poderes constitucionaes, emquanto permanecer alguma probabilidade de manter-se o estado regular, se decidão a accrescentar ás

forças do adversario, a que resultaria do prestigio da legalidade; porém é mais difficil ainda que seriamente aggredidos os direitos da nação, esta se deixe voluntariamente vencer e opprimir, tendo por si a força do direito e a força material.

A expressão *governo pessoal* significa sem duvida o predominio constante do pensamento individual do principe, com exclusão das legitimas exigencias da vontade nacional competentemente representadas. De tudo quanto temos dito vê-se que é impossivel um tal predominio, observados que sejam os principios do nosso direito publico. Todo o edificio constitucional da liberdade politica repousa sobre a existencia da opinião publica. O Imperador tem influencia perfectamente constitucional no poder executivo, mas com a condição de que a opinião publica ratifique as tendencias dessa influencia. O Imperador só pôde triumphar do parlamento e do ministerio, quando o parlamento e o ministerio estão em divorcio com a opinião publica, a quem pertence a decisão definitiva de todas as questões nascidas do jogo e reciprocas relações dos poderes.

Exactamente pelas mesmas razões acontece todavia que o silencio da opinião publica ou pelo menos o caracter timido, incerto e occasional de suas raras manifestações, exponha a menos exactas interpretações o exercicio da prerogativa imperial, deixe ás opposições sempre descontentes, e áquelles que tem tudo a ganhar com o augmento da influencia dos par-

tidos, o campo livre a vagas recriminações favorecidas pela frequente illusão de espiritos menos attentos, ao confundirem o esplendor dos attributos externos da corôa com a realidade do poder.

O leitor porem que hõuver acompanhado a narração que fizemos, terá por certo reconhecido que todas as modificações ministeriaes e de politica que occorrêrão no periodo respectivo, forão devidas á factos extranhos á vontade do Soberano, nos quaes não teve nem podia ter parte alguma, limitando-se, privado como esta va do apoio e das indicações que uma opinião publica activa e vigilante lhe forneceria, a aceital-os como lhe cumpria.

A comparação dos resultados dessa analyse com os successos posteriores ao anno de 1848, mostra a mesma regra invariavelmente observada.

Não é de esperar-se que os partidos a quem o logico encadeamento dos successos vai alternativamente prejudicando, se submettão de muito boa vontade a cada sentença que os fira. Como porem desmentem no poder as proprias queixas da vespera, como dessas queixas não exhibem nunca prova alguma, não é crível que hajão tido razão.

Temos portanto que se algum vicio corrompe a vitalidade das instituições politicas, não provem certamente da ordem eonstitucional estabelecida, nem de abuso dos respectivos poderes, que a existir poderia ser facilmente extirpado, mas sim da legislação organica que tolhe o desenvolvimento da liberdade

civil, e por conseguinte da opinião publica, elemento essencial presupposto pelo systema politico adoptado no Imperio, e que deve ser ao mesmo tempo o leme e o freio daquelles poderes.

Uma pergunta corresponde naturalmente a isto : — Qual é o alvitre mais proprio para destruir o defeito assignalado, nas circumstancias presentes do paiz ?

Conhecer a enfermidade não quer dizer necessariamente o mesmo que conhecer o remedio, sobretudo quando o mal é chronico, e robustecido por longa demora, parece ter atacado todo o organismo.

A's intelligencias mais elevadas, ricas de conhecimentos e de experiencia, pertence resolver o problema, achando uma solução que evite choques repentinos, e a passagem abrupta e perigosa do regimen da compressão, para o de completa liberdade.

Parece-nos porem que a remoção gradual dos obstaculos imprudentemente creados ao desenvolvimento legal da liberdade civil, que a descentralisação e suppressão do pesado systema administrativo francez, que o abandono da paixão de symetria que anime os nossos estadistas, e não pôde convir a um paiz tão vasto, tão differente de climas, de necessidades, de recursos ; que o favor ao espirito de associação sob todas as suas formas ; que principalmente o impulso energico indispensavel ao melhoramento e progresso da instrucção publica se não constituirem a solução desejada, serão do numero dos meios mais uteis á re-

forma destinada a suscitar a opinião publica, unica força capaz de zelar o deposito sagrado da liberdade nacional.

Isto é do interesse dos conservadores, porque ha de pôr em relevo a sabedoria da Constituição.

Isto é do interesse dos liberaes, que só depois de estudarem as instituições na plenitude de sua acção, poderão conhecer que reformas são precisas e porque.

A questão, portanto, não é de partidos (ninguem tem o monopolio de amor ao direito universal de todos os homens), é simplesmente de verdade e de justiça.

Rio de Janeiro—1868.

FIM.

termo destinada a sustentar a opinião publica, unica
 torca capaz de zelar o bem do sagrado da liberdade
 nacional.

Logo é do interesse dos conservadores, porque ha
 de por em relevo a sabedoria da constituição.

Logo é do interesse dos liberais, que se devessem
 estudar em as instituições na plenitude da sua ação,
 poderão conhecer as reformas são precisas e porque.

A questão, portanto, não é de partido, ninguém
 tem o monopólio de saber as ditadas universalis
 todos os homens, é simplesmente de verdade e de

Justiça.

1868 — 1869

Logo é do interesse dos conservadores, porque ha
 de por em relevo a sabedoria da constituição.

Logo é do interesse dos liberais, que se devessem
 estudar em as instituições na plenitude da sua ação,
 poderão conhecer as reformas são precisas e porque.

A questão, portanto, não é de partido, ninguém
 tem o monopólio de saber as ditadas universalis
 todos os homens, é simplesmente de verdade e de

Logo é do interesse dos conservadores, porque ha
 de por em relevo a sabedoria da constituição.

Logo é do interesse dos liberais, que se devessem
 estudar em as instituições na plenitude da sua ação,
 poderão conhecer as reformas são precisas e porque.

A questão, portanto, não é de partido, ninguém
 tem o monopólio de saber as ditadas universalis
 todos os homens, é simplesmente de verdade e de

INDICE.

ADVERTENCIA E ERRATA.

INDICE.

CAPITULO I. INTRODUÇÃO.—Um paralelo ambicioso. A biographia do Sr. senador Furtado pelo Sr. conselheiro Tito Franco de Almeida. Pag. 1 a 9

CAPITULO II.—A situação actual do Imperio. A Constituição e sua execução. Defeito na legislação organica. Centralisação. A idéa do Estado. Leis eleitoraes. O Imperador e o imperialismo. Character destas recriminações. Pag. 9 a 23

CAPITULO III.—O Brasil durante o decennio das regencias segundo os testemunhos officiaes. Duas necessidades publicas principaes. Governo de Feijó. Revoluções do Pará e do Rio Grande do Sul. Abdicação do regente. Legitimidade do triumpho politico que semelhante abdicação consummava. Declaração da maioridade; suas causas. Pag. 24 a 39

CAPITULO IV. 1840-1841.—Gabinete de 23 de julho. Os Andradas. Valor intrinseco e constitucional da combinação ministerial. Censuras que se lhe fazem. O senador Aureliano, os Andradas e o Sr. Limpo de Abreu. Politica de reacção. Eleições geraes. Occorrencias significativas na corte, no Ceará, no Maranhão. Violencias e fraudes. Rio Grande do Sul. Presidencia do general Soares de Andréa: missão Alvares Machado; arros politicos; Alvares Machado é nomeado presidente da provincia; o general João Paulo dos Santos Barreto commandante das armas; discordia das duas principaes autoridades; efeitos funestos para a legalidade; intervenção do governo central; questão de gabinete. Retiram-se cinco ministros. Explicações parlamentares. Pag. 39 a 53

CAPITULO V. 1841-1843.—Gabinete de 23 de março. Necessidades politicas da situação. Injustas accusações feitas à 4.ª legislatura. Composição do ministerio; razões della. Os trabalhos legislativos da sessão de 1841. Anno de 1842. Reunem-se as camaras. Sessões preparatorias na temporaria; verificação de poderes; violento espirito de partido. Dissolução. Revoluções de S. Paulo e Minas. Nomeação do Snr. barão de Caxias para presidente e commandante das armas do Rio Grande do Sul. Relações com a Inglaterra; exacerbação dos espiritos. Tratado de 17 de agosto de 1827; seus efeitos economicos. Difficultades financeiras. Discussão diplomatica sobre o prazo da duração do referido tratado. Interpretacoes ingleza e brasileira. Anno de 1843. Reunião do parlamento no 1.º de janeiro. Pronunciamento da maioria da camara dos deputados contra o ministro dos negocios estrangeiros. Crise e dissolução do ministerio. Commentarios do Sr. senador Ottoni e conselheiro Tito Franco de Almeida. Motivos verdadeiros e sua apreciação. Pag. 53 a 73

CAPITULO VI. 1843-1844.—Gabinete de 20 de janeiro. Doutrina politica. Os membros da nova administração. Politica interna.

Trabalhos parlamentares. Política externa. O Rio da Prata e a provincia do Rio Grande do Sul. Retrospecto. A questão de Montevideu. Interyenção anglo-franceza. Tratado de 24 de março de 1843. Causas de sua não ratificação pelo general Rosas. O Brasil de novo em relações com o governo de Montevideu. Missão Sinimbú. Questão do bloqueio. Colera de Rosas. O procedimento do governo brasileiro. Notavel discussão parlamentar. O Sr. Limpo de Abreu. Negociações com a Inglaterra. Missão Ellis; suas propostas; rejeição pelo Brasil. Missão do Sr. conselheiro A. Ribeiro. Morte de Feijó. Eleição senatorial pelo Rio de Janeiro. Candidatura do conselheiro Saturnino de Souza e Oliveira, inspector da alfandega. Candidaturas ministeriaes. A eleição. O ministerio propõe ao Imperador a demissão do inspector da alfandega. Recusa. Demissão do gabinete. Causas e apreciações deste successo. Pag. 73 a 102

CAPITULO VII. 1844-1846.—Gabinete de 2 de fevereiro. Tentativas baldadas de formar-se ministerio do mesmo partido. O visconde de Montalegre recusa o encargo de organizar uma administração. Significação e importancia desta recusa. O Sr. Almeida Torres aceita. Companheiros que escolhe. Alves Branco (visconde de Carayellas). Character politico do gabinete. Opposição. Decreto de amnistia de 14 de março de 1844. Nomeação do senador Aureliano para presidente da provincia do Rio de Janeiro. Reunião do corpo legislativo. Aspecto das camaras. O voto de graças no senado; discursos de Paula Souza, Hollanda Cavalcanti (visconde de Albuquerque); resposta de H. H. Carneiro Leão. Camara dos deputados. Questão constitucional. O voto de graças. Discurso de Euzebio de Queiroz, manifesto da opposição, e resposta do ministro da guerra enterreirando a questão de confiança. Entrão para o ministerio os senadores Galvão e Hollanda Cavalcanti. Dissolução da camara dos deputados; applausos das galerias. Contradições dos ministros. Política de reacção. Eleições. Administração das provincias; Rio de Janeiro e Alagôas. Missão especial do visconde de Abrantes; verdadeiro objecto. Questão do Rio da Prata. Negociações com a França e a Inglaterra sem resultado favoravel para o Imperio. O tratado com a liga das alfandegas allemãs. Alcance da questão; difficuldades e vantagens. Delexo do gabinete e seus effeitos. Anno de 1845. Pacificação do Rio Grande do Sul. Commando em chefe do Sr. barão de Caxias. Memoraveis operações estrategicas. Seus effeitos. Recusa da mediação offerecida pelo general Fructuoso Rivera. Os rebeldes encarregão o padre Chagas e A. V. da Fontoura de negociar a paz, porem renovão as hostilidades. Ataques dos Porongos, do Sarandy e do Arroio Grande. Fontoura parte para a corte. Amnistia de 18 de dezembro de 1844. Submissão definitiva, e proclamação da paz em 27 de janeiro de 1845. Reunião do parlamento. O governo e a maioria. Verificação de poderes. Depurações. O voto de graças no senado. Discurso de Paula Souza. Política de conciliação. Trabalhos legislativos. Projectos de leis de eleições e de recrutamento. O orçamento. Crise ministerial; suas causas. Opinião da imprensa. Silencio dos ministros. Versão verosimil. Nomeação do Sr. Limpo de Abreu para o ministerio de estrangeiros. A fusão. Silencio mi-

nisterial. A camara dos deputados approva a reforma eleitoral. Projectos financeiros de M. Alves Branco. Reforma judiciaria. Opposição do governo. Adiamento A sessão legislativa é encerrada. Viagem imperial ao Rio Grande do Sul. Bill Aberdeen. Retrospecto. Procedimento do governo. O Sr. Limpo de Abreu e a legação argentina. Regresso do Imperador. Crise ministerial. Apreciação e conclusões. Pag. 102 a 214

CAPITULO VIII. 1846-1847.—Gabinete do 5 de maio. Hollanda Cavalcanti não acompanha os seus collegas na resignação das pastas. Difficultades da posição em que se acha. Pessoal da nova administração. Estado da camara temporaria. Praieiros e seus alliados. A questão pernambucana e a politica de conciliação. Reflexões sobre essa politica. Declarações explicitas a este respeito no parlamento. Singular controversia do jornal do chefe do ministerio com o orgão da maioria na imprensa sobre o pensamento politico da situação. O voto de graças na camara temporaria, e uma questão de direito constitucional. Discussão da reforma da guarda nacional. Incidente relativo á vitalidade do gabinete. A eleição de senadores por Pernambuco continúa a ser questão predominante. Intervenção do presidente da provincia, aliás candidato. Questões relativas á presidencia da provincia do Rio de Janeiro. Discussão do orçamento. Extinção do deficit. Perigo corrido pelo ministerio. A lei de eleições no senado. Duvidas da maioria da outra camara em concorrer para a immediata execução dessa lei. Proposta do governo sobre reforma judiciaria. Origem da proposta. Parecer da commissão respectiva na camara temporaria. Discussão. O ministerio é obrigado a retirar a proposta da ordem do dia. Curiosidades historicas. B. P. le Vasconcellos propõe no senado a lei de 4 de setembro de 1846 para melhoramento do meio circulante. Historico do projecto em ambas as camaras. Politica externa. Anno de 1847. Reunião do parlamento. Escolha dos senadores por Pernambuco. Hollanda Cavalcanti dá a sua demissão. Tentativas de reorganisação baldadas pelo pronunciamiento da maioria da camara dos deputados. Celebre polemica. *A Facção aulica; a Opposição e a Corôa*. Apreciação. Pag. 214 a 281.

CAPITULO IX. 1847-1848.—Ministerio de 22 de maio. Alves Branco encarrega-se de organisal-o; sua composição, politica e antecedentes. Mudança radical. Programma. Espirito de partido. A eleição senatorial de Pernambuco no senado. Parecer da commissão. Annulação. Irritação dos praieiros. Reacção politica. Violencias parlamentares. A questão de Pernambuco continúa a occupar os espiritos. Hesitação do ministro da justiça Vergueiro quanto ás reformas esperadas. Famoso discurso do conselheiro Luiz Antonio Barbosa sobre a facção aulica. Importante discussão do orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros. Paula Souza entra para o ministerio. Creação da presidencia do conselho de ministros. Programma e contraste com a politica anterior do ministerio. Os saquaremas promettem apoio a Paula Souza. Prorogação do orçamento e discussões violentas entre o conselheiro L. A. Barboza e o conego Marinho. Proposta do Sr. Pimenta Bueno sobre a guarda nacional das provincias fronteiras. Symptomas de divergencia

entre os ministros. Circular do presidente do conselho. Paula Souza retira-se. Significação real do episodio. Discussões tormentosas. Os *tamandúas*. Trabalhos do senado. Encerramento da sessão. Decreto de 1.º de outubro sobre direitos differenciaes. A eleição na provincia do Rio de Janeiro. Negociações com a Inglaterra. Eleição senatorial por S. Paulo. Candidatura do presidente da provincia. Anno de 1848. O presidente da provincia do Rio de Janeiro adia a assemblea provincial, convocando outra cujos poderes já estavam extintos. Decisão ministerial em contrario. Obstinacão do presidente. Questão de gabinete. Demitte-se o ministro de negocios estrangeiros. Reflexões. Pág. 281 a 345

CAPITULO X. 1848. — Ministerio de 8 de março. Situação politica. Mallogro da tentada recomposição ministerial e causas disto. O visconde de Macahé é chamado para incumbir-se de nova organização. Antecedentes dos ministros. Nomeações e demissões de presidentes. Revolução franceza. Difficultades politicas e financeiras. Reunião das camaras. Aspecto geral dos negocios. Programma de justiça e tolerancia. Propostas ministeriaes; incompatibilidades e reforma judiciaria. Completa-se o ministerio. Negocios de Pernambuco. Discussão da resposta á falla da throno. O projecto da commissão manifestamente opposicionista é approvado. Retira-se o gabinete. Pág. 345 a 369

CAPITULO XI. 1848. — Ministerio de 31 de maio. Decadência da situação liberal. Os estadistas principaes do partido inutilizados á excepção de Paula Souza. Causas do facto. Paula Souza aceita o governo. Character particular da combinação que leva a effeito. A eleição senatorial de Pernambuco no senado. Annullação. Irritação profunda da maioria da camara temporaria contra o senado. O presidente do conselho apresenta o seu programma em ambas as camaras. Circular aos presidentes de prov.ncias. Concessões ao espirito partidario. Discussão do orçamento continuada no senado, onde ficará interrompida no fim da sessão de 1847. Paula Souza pede a regeição do projecto. Discussão notavel entre H. H. Carneiro Leão e Limpo de Abreu. O art. 61 da Constituição nos debates da camara dos deputados. Discussão no mesmo ramo da legislatura da proposta do poder executivo sobre incompatibilidades. Primeiro revez soffrido por Paula Souza. Irritação dos espiritos. A lei de forças do mar, notavel discurso de Euzebio de Queiroz. Negocios de Pernambuco. Os praeiros dominão a maioria da camara dos deputados. Projectos de Nunes Machado para *nacionalisação do commercio*. Celebrer parecer da commissão sobre o orçamento do ministerio da fazenda, e o estado da alfandega. Requerimento de Rodrigues dos Santos sobre este mesmo objecto. Ultima discussão do projecto de lei de incompatibilidades. Senado. Diversos trabalhos. Parecer da commissão sobre as incompatibilidades, e o projecto eleitoral de Paula Souza. Relações do ministerio com a maioria da camara dos deputados. Eleição municipal da corte, e candidatura de José Clemente. A santa casa da Misericordia. Demissão do commândante superior da guarda nacional. Estado da imprensa. Paula Souza desanima e dá parte de doente.

Efeitos desta resolução. Entra em discussão o orçamento. Curiosa explosão de Nunes Machado. Demissão do presidente da provincia da Bahia. Um discurso do Sr. senador Jobim. Indisposições contra o gabinete. Projecto de lei para repressão do trafico de escravos. Tumultos do 7, 8 e 9 de setembro. Discussão em ambas as camaras. Intervenção das galerias na dos deputados. Ultima discussão do orçamento. Votação, segundo revez do ministerio, reconciliação passageira. Votação do projecto relativo ao trafico. Formal revez do governo. Nomeação do gabinete de 29 de setembro; opiniões parlamentares. Adiamento das camaras. Critica destes acontecimentos..... Pag. 369 a 493

CAPITULO XII. CONCLUSÃO.—Liberdade civil e politica. Partidos, opinião publica. Acção e reacção entre estes termos constantes do problema social; suas consequencias na pratica. Causas erroneas attribuidas a semelhante estado de cousas, e origem suspeita de taes explicações. O IMPERIALISMO perante o direito publico. O poder mederador; extensão de suas faculdades segundo a Constituição. Qual deve ser a politica de futuro..... Pag. 493 a 527